

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
do Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30. DA REPUBLICA — N. 63

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.904, que autoriza o contracto de arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

Decreto n. 12.914, que approva o regulamento do Instituto de Chimica creado pelo art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Decreto n. 12.916, que autoriza a construção de diversas obras na linha de Jaguará a Araguary, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

Decreto n. 12.921, que concede favores ás tres primeiras fabricas de soda caustica, obtida por meio de corrente hydro-electrica, que se fundarem no paiz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Contabilidade e do Serviço de Povoamento.

Camara dos Deputados — Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.904 — DE 6 DE MARÇO DE 1918 (*)

Autoriza o contracto de arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de conformidade com o que dispõe o art. 1º do decreto legislativo n. 3.401, de 28 de novembro de 1917, com referencia á exploração do novo cães do porto do Recife, e tendo em vista a clausula XI do termo de 8 de agosto de 1912, additado ao contracto de 1908, com a Société de Construction du Port de Pernambuco, para a execução das obras do referido porto, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas a celebrar com a Société de Construction du Port de Pernambuco o contracto para o arrendamento do trecho, já construido e devidamente aparelhado, do novo cães do porto do Recife, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo referido ministro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.904 desta data

I

Os serviços do novo cães do porto do Recife, cuja exploração industrial o Governo Federal arrenda pelo contracto a que se refere o presente decreto, são os que dizem respeito a atracação, carga e descarga dos navios; embarque e desembarque de passageiros e suas bagagens; recebimento, guarda, entrega e movimentação das mercadorias, dentro da faixa do cães e suas dependencias, isto é, na área comprehendida entre o paramento do cães e os muros e grades do recinto que limita a avenida do porto.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

II

O Governo entregará á contractante o trecho de cães de oito metros de altura da água com cerca de 900 metros de extensão, abrangendo os armazéns n.ºs IV, V, VI, VII e VIII, munidos de linhas ferreas e guindastes rodantes de motor electrico, e ainda o armazem de bagagem e a usina electrogena.

A entrega será feita mediante arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos eapparelhos, acompanhado de uma planta do porto indicando as profundidades de água junto ao cães arredado.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for registrado o contracto e terminará quando ficarem concluidas as obras de melhoramentos que a mesma contractante alli está executando.

IV

Pelos serviços prestados no cães e suas dependencias a contractante cobrará as taxas abaixo especificadas:

A — TAXAS DE CÂPS PAGAS PELO NAVIO

1.ª — Atracação

De accordo com o numero de escotilhas e a quantidade de carga a manipular, a contractante fixará o numero razoavel de dias para a atracação gratuita, bem como nos casos em que a carga e descarga se façam porapparelhos especiaes.

Si este prazo gratuito for excedido, será cobrada ao navio, pelo excesso de estadia, a taxa de 700 réis por dia e por metro de cães occupado pelo navio.

A quantidade de mercadoria para o calculo da estadia é a que tenha de ser carregada ou descarregada pelo cães.

De accordo com o art. 157 do regulamento approved pelo decreto n.º 10.524, de 23 de outubro de 1913, os navios nacionaes, com regalias de paquetes, gozarão de abatimento de 50 % dessa taxa.

2.ª — Carga e descarga

Esta taxa corresponde á retirada das mercadorias do navio para o cães ou vice-versa, mas não comprehende o serviço de estiva no porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio e será:

Para generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, 1,5 réis.

Para generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, 1 real.

Para generos carregados ou descarregados por navios nacionaes, com regalias de paquetes, a taxa a cobrar será de 0,75 de um real por kilogramma, de accordo com o art. 157 do referido regulamento approved pelo decreto n.º 10.524, de 23 de outubro de 1913.

B — CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa corresponde a todos os trabalhos e despesas da dragagem e outras para a desobstrução e conservação do porto, e será de um real por kilogramma de mercadoria de importação estrangeira que seja descarregada no porto, quer a descarga seja feita no cães, quer em qualquer outro ponto.

C — TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A mercadorias pagas directamente pela mesma, de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas:

1.ª — Taxas de capatazia

A capatazia comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou qualquer genero desde a sua descarga no cães até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos ou depositos da faixa do porto.

A capatazia para a exportação estrangeira ou para a cabotagem comprehende a mesma movimentação, desde qualquer dos pontos da entrega acima referidos até ao cães para o successivo embarque.

As taxas serão as seguintes por kilogramma de peso bruto de mercadorias:

a) para generos de importação estrangeira, recolhidos aos armazens internos para exame e conferencia da alfandega, em volume de peso até 500 kilogrammas	\$005
De mais de 500 kilogrammas	\$010

b) para generos de importação estrangeira do despacho sobre agua, em volume de peso:

Até 500 kilogrammas	\$003
Até 1.500 kilogrammas	\$005
Até 3.000 kilogrammas	\$008
Até 5.000 kilogrammas	\$010
Até 20.000 kilogrammas	\$015
Até 50.000 kilogrammas	\$020
Até 100.000 kilogrammas	\$030

(O valor de capatazia para cada volume será calculado pela taxa correspondente ao limite do peso em que incida o volume, applicada á totalidade do seu peso).

c) para carvão de pedra importado do estrangeiro	3,5
d) para os generos de exportação para o estrangeiro	1,5
e) para os generos de importação ou exportação para cabotagem	1,5
f) para os minerios de manganez, ferro e congeneros e para as arças monazíticas exportadas para o estrangeiro	\$001
g) para o sal, assucar e carvão de pedra nacional ou cabotagem	1/2 real

Para os generos a granel a taxa será a marcada para volume até 500 kilogrammas.

2.ª — Taxas de armazenagem

A armazenagem será cobrada de conformidade com as leis das alfandegas e pelas taxas seguintes:

a) para os generos sujeitos aos exames e conferencias da Alfandega recolhidos nos armazens internos, as mesmas taxas actuaes;

b) para os generos de importação estrangeira despachados sobre agua, para os generos de cabotagem e de exportação para fora do paiz, recolhidos aos armazens externos, alfandegados ou não, sob administração dos contractantes, serão cobradas as taxas de armazenagem de accordo com o art. 238 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

TAXAS POR SERVIÇOS NÃO OBRIGATORIO E FACULTATIVO PARA O COMMERIO E PARA A NAVEGAÇÃO

1.ª — Taxas de estiva de navio

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga... 1\$000

2.ª — Taxas de suprimento de agua aos navios

Por metro cubico de água medida por hydrometro... 2\$000

3.ª — Taxas de transporte por via ferrea

Pelo transporte de generos de qualquer especie, depositados nos cães e nelles tomados para reembarque ou para entrega ás estações das linhas ferreas ou vice-versa dessas estações para a faixa do cães, será cobrada a taxa de dois réis por kilogramma, não tendo os volumes peso indivisivel superior a 500 kilos.

Para pesos indivisiveis superiores a 500 kilogrammas serão cobradas pelo transporte as taxas de capatazias.

Quando a contractante dispuzer de armazens externos as taxas de transporte por via ferrea de ou para esses armazens externos serão de metade das precedentes.

V

A contractante não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização ao mesmo Governo, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

VI

São isentos de qualquer taxa a carga, descarga e transpôrto dentro da faixa de cães das bagagens dos passageiros e immigrantes, das malas do Correio e de quaisquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados, e, bem assim, a atracação de botes, escaleres e outras embarcações miudas, que pertencerem a navios em carga ou descarga.

VII

Os generos destinados a outros portos do Brasil, que sejam balçados directamente para embarcações nacionaes, sem o emprego dos apparelhos do cães, não pagarão taxa alguma ao cães.

Si, porém, forem esses generos desembarcados no cães para posterior reembarque, pagarão as taxas corresponden-

das mercadorias de despacho sobre água e as taxas de exportação para embarque, com direito a um mez de armazenagem gratuita.

VIII

A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda mercadoria ou genero de qualquer especie que seja embarcado ou desembarcado no caes.

IX

A taxa de capatazia para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, comprehendendo não só a arrumação dos volumes dos armazens ou depósitos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e toda a demais brancagem até a entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

X

Os armazens VII e VIII poderão ser utilizados provisoriamente para depósitos de generos nacionaes ou nacionalizados, quer de exportação quer de importação.

A armazenagem neste caso será estabelecida mediante as seguintes taxas:

Por kilogramma no primeiro mez.....	\$005
Por kilogramma no segundo mez.....	\$008
Por kilogramma no terceiro mez.....	\$012

XI

A contractante, por intermedio da Fiscalização do Porto do Recife, entrará em accordo com a Great Western of Brasil Railway Co para o tráfego mutuo dos seus wagons, sendo dentro da faixa do caes, o movimento e a atracação dos trens feitos exclusivamente por aquella.

XII

A contractante deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do caes, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XIII

Si o Governo permittir livre transitio pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial mantendo os interesses do fisco e os da contractante no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XIV

Os generos desembarcados de vapores ou navios arribados serão depositados e guardados em um dos armazens internos do caes, mediante o pagamento das taxas correspondentes aos generos de despacho sobre água e com direito a um mez de armazenagem gratuita.

Si forem reembarcados para o estrangeiro, não pagarão mais taxa alguma por esse embarque.

Si esses generos forem vendidos no paiz ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira que deva ser recolhida aos armazens internos ou possa ser despachada sobre água conforme a sua especie.

XV

Poderão ser estabelecidos armazens externos sob a administração da contractante, com o necessario alfandegamento, para recebimento e guarda de generos da tabela II, para cujo deposito tenha sido concedida pelo inspector da Alfandega a necessaria licença.

A armazenagem nestes armazens será cobrada por tabela que for para este fim estabelecida.

XVI

A navegação e o tráfego interno fluviaes não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou caes, podendo as operações de carga e descarga ser feitas em qualquer ponto fora da zona em que forem executadas as obras de melhoramentos do porto.

Os interessados, porém, poderão requisitar da contractante a execução de qualquer daquellas operações, desde que paguem por ellas as taxas correspondentes de cabotagem.

Os generos destinados a qualquer ponto servido por navegação fluvial, que tenham de ser baldeados dos navios an-

corados no porto ou atracados ao caes para outras embarcações que os levem a seu destino, não pagarão taxa alguma, si forem de procedencia do paiz, e pagarão somente a taxa de conservação do porto, si forem de importação estrangeira despachados sobre água.

XVII

Os armazens entregues á contractante gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União, exceptuando os que forem utilizados para o commercio de cabotagem, de accordo com a clausula X.

XVIII

A contractante obriga-se a fazer o serviço que lhe incumbem com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes, que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica ella sujeita a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob sua administração.

O serviço de carga e descarga dos navios uma vez começado ficará sujeito á fiscalização da Alfandega que para tal fim dará á contractante as precisas instrucções.

XIX

A contractante fica subordinada ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos, fica subordinado á Fiscalização do Porto do Recife na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes do contracto.

O chefe da Fiscalização do Porto e o inspector da Alfandega são perante a contractante os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XX

A contractante terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras de apparelhamentos, que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

XXI

Si a contractante justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizada pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer com capitães seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de seis por cento, e delle será reembolsada a contractante pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XXII

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas, ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias que forem cobradas pela contractante.

Até o dia 5 de cada mez, a contractante apresentará á Fiscalização do Porto um balancete com as necessarias discriminações da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pela contractante á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados ou independentes da fiscalização aduaneira a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

XXIV

A contractante será responsavel pelas rendas que cobrar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXV

A contractante entrará semanalmente para a Delegacia do Tesouro Nacional no Recife com a renda que tiver cobrado até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela Fiscalização do Porto, depois do deduzida a porcentagem que lhe couber e a que se refere a cláusula XXVII.

Verificado pela Fiscalização do Porto o balanço de que trata a cláusula XXII, far-se-ha a conta definitiva das porcentagens a que tiver direito a contractante, para ser indenizada do que de mais tiver recolhido semanalmente, ou entrar com o que tiver descontado a menos.

XXVI

Correrão por conta da contractante todas as despesas relativas à administração e custeio dos serviços do cais, a do conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, a iluminação dos armazéns, edifícios, faixa do porto, boias ou balizas illuminativas, a vigilância, o supprimento de água potável e qualquer outra despesa ordinária, extraordinária ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto.

XXVII

A contractante receberá como indemnização de todas as despesas mencionadas na cláusula anterior e para seu lucro a quota correspondente a quarenta por cento da renda bruta que arrecadar, fazendo entrega ao Governo da parte restante, na forma prescripta pela cláusula XXV.

XXVIII

Como garantia do exacto cumprimento do contracto de arrendamento e das responsabilidades decorrentes, responderá a caução anteriormente feita pela contractante no Tesouro Nacional, de accordo com o disposto na cláusula VIII do contracto de 4 de agosto de 1908 para a execução das obras de melhoramento do porto.

XXIX

Até o dia dez de cada mez será organizada a conta da receita cobrada no mez anterior e determinado o valor da porcentagem pertencente a contractante, para os fins da cláusula XXV.

XXX

O Governo poderá attingir ou diminuir as taxas estabelecidas na cláusula IV, mas a determinação da porcentagem a pagar a contractante será feita sobre a renda bruta, calculada com as taxas marcadas nesta cláusula, qualquer que seja a operação para mais ou para menos, que nella o Governo faça em qualquer época.

XXXI

Intimada a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo a que for obrigada pelo contracto, si deixar a arrendataria de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta da mesma, e si ella se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a cláusula XXVIII.

XXXII

Além das taxas referidas na cláusula IV, a contractante terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de *warrants*, rebuques e outros não previstos no contracto desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização, com approvação das taxas.

XXXIII

Enquanto não estiverem concluidos os melhoramentos do porto, serão mandados pela Alfandega do Recife, para atracar ao trecho de cais arrendado, os navios que a extensão desse mesmo trecho comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de tráfego.

XXXIV

Antes da contractante começar a exploração do cais arrendado, sujeitará ao Governo o regulamento para execução de todos os serviços, o só depois d'elle approved pelo Governo, poderá iniciar os referidos serviços. Este regulamento deverá estar de accordo com as condições do contracto e as disposições das leis em vigor, que se refiram áquelle serviço.

XXXV

Pela inobservancia de qualquer das cláusulas do contracto para que não seja estabelecida penalidade especial ficará a contractante sujeita a multas até o maximo de cinco centos de réis e no dobro pelas reincidencias impostas pelo vintão da Fiscalização do Porto, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pela arrendataria dentro do prazo de quinze dias após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso aqui estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a cláusula XXVIII.

XXXVI

A contractante terá no Recife uma representante aceito pelo Governo com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiro, quaesquer questões que com ella se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

A contractante ou seu representante não poderá ausentar-se, mesmo temporariamente, do Recife, sem sciencia ou permissão do Governo.

XXXVII

As questões entre o Governo e a contractante, relativas aos serviços desta, e as que disserem respeito á intelligencia de cláusulas do contracto, serão submettidas no prazo de oito dias pelo chefe da Fiscalização do Porto, por intermedio da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de dez dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de dez dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentro os quatro a sorte designará o desempalador, que resolverá a questão no prazo de dez dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em cláusula do contracto, como as multas, rescisão e outras, não são comprehendidas nesta cláusula.

XXXVIII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas quer sejam judicias, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o fóro para todas as questões judicias, entre o Governo e a contractante seja ella autora ou ré, será o federal.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia do interpellação ou acção judicial, si a contractante, depois de multada, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco.

Verificada a rescisão nos termos, perderá a contractante em favor da União a caução a que se refere a cláusula XXIX.

XL

O Governo terá o direito de fazer concessões para a carga e descarga de generos determinados com os navios atracados ao cais, mas feito o serviço de descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio das installações aereas ou subterraneas dispostas de forma que não acarretem o menor embarço para o livre transito na faixa do cais, nem para os serviços da contractante.

Taes concessões serão sempre a titulo oneroso e os serviços feitos sob a fiscalização da contractante, ficando a respectiva porcentagem a que se refere a cláusula XXVII substituida pelas seguintes taxas fixas, por tonelada:

Para carvão de pedra, descarregado em terra.....	\$500
Para generos da tabella II.....	\$100
Para generos de cabotagem e de exportação estrangeira.....	\$100

A renda cobrada pela contractante, em virtude de accórdos especiaes com o Governo, será escripturada á parte o não englobada á renda bruta geral para a deducção da porcentagem que lhe pertence pela cláusula XXVII.

XLI

De conformidade com a clausula II, o Governo entregará a contractante, dentro de dez dias, contados da assignatura do contracto, os cinco armazens e o tacho de cões correspondente, assim como o armazem de bagagem e a usina electrogena.

O regulamento a que se refere a clausula XXXIV deverá ser sujeito á approvação do Governo dentro de dez dias, a contar da referida entrega e os serviços iniciados effectivamente, dentro de um mez, a contar da mesma data.

Si até esta ultima data o regulamento não tiver sido approved pelo Governo, a contractante iniciará, em todo caso, o serviço de accordo com este regulamento por ella apresentado, embora ainda não approved.

XLII

A contractante não poderá transferir o contracto para outrem, ou para empresa que organizar, sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XLIII

O contracto a quo se refere o presente decreto ficará sem effecto si não for assignado dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.914 — DE 13 DE MARÇO DE 1918

Approva o regulamento do Instituto de Chimica creado pelo art. 96 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto do art. 96, n. 21, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, que criou o Instituto de Chimica, e no art. 127 da mesma lei, que estabeleceu regras para o seu funcionamento, cometendo-lhe, entre outras funções, as que competiam ao serviço de Fiscalização da Manteiga, nos termos do decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916, e considerando que nesse decreto ha disposições que cream difficuldades ao commercio da manteiga, perturbando assim o desenvolvimento da sua produção, o que vae de encontro ás conveniências do paiz e aos intuitos do decreto legislativo n. 3.316, de 6 de agosto de 1917, que em seu art. 1º, n. 1, autoriza o Governo a tomar as providencias necessarias para amparar e fomentar a produção nacional, decreta:

Art. 1º. Fica approved o regulamento que a este accompanha assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio para a execução dos serviços a cargo do Instituto de Chimica, na conformidade das disposições legais acima citadas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

J. G. Pereira Lima

Regulamento do Instituto de Chimica a que se refere o decreto n. 12.914, de 13 de março de 1918

Art. 1º. O Instituto de Chimica, creado pelo art. 96, n. 21, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, é destinado, na conformidade do art. 127 da mesma lei, aos seguintes misteres:

a) realizar pesquisas de sua especialidade que interessam á agricultura, á industria e á pecuaria;

b) proceder a analyses e estudos chimicos, quer para fins puramente commerciaes, quer destinados a esclarecer e orientar trabalhos e explorações agricolas e industriaes, a requisição de particulares ou de governos estaduais e municipaes;

c) o ensino da chimica, tendo em vista o preparo de technicos;

d) o estudo das forragens, do ponto de vista scientifico;

e) o cumprimento das disposições comprehendidas no decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916, concernente á Fiscalização da Manteiga, com as alterações constantes do presente regulamento;

f) a fiscalização de adulos, insecticidas e fungicidas, de accordo com o regulamento que para esse fim for expedido.

Art. 2º. As analyses e estudos requisitados pelos governos estaduais e municipaes ou por particulares serão realizados á vista de pedidos dirigidos ao director do Instituto e mediante o pagamento das taxas que figurarem na tabella em vigor.

§ 1º. Em se tratando de trabalhos para os quaes não exista especificação na tabella, fica o director autorizado a arbitrar a taxa a ser cobrada.

§ 2º. As tabellas de taxas de analyses poderão ser modificadas por proposta do director ao ministro, de modo a sempre sempre consultados os interesses não só da agricultura, da industria e do commercio, mas tambem os do Instituto.

Art. 3º. O ensino da chimica será feito por meio de cursos de curso rigorosamente scientifico, destinados a formar inimigos profissionaes, e cursos abreviados, destinados a pessoas que, embora não dotadas de conhecimentos geraes scientificos, desejem por-se ao corrente, de modo exclusivamente pratico, de determinados pontos de chimica applicada afim do empregal-os na industria e no commercio.

§ 1º. Os cursos scientificos poderão ser regulares ou de alta especialização chimica.

§ 2º. Os cursos regulares constarão de uma parte fundamental, comprehendendo o estudo desenvolvido, theorico e pratico, da chimica experimental e analytica, mineral e organica, da physico-chimica e de uma parte de especialização em chimica industrial, agricola, bromatologica e biologica.

§ 3º. Os interessados escolherão o curso ou os cursos de especialização que melhor lhes convierem.

§ 4º. Não serão admitidos alumnos para cursos de especialização quando o Instituto dispuzer de meios materiaes indispensaveis á boa realização delles.

§ 5º. Poderão matricular-se nos cursos scientificos os que provarem haver cursado com aproveitamento as cadeiras de chimica mineral e organica das escolas de engenharia, agricultura, medicina e pharmacia, officiaes ou reconhecidas pelo Governo da União, ou os que se sujeitarem a exame no Instituto e provarem conhecimentos exactos da lingua vernacula, de francez, inglez, mathematica e sciencias physico-naturaes.

Art. 4º. Os cursos de alta especialização scientifica são destinados a profissionaes que desejem aprofundar e pesquisar assumptos limitados da chimica pura ou applicada.

Art. 5º. A admissão aos cursos será feita mediante requerimento ao director do Instituto, que concederá ás matriculas de accordo com os logares vagos existentes nos laboratorios destinados ao ensino.

Art. 6º. Qualquer que seja a natureza dos cursos, dividir-se-ha o anno lectivo em dois semestres, começando o primeiro em 1 de março e o segundo em 1 de agosto, terminando em dezembro. Entre o primeiro e o segundo semestre medearão uma a duas semanas de férias.

Art. 7º. O Instituto celebrará a taxa semestral de 100\$ pelos cursos abreviados, 120\$ pelos cursos regulares e 150\$ pelos de alta especialização. Essas taxas dão direito á occupação de um logar no laboratorio de ensino e frequencia aos cursos e prelecções que se realizarem no Instituto, salvo quando esses cursos e essas prelecções forem regidos por pessoal estranho ao quadro do Instituto.

Art. 8º. Em se tratando de candidatos que se matriculem com o fim de realizar cursos de alta especialização que exijam apparatus que se não encontrem no Instituto, poderá o director exigir, no acto da matricula, o compromisso por parte do candidato de adquirir-lhe á propria custa, caso em que lhe fiera pertencendo o objecto adquirido, ou de concorrer parcialmente para a sua aquisição, hypothese em que os objectos comprados passarão á propriedade do Instituto.

Art. 9º. O director poderá cassar a matricula ao alumno cuja presença se torne por qualquer motivo inconveniente ao Instituto, sem que lhe assista direito a reclamar restituição das taxas pagas.

Art. 10. A regencia dos cursos compete ao director e aos assistentes, de accordo com designação do director.

Art. 11. O Governo, por proposta do director, poderá convidar scientistas de notoria competencia em assumptos especiaes da chimica para reger cursos no Instituto. Nesses casos, cobrar-se-ha a cada alumno matriculado em tais cursos uma sobretaxa de 50\$ por semestre, a qual ficará pertencendo a quem reger o curso.

Art. 12. Aos ajudantes compete auxiliar o director e os assistentes nos cursos, de accordo com as designações que receberem, podendo tambem ser incumbidos de cursos abreviados, a juizo do director.

Art. 13. O director poderá admitir, pelo tempo que julgar conveniente, a titulo inteiramente gratuito, pessoas que demonstrem serios conhecimentos de chimica afim de prestarem serviços como auxiliares do ensino, preparando as experiencias e demonstrações do curso.

Art. 14. As taxas de frequencia, deduzidos 25%, que pertencerão aos auxiliares dos cursos, salva a hypothese prevista no art. 13, pertencem ao funcionario que se encarregar das prelecções e da regencia dos cursos.

Art. 15. Os cursos científicos de alta especialização e os abreviados poderão começar em qualquer época, ficando, todavia, os candidatos obrigados ao pagamento integral das taxas semestrais.

Art. 16. O Instituto fornecerá aos matriculados em seus cursos todo o material necessário ao trabalho, dentro dos limites de que possuir, salvo material de ouro, platina e paládio, que deverá ser adquirido pelos interessados.

Art. 17. O estudo das forragens será feito do ponto de vista científico com o fim de se reunirem dados necessários ao conhecimento das condições que devem prevalecer na alimentação racional dos animais.

Parágrafo único. Para os trabalhos de campo e cultivo das vegetações forrageiras necessários a esses estudos terá o Instituto o auxílio não só dos campos de demonstração do Deodoro e Rezende, mas ainda de outros estabelecimentos do ministério, de accordo com resolução do ministro, cabendo a orientação científica ao Instituto.

Art. 18. Para os efeitos da fiscalização e defesa commercial, considera-se manteiga o producto obtido pela balação de leite ou nata, doces ou fermentados por processos convenientes de chlorureto de sódio de pureza adequada.

§ 1.º O leite empregado para o fabrico da manteiga póde ser não só de vacca, mas também de outros animais domesticos; mas com o título de manteiga, simplesmente, só póde ser exposto á venda o producto obtido do leite de vacca.

§ 2.º A manteiga fabricada de leite de cabra, ovelha ou de outro qualquer animal domestico, quando exposta á venda, deverá sempre trazer no envolvero respectivo a declaração — *Manteiga de leite de cabra — Manteiga de leite de ovelha*, etc., conforme o caso.

Art. 19. Manteiga fresca é aquella que não tiver sofrido nenhuma manipulação, a não ser a da pesagem e embalagem, depois de retirada da salgadoura ou lavadoura, não contiver mais de 2,5 % de chlorureto de sódio nem apresentar acidez superior a oito grãos e for mantida, até ao momento da venda ao publico, em condições que lhe assegurem a completa conservação do aroma, do sabor e da contextura.

§ 1.º Manteigas conservadas são aquellas que, submettidas a processos destinados a assegurar-lhes maior durabilidade, não tenham, todavia, sido sujeitas a renovação.

§ 2.º Manteigas renovadas são aquellas que tenham sido submettidas a processos physicos ou chimicos destinados a melhorar a qualidade de productos inferiores.

§ 3.º A acidez das manteigas conservadas e renovadas será tolerada até ao limite maximo de 15 grãos.

§ 4.º Será permittida a venda de manteigas fundidas, isentas de quaesquer outras substancias que não a materia gorda do leite, agua e chlorureto de sódio, quando offerecidas á venda sob a designação de *manteiga para tempero*. A acidez dessas manteigas será tolerada até ao limite maximo de 25 grãos.

Art. 20. Entende-se por grão de acidez cada centimetro cubico de soluto alcalino normal necessário para a neutralização dos acidos gordos livres encerrados em cem grammas de materia gorda.

Art. 21. O Governo, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, poderá diminuir o limite maximo de acidez permittido pelo art. 19 e seus paragraphos, de accordo com o aperfeiçoamento da industria da manteiga no paiz.

Art. 22. Não é permittido o emprego de corantes em manteigas frescas. As manteigas conservadas, renovadas e para tempero poderão ser adicionadas de corantes vegetaes innocuos.

Art. 23. Será considerado fraude expor manteiga á venda nas seguintes condições:

- a) contendo menos de 80 % de materia gorda;
- b) com o título de fresca a que não o for;
- c) com o título de conservada a que for renovada ou de tempero;
- d) com o título de renovada a de tempero.

Art. 24. As manteigas que não attingirem 80 % de materia gorda, exceptuadas as renovadas e de tempero, poderão ser vendidas a renovadores mas não poderão ser exhibidas á venda ao publico sinão depois de postas de accordo com as exigencias deste regulamento. Para poderem gozar das vantagens de não ser apprehendidas nos depositos ou em transitio, em virtude de não satisfazerem ao disposto na letra a do art. 23, deverão essas manteigas trazer nos respectivos envolveros a seguinte declaração:

Contém menos de 80% de materia gorda. Não póde ser exposta á venda ao publico.

Art. 25. Toda manteiga exposta á venda deverá trazer no envolvero o nome do fabricante, enlatador ou vendedor, a marca da fabrica, a indicação da localidade em que esta estiver installada e o peso do producto contido no envolvero.

§ 1.º Além dessas declarações e da que é exigida pelo art. 24, quando se tornar necessária, deverão as manteigas conservadas, renovadas e de tempero trazer nos respectivos

envolveros indicações: *conservada, renovada, manteiga para tempero*, conforme o caso.

§ 2.º A manteiga fresca poderá deixar de trazer a indicação: *fresca*, ficando entendido que a ausencia de quaesquer das declarações *conservada, renovada, para tempero*, nos respectivos envolveros importa em declarar *fresca* a manteiga nelles contida.

Art. 26. Todas as declarações exigidas por esse regulamento nos envolveros de manteiga ou de seus succedaneos serão feitas de modo bem visivel e indelevel.

Art. 27. Será considerada falsificada toda manteiga que contiver qualquer substancia estranha á sua composição normal, só se exceptuando o chlorureto de sódio e os corantes vegetaes innocuos, nos termos do art. 22.

Art. 28. As margarinas e oleo-margarinas, bem como as substancias alimentares de aspecto butyroso, não poderão ser expostas á venda com a designação de manteiga nem com teor de materia gorda inferior a 80%.

§ 1.º Essas substancias não poderão encerrar proporção de materia gorda do leite superior a 20%.

§ 2.º As margarinas e oleo-margarinas deverão ser adicionadas no minimo de 5% de oleo de sesamo ou 2% de amido.

Art. 29. As manteigas que se expuzerem á venda em desacordo com este regulamento serão apprehendidas e, depois de inutilizados os respectivos envolveros, vendidas em leilão cujo producto reverterá em beneficio do Thesouro Nacional. Em se tratando de productos falsificados, far-se-ha previamente a inutilização para a alimentação.

Art. 30. Aos fabricantes que assim o desejarem serão concedidas marcas de garantia de pureza de seus productos, desde que se achem inscriptos no registro do que trata o artigo, 37 e em requerimento dirigido ao director do Instituto, indiquem:

- a) a quantidade de marcas que desejam;
 - b) a capacidade dos envolveros ou recipientes a que pretendem applicar essas marcas os quaes só poderão ser de 250, 1.000, 2.000, 3.000, 5.000 e 10.000 grammas;
 - c) o local da fabricação e nome da fabricante.
- Art. 31. A mesma concessão será feita aos enlatadores de manteiga e aos negociantes e industriaes que prepararem manteiga conservada e renovada, desde que satisficam ás condições acima especificadas e indiquem os nomes dos fabricantes dos productos que pretendem manipular.

Art. 32. Só depois de reconhecida a pureza do producto pelo Instituto de Chimica serão concedidas as marcas de garantia.

Art. 33. Para os efeitos do art. 32, deverão todos os pretendentes applicar essas marcas, os quaes só poderão ser, acompanhados de duas amostras perfeitamente iguaes da manteiga a que se destinar a marca requerida, quer seja essa fresca, conservada ou renovada.

§ 1.º Essas analyses serão cobradas pelos preços da tabela em vigor.

§ 2.º Quando no mesmo requerimento se pedirem marcas para manteigas de procedencias diversas, a cada manteiga deverão corresponder duas amostras nas mesmas condições acima.

§ 3.º Quando se tratar de manteigas renovadas ou conservadas, deverão ser apresentadas duas amostras de cada manteiga que entrar na composição do producto para o qual for requerida a marca de garantia.

Art. 4.º Tratando-se de productos resultantes de manteigas da mesma procedencia, mas que tenham sido fabricadas com mais de 15 dias, umas das outras, deverão igualmente ser apresentadas duas amostras de cada fabricação.

§ 5.º Como procedencia da manteiga considera-se a localidade em que ella tiver sido fabricada.

Art. 34. Todas as amostras de manteiga destinadas ás analyses previstas nos arts. 32 e 33 e seus paragraphos serão contidas em envolveros inviolaveis e convenientemente autenticados.

Art. 35. As marcas para manteigas frescas serão fornecidas gratuitamente, as que se destinarem a manteigas conservadas serão cobradas á razão de tres réis por duzentas e cinquenta grammas e as que se destinarem a manteigas renovadas á razão de cinco réis por duzentos e cinquenta grammas.

Art. 36. As marcas de garantia concedidas serão utilizadas no interior dos envolveros de modo a se inutilizarem por occasião da abertura dos mesmos.

Art. 37. Fica mantido no Instituto de Chimica o registro gratuito de fabricantes e enlatadores de manteigas e dos negociantes e industriaes que prepararem manteigas conservadas, renovadas e de tempero.

Art. 38. Esse registro será feito mediante requerimento dirigido ao director do Instituto, devendo ser ministradas as seguintes informações:

- a) nome do fabricante, enlatador, negociante ou industrial;

b) local em que funciona a fabrica ou o estabelecimento em que a manteiga for manipulada;

c) qualidade ou especie da manteiga manipulada ou fabricada.

Paragrapho unico. Nesse mesmo requerimento será feita a declaração de se prestar o requerente a fornecer ao Instituto todos os dados estatísticos que lhe forem solicitados relativamente á sua fabrica ou estabelecimento commercial.

Art. 39. A contar da data de tres mezes da publicação deste regulamento, só será permitida a venda de manteiga ao publico em envoltorios do peso bruto de 250 grammas, 500 grammas, kilo e seus multiplos, não fraccionarios, salvo a hypothese de quantidades menores de 250 grammas vendidas por varejistas que pesam e embalam á vista do consumidor.

Art. 40. Ao director do Instituto de Chimica cumpre apresentar á approvação do ministro uma tabella em que se mencione o limite maximo de tolerancia para o peso dos envoltorios, de accordo com as condições do material disponivel pela industria, podendo ser modificada, do accordo com as circumstancias, a juizo do director do Instituto e consequente approvação do ministro.

Art. 41. Aos que de qualquer modo se oppuzerem ou obstarem a fiel execução deste regulamento, quer impedindo a entrada, em casas onde se exponha manteiga á venda ou se ache ella em deposito, aos funcionarios incumbidos da fiscalização, quer dirigindo-lhes maos tratos e injurias, pena: multa de 200\$ a 1:000\$, sem prejuizo do que for previsto no Código Penal.

Art. 42. Aos que expuzerem á venda manteiga fraudada:

a) por insufficiencia de materia gorda;

b) por ausencia das declarações exigidas por este regulamento;

c) por acidez acima da tolerada;

Pena: multa de 100\$ a 1:000\$000,

d) por falsa declaração, pena: multa de 300\$ a 1:000\$000.

Art. 43. Aos que expuzerem á venda manteiga falsificada, pena: multa de 500\$ a 2:000\$000.

Art. 44. Aos que deixarem de adicionar a margarinas e oleo-margarinas o revelador exigido pelo art. 28 deste regulamento, pena: multa de 500\$ a 2:000\$000.

Art. 45. Os falsificadores de marcas de garantia previstas por este regulamento, arts. 30 e seguintes, ficarão incurso na sanção do art. 247 do Código Penal.

Art. 46. As multas a que ficam sujeitos os infractores poderão ser elevadas ao dobro nas reincidencias, não os isentando da responsabilidade penal a que ficam sujeitos pelos crimes commettidos.

Art. 47. As margarinas e oleo-margarinas, bem como as substancias de aspecto butyroso que contiverem mais de 20 % de materia gorda do leite serão consideradas como manteigas falsificadas.

Art. 48. As multas serão impostas pelo director do Instituto de Chimica, com recurso para o ministro e á vista do auto lavrado no mesmo Instituto ou, na hypothese do art. 41, á vista de parte testemunhada dada pelo funcionario respectivo.

Paragrapho unico. Nenhum recurso poderá ser levado em consideração sem que o interessado tenha feito previamente o deposito da multa que lhe houver sido imposta.

Art. 49. Quando os interessados em analyses de manteiga não se conformarem com os resultados a que chegar o Instituto e em virtude dos quaes fiquem seus productos sujeitos a apprehensão, inutilização e multa, poderão dentro do prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados por carta, officio ou pelo *Diario Official*, recorrer ao ministro, que mandará sujeitar o caso a arbitramento.

Art. 50. O director do Instituto de Chimica dentro do prazo de tres dias designará, dentre os chimicos do Instituto o arbitro do Governo, e o recorrente, dentro do mesmo prazo, a contar da publicação do despacho do ministro, apresentará seu representante. Esses arbitros escolherão por accordo mutuo um desempalador e, não havendo accordo, cada um d'elles indicará dois nomes, prevalecendo entre os quatro o que a sorte designar.

§ 1.º O arbitro do Governo, a juizo do director do Instituto, poderá ser escolhido fóra do quadro dos seus chimicos, tendo nesse caso o director propor ao ministro o nome do escolhido, de preferencia chimico de outra repartição do ministério.

§ 2.º A decisão dos arbitros obrigará a ambas as partes e será irrecorrivel.

Art. 51. O ministro da Agricultura entender-se-ha com o da Fazenda para que as multas impostas aos fabricantes, importadores ou vendedores de manteiga nos Estados sejam cobradas pelas alfandegas, mesas de renda e collectorias federaes, que remetterão as respectivas importancias ao director do Instituto mediante vales postaes ou letras sobre o Thesouro, deduzidas as commissões que por loi possam caber aos funcionarios das citadas repartições.

Art. 52. O ministro da Agricultura entender-se-ha com os da Fazenda e Viagem para que os fiscaes de imposto de consumo e funcionarios das alfandegas e das estradas de ferro federaes se incumbam, á vista da requisição do director do Instituto, de promover e mandar realizar as apprehensões dos productos que forem verificados não se acharem de accordo com o presente regulamento e mandar submettel-os a leilão, de accordo com o que estipula o art. 29.

Paragrapho unico. A renda desses leilões deverá ser enviada ao director do Instituto, por meio de vales postaes ou letras sobre o Thesouro, deduzidas as despesas occasionadas pelos mesmos, destinando-se a quota de 5 a 20% sobre a quantia liquida apurada, a ser distribuida equitativamente, a juizo do ministro da Agricultura, pelos funcionarios que promoverem e realizarem as citadas apprehensões.

Art. 53. O Ministerio da Agricultura manterá os accordos já realizados para a execução das medidas necessarias á fiscalização e defesa commercial da manteiga e promoverá a celebração de semelhantes actos com o Governo do Distrito Federal e dos Estados que ainda não tenham entrado em accordo com o Governo Federal para esse fim.

Art. 54. Nos accordos que forem celebrados nos termos do artigo precedente estabelecer-se-hão as condições em que será feita a apprehensão e a inutilização das manteigas cuja venda é prohibida; em que será feita a colheita de amostras, nos casos em que este trabalho não possa ficar a cargo do pessoal do Ministerio da Agricultura; em que serão realizadas as analyses para os effeitos da fiscalização fóra desta Capital, e, em geral, todas as condições necessarias á boa execução deste regulamento na parte dependente da Prefeitura do Distrito Federal e dos governos estaduais.

Art. 55. O pessoal do Instituto de Chimica e os seus vencimentos serão os constantes da tabella annexa ao presente regulamento.

§ 1.º Além do pessoal do quadro, terá o Instituto o pessoal tecnico que for contractado, por conveniencia do serviço, nos termos da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, art. 4.º, alinea 3.ª, e da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 72, letra j, seu paragrapho unico.

§ 2.º Para os serviços de campos de experimentação e dos estabulos e para a limpeza dos laboratorios do Instituto, poderão ser admittidos pelo director os trabalhadores necessarios, vencendo salarios mensaes de 60\$ a 150\$, precedendo autorização do ministro e tendo-se sempre em vista os recursos da competente verba orçamentaria.

Art. 56. Ao director do Instituto compete:

a) orientar a direcção dos trabalhos scientificos e administrativos do Instituto;

b) realizar ou promover investigações scientificas e estudos ou experiencias que de qualquer modo possam interessar á agricultura e á industria;

c) representar o Instituto em todas as suas relações;

d) reger cursos e elaborar programas para os mesmos;

e) distribuir os trabalhos pelos assistentes, ajudantes e mais pessoal, fiscalizando-os e orientando-os;

f) propor ao Governo o contracto de profissionais para ajudar os trabalhos;

g) applicar multas e providenciar pela arrecadação das mesmas, marcando aos infractores prazos entre tres e oito dias;

h) cumprir e fazer cumprir as disposições concernentes á fiscalização da Manteiga e de Adubos, Insecticidas e Fungicidas;

i) submeter á approvação do ministro os methodos de analyses de manteigas, adubos, insecticidas e fungicidas, que deverão ser observados no Instituto e mais laboratorios da União, bem como em todos aquelles que, em virtude de accordos com a Prefeitura do Distrito Federal e com os governos estaduais, forem encarregados de trabalhos em proveito de fiscalização prevista neste ou em outros regulamentos cuja execução caiba ao Instituto, bem assim sobre os meios mais praticos de colheitas de amostras;

j) promover a restituição das amostras recolhidas para fins de fiscalização que não devam ser conservadas no Instituto, fazendo inutilizar ou distribuir como julgar conveniente as que não forem retiradas pelos interessados dentro de oito dias, depois de convidados por carta, officio ou pelo *Diario Official*, a receber-as na sede da repartição;

k) providenciar pela apprehensão, venda em leilão e inutilização dos productos que incorrerem em penalidade;

l) remetter á Directoria Geral de Contabilidade do ministério os documentos necessarios para que a mesma promova a cobrança executiva das multas que não houverem sido pagas no tempo devido;

m) admittir e dispensar os serventes, trabalhadores, trabalhadores de animaes necessarios ao serviço, dentro dos recursos orçamentarios.

Art. 57. Aos assistentes compete:

a) reger os cursos ou parte de cursos de que forem incumbidos pelo director;

b) effectuar os estudos e trabalhos bem como desempenhar as comissões de sua especialidade que lhe forem assignadas pelo director.

Art. 58. Aos ajudantes compete:

Auxiliar os trabalhos de sua especialidade que lhe forem assignados pelo director ou pelo assistente cujos trabalhos auxiliem, por determinação do director.

Art. 59. Os serviços de colheitas de amostras serão feitos pelo assistente ou ajudante que para tal fim for designado pelo director.

Art. 60. Ao secretario compete:

a) todo o serviço de escripturação e expediente do Instituto, executando-o de accordo com as instruções do director;

b) velar pela boa ordem material da secretaria e dependencias do Instituto.

Art. 61. Ao escriptuario-dactylographo compete:

Auxiliar o secretario e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 62. Ao secretario e ao escriptuario compete ter sob sua guarda o material do Instituto e fornecer-o ao pessoal tecnico de accordo com as ordens que receber do director e por meio de recibos passados pelos requisitantes, salvo o material de platina, que ficará a cargo de um dos assistentes.

Art. 63. Igualmente a cargo de um assistente ficará a guarda das quantias arrecadadas pelo Instituto.

Art. 64. Aos inspectores do fabrico de manteiga compete:

a) visitar as fabricas e depositos de manteiga e quaesquer estabelecimentos em que haja manteiga em transitio ou exposta ao consumo publico, para verificarem si estão sendo cumpridas as disposições deste regulamento, trazendo ao conhecimento do director do Instituto todos os factos que observarem;

b) orientar por meio de conselhos e ensinos praticos os fabricantes de lacteínios no sentido de aperfeiçoarem a fabricação dos respectivos productos e adoptarem os melhores processos de fabricação, embalagem, transporte e commercio desses productos;

c) fazer colheita de amostras, quer na Capital Federal, quer fóra della, quando disso incumbidos pelo director do Instituto.

Art. 65. Aos serventes e mais pessoal assalariado compete cumprir as ordens que receberem do director, ou dos assistentes, ajudantes, secretario e escriptuario, em nome do director.

Art. 66. O cargo de director será preenchido por meio de concurso livre.

§ 1.º Esse concurso, que será julgado por professores das escolas superiores da União e do Museu Nacional, versará sobre títulos e documentos scientificos de valor, cabendo a preferéncia, em igualdade de condições, aos assistentes do Instituto e, dentre elles, ao que maior numero de cursos houver regido.

§ 2.º Caso nenhum dos concurrentes seja aproveitado, ou caso não se apresentem concurrentes á vaga, será o cargo preenchido por livre escolha do Governo, entre especialistas de reconhecida competência e idoneidade.

Art. 67. Os cargos de assistentes serão preenchidos por meio de concurso obrigatorio entre os ajudantes.

§ 1.º Versará esse concurso sobre chimica experimental e analytica, tanto mineraes como organicas, chimica agricola, bromatologica e biologica e constará de provas praticas, escriptas e oraes bem como de apresentação de títulos e documentos scientificos do dominio dos assumptos da especialidade do Instituto.

§ 2.º Em caso de empate será preferida o ajudante que for mais antigo no Instituto, o que contar maior tempo de serviço em laboratorios da União, o que contar maior tempo de serviço publico total. Si ainda houver empate, recorrer-se-ha ao voto do director ou á sorte.

§ 3.º O ajudante que se recusar a entrar em concurso será dispensado do serviço do Instituto. Si nenhum dos ajudantes se apresentar a provas ou si nenhum for julgado em condições de exercer o cargo, será annuciado concurso livre, caso em que o facto de haver realizado estudos no Instituto será motivo para preferéncia, dada hypothese de igualdade de condições.

Art. 68. Os cargos de ajudantes serão preenchidos por meio de concurso que versará sobre os mesmos assumptos que os exigidos para o concurso de assistentes, dando-se maior desenvolvimento ao ramo de cuja falta se sentir o Instituto, a juizo do director.

Paragrapho unico. Em caso de igualdade de condições, terão preferéncia os antigos alumnos do Instituto que hajam feito cursos regulares e scientificos.

Art. 69. Tanto nos concursos para assistentes como para ajudantes, cabe a presidencia da comissão julgadora ao director do Instituto.

Art. 70. O director do Instituto será substituido em seus impedimentos temporarios pelo assistente por elle designado e, na falta de designação, pelo mais antigo, na falta desse, pelo outro assistente e na falta de assistentes, pelo ajudante mais antigo que se encontrar no Instituto.

Paragrapho unico. Quando esse impedimento for superior a 90 dias, será feita a substituição pelo assistente que for designado pelo ministro.

Art. 71. Para a execução dos serviços de fiscalização e colheita de amostras previstas neste regulamento, será fornecida condução conveniente aos funcionarios do Instituto.

Art. 72. A renda do Instituto de Chimica proveniente de multas ou analyses será applicada ao custeio do proprio estabelecimento, recolhendo-se ao Thesouro, como receita da União, os saldos verificados no encerramento de cada exercicio, deduzidos 50% na parte referente ás analyses, que serão distribuidos ao pessoal tecnico do Instituto do seguinte modo: 25% ao director, 50% ao funcionario ou aos funcionarios que forem incumbidos do trabalho; 25% serão distribuidos entre assistentes e ajudantes em quotas proporcionaes aos vencimentos e aos dias de trabalho effectivo no Instituto.

Paragrapho unico. A utilização da renda no custeio do Instituto será precedida de autorização do ministro quanto ao modo de sua applicação e ficará sujeita a prestação de contas, na forma da lei, entendendo-se que 50% da parte resultante das analyses serão destinados ao pessoal tecnico do Instituto, na forma acima discriminada, effectuando-se o respectivo pagamento por semestres vencidos.

Art. 73. O Governo fornecerá passagens gratuitas aos alumnos do Instituto quando em viagem de estudos para visitas de fabricas e de installações technicas.

Art. 74. São extensivas ao pessoal do Instituto as disposições do regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura concernente á férias, licenças, aposentadorias, penas disciplinares e outras que lhe forem applicaveis.

Art. 75. As omissões e duvidas que porventura se reconhecerem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Pessoal do Instituto

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 55 DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 12.911, DE 13 DE MARÇO DE 1918.

	Ordenado	Gratificação	Total annual
1 director	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
2 assistentes	5:600\$	2:800\$	8:400\$000
3 ajudantes	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
1 secretario	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
1 escriptuario - dactylographo	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
2 inspectores de fabrico de manteiga	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
3 serventes (salario mensal de 150\$000)			1:800\$000

TABELLA DE ANALYSES A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 12.911, DE 13 DE MARÇO DE 1918.

Determinações physicas:		
Densidade pelo areometro		28000
Densidade por meio de picnometro	2\$ a	18000
Densidade de gazes e vapores	10\$ a	20\$000
Effeito calorifico, por meio do calorimetro adiabatico		20\$000
Exame colorimetrico	10\$ a	20\$000
Exame espectroscopico, cada substancia verificada	2\$ a	5\$000
Exame microscopico	5\$ a	30\$000
Exame polarimetrico	5\$ a	20\$000

Exame refractométrico	3\$ a	58000	Analyses agrícolas:		
Ponto de congelação	3\$ a	58000	Superphosphatos, acido phosphorico total..		8\$000
Ponto de ebulição	3\$ a	58000	Acido phosphorico solúvel em citrato ou		10\$000
Ponto de fusão	3\$ a	58000	acido		88000
Ponto de inflamabilidade	5\$ a	108000	Pesquisa de acido sulfúrico livre		38000
Ponto de solidificação	3\$ a	58000	Determinação de grão de finura		58 a 10\$000
Ponto de sublimação	3\$ a	58000	Cal, dosagem em adubos	15\$ a	30\$000
Viscosidade, pelo methodo de Engler, uma			Cinzas, analyses summarias	8\$ a	10\$000
só temperatura	10\$000		Gesso, dosagem do sulfato de calcio		6\$000
Cada temperatura a mais	2\$000		Polassa, dosagem em adubos	8\$ a	10\$000
Determinações químicas:			Nitrogenio, pelo methodo de Kjeldahl	8\$ a	10\$000
Acidez por titulação directa		28000	Nitrico, em adubos, nitratos fertilizantes		10\$ a 30\$000
Alcalinidade por titulação directa		28000	Analyses completas de adubos, para fins		
Alcool etílico, determinação do grão		58000	agrícolas	10\$ a	50\$000
Analyse elemental, dosagem de C e H	30\$ a	50\$000	Fungicidas e insecticidas, de accordo com		
Incluindo a dosagem de N ou S. mais		15\$000	com a composição	10\$ a	35\$000
Cl, Br, I mais (cada)		15\$000	Terras aráveis, dosagem de Ca, P, K e N		10\$000
Analyse qualitativa de substancias indica-			Exame physico, incluindo calcareo		100\$000
das, um componente		5\$000	Analyse completa, incluindo a dosagem do		
Cada componente a mais		3\$000	humus por meio de analyse elemental		20\$000
Analyse qualitativa de substancias não in-			Ensaio vegetativo		5\$000
dicadas serão cobradas de accordo com			Manteiga, analyse centesimal		
as dificuldades			Pesquisa de materia gorda estranha ao		
Agua, por simples dessecção	2\$ a	58000	leite		20\$000
No vacuo	4\$ a	10\$000	Pesquisa de antisepticos		5\$000
Azoto — v. nitrogenio.			Determinação do poder germinativo de se-		
Assucres, hydratos de carbono, por polari-			mentos		
zação, dosagem de glyrose ou saccha-					
rose	5\$ a	20\$000	Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. — J. G. Pereira		
Pelo methodo de Clerget		15\$000	Lima.		
Pela redução	10\$ a	15\$000			
Amido, polarimetria		10\$000			
Outros methodos	10\$ a	20\$000			
Cellulose, pelo methodo de König		10\$000			
Pentosannas		20\$000			
Chloro, em chloruretos e hypochloritos	5\$ a	10\$000			
Em substancias organicas, methodo do					
Carius		15\$000			
Cinzas totaes (residuo mineral bruto)	3\$ a	58000			
Dureza das aguas		10\$000			
Enxofre, methodo de Carius ou Dennstedt		15\$000			
Mineral, sulfatos, sulfuretos, sulfitos e hy-					
posulfitos	5\$ a	20\$000			
Extracto, residuo secco a 100° C.	3\$ a	58000			
Etherco ou alcoolico	5\$ a	10\$000			
Nitrogenio: ammoniacal		58000			
Nitrico	5\$ a	10\$000			
Phosphoro, acido orthophosphorico, methodo					
de Neubauer ou Pemberton, total	5\$ a	10\$000			
Solúvel em agua, citrato ou acido	6\$ a	15\$000			
Tanino, extracção e dosagem pelo pó de					
pelle	20\$ a	30\$000			
Analyses industriaes:					
Acidos mineraes, completas	30\$ a	40\$000			
Acidos organicos, analyses completas	30\$ a	60\$000			
Agua, para empregos industriaes	20\$ a	50\$000			
Aguardentes, alcooes e alcoolicos	10\$ a	50\$000			
Areia, verificação de sua natureza		15\$000			
Dosagem da silica e dos silicatos insolúveis					
em acido		8\$000			
Analyse completa		60\$000			
Argilla, analyse total		60\$000			
Arsenico, pesquisa qualitativa	10\$ a	20\$000			
Dosagem	15\$ a	30\$000			
Bitumens e asphallos	25\$ a	50\$000			
Cal, analyse summaria		15\$000			
Carbureto de calcio, volume de gaz des-					
prendido por kilo		5\$000			
Carvão animal ou vegetal, determinação do					
poder descorante		10\$000			
Ceras — v. materias gordas.					
Combustiveis de origem nacional, analyse					
industrial, incluindo a dosagem do en-					
xofre		60\$000			
Manganez, dosagem do metal em minerios	15\$ a	25\$000			
Minerios, analyses industriaes completas		80\$000			
Materias gordas, dosagem pelo methodo de					
Gerber		38000			
Determinação por meio de extracção pelo					
ether		10\$000			
Determinação de materias gordas estranhas					
Titulo	20\$ a	30\$000			

DECRETO N 12.916 — DE 13 DE MARÇO DE 1918

Autoriza a construcção de diversas obras na linha de Jaguará a Araguary, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Art. 1.º Fica a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação autorizada a construir, na linha de Jaguará a Araguary, as seguintes obras: augmento da estação de Sacramento, um novo armazem para estação de Araguary, e augmento e modificação da estação de Araguary, tudo de accordo com os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Será levado á conta de capital da referida linha de Jaguará a Araguary o custo effectivo das sobreditas obras que, até o maximo de 16:214\$ para a primeira, 13:766\$371 para a segunda, e 14:810\$265 para as ultimas, for apurado em tomada de contas regular approvada pelo Governo, ex-^{te} do art. 139 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.921 — DE 16 DE MARÇO DE 1918

Concede favores ás tres primeiras fabricas de sôda caustica, obtida por meio de corrente hydro-electrica, que se fundam no paiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que expoz o ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a conveniencia de se implantar no paiz a industria de fabricação em larga escala de sôda caustica, afim de attender ás necessidades imprescindiveis das fabricas de tecidos, de sabão e de outros artigos, e usando da autorização constante do art. 1.º, n. 1, do decreto legislativo n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, decreta:

Art. 1.º As tres primeiras empresas que se propuzerem a installar no paiz depois da expedição do presente decreto, fabricas de sôda caustica, será concedido, para despesas de installação, um auxilio pecuniario, a titulo de emprestimo, correspondente a 75 % do valor de cada fabrica.

§ 1.º Esse empréstimo vencerá o juro de 5 % ao anno e será amortizado em prestações annuaes de igual valor, dentro do prazo maximo de 10 annos, a contar da inauguração da fabrica.

§ 2.º O juro de que trata o paragrapho anterior será calculado sobre a quantia effectivamente entregue aos concessionarios e pago juntamente com as amortizações annuaes acima referidas.

§ 3.º A primeira dessas amortizações terá logar sessenta dias depois de vencido o primeiro anno após a inauguração da fabrica e as demais dentro de sessenta dias, findo cada um dos annos que se seguirem.

Art. 2.º Para os effectos do disposto no art. 1.º, o valor da fabrica no maximo será equivalente a um conto e duzentos mil réis (1:200\$) por tonelada de produção annual.

§ 1.º O auxilio concedido a cada fabrica não poderá exceder a dous mil contos de réis (2.000:000\$000).

§ 2.º Não será concedido auxilio algum a fabrica cuja produção annual seja inferior a quinhentas toneladas.

Art. 3.º Para a concessão do auxilio de que trata este Decreto, torna-se necessario:

a) que o pretendente prove dispor da necessaria força hydro-electrica ou ter contracto para o seu fornecimento com empresa ou particular de conhecida idoneidade, a juizo do Governo;

b) que apresente projecto detalhado da fabrica a instalar e orçamento minucioso das despesas de instalação;

c) que prove com attestados, referencias e documentos dignos de fé a sua idoneidade profissional e financeira;

d) que se obrigue a franquear ao fiscal do Governo a visita das obras de instalação e lhe forneça todos os esclarecimentos necessarios á verificação do custo real das mesmas obras;

e) que no contracto se estipule a clausula de ficar a fabrica com todos os seus bens e direitos hypothecados ao Governo Federal até a restituição completa do auxilio recebido.

Art. 4.º O auxilio de que trata o art. 1.º será depositado no Banco do Brasil logo depois de assignado o contracto, só podendo o concessionario retirar-o mediante ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na razão de 75 % das despesas effectivamente realizadas e em duas prestações: a primeira quando se acharem no Brasil todos osapparelhos e machinismos e houver sido iniciada a respectiva montagem, a segunda quando a fabrica já estiver funcionando regularmente.

Art. 5.º Todo o material importado para a instalação da fabrica será consignado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e por conta deste correrão os impostos aduaneiros que porventura forem devidos.

Art. 6.º A preferencia para a concessão do auxilio ora instituido caberá ás empresas que se obriguem a iniciar os trabalhos dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, ás que se propuzerem a fazer instalações de maior capacidade.

§ 1.º O prazo maximo para a inauguração da fabrica será de um anno a contar da data do respectivo contracto.

§ 2.º Si, uma vez paga a prestação constante do art. 4.º, os trabalhos de montagem da fabrica forem interrompidos durante um mez ou si, montada ella, dentro de tres mezes não for iniciada a respectiva exploração, a contractante será imposta a multa de 5:000\$ mensaes durante tres mezes. Findo esse prazo improrogavel, ficará sem effecto a concessão, revertendo para o governo, integralmente, a fabrica com todos os bens e direitos pertencentes á mesma, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem indemnização de especie alguma.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918, 97.ª da Independência e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRÁS P. GOMES.

J. G. Pereira Lima, 4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O mercado nacional reente-se agora da grande falta de sôda caustica, pelo retardamento da importação, em consequencia da guerra.

Essa substancia procedia da Alemanha e da Inglaterra e ultimamente vem sobretudo dos Estados Unidos, que, por necessidade de consumo interno, foram obrigados a diminuir as vendas para o exterior.

A estatística da importação da sôda em nosso paiz, no ultimo quinquennio, cifra-se no seguinte:

Anno	Kilogs.	Valor
1913	7.581.385	1.579:374\$000
1914	6.607.313	1.320:019\$000
1915	10.400.343	3.444:524\$000
1916	10.327.071	6.403:062\$000
1917	7.497.199	5.069:338\$000

O augmento que se verifica nos annos de 1915 e 1916 é explicado pelo facto de se haverem creado, ou desenvolvido manufacturas para as quaes a sôda caustica é materia prima imprescindivel.

Aliás, são tão vastas as applicações dessa substancia que a sua produção é considerada a mais importante industria do mundo. Diz-se mesmo que o progresso das nações se mede pelas quantidades de sôda caustica e de acido sulfurico que consomem.

No estado bruto, a sôda é empregada na vidraria commum; como sal de sôda, serve na fabricação de espelhos e vidros finos, nos trabalhos de esmalte e na preparação do ultramar artificial, do amido e do papel. Tornada caustica pela cal, a sôda entra no fabrico dos sabões duros, no branqueamento, na tinturaria, na industria dos tecidos.

As necessidades de nosso consumo só podem continuar a desenvolver-se e a escassez daquello producto essencial se tornará intoleravel.

Ora, pelas informações technicas que nos foram prestadas pelo Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Química deste ministerio, nenhuma industria encontra melhores condições para ser installada no Brasil que a da sôda caustica. No mar que banha o nosso vasto littoral encontra-se o chloreto de sodio, unica materia prima necessaria para preparal-a, si o processo escolhido fór o electrolytico. Tres são os melhoes industriaes para obter a sôda caustica: o de Leblanc, o de Solvay e o electrolytico.

O primeiro tem sido abandonado na Europa, onde apenas se conseguem manter as instalações que já o empregavam. Entre nós seria talvez impossivel adoptal-o, por isso que o sulfato de sodio necessario não poderia ser obtido por preço conveniente.

A competencia trava-se então entre os outros dous processos. O de Solvay basea-se na reacção obtida quando se põe chloreto de sodio em presença do bicarbonato de ammonio. O methodo é de applicação delicada, exige pessoal idoneo, numero e tem o inconveniente de não dar directamente sôda caustica e sim carbonato de sodio.

Idealmente simples é o systema electrolytico, para cuja applicação dispomos de chloreto de sodio, sal commum, em abundancia e da corrente electrica fornecida pelas nossas quedas d'agua. Em rigor, as células necessarias poderão ser fundidas nas officinas nacionaes e talvez consigamos tambem fabricar os diaphragmas.

Esta Capital e Santos já se acham abastecidas de energia hydro-electrica e dentro em breve o mesmo se dará em relação á Bahia, para citar apenas as tres maiores cidades do littoral, onde mais facilmente se depara o chloreto de sodio.

As novas instalações darão grande consumo á produção das usinas de electricidade, porquanto uma tonelada de sôda caustica despense cerca de 200 cavallos de força.

Alfamente beneficiadas serão as manufacturas que utilizam aquella substancia e ainda poderemos dispor do chloro, que é separado como sub-producto, de larga applicação no descoloramento das fibras textis, no fabrico de materias colorantes syntheticas, que até hoje não podemos preparar, e em muitos outros misteres.

Em conclusão, dispondo de preciosos elementos naturaes, e tendo em vista a razoavel expansão de importantes manufacturas já creadas, a industria da sôda caustica poderá perdurar valiosamente após a guerra mundial e constituir, mais um elemento de independencia economica para o nosso paiz.

Justifica-se assim a redacção do decreto que temos a honra de submeter á apreciação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918, — J. G. Pereira Lima.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por decretos do 43 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.869, Dr. Manoel Esteves de Assis, brasileiro, medico, residente nesta Capital, para «um cunctivo individual duplo»;

N. 9.870, Juvenal Malheiros de Souza Menezes, brasileiro, proprietario, residente em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «applicação nova de meios conhecidos para a obtenção de um producto industrial sob a forma de extracto e granulos ou tabloides do extracto do café»;

N. 9.871, Rodrigues Gerin & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos nesta Capital, para «um processo de beneficiamento e purificação do sal marinho, ou sal commun, ou chlorureto de sodio applicavel á industria e ao consumo»;

N. 9.872, Edward Horns, inglez, chimico, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «uma gomma denominada Ajudel para ser usada na odontomagem e acabamento de todas as especies de tecidos de algodão, finos ou grossos»;

N. 9.873, Companhia Industrial de Campinas, brasileira, industrial, estabelecida em Campinas, Estado do São Paulo, representada por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «uma nova applicação da Typha Dominguesa no fabrico de chapéus, mantas, feltros e semelhantes»;

N. 9.874, Irivino W. Tobyrick, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado pelo referido procurador C. Buschmann, para «um novo processo de vergar madeira para cabo de arado e outros artigos»;

N. 9.875, Frederico Coplin, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, representado pelo alludido procurador C. Buschmann, para «aperfeiçoamentos em persianas corre-dias».

— Por outras da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.876, Desiré Desmêl, francez, engenheiro, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para «um processo e meios aperfeiçoados para crystallização dos baixos productos da industria do açúcar e de soluções concentradas de outras industrias»;

N. 9.877, Oswaldo Packness, dinamarquez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «briquettes combustiveis de turfa com misturas de carvões vegetaes, sem emprego de materia aglutinante»;

N. 9.878, Porphyrio Teixeira da Silva, portuguez, carpinteiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo elemento de construcção de pavimentos, paredes e outras partes de um edificio»;

N. 9.879, José Martins Gomes Villas Boas, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em cylindros metallicos revestidos de material flexivel deapparechos alimentadores ou estiradores de máquinas de fição»;

N. 9.880, Pompilio Caldeira, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em carrinhos ou carruagens de mão».

Por portaria de 16 do corrente mez e nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.334, de 6 de abril de 1834, foi concedido um anno de licença ao tenente-coronel commandante do 21º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Pará, José Cabreira de Vasconcellos, para tratar de negocios do seu interesse onde lhe convier.

Expediente de 16 de março de 1918

Autorizou-se:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.133, de 12 de março de 1833, a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Pará ao alferes da 4ª companhia do 2º batalhão da reserva da comarca da Capital Raymundo Nonato Correa;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Pará a conceder guias de mudança para a comarca da Capital do Amazonas ao tenente quartel-mestre do 186º batalhão de infantaria da comarca do Gurupé, Timotheo Prudencio de Lima e para a comarca de Canguaruama, no Rio Grande do Norte, ao tenente quartel-mestre do 168º batalhão de infantaria da comarca da Capital Cicero do Sotão Villarin;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Sergipe a conceder guias de mudança para esta Capital:

O tenente-coronel commandante do 57º batalhão de infantaria da comarca de S. Christovão, David Eugenio de Araújo e ao major fiscal do 59º batalhão da mesma arma da comarca de Lagarto, José da Silva Simões Filho;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco a conceder guia de mudança para a comarca da Capital do Estado do Pará ao tenente secretario do 141º batalhão de infantaria do município de Olinda, Antonio Alves de Souza Brasil;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital ao major fiscal do 162º batalhão de infantaria da comarca do Caribanhã, Arthur Gorham, ao capitão ajudante de ordens da 68ª brigada de cavallaria da comarca de Jacobina, José da Oliveira Brígido e ao capitão ajudante de ordens da 29ª brigada de infantaria da comarca de Conquista, Miguel Siqueira Nazareth;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espírito Santo a conceder guias de mudança para esta Capital ao capitão ajudante de ordens da 37ª brigada de infantaria da comarca de S. Pedro do Itabapoana, Benedicto Lopes Guimarães, ao tenente da 2ª companhia do 47º batalhão da mesma arma, Nogueira Louzada Pinto e ao alferes da 2ª companhia do 141º batalhão do mesmo serviço, Autenor Gomes Savelira, ambos da comarca de Cachoeiro do Itapemirim e para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão ajudante do referido 141º batalhão de infantaria, Carlos Pereira da Silva;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guias de mudança para esta Capital ao capitão da 4ª companhia do 69º batalhão de infantaria da Comarca da Limeira, Francisco

de Paula Pastos e ao alferes do 3º esquadro do 45º regimento da cavallaria da comarca da Capital, Luiz Augusto de Azevedo Marques e, para a da Capital do Estado do Paraná, ao major ajudante de ordens daquelle commando superior, Dr. José de Alencar Ramos Piedade;

O commandante da Brigada Policial do Districto Federal, nos termos do art. 177 do regulamento approved pelo decreto n. 12.044, de 29 de março de 1916, a excluir com baixa do serviço o soldado do 2º batalhão de infantaria Raul Pacheco Pimentel e a excluir das fileiras daquelle corporação o soldado do 2º regimento de cavallaria Octavio José de Andrade;

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer uma calorneta de passes de 2ª classe, entre as estações Central e Casca-dura, ao auxiliar das Colônias de Alienados na ilha do Governador Arthur Cesar da Fonseca. — Dou-se conhecimento ao director geral de Assistencia a Alienados.

Declarou-se ao prefeito do Departamento do Alto Acre que os funcionarios da justiça federal deverão requerer pagamento da ajuda de custo por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manaus, devendo o mesmo ser liquidado por exercícios findos.

Restituiram-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, afim de ser feito o processo de divida por exercícios findos:

O requerimento em que o juiz de direito da comarca de Cuiabá do Sul, no território do Acre, Ujalma Mendonça, pede pagamento da gratificação que lhe compete, por haver exercido o cargo de desembargador no Tribunal do Appellação daquelle comarca;

O requerimento em que o bacharel José Coelho Pereira, juiz municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre, pede pagamento da gratificação a que fez jus, por haver exercido o cargo de juiz de direito daquelle comarca.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, para que providencie, copia do livro do Ministerio da Fazenda, relativo á distribuição de escripturas ou de qualquer outro acto concernente a transaccão de navios.

Requerimentos despachados

Crisolino da Rocha Lima. — Indeferido.
Orozimbo Illegonso de Carvalho. — Idem.
Capitão Francisco Cabral de Oliveira. — Mantenho o despacho de indeferimento.

Expediente do Sr. director geral:

Comunicou-se:

Ao commandante da Brigada Policial, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 16, resolveu deferir os requerimentos do tenente-coronel graduado Dr. Samuel Perence e do soldado Manoel Joaquim dos Santos 2º.

Declarou-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Pará, para os fins convenientes e em referencia aos officios ns. 134 e 135, de 18 de fevereiro ultimo, que as guias de mudança de officios de uma para outra comarca do Estado, devem ser concedidas, de accordo com a legislação em vigor, por esse commando, que, decorridos seis mezes da data da mudança, deverá propor a este ministerio a classificação dos officios nas vagas existentes nos batalhões das comarcas para onde se transferiram.

Ao director da Casa do Correcção que o Sr. ministro, por despacho de 11, resolveu deferir o pedido constante do officio n. 69, de 20 de fevereiro ultimo, para a adopção, a título de experiencia, do promptuario para a matricula dos presos, sem prejuizo do systema de escripturação ora usado naquelle penitenciaria.

Transmittiram-se:

Ao chefe de polícia, para os fins convenientes, os papéis de Amin Mohamed, para informar o requerimento de Bernardina Gueiros da Conceição;

Ao commandante da Brigada Policial, para informar o requerimento do 1º sargento reformado Manoel de Souza Mattoso.

Expediente de 12 de março de 1918

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

Da réis 20:393\$501, 9:38\$737, 473\$117 e 23:032\$439, de fornecimentos, em janeiro ultimo, à Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.128), em novembro ultimo à Casa de Correção (aviso n. 1.136), em dezembro ultimo à Bibliotheca Nacional (aviso numero 1.137) e em janeiro ultimo à Escola Penitenciaria Quilize de Novembro (aviso numero 1.142);

De 100\$, do aluguel do salão occupado pela 7ª Pretoria Criminal, em fevereiro findo (aviso n. 1.131);

De 336\$100, de publicações feitas no jornal O Friburguense, para o serviço eleitoral no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.140);

De 6:750\$ a D. Maria Constância da Cunha Moreira, viúva do ex-escrivão federal no Estado do Amazonas Francisco Moreira, a título de indemnização, por despezas pelo mesmo feitas com o pagamento de alugueis do cartorio do Juizo Federal no referido Estado (aviso n. 1.138).

A entrega, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 535\$235 ao director da Casa de Correção desta Capital Arthur Vieira Peixoto, para occorrer ao pagamento da folha relativa a janeiro ultimo, dos penitenciarios daquelle estabelecimento (aviso n. 1.135);

De 143\$500 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros Antonio Fernandes, para pagamento da folha relativa a fevereiro findo, de diversas praças reformadas daquelle corporação (aviso n. 1.131).

Ao mesmo ministerio solicitou-se providencia no sentido de continuar em deposito no Thesouro Nacional, para garantia do fornecimentos de capim a este ministerio, no corrente anno, a caução realizada por Manoel José Ferreira de Viveiros, para igual fornecimento no anno findo (aviso n. 1.139).

Expediente do Sr. director geral:

A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda transmittiu-se, com o processo respectivo, o requerimento remittido a esta Secretaria de Estado pela Delegacia Fiscal da Bahia, no qual D. Alexandrina Rodrigues de Oliveira, viúva de João Francisco de Oliveira, ex-botel da Faculdade de Medicina daquelle Estado, pelo reconsideração do despacho do Ministerio da Fazenda, que lhe negou direito à pensão de montepio, em cujo gozo se achava (officio n. 34).

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os titulos de habilitação de montepio de Benvidinha, Regina e Jacintho, filhos do continuo desta Secretaria do Estado Laurindo Fernandes Cordeiro (officio n. 33).

Communicou-se à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy o deferimento da petição do bacharel Cleofaldo de Freitas, recorrendo ao acto daquelle delegacia, que suspendeu os descontos que lhe foram feitos para o montepio (officio n. 33).

Dia 13

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes distribuições de credito:

De 600\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento da conta que compete no corrente anno ao senhor Antonio Nascimento Castro (aviso n. 1.221);

De 240\$ e 60\$ às delegacias fiscaes nos Estados da Parahyba e Bahia, respectivamente, para pagamento, no corrente anno, dos ordenados do juiz em disponibilidade, Pedro da Cunha Peleosa e da covega do padre Manoel Leoncio Galvão (avisos ns. 1.218 e 1.233);

De 2:100\$ à Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento dos ordenados que competem neste anno ao juiz de direito em disponibilidade, Joaquim Jonas Bozerra Montenegro (aviso n. 1.231);

De 1:075\$939, à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, para pagamento das gratificações que competem ao bacharel Apregio Carvalho Rodrigues dos Anjos, por ter exercido o cargo de juiz federal, no periodo de 10 de setembro a 31 de outubro de 1917, e de 1 a 30 do novembro do mesmo anno (aviso n. 1.227);

De 13:933\$733 e 9:775\$333 às delegacias fiscaes em Pernambuco e S. Paulo, respectivamente, relativas à 2ª quota bimestral das subvenções concedidas as faculdades de direito naquelles Estados, afim de serem entregues aos respectivos directores, Drs. Adolpho Tacio da Costa Cirne e Uladislau Herculanio do Freitas (avisos ns. 1.221 e 1.325).

Ao referido ministerio solicitou-se providencia afim de que a Delegacia Fiscal no Amazonas entregue ao prefeito do Alto Purús Euterio Frazão Muniz Varella a quantia de 3:000\$, para despezas do material daquelle departamento (aviso n. 1.229).

Ao mesmo ministerio solicitou-se a entrega no Thesouro Nacional, aos directores do Collegio Pedro II, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e Escola Polytechnica Drs. Carlos de Laet, Pedro Severiano da Magalhães e André Gustavo Paulo do Frontin, das quantias de 52:085\$000, 101:833\$839 e 39:318\$333, importancias relativas à 2ª quota bimestral deste anno das subvenções concedidas aquelles institutos (avisos ns. 1.213, 1.214 e 1.216).

Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, cópias dos decretos ns. 12.914 e 12.915, desta data, abrindo os creditos de 8:816\$859 e 7:700\$, para pagamento de soldos atrasados ao 1º tenente pharmaceutico do Corpo de Bombeiros desta capital Victorino Domingos Alves Maia Junior, que esteve à disposição do Governo do Estado da Bahia durante os annos de 1913 e 1914 (aviso n. 1.209) e para pagamento devido ao Dr. Astolpho Margarido da Silva, pelo exercicio do cargo de director de hygienne do Departamento do Alto Purús, no periodo de 14 de novembro de 1910 a 14 de abril de 1911 (aviso n. 1.212).

Ao mesmo tribunal solicitou-se a transfeencia, para o exercicio corrente, do saldo de 1:983\$176 do credito aberto pelo decreto n. 12.712, de 14 de novembro de 1917, para pagamento de despezas decorrentes da execução da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 (aviso n. 1.211).

Autorizou-se o prefeito do Departamento do Alto Purús a arrendar as officinas do jornal daquelle Departamento, por contracto annual e sem onus para os cofres publicos, ficando o arrendatario na obrigação de publicar todos os actos officiaes da Prefeitura e recebendo-se a renda que for obtida à Delegacia Fiscal no Amazonas (aviso n. 1.240).

Expediente de 16 de março de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o laudo da segunda inspecção de saúde a que foi submet-

tido o guarda do serviço da terra desta Directoria Geral, José de Almeida Xavier;

Ao director geral do Interior, as informações a que se refere o assumpto constante do officio n. 135, de 9 do corrente mez;

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio as contas, na importância de 133\$883, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro proximo passado;

Ao chefe de Polícia do Districto Federal os laudos de inspecção de saúde do Doceleano José dos Santos e Manoel Furtado de Mendonça;

Ao director geral da Imprensa Nacional o da Leopoldino José Ribeiro;

Ao director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá o de José de Miranda Pinto;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil o de Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.

Requerimentos despachados

2º districto:

Nilo Martins (698). — Certifique-se.

3º districto:

J. Mattos & Comp. (799). — Certifique-se.

6º districto:

Caron Calderon (717). — Certifique-se.

7º districto:

Jorge Aldalla (780). — Certifique-se. Luiz Aniceto da Costa (701). — Indeferido.

Secção de expedientes:

Dr. Alvaro Fróes da Fonseca (845). — Certifique-se.

Hermano José Rodrigues (836). — Compareça nesta directoria.

Secção de pharmacia:

L. F. Julien (192). — Deferido, pagos os emolumentos.

Francisco de Paula e Silva (183). — Deferido, pagos os emolumentos.

Waldemar da Rocha Braga (778). — Deferido, pagos os emolumentos.

Julio Francisco L. Moitinho (33). — Compareça a esta directoria.

Hekla Guarany Formel (119). — Deferido.

Alvaro Rodrigues Madeira (123). — Compareça a esta directoria.

Hekla Guarany Formel (122). — Deferido, pagos os emolumentos.

Ataliba da Franca Mattos (128). — Deferido, pagos os emolumentos.

Francisco Nery dos Santos (776). — Deferido.

Antonio da Rocha Pinto (73). — Deferido.

Maria Luiza Torrezão S. Survilla (71). — Deferido, pagos os emolumentos.

Polícia do Districto Federal

Por actes do 19 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença ao ozcrevente do 17º districto policial Raul do Brito Chaves, para tratamento de saúde, com dois terços dos vencimentos, e 60 dias de licença ao commissario de 2ª classe Doceleano José dos Santos, para tratamento de sua saúde, com dois terços dos vencimentos.

Foi nomeado Theophilo Alves dos Santos para exercer o cargo de professor da Colonia Correccional de Dous Rios.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de março de 1918

Sr. ministro da Marinha:

N. 31 — Em resposta á consulta constante do aviso desse ministerio numero 4.994, de 26 de dezembro do anno passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que a gratificação do campanha, abonada nos termos do art. 5º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, está, á vista dos termos do art. 1º, n. 3, do decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916, sujeita ao imposto sobre vencimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 32 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 483, de 29 de janeiro proximo passado, no qual solicita V. Ex. a necessaria autorização para que a directoria da Casa da Moeda ceda 500 kilogrammas de nickel puro, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a mesma directoria em officio n. 307, de 19 de fevereiro ultimo, informou que o referido metal, alli existente, não é puro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 41 — Em referencia aos avisos desse ministerio ns. 1.306 e 78, respectivamente, de 31 de outubro do anno findo e 30 de janeiro ultimo, relativos á venda em hasta publica do material impressivel do proprio nacional que serve do quartel do destacamento federal em Guarapuava, situado em terreno cedido a titulo gratuito pela Camara Municipal da mesma localidade, com a condição de voltar a dito terreno a seu patrimonio, desde que o Governo retire as forças alli estacionadas e não edifique o quartel, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser posto o material de que se trata á disposição deste ministerio, afim de ser autorizada a venda dos mesmos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23 — Transmittindo o incluso processo enviado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas n. 488, de 13 de outubro do anno proximo passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 6:000\$, de que se julgam credores Louis Hermann & Comp., commerciantes nesta praça, proveniente de fornecimento feito pelos mesmos, em 1911, á Prefeitura do Alto Juruá, no Territorio do Acre, de uma machina para fabricar gelo, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser reconhecida a dívida de que se trata, afim de ter lugar o seu relacionamento por parte deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 102 — Tendo a lei n. 3.434, de 6 de janeiro do corrente anno, que orça a despesa do exercicio vigente, consignado em seu art. 129, n. 2, a

verba de 50:000\$, para aquisição de sellos e outras fórmulas de franquia dos Correios e achando-se a Casa da Moeda imprimindo e fornecendo taes sellos e fórmulas á Directoria Geral dos Correios, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser transferida para o Thesouro a verba acima referida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 103 — Devolvendo a V. Ex. o incluso processo, que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 4.732, de 31 de outubro do anno passado, relativo ao pagamento da dívida de exercicios findos, na importância de 480\$, de que é credor o conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil João Barbosa Ribeiro Vianna, proveniente de gratificação adicional a que o mesmo fez jus em 1913, rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que seja anexado ao mesmo processo o documento a que se refere a Directoria da Despesa no seu parecer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 104 — Em solução ao aviso numero 569, de 30 de junho do anno passado, com o qual V. Ex. transmittiu um exemplar do projecto de «Instruções para a execução do serviço de encomendas postaes internacionais», organizado pela Directoria Geral dos Correios, de conformidade com o art. 22 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.371, de 17 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, reunido em sessão de 26 do mez proximo findo, resolveu aceitar as referidas instruções, acrescentando ás mesmas as de fls. 66 a 79, que foram organizadas pela Directoria da Receita Publica, as quaes acompanham o presente, e, bem assim, uma cópia da informação que sobre o assumpto prestou a alludida directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 57 — De posse do alvará que expedistes a este ministerio em 19 de setembro do anno passado, para entrega a Manoel José Ferreira de Almeida, pai da menor Anna Ferreira de Almeida, de duas apolices da dívida publica do valor de 1:000\$ cada uma, de numeros 317.390 e 317.391, depositadas na thesouraria geral do Thesouro, em garantia da responsabilidade de Francisco Fernandes de Mattos no lugar de agente dos Correios da estação de Mendes, levo ao vosso conhecimento que deixou de ser feita a entrega pedida, porque, dos lançamentos feitos no Thesouro e Caixa de Amortização, consta chamar-se a referida menor Anna de Jesus Ferreira de Almeida e não Anna Ferreira de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1918

(*) Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remittido á Direc-

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

ctoria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 11 de janeiro do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importância de 1:290\$800, depositada na Alfandega da Santos, e proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 30.970, de agosto do anno findo e a redução da taxa de 10 % *ad valorem* a que tem direito a requerente, em vista do que dispõe o art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, que revigora o art. 2º, alínea II, da lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo, em ouro, 700\$910 e, em papel, 580\$860.

— (*) Sr. director da Recabedoria do Districto Federal:

N. 15 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conhecimento em officio n. 12, de 16 de fevereiro ultimo, e pelo qual lotastes em 6:000\$ annuaes a renda do cartorio do 1º officio da 1ª Vara de Orphãos desta Capital.

— (*) Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 51 — Restituindo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 19, de 8 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo comunicou seu presidente em officio n. 170, de 7 de fevereiro proximo findo, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de Moneyr Bueno, escrivão da Collectoria Federal do Muzambinho, nesse Estado.

— (*) Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do fluente, proferido no processo que acompanhou o vosso officio n. 301, de 15 de fevereiro proximo findo, á Directoria da Receita Publica, resolveu permittir que Tho Rio de Janeiro City Improvements Co, ceda ao Lloyd Nacional, mediante o pagamento por este ultimo dos direitos devidos, na forma arbitrada por essa alfandega, 42.789 kilos de aço e 61.152 kilos de ferro em barras, cantoneiras, vergalhões e vigas, isentados com isenção de direitos.

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 221 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 122, de 16 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Bordallo & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como «fello» não especificado, da taxa de 2\$400 por kilo do art. 508 da tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 896, de 7 de novembro do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificada como «pasta de algodão», da taxa de 800 réis por kilo do art. 436 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o pare-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

cer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 225 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 118, de 16 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por J. P. de Souza & Comp. da decisão pela qual impuzestes aos recorrentes a multa de direitos em dobro pela diferença de qualidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela 1.ª addição da nota de importação n. 6.458, de 26 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 226 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 207, de 11 de fevereiro findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, nos termos do § 23 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, de seletas barbas com cimento, marca E.M.E., vindas de Nova York, no vapor *Kentucky*, e consignadas ao mesmo ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 36 — De ordem do Exmo. Sr. ministro, peço-vos as necessarias providencias no sentido de serem entregues á bibliotheca deste ministerio 500 exemplares impressos da lei da orçamento para o corrente exercicio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 112 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 de fevereiro proximo passado, o incluso processo, relativo á fiança de Pedro Antunes de Castro, agente do Correio de S. José de Ubatuba, no municipio de Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acham depositadas nos cofres do Thesouro Nacional duas apolices da vida publica no valor de 200\$ cada uma, ns. 4.682 e 4.683, juros de 5 %, emitidas pelo decreto n. 11.699, de 15 de setembro de 1915, de propriedade de Pedro Antunes de Castro, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepositos no cargo de agente do Correio de S. José de Ubatuba, municipio de Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 37 — Remetto-vos o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando Luiz Augusto Queiroz de Albuquerque 2.º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal, no Paraná:

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 10 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaquá, condemnando o commandante do vapor *Itahá*, entrado naquella porto em 18 de novembro de 1916, ao pagamento dos direitos referentes á mercadoria subtrahida do volume marca Riva — an. descarregado do referi-

do vapor com indícios externos de violação, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal, no Piahy:

N. 8 — Em resposta ao vosso officio n. 9, de 18 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do vigente, resolveu, que seja aberta nova concorrência para a venda de terras devolutas da fazenda «Angicos», no municipio de Floriano, nesse Estado, servindo de base o preço da avaliação, que deverá ser feita previamente.

— Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Sul:

N. 79 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 128, de 17 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Luiz Chiaradia, da decisão da Inspectoria da Alfandega dessa capital, classificando como «trança de palha para enfeites de chapéus», da taxa de 16\$, por kilo, do art. 425, da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 8.439, de 6 de dezembro de 1916, como «trança de palha grossa para chapéus», da taxa de 4\$800, por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal, em S. Paulo:

N. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 49, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Belli & C., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, negando-lhes restituição dos direitos que pretendem ter pago a mais por uma secretaria submettida a despacho pela nota de importação n. 23.570, do anno passado, vinda de Nova York, no vapor *Saga*, entrado naquella porto em junho do referido anno, e que os recorrentes entendem dever gozar do abatimento de 20 %, na taxa dos respectivos direitos, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1918

Paulo Silva Pires. — Transfira-se. Olympio Tiradentes Pessoa. — Idem. Manoel Costa Pevide. — Idem. Antonio Santos Oliveira. — Idem. Paulino Villela Corrêa. — Idem. Thereza Duarte Belfort Cerqueira. — Idem. José Manoel Nogueira. — Idem. Pereira & Campos. — Idem. Antonio Martins. — Deposite. Alberto Barros Fontes. — Pague o debito.

General Joaquim Lourenço Silva Ramos. — Procede-se na forma do parecer. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

J. O. Mendes & Comp. — A vista do parecer, estando pago o registro, reconsidero o despacho de 31 de dezembro, para o fim de torná-lo de nullo effeito.

Dario J. Silva. — Mantenho o despacho de fls. 2.

Francisco Ferreira Costa. — Idem. Joaquim Moreira Silva. — Restitua-se a quantia de 12\$, levando-se a despesa pela verba «Receita a annullar». José Ignacio Machado. — Idem a quantia de 24\$, idem.

Maria Condeição Etienne. — Idem a quantia de 24\$, idem.

Elias Gonçalves. — Complete, na forma legal, o sello da petição de folhas 17 e 18.

Maria Mathildes B. Oliveira. — Altere-se para o segundo biennio, o valor locativo a 1:680\$000.

H. Joncker & Comp. — Na revisão de lançamento para 1919, será tomada em consideração a ampliação do estabelecimento.

J. R. Staffa. — A 1.ª Sub-directoria, Empresa de Construção Civil — Cancelem-se os lançamentos de 1916 e 1917, juntando-se as certidões cancelladas e volte o processo.

J. Ferreira Roza. — Reduza-se a 1:080\$, o valor locativo.

J. P. Ramos. — Archive-se.

João Pinto Pereira. — Archive-se.

Felippe Julio Chirara. — Prove o alludido.

Leitão & Rios. — Completam o sello do documento de fls. 2.

Francisco G. Couto Netto. — Indeferido, por estar perempta a reclamação.

Antonio Silva Gomes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, nos termos do parecer.

José Ribeiro Ferreira Meirelles. — Idem, idem.

Antonio Souza Pimentel. — De-se a baixa. Imponho a multa de 50%, nos termos do parecer.

Alves, Abreu & Comp. — Averbese a mudança.

Francisco Gonçalves Silva. — Archive-se.

Arthur José Magalhães. — Idem.

Oswaldo Kneese. — Indeferido, por estar perempta a reclamação.

Augusto Cardoso Mello. — Indeferido.

Maria Rita Silva. — O debito é precedente contra G. Gonses & Victorino e não contra a requerente.

Maria Hortencia Teixeira. — Restitua-se a quantia de direito a quantia de 24\$, levando-se a despesa pela verba «Receita annullar».

Galdino Antonio Silva. — Archive-se.

Antonio João Machado. — Idem.

Bordoux & Comp. — Idem.

José M. Junqueira Galvão. — Apresente o conhecimento em original.

José Santos Carneiro. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Rodrigues & Fernandes. — Satisfacem a exigência.

Sobreira & Alves. — Idem.

Bernardino Moreira Andrade. — Idem.

Maria Carmo Sant'Anna. — Idem.

Wilhelm Marx. — Idem.

Domingos Francisco Guimarães. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Francisco Rodrigues Souza. — Idem, idem.

PEDIDO DE REGISTRO

Santos & Comp. — Paga a multa, corrigido o registro.

IMPOSTO DE CONSUMO

Notificação n. 6, contra Almeida & Irmão:

Tomando em consideração a representação do Sr. agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte, imponho a Almeida & Irmão, estabelecidos à praça de Botafogo n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de louças, a multa de 60\$, por infração dos arts. 6º e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual, relativa aos emolumentos devido pelo registro de seu estabelecimento.

Ficam avisados, de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o depósito prévio das mencionadas importancias. — Intimem-se.

Auto n. 61 — contra Cordeiro & Comp.

Por não passarem os livros de talão e notas exigidos pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, foram autuados Cordeiro & Comp., estabelecidos à rua da Conceição n. 16, em Niltheroy.

Defendendo-se, não refutaram a infração constatada e allegaram a demora da typographia, encarregada do preparo dos livros, declarando ainda que não pretendiam se eximir da culpa que lhes cabe.

Terminaram, appellando para o beneficio da equidade.

Deante do exposto e porque a applicação dessa medida escapa à alçada desta repartição, julgo procedente o auto e, de accordo com o parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de Consumo, imponho aos infractores Cordeiro & Comp., a multa de cento e cinquenta mil réis (150.000), minimo da penalidade do art. 178, letra f, n. XIII do decreto citado. — Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de março de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 291 e 292 — Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica pedindo inspecção para Luiz Francisco da Silva e Joro Gonçalves Sampaio.

N. 293 — Ao Sr. director da Recobedoria do Districto Federal dando as informações solicitadas no officio n. 139, de 12 do fluento.

Requerimentos despachados

Antonio Pessva da Silva Netto. — Sim.
Clodomiro Peixoto e outros. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de março de 1918, foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar as inclusas cartas-patentes do contra-almirante Americo Brasileiro Silvado, capitão-tenente Mario Pezeira da Silva Torres e 1º tenente Annibal do Prado Carvalho, afim de serem apostilladas, visto terem sido promovidos a effectividade dos respectivos postos os alludidos officiaes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1918

Sr. inspector de Marinha:

N. 1.405 — Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional de 2ª classe foguista extranumerario, invalido, Manoel da Silva Segundo, assim vos declaro para os devidos effectos.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.418 — Em resposta a vosso officio n. 23, de 6 de março corrente, passo ás vossas mãos a inclusa cópia das declarações de familia do capitão de mar e guerra commissario, reformado, João Coelho de Almeida.

N. 1.419 — Em solução a vosso officio n. 13 de 16 de fevereiro ultimo tenho a honra de informar-vos que o fallecido contra-mestre José Palarraz percebia o soldo de 90\$ mensaes, de accordo com a tabella annexa ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto. — Dirija-se á Inspectoria da Marinha, para onde será remetido o documento a que se refere. (Req.º de 4-3-918.)

Marinheiro nacional n. 1.131, 2º sargento Edelberto Augusto Gomes. — Indeferido. (472 — Estado-Maior.)

Marinheiro nacional de 1ª classe Isolino Milagres. — Indeferido. (477 — Estado-Maior.)

Marinheiro nacional, cabo, Francisco Pereira dos Santos. — Indeferido. (473 — Estado-Maior.)

D. Elvira Elydia Tavares. — Compareça na Directoria do Expediente. (279 — Contabilidade.)

Vicente de Paula Figueiredo, operario do Arsenal de Marinha. — Junte certidão das folhas de pagamento. (55 — Conselho do Almirantado.)

Crescencio Antonio da Silva, operario do Arsenal de Ladario. — Junte certidão das folhas de pagamento. (51 — Conselho do Almirantado.)

José Gomes Corrêa. — Indeferido por não ter o requerente sido aposentado com vencimentos integaes, conforme exige o art. 3º, § 5º, in fine, do decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915. (1.183 — Consultor Juridico.)

Orolivel Condiola. — Não convem. (Req.º de 21-12-917)

Crocchi & Gravina. — Não convem. (Req.º 13-3-918.)

Francisco José da Silva Junior. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req.º de 11-3-918.)

The Western Telegraph Company Ltd. — Compareça na Directoria do Expediente (Req.º de 28-2-918.)

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

O 1º tenente do extincto 14º regimento de infantaria, classificado no 4º da mesma arma, por despacho de 7 do corrente, é Brasílio Carneiro de Castro, e não Brasílio Carneiro da Cunha.

O 1º tenente transferido, por despacho da mesma data, do 7º para o 9º regimento de infantaria é João Propício Estigarribia Martins e não João Pro-

pício Estigarribia, como tudo foi publicado no *Diário Official* de 10 do corrente.

O 2º tenente da arma de infantaria Rosemiro de Freitas Martins foi, por despacho de 15 do corrente, transferido do 40º para o 51º batalhão de caçadores, e não como, por engano, sahio publicado no *Diário Official* de 17.

O 1º tenente da arma de infantaria classificado por despacho de 7 do corrente no 8º regimento é Mario da Veiga Abreu e não Mario da Veiga, como foi publicado no *Diário Official* de 10.

Por portaria de 18 do corrente, de accordo com o disposto no art. 1º, numero 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro João Frederico de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Alfredo de Andrada (aviso n. 400).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 570\$ a Belmiro Rodrigues & Comp. (aviso n. 401)

De 1:612\$172 ao 1º tenente Arthur Rodrigues Tito (aviso n. 403).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, de 1:038\$ ao tenente-coronel Cicero Monteiro (aviso numero 402).

Ao Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o pedido que faz o commandante da 2ª região militar de concerto, pela respectiva inspector, do poço tubular existente no pateo do 40º batalhão de caçadores.

Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, copia dos decretos de 8, 14, 20 e 27 do mez findo, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

Ao Sr. director do Material Bellico declarando que é dispensado do trabalho, na forma da lei, o operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul João Galvão de Lima, julgado incapaz para o exercicio de sua profissão.

Ao Sr. commandante da 6ª região militar accusando o recebimento do seu officio de 24 do mez findo, ao qual acompanhou o recurso interposto por varios membros das juntas de alistamento militar de Rio Bonito, Itahacim e Sant'Anna, da decisão que os multou, e declarando que é negado provimento a esse recurso, sendo confirmada a pena imposta, porquanto o caso já está sujeito ao poder judiciario, nada tendo, quanto ao merito, os recorrentes conseguido provar.

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que é transferido para o dito collegio, como gratuito, o alumno do do Barbacena Renato Bussmeyer Caminha, sendo trançada a matricula do alumno Adolpho Bussmeyer Caminha.

Ao Sr. director do Collegio Militar do Porto Alegre, mandando matricular no mesmo collegio, satisfeitas as exigencias regulamentares, os menores Ruy Barbieri e Paulo Barbieri.

Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que é deferido o requerimento do soldado Leão Eugenio da Silva, incluido no Asylo de Invalidos da Patria, pedindo paga-

mento da etapa quanto ao tempo ou que esteve em tratamento no Hospital Central do Exército, onde houvera por motivo do ferimento por arma de fogo, quando em manobras garras, visto que, pelos avisos ns. 231, de 16 de outubro de 1914, e 100 de 6 de julho de 1916, se tornou extensivo às praças de pret. 6.º da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é transferido, na arma de artilharia, o 1.º tenente Sebastião do Ilego Barros do 3.º grupo de obuses para o 9.º regimento, sendo incluído naquele grupo, como effectivo, o 1.º tenente Maurício Meirelles Alves;

Que ora se providencia para que o director do Collegio Militar do Rio de Janeiro mande apresentar ao corpo a que pertence o 2.º tenente Heitor Alberto Carlos, logo que terminem os exames.

Ministerio da Guerra—N. 5—Rio de Janeiro, 12 de março de 1918.

Sr. commandante da 3.ª região militar—O commandante do 41.º batalhão de caçadores consulta em officio n. 13, de 10 de janeiro ultimo, si aos medicos reformados compete, quando em juntas de inspecção de saúde, a gratificação de 150%, de que trata o aviso n. 907, de 27 de novembro anterior, ou si continuam a perceber apenas as vantagens previstas no art. 3.º, § 6.º, das instruções approvadas por portaria de 16 de outubro de 1915.

Em solução, declaro-vos, para conhecimento do referido commandante, que tais modificacões continuam a receber, de accordo com as instruções supra, vencimentos da molico adjunto nos dias do effectivo trabalho nas allidades juntas, visto se referir a gratificação mencionada no citado aviso a funcções de natureza permanente, em cargos de repartições militares deixados por officiaes effectivos.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria

Ministerio da Guerra—N. 14—Rio de Janeiro, 12 de março de 1918.

Sr. chefe do Departamento Central—Tendo o Supremo Tribunal Militar consignado nas provisões de reforma das praças reformadas que contam mais de 25 annos de serviço, além do soldo e 2 % sobre o mesmo soldo de cada anno que excede de 25 do serviço, a porcentagem, sem, entretanto, mencionar o modo de ser ella calculada, e não cogitando do tal porcentagem o art. 13 da lei n. 2.390, de 13 de dezembro de 1910, extensivo às praças pelo art. 27, corroborado pelo aviso n. 1.008, de 3 de julho de 1915, o qual tornou patente que esse abono de vantagens não se entende com os reformados, consultas em officio n. 5, de 14 de janeiro ultimo:

Si deve esse departamento continuar não consignando nas provisões o abono de tal vantagem ou si deve abona-la e neste caso se calculará esta sobre o soldo da reforma, somente, ou sobre o total dos vencimentos;

No caso affirmativo, como proceder com as praças que se reformam tendo mais de vinte annos; e, por ultimo, qual das porcentagens vigorará, si a de 10 ou a de 15.

Em solução a esta consulta, declaro-vos que, nos casos figurados, tem as praças direito aos acrescimos de 10 e 15 %, segundo contam 10 e 15 annos de serviço, calculados tão somente sobre o respectivo soldo, sendo de 15 %, a taxa do augmento das que tiverem mais de 20 annos de serviço.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Dia 13

1.º Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adquirido o predio da rua Conselheiro Christiano n. 9, em S. Paulo, com todas as suas dependencias e terreno, afim de nelle ser installado o quartel general do commando da 6.ª regimto militar (aviso n. 491).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No thesouro Nacional:

De 1:800\$, ao capitão Raul Eugenio dos Santos Lima (aviso n. 408);

De 950\$, a Bertoldo Maia & Comp. (aviso n. 408);

De 586\$930, a Arthur Fernandes & Comp. (aviso n. 409);

De 391\$821, ao capitão Augusto Feliciano Pereira Pinto (aviso n. 410);

Na Delegacia Fiscal no Piahy, de 773\$663 ao major Pedro Augusto de Souza Mendes (aviso n. 497);

Na Delegacia Fiscal em Sergipe, de 250\$ a João Augusto Ribeiro (aviso n. 495).

—Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que as aulas da mesma escola deverão ser abertas em 1.º de maio proximo vindouro.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que é transferida para o dito instituto a matricula do alumno do de Barbacena Francisco Faustino da Silva.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é nomeado membro da Comissão de Promoções de Officiaes do Exército o general de brigada Abilio Augusto de Noronha e Silva;

Que se concede licença a Armando Cattaneo para matricular-se na Escola Militar, satisfaitas as exigencias regulamentares.

Mandando declarar em boletim do Exército que a 16 de dezembro ultimo foi publicado o regulamento da Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal, directamente subordinada ao commando superior da Guarda Nacional, tendo por fim ministrar as noções de tactica geral, especialmente de infantaria, e os conhecimentos theoreticos e praticos do tiro de guerra, indispensaveis aos officiaes dessa corporação, conforme consta da carta official que me foi dirigida por aquelle commando; que na referida carta o mesmo declara «com o maior prazer que o 1.º tenente Estevão Leitão de Carvalho, com elevado criterio e reconhecida proficiencia, muito o tem auxiliado, não só na confecção do alludido regulamento, como tambem na direcção technica da referida escola, que funciona com aproveitamento apreciavel desde janeiro do corrente anno; que essa referencia elogiosa deverá ser igualmente publicada no boletim e levada aos assentamentos do 1.º tenente Leitão de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1918

Ao Sr. commandante da 5.ª região militar, communicando, do ordem do Sr. ministro, que Victorino Teixeira Soares do Brito, sorteado em Minas Geraes para servir no Exército, deverá apresentar-se á dita região, para ser inspecionado de saúde, visto haver pedido sua inclusão em um dos corpos da Capital Federal, onde residio. — Communicou-se ao commandante da 1.ª região.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido de matricula no 2.º anno do curso de engenharia da Escola Militar feito pelo 2.º tenente João de Freitas Walker, o qual declarou aceitar a transiçencia para a arma de engenharia, uma vez terminado o dito curso.

Dia 13

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concede licença ao reservista Augusto Gonçalves de Carvalho para se matricular na Escola Militar, satisfaitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1918

José Patrio de Assis, tenente da Guarda Nacional. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Jayme Vieira da Silva, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Gentil Eloy de Figueiredo, Ademir de Queiroz, Ismar Palmeiro de Escobar, Eduardo Petes Campello de Almeida e Orlando Leite Ribeiro, alumnos da Escola Militar, pedindo exames em 2.ª época. — Conceda, de accordo com a informação do commandante da escola.

Genesio Pereira Pinto, soldado, pedindo baixa de serviço. — Deferido.

D. Amalia Soares Domingues, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Anderson, cabo, e Auto Hygino de Barros, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Sejam excluidos.

Manoel Baptista Feyer, sargento, por seu advogado Adolpho Faustino Porto, pedindo menagem. — Deferido.

Comissão de Promoções

ACTA DA SEXTA SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divião Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro

Aos quatro dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezito, presentes na sala da comissão de promoções, no Departamento Central, o presidente da comissão de promoções do Exército, senhor general de divião Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os senhores generaes de divião Antonio Netto da Oliveira Silva Faro e de brigada Augusto Maria Sisson, Augusto Tasso Fragoso e Alberto Cardoso de Aguiar e o coronel Odilio Ravelier Randolpho de Mello, secretario, o senhor presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e, ninguém pedia a palavra, foi a mesma submettida a votos e approvada unanimemente.

Não houve expoliente.

Em seguida a commissão tomou por base os estudos feitos pela sub-commissão nomeada em sessão de quatro do corrente mez, relativos verbalmente, procedendo e apurando a votação do official que completou a respectiva lista triplice; depois do que a commissão organizou a seguinte proposta que apresentará á consideração do Sr. ministro:

PROPOSTA N. 4

Engenharia

A vaga aberta com a reforma do major Affonso Celso de Assis Figueiredo, por decreto de 31 do mez findo, compete ao principio de merecimento, visto a ultima dever ser preenchida por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

Os dois que sobram da proposta ultimamente apresentada o capitão Luiz Atto Gomes Ferraz.

A vaga de capitão resultante compete ao 1.º tenente Mario Velloso da Silveira e a do 1.º tenente ao 2.º dito José Faustino dos Santos e Silva.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1914, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

1º tenente João Francisco Moraes Netto.

2º tenente Henrique de Azevedo Futuro.

Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta assignada por todos os senhores generaes presentes.—General Bento Ribeiro, presidente. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — Alberto Cardoso de Aguiar. — Augusto Tasso Fragoso. — Augusto Maria Sisson.

Confere. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Abreu, para servir no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 198).

Requerimento despachado

Emygdio Rispoli, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de accordo com os despachos anteriores. Expediente de 18 de março de 1918

Segunda secção

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Tenho a honra de communicar-vos que, attendendo ao que solicitastes, em telegramma de 9 do corrente, resolvo, nesta data, pôr á disposição desse governo, o engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Evandro Ribeiro, sem direito a vencimentos por parte do Governo da União, nos termos do art. 132 § 2º da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 2[V2]).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvo pôr á disposição do presidente do Estado do Rio Grande do Sul o engenheiro fiscal de 2ª classe, dessa Inspectoria Evandro Ribeiro, sem direito a vencimentos por parte do Governo da União, nos termos do art. 132, § 2º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, conforme foi pedido pelo mesmo engenheiro (aviso n. 61[V2]).

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918 — O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando que o tarefairo da construcção do trecho comprehendido entre os kilometros 60 e 70 da linha de Lafayette a Bello Horizonte, pelo valle do Paraopeba, José Caravelli, não obstante lhe ter sido imposta a multa de 100\$ diários em 4 de dezembro do anno proximo findo, por infracção da obrigação contida no art. 19 das condições geraes, approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908, nenhuma providencia tomou, conforme documentadamente informa o sub-director da 5ª divisão, para que os trabalhos de construcção tivessem o andamento indicado e exigido em reiteradas ordens de serviço pelo engenheiro-chefe da construcção o attendendo a que já são decorridos mais de 60 dias depois da data em que foi o referido tarefairo intimado da multa em questão, resolve cassar a tarefa concedida em 12 de novembro de 1910, nos termos da clausula 7ª do contracto do tarefa e por infracção reiterada e persistente do § 4º da clausula 10ª, sem que ao tarefairo assista direito algum á indemnização por perdas, lucros cessantes ou qualquer outro motivo. Compete ao sub-director da 5ª divisão intimar ao tarefairo da resolução desta directoria e mandar proceder, com urgencia, á medição final de todos os trabalhos pelo mesmo executados, de cujo inicio lhe deverá ser dado aviso em memorandum, e por edital publicado no *Diário Official*. Cumpra-se. — M. Aguiar Moreira, director.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1918

Ernesto Esperança Arnoso. — Aceito a fiança proposta.

Antonio Diniz Junqueira Guimarães. — Aceito o fiador.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Satisfaca a exigencia da 6ª divisão.

St. John del Rey Mining Company, Limited. — Deferido, a titulo precario.

Manoel Macedo Sobrinho. — Aceito, de accordo com as condições do edital. Communique-se.

Maria Teixeira Villela. — Nada constando na estrada sobre o assumpto de que trata esta petição, cabe ao interessado provar o que allega.

Laurindo da Costa. — Deferido.

Tranquilino Pimenta de Oliveira. — Deferido, á vista da informação.

João Pedro de Souza e Laureano Côrto Real. — Deferidos, á vista das informações.

Cardoso & Thaumaturgo. — Deferido, á 1ª divisão, para tomar conhecimento.

F. Canelha & Comp. — Deferido, fazendo-se a transferencia a titulo precario e em caracter aleatorio. Lavre-se termo.

Rosoleta Ribeiro de Oliveira. — Deferido, á vista das informações inclusas.

Sebastião Ramos. — Deferido, a titulo precario, correndo a construcção por conta do requerente.

Lino Germano dos Santos. — O interessado deve declarar o anno em que foi admittido.

João da Silva Ribeiro Junior. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dias & Pereira. — Aceito a 63500, nas condições do edital.

Carlo Pareto & Comp. — Satisfacam a exigencia da informação da intendencia.

Companhia Industrial de Electricidade. — Nos termos da clausula setima do contracto, a companhia não pôde fugir ao pagamento em causa, a partir do 15 de março, quando foi convidada a assignar o termo de inventario dosapparelhos e accessorios da sub-estação de Palmeiras e Usina da Barra. Assim, de accordo com a demonstração feita 3ª divisão, a responsabilidade da requerente de 16 de março a 30 de junho é de 1:712\$000. Providencie-se no sentido da respectiva cobrança.

Antonio Thomaz de Almeida. — Compareça na Inspectoria do 1º districto da 3ª divisão.

Eurico Paes Leme, Manoel Jayme Pereira e Horacio Dadazio. — Não ha vaga.

Victor Botelho Chaves. — Certifique-se.

João Rabello Fortes e Juliana Lazaro da Silva. — Certifique-se o que constar.

Alvaro Lessa. — Certifique-se, de accordo com as informações.

Felippe Eiras e Oscar Cardoso Nogueira. — Indeferidos, á vista da informação da 3ª divisão.

Companhia Industrial de Electricidade. — Indeferido; a estrada já fez contracto com a Companhia de Fiação e Tecidos Santa Rosa, para execução do serviço proposto.

Antonio Bertholdo Alves. — Indeferido, á vista das informações.

Victor de Alcantara e Alfredo Alexandre Rodrigues. — Indeferidos.

Manoel Lisboa. — Aceito, nas condições do edital.

Antonio Roberto da Cunha. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Felismino Antonio Felix e Alvaro Soares. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Victorino Augusto Gomes, Pedro Henrique de Macedo, João Gomes Barreto, João Winter, João Alves, João Tancredo Junior e João Augusto dos Santos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de março de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 111 D, de 9 do corrente, declaro que este ministerio não dispõe de autorização legal para permittir nessa estrada o transporte gratuito de cobras vivas, destinadas ao posto anti-ophidico de Felio Horizonte (aviso n. 10).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 1, de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, ter solicitado do Ministerio da Guerra, em aviso n. 47, desta data, que se digne providenciar no sentido de serem postos á disposição deste ministerio, para servirem nessa estrada, os engenheiros militares capitães Mauricio José Cardoso, José Pedro Gomes e 1º tenente Antenor Maciel Bué (aviso numero 26).

— Sr. ministro da Guerra:

Havendo o major de engenheiros Oscar Barcellos, director da Estrada de Ferro de Santa Catharina, declarado necessitar, para o bom desempenho do cargo de que se acha investido, do auxilio dos engenheiros militares capitães Mauricio José Cardoso, José Pedro Gomes e 1º tenente Antenor Maciel Bué, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de serem postos á disposição deste ministerio os alludidos engenheiros militares (aviso n. 47).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n. 189, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar que nesta data expeço as necessarias ordens afim de que seja posto á disposição desse ministerio o ajudante de fiel da Estrada de Ferro Central do Brasil Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, sem direito ao pagamento do vencimentos pela estrada (aviso numero 18).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser posto á disposição do mesmo ministerio, nos termos da informação constante do vosso officio n. 690, de 13 do corrente mto, o ajudante de fiel dessa estrada Theophilo Ottoni Mauricio de

Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Raul de Albuquerque Brandão, Claudiomir Pimenta do Carmo e Clemente Pereira. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

João Baptista da Silva e Pacifico do Souza Benevides. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1918

Julio Fernandes de Barcellos, Bernardino Theodoro da Silva, Severino Carlos do Nascimento, Manoel Nicolau Junior, Antonio Barreto Sampaio, Viegas Faleiro & Comp., Joaquim dos Santos, José Miguel de Freitas, Francisco Carvalho e Lima, Teixeira & Comp. — Deferidos.

Paulo Baptista Lopes, Alcindo Caldeira Franco, Manoel da Rocha, João da Silva Marques e José de Paula Andrade. — Concedo.

Antonio Monteiro Ralha, Jacintho de Moraes, Antonio Pereira da Carvalho, Antuterpio do Assis, Arlindo Hilario Viegas, José de Paula Andrade, Pantaleão Passos e João Alves da Silveira. — Concedo, com dous terços.

Fernando Dias Paes Leme. — Concedo, sem vencimentos.

José Miguel Lopes e Galileu Teixeira de Azevedo. — Indeferido, nos termos da informação do Tráfego.

Joaquim Barreto. — Concedo 40 dias com dous terços.

José Meirelles. — Concedo, sem vencimentos, nos termos da informação do Tráfego.

José Augusto Faria. — Concedo, de accordo com a informação.

Amílto Greco e Athletic Club. — Sellem e volte, querendo.

Joaquim da Silva Guimarães. — De-se por certidão.

Vicente Rodrigues Valle. — Submetta-se a concurso.

José Pereira da Silva. — Faça primeiramente a publicação de uma declaração, por tres vezes, pela imprensa.

Carminado Theodoro da Silva, Valeriano Pinto, Lyçinio Teixeira. — Indeferido, de accordo com a informação.

Avelino de Andrade Junior e outros. — De accordo com o que informa o tráfego, devem aguardar oportunidade.

Companhia Aliança da Bahia. — Indeferido, em face do estatuido no art. 168 alinea d do regulamento de transportes.

Souza Filho & Comp. — Não póle ser deferido, em face do estatuido no art. 168, § 2º do regulamento de transportes.

Telesphoro M. Iniquia. — Restitua-se a importância de 12\$, de accordo com a informação.

Jefferson da Cunha. — Restitua-se a importância de 19\$300.

Cluero Murad & Irmão. — Pague-se por conta do responsável indicado, conferente Candido Meirelles.

Jefferson da Cunha. — Pague-se a importância de 146\$600.

Guilherme Senna. — Aceito.

Francisco de Oliveira Perdigão. — A certidão só póle ser dada nos mesmos termos em que já foi passada e recebida pelo requerente.

Carmello Mesquita, Pedro Lobato e Almeida Netto & Comp. — Pague-se, por conta do responsável indicado.

Joaquim Cordeiro. — Pague-se a importância de 98\$, por conta desta estrada, sob a responsabilidade do conferente Bento Soares.

José Ferreira Pinto. — Indique perante qual junta vai se submeter a inspecção e junte requerimento endereçado ao Sr. ministro da Viação.

Manoel Antonio Xavier. — Aguarde concorrência.

Octaviano Silva. — Apresente os documentos exigidos, os quaes não foram recebidos.

Miguel Lisboa Amé. — De-se o certificado. Camara Municipal de Pitangui. — Essa municipalidade deverá se dirigir ao Sr. ministro da Viação.

Cardoso & Comp. — Sim, nos termos da informação.

João Marcirio. — De accordo com a informação do tráfego, não póle ser atendido.

Antonio Contijo de Faria. — Autorizo a ausencia pelo tempo pedido.

Hard, Rand & Comp. — Não ha que deferir, uma vez que o remetente retirou o volume na procedencia.

Francisco Eugenio Rodrigues. — Foi providenciado.

José Moreira de Sá. — Vae ser aberta concorrência.

Symphronio José dos Santos Brochado. — Aguarde oportunidade.

José Narciso & Serros. — Será construido, tão logo disponha a estrada do material necessario.

Fernando Mendes Ferreira. — Já estando esgotado o prazo da licença, que lhe poderia conceder o Executivo, dirija-se, querendo, ao Congresso Nacional.

Gymnasio de Santo Antonio. — Não ha que restituir, uma vez que não se verifica excesso de frete.

Arthur Horta. — Pague-se a quantia de 43\$300.

João Daldegan & Irmão. — Pague-se a quantia de 22\$400.

Abelardo Lima. — Restitua-se a quantia de 10\$300.

Gymnasio de Santo Antonio. — Indeferido, não houve excesso de frete.

Ilerval Rangel e outros. — Sellem a petição.

João Renato de Padua. — Deferido, por conta dos responsáveis indicados.

Eduardo Ernesto Pereira da Silva. — Pague-se a quantia de 24\$, por conta do conferente responsável.

Caldas Bastos & Comp. — Autorizo o pagamento da importância de 22\$, sob a responsabilidade do conferente desta estrada Sylvio Pereira.

Francisco Torquato de Almeida Junior. — Pague-se a importância reclamada, por conta do agente Aurino Franca.

Alcino Pereira da Silva, Christovão Costa, Altamiro Neves, Manoel Nicolau Junior. — Deferido.

José Rodrigues de Faria e Hildebrando Rodrigues. — Submetta-se a concurso.

Francisco de Assis Brasil, Levy Livio do Leste e José Francisco Gonçalves. — Concedo.

José Ernesto dos Santos. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

David Gonçalves Lima. — Tratando-se de empregado servindo de conferente, sem a condição de interinidade, portanto, não ha que deferir.

José Faria Sobrinho. — Indeferido, nos termos da informação do tráfego.

José da Costa Tabanez. — Indeferido, como propõe o tráfego.

Ricardo de Paula e José André. — Concedo como informa a divisão.

Lima, Teixeira & Comp. — Restitua-se.

Expediente de 15 de março de 1918

O Sr. Dr. Director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, devolvendo a petição de Hildebrando Gonçalves Simões, encaminhada por equívoco;

Ao mesmo, enviando a relação dos empregados desta estrada que obtiveram licenças, durante o mez de fevereiro transacto;

Ao mesmo, remetendo o processo a que foi submettido o machinista de 1ª classe desta es-

trada Augusto Theodoro do Araujo e propondo a sua exoneração;

Ao mesmo, remetendo o requerimento do guarda-cancellia da 1ª divisão, José Januario Costa, em que pede dois mezes de licença, em prorrogação;

Ao mesmo, remetendo cópia do officio da Secretaria da Agricultura do Governo desta Estado, em que pede gratuidade para os des-
pachos de co'ras venenosas.

Ao Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, relativamente a um accidente havido na estação de Formiga, motivado por carros daquella compa'ha que se soltaram das officinas, indo de encontro ao trem do passageiros M F 1, desta estrada.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 47:	
Rocha Couto & Comp.....	19:231\$000
Hime & Comp.....	1:606\$000
Mayrink, Veiga & Comp.....	20:15000
Manoel Nicolau Junior.....	15:483\$000
Viegas Faleiro & Comp.....	13:463\$000
Francisco Leal & Comp.....	4:963\$000
Officio n. 49:	
Paernostro Irmãos.....	10:619\$600
Manoel Nicolau Junior.....	4:541\$000
Luiz Augusto Guadalupe.....	980\$787
Hopkins, Causar & Hopkins.....	134\$500

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 18 de março de 1918

Silvestre Gomes de Araujo, engranhreiro de 3ª classe, addido, da extincta Fiscalização do Porto de Recife, pedindo, novamente, restabelecimento de vencimentos. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao 3º escripturario do mesmo Thesouro, Jacob Cavalcanti a quantia de 600\$, a titulo de ajuda de custo, por ter representado a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Porto da Victoria, referente ao periodo de 1911 a 1917, correndo a despeza por conta da Caixa Especial de Portos (aviso n. 1.188).

Em additamento ao aviso n. 1.086, de 6 do corrente mez, relativo ao pagamento de uma conta da Companhia Edificadora, na importância de 108:650\$, proveniente de fornecimento de material rodante à Rede de Viação Caravense, rogo-vos as necessarias providencias, assim de que o pagamento seja feito no Thesouro Nacional, mediante annullação da referida quantia no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, de accordo com o art. 75, n. II, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, (aviso n. 1.189).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz de Macedo, na importância de 22\$500; Arnaldo Braga & Comp., na de 290\$; Antonio Teixeira da Costa, na de 60\$; João Corrêa Velho, na de 35\$300; Ludovico da Silva Valente, na de 30\$; Manoel Luiz Machado Junior, na de 30\$; Maria Joaquina de Jesus, na de 50\$, e Octavio de Souza Moura, na de

258, proveniente de fornecimentos feitos e alugueis de prédios em proveito dos serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado.

A despesa, na importancia de 5138, deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», título «Tráfego e movimento — Estrada de Ferro Rio d'Ouro», da verba 8ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.190).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Almeida & Companhia, na importancia de 5608, proveniente de fornecimento feito, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços» — título — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção — Tração e officinas, da verba 8ª art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.191).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importancia de 2708500; Villas Boas & Comp., na de 2028600; e Arnaldo Braga & Comp., na de 1018; provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, na importancia total de 5748100, deverá correr por conta da consignação «Material necessario aos serviços» — título — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Escriptorio Central, etc., da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.192).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importancia de 828800; Arnaldo Braga & Comp., na de 1838 e Villas Boas & Comp., na de 2858500, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, na importancia total de 5518300, deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» — título — Almoxarifado — Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.193).

Dignae-vos ordenar que, por telegramma, seja distribuida a Delegacia Fiscal no Ceará, a quantia de 35:0008, para ser entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro Guilherme Butler Browne, da Inspectoria de Obras contra as Secas, afim de occorrer às despesas de serviços complementares do acude publico «Salão», naquelle Estado.

A distribuição será feita por conta da 7ª sub-consignação de material, da verba 7ª, art. 129, da lei orçamentaria do corrente anno (aviso n. 1.191).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda,

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, pela Delegacia Fiscal em Londres, seja paga a Société de Construction du Port de Pernambuco, a quantia de francos 1.061, 773, 13, referente aos trabalhos executados, durante o mez de fevereiro ultimo, na construcção do porto de Recife, conforme o telegramma enviado pela respectiva fiscalização, nos termos

da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 do julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI do contracto annexo ao decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908.

A despesa deverá correr por conta da verba 16ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, pela consignação «Porto de Recife» (serviço contractado) (aviso n. 1.195).

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso aviso n. 71, de 25 de fevereiro ultimo, em que me communicaes que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo referente á emissão de apolices, na importancia de 400:0008, autorizada pelo decreto n. 12.682, de 17 de outubro de 1917, e destinada ao pagamento da indemnização devida a Sir John Jackson (Sud America), Limited, em virtude do arbitramento celebrado de accordo com o decreto n. 12.182, de 20 de agosto de 1916, resolveu negar registro ao acto constante do referido decreto, declarando que não pôde ser comprehendida a operação de emissão de apolices no dispositivo n. III do art. 88 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, reproduzido no n. XII do art. 75 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo.

A autorização invocada no decreto numero 12.682 é, como sabeis, a mesma em virtude da qual foi effectuada a emissão de títulos no valor de 1.257:0008, autorizada pelo decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917, para pagamento de indemnizações provenientes da rescisão de contractos de construcções de ramais da Estrada de Ferro Oeste de Minas; e essa autorização se applica á execução de todos os accordos effectuados com relação a estradas de ferro, portos e outras obras publicas, no sentido de restringir as responsabilidades da União. Acresce ainda que estando o Governo autorizado, de accordo com as supra citadas disposições de lei, a abrir os precisos creditos para effectuar pagamentos resultantes da rescisão de contractos ou celebração de accordos, a disposição constante do art. 25 da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, mandada incorporar á legislação em vigor pelo art. 74 da lei numero 3.416, de 31 de dezembro de 1917, permite que se proceda á emissão de títulos ordinarios ou de natureza especial e serve de fundamento á emissão de apolices autorizada pelo referido decreto n. 12.682. Verificado, deste modo, que o decreto n. 12.682, assenta em uma interpretação já consagrada em actos legais, tomo-vos as necessarias providencias afim de que o alludido decreto seja novamente submettido á deliberação do Tribunal de Contas, para que aquelle instituto se digno resolver, tendo em vista o precedente citado, e reconsiderando a sua decisão anterior (aviso numero 1.193).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de março de 1918

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram pedidas providencias no sentido da Delegacia Fiscal em Manaus receber as mensalidades de montepio, a que está obrigada o ex-administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Elentério Frazão Muniz Varella (officio n. 160).

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1918

Alzira Rangel de Almeida, tutora de Maria José de Almeida, irmã de Henrique José de Almeida, coherente de 3ª

classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Francisca do Couto Costa, viuva de Manoel Rodrigues da Costa, ajudante de estação especial, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Albertino Garibaldi Pinto, filho de Paulino Garibaldi Pinto, carleiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, idem. — Compareça nesta secção, para prestar esclarecimentos.

Eulalia Maria da Annunciação Ribeiro, mãe, viuva, de Annibal Ribeiro, foguista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores de que trata o art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Apresente nova certidão da Estrada de Ferro Central do Brasil, na qual se declare que o operario foi victimado por accidente em serviço.

Maria José Viriato de Medeiros, pedindo reversão da pensão de montepio conferida á sua mãe, Julia Carolina Gondin de Medeiros, viuva de José Maria Viriato de Medeiros, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Prove que continúa no estado de solteira e não exerce emprego publico, conforme exige o Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, para tratamento de saúde:

De 180 dias, em prorrogação, sendo 90 dias com ordenado e 90 com metade do ordenado, a Eduardo Eugenio Phecho da Rocha, 1º escriptuario da 1ª divisão;

De 60 dias, com metade da diaria, a Olympio Mazzoni, foguista de 1ª classe;

De 90 dias, com metade da diaria, a José Coelho, trabalhador da 5ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Ignacio de Souza, official operario de 2ª classe da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João Mendes, guardacancellas de 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a João da Silva Lellis, guardafreios, addido;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Ventura Ramos, trabalhador, addido, da 3ª divisão.

Expediente de 18 de março de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo primeiro escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Mibielli da Fontoura, designado para fiscalizar as collectorias das rendas Federaes do mesmo Estado, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda.

Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda já ter sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em

objecto de serviço publico, pelo 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande. Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Mubelli da Fontoura, designado para fiscalizar as colheitas das rendas federaes do mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio.

A Repartição Geral dos Correios:

Ter o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no requerimento do praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Olavo Pezzoli Braga. — Indeferido, á vista das informações.

Ter o Sr. ministro indeferido o recurso do thesoureiro da Administração dos Correios no Estado de Pernambuco, Rodolpho Penna Forte.

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedido despacho livre de direitos á cerca de 60 toneladas de ferro, que se acham em viagem, tendo sido embarcadas nos Estados Unidos da America do Norte, e assim discriminadas: 40 toneladas pelo vapor *Graciosa*, destinadas ao porto desta Capital, e 20 pelo vapor *Calabria*, para o porto do Recife, e destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos. O material de que se trata não é adquirido por contrato, mas importado directamente pela citada repartição, pelo preço do mercado exportador.

Requerimentos despachados

Olavo Pezzoli Braga. — Indeferido, á vista das informações.

Rodolpho Penna Forte — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do 16 do corrente, foi exoncrada, a pedido, do cargo de ajudante da agencia postal de Cataguazes, Minas Geraes, D. Palmyra de Oliveira.

Por outra da mesma data foi nomeado ajudante da agencia de Cataguazes, Minas Geraes, o cidadão Joaquim Barreto de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1918

Romulo Pero, praticante de 2ª classe, da Administração dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto do adjuvante do responsavel em 33\$000. — Dou provimento ao recurso.

Dia 18

Palmyra de Oliveira, ajudante da agencia de Cataguazes, Minas Geraes, pedindo exoncracao do cargo. — Concedo a exoncracao.

Luizolina Jangutta, agente de Villa Gomes, Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, sem vencimentos. — Deferido.

José Boria, fiel de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos do informado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1918

Requerimento dos Srs. F. H. Walter & Comp. reclamando não terem sido applicadas pela Companhia do Port de Rio de Janeiro as taxas de armazenagem da tabella J ás mercadorias descarregadas dos vapores ex-allemtos. — Dirijam-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a quem tem sido affectas todas as questões relativas á descarga dos vapores ex-allemtos.

Julio de Almeida pedindo encaminhar seu requerimento ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em que pede relevação de parte da armazenagem sobre 575 baldes de arames de fio de ferro, constantes da carga do vapor ex-allemtos *Posen*, desarmazados no armazem n. 2 do Cais do Porto. — Deferido.

Inspectoria de Obras contra as Secas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Requerimento despachado

A requerimento do encarregado de deposito, effectivo, Luiz Lopes do Mendonça, foi averbado no livro n. 1, fls. 84, de assentamentos do pessoal titulado, que o mesmo serviu como auxiliar diarista da 2ª seção, actual 2º districto, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1911, ou sejam oito mezes, liquidos. — Indeferido, de accordo com o parecer da seção administrativa, quanto ao tempo prestado como trabalhador de turna na Directoria Geral de Saúde Publica, de 1904 (a partir de 24 de julho a 1911 até abril, ou sejam seis annos, oito mezes e 26 dias. Com o seu caracter de simples registo, que não pretende ser assento de direitos definitivos no que concerne a tempo de serviço, os assentamentos comportariam a averbação requerida se estes, na pratica, não fossem o meio, que tem sido, a que recorrer para dar idéa do tempo de serviço, no sentido principal da exigencia legal de processo para demissão. Assim, no minimo, não seria só inutil, deste ponto de vista mas, até, perturbadora a averbação do tempo em que, como *trabalhador*, requerente serviu na Saúde Publica. Inutil porque tal tempo, em tal função, não se conta ao funcionario. Ao funcionario não se computa, por extensão da lei n. 1.890, de 22 de outubro de 1908, o tempo de *diarista*, classe a que, na accepção corrente na administração, não pertence o *trabalhador*, segundo a distincção que faz, por exemplo, o art. 91, em vigor, da lei n. 2.842, de 3 do janeiro de 1912.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 18 do corrente, foi dispensado da commissão em que se achava no núcleo colonial Cruz Machado, o escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coratá Augusto Ferreira de Abreu.

Expediente de 14 de março de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar do V. Ex. providencias no sentido de ser ao Sr. Heor que de Azvelo Junior, chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica no Estado do Piahy, concedida franquia telegraphica, em obsequio de serviço publico, durante o actual exercicio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 106).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de solicitar do V. Ex. providencias no sentido de serem postos á disposicão deste ministerio dous inferiores, para o fim de ministrarem o ensino militar e o de gymnastica nos patronatos agricolas annexos ao Posto Zootecnico Federal do Pinheiro e Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 197).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Havendo tido a conveniencia em que este ministerio se faça representar condignamente na Exposição de Tecidos Brasileiros no Prata, tenho a honra de interferir junto a V. Ex. para que se digne de permittir que tal missão seja confiada, em Montevideo, ao Sr. Dr. Alberto Conrado e em Buenos Aires ao Sr. Dr. Francisco Emery, respectivamente consules Geraes do Brasil naquellas duas capitães.

Relevará V. Ex. a preferencia que tomo a liberdade de manifestar por estes dous illustres representantes do Corpo Consular Brasileiro, a qual é oriunda dos apreciaveis esforços que dispensaram ambos na fundação das Camaras de Commercio Uruguayo-Brasileira e Argentino-Brasileira, reunidas em Buenos Aires e Montevideo, contribuindo assim, valiosamente, para que mais se estreitem as nossas relações commerciaes naquellas duas grandes capitães.

Aguardando a resposta, para providenciar com urgencia, prevaleço-me do ensejo para reafirmar a V. Ex. Sr. ministro, a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 108).

— Sr. A. Placido Marques:

Pelo providenciação, com a maxima urgencia, no sentido de ser fornecido a esta directoria geral, de detalha lamente, o prego minimo pelo qual poderis fornecer o material constante da relação que a este acompanha (officio n. 525).

Identico aos Srs. J. L. Costa & Comp., Villas Bas & Comp. o Arnaldo Braga & Comp.

— Sr. Agenor Pinto, Seringal Novo S. José, Territorio do Acre:

Em solução á vossa carta de 28 de dezembro proximo passa-lo, enviando uma amostra de semente vegetal para exame e estudo a respeito de sua applicação possível na industria, remettendo-vos a informacão que sobre o assumpto prestou a Directoria do Jardim Botânico (officio n. 529).

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, de sa-estação a de Barra Mansa, para 320 kilos de envelope em balão, destinados ao Sr. Dr. H. A. Leite Guimarães, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 530).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Accusando o recebimento de vossa officio n. 22/914, que acompanhou a copia do trabalho lido perante esta directoria pelo Dr. Getulio das Neves, tenho a honra de vos apresentar, de ordem do Sr. ministro, os agradecimentos de S. Ex. pela gentileza da remessa do allu lido trabalho (officio n. 531).

— Sr. A. Lombardi — Cataguazes — Estado de Minas Geraes:

Reportando-me ao pedido que fizestes por carta de 28 do dezembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não vos foram ainda remettidos os exemplares do regulamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, por não estar concluida a sua impressão (officio n. 532).

— Sr. director da Companhia das Estradas de Ferro Fcraes Brasileiras (Rote Sul Mineiras):

Confirmo o telegramma expedido no dia 9 do corrente nos seguintes termos:

De ordem senhor ministro rogo vossa providencias sentido ser funcionario Benjamin Hunicutt incumbido propondo cultura milho autoriza-lo requisitar passagens e transporte bagagem correndo despesas conta deste ministerio. Sandavies (officio n. 533).

Identicos ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste do Minas.

— Sr. superintendente da Great Western of Brazil Railway Company Ltd. — Recife:

Confirmo o telegramma expedido no dia 12 do corrente nos seguintes termos:

De ordem senhor ministro autorizo-vos conceder transporte de Recife a São Caetano para

20 caixas contendo machinas beneficiamento algodão propriedade industrial Trajano Medeiros correndo despesas conta deste ministerio. Saudações (officio 533).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, de Capital para a cidade de Niteroy, o material da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio 533).

Requerimento despachado

Francisco Alves da Rocha, pedindo para continuar matriculado como alumno gratuito na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Deferido.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Confirmado a exposição verbal que a V. Ex. fez, referente á necessidade de serem cedidos a este ministerio os adubos que se encontram na Alfandega desta Capital, alguns já arrematados e outros annunciados para o serem em leilão, cuja cessão julgo do grande proveito para a intensificação da lavoura nacional, tendo em vista as dificuldades de serem importados, em virtude da actual guerra, venho solicitar os bons officios de V. Ex. do sentido do serem cedidos a este ministerio, mediante as exigencias legais, os adubos comprehendidos nos lotes: n. 1, mistura de farinha de ossos e tankage, arrematada sob o n. 7.528, pelo Sr. Miguel Diebmann; n. 5, mistura de ossos triturados e tankage, arrematada pelo mesmo Sr. Liebmann, sob o n. 7.527; n. 7, carvão animal, arrematado ainda pelo mesmo Sr. Liebmann, sob o numero 7.526; bem como 8.000 toneladas de salitre, em cascos de 93 kilos, divididos em 15 lotes, depositados na ilha do Cajó e que foram desembarcados dos navios ex-allemaes, procedentes do Chile.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 109);

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., acompanhado de uma relação em duplicata, o incluso requerimento em que o Sr. Placido Cardoso Terra solicita o despacho livre do quaesquer direitos para duas nóras o respectivos pertences, importados da Republica Oriental do Uruguay.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 110);

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., por cópia inclusa, uma petição do Sr. Tranquillo Vergne do Abreu, pedindo para que lhe sejam cedidas pelo Patrimonio Nacional terras devolutas no Estado da Bahia, assim do poder desenvolver o plantio da arvore da fruta de pia, de cujos frutos extrah a materia prima para a fabricação da farinha «Brasil», já introduzida no mercado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 111).

— Sr. director geral de Estatística:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 1.107, de 11 do corrente e agradeço-vos a gentileza da participação que nelle fazeis do haverdes assumido o cargo de director geral de Estatística, durante o impedimento do Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, que entrou no gozo de férias (officio n. 536).

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Accusando o recebimento do officio n. 6, de 8 do fevereiro ultimo, em que communicas os poderes providenciar relativamente á concessão de passagens e transportes de materias em proveito do inspector do Serviço de Indios, no Estado do Mato Grosso, mediante autorização do Exmo. Sr. ministro do Estado da

Viação e Obras Publicas, tenho a honra de vos scientificar que, pelo regulamento desta Secretaria do Estado, tenho competencia para fazer as requisições a que vos referis, apresentando ás estradas, posteriormente, as contas provenientes das passagens, assim do serem processadas e pagas.

Desta forma teem procedido todas as estradas e repartições da União, entre ellas as estradas de ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Nestas condições poço vos dignéis de, reformando a vossa resolução, providenciar no sentido de ser atendida a solicitação contida no meu officio n. 208, de 21 de janeiro proximo passado, como, aliás, já tendes procedido em casos anteriores (officio n. 537).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao medico, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Dr. Paulo Joaquim da Fonseca (officio n. 538).

Inclusa vos remetto a portaria de 13 do corrente, que nomeia o Dr. Octavio de Freitas Assumpção para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná (officio n. 547).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao medico, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Dr. Paulo Joaquim da Fonseca (officio n. 539).

Communico-vos, para os devidos effectos que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao mestre de lacticinios, addido, do Serviço de Industria Pastoral, Manoel Zonha de Mesquita (officio n. 544).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 do corrente, foi designado o instructor agricola, addido, desse serviço, Ormino Rodrigues Vidigal, para servir, até ulterior deliberação, no Instituto de Chimica (officio n. 540);

Havendo os Srs. Rozende, Roquette, Marot & Comp., residentes em Ipameri, no Estado de Goyaz, solicitado ao Sr. ministro, por carta de 26 de fevereiro ultimo, algumas sementes de qualquer especie, assim de, secundando a acção do Governo, disseminar naquello municipio o proveito que poderá advir da agricultura para aquelles que ao cultivo do sólo dedicarem a sua actividade, de ordem de S. Ex. vos solicito as providencias necessarias, assim de que aos mesmos senhores sejam remetidas não só sementes como tambem os esclarecimentos que julgardes necessarios para que seja atendida o seu pedido (officio n. 552).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 do corrente, foi designado o instructor agricola, addido, do Serviço de Agricultura Pratica, Ormino Rodrigues Vidigal, para servir até ulterior deliberação, nesse instituto (officio n. 541).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em solução ao vosso officio n. 126, de 6 do corrente, com o qual encaminhastes o requerimento de Abelardo Ribeiro Soares, pedindo ser declarado addido no cargo de escrevente desse serviço, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro indeferiu o referido requerimento, á vista das informações (officio n. 542);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o ajudante tecnico, addido, desse serviço, Pedro Celestino Leiyas, para servir,

até ulterior deliberação, na Povoação Indigena de Ligeiro (officio n. 543).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclusa vos remetto a portaria de 13 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao mestre de lacticinios, addido, desse serviço, Manoel Zonha de Mesquita (officio n. 545);

Inclusa vos remetto a portaria de 13 do corrente, que nomeia o pharmaceutico Antonio Gomes Horta Junior para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de escrevente do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte (officio n. 550).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o Dr. Octavio de Freitas Assumpção para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, nesse Estado (officio n. 546).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, de Capital a Ponta da Arca, para duas machinas de descarregar algodão, consignadas aos Srs. Prates & Comp., residentes na cidade de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 548).

— Sr. presidente da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, de Ponta d'Arrola á cidade de Theophilo Ottoni, para duas machinas de descarregar algodão, consignadas aos Srs. Prates & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 549).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o pharmaceutico Antonio Gomes Costa Junior, para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de escrevente do Posto de Observação e enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, nesse Estado (officio n. 551).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em solução ao vosso officio n. 100, de 8 do corrente, encaminhando o requerimento do alumno dessa escola, Francisco Alves da Rocha, pedindo continuar com matricula gratuita nesse instituto, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 deste mez, resolveu deferir o mesmo requerimento (officio n. 553).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Tenho a honra de transmitir, de ordem do Sr. ministro, os agradecimentos do S. Ex. pela gentileza com que o distinguu essa directoria na sessão realizada a 5 do corrente, accetando unanimemente o voto de reconhecimento proposto em attenção á solução favoravel dada ao pedido relativo á concessão de transporte gratuito nas estradas de ferro e linhas de navegação federaes para os reprodutores puros, machinas agricolas, adubos e sementes (officio n. 554).

Segunda secção

Expediente de 4 de março de 1918

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, Tigipió, Estado de Pernambuco:

Em relação ao vosso officio n. 94, de 7 de novembro ultimo, poço-vos envieis a esta directoria geral uma cópia autentica do acto que vos autorizou a fazer o leilão de animais a que se refere o mesmo vosso officio.

Cabe-me igualmente declarar-vos que, em futuros leilões que forem autorizados, as despesas de editais deverão correr por conta do leiloeiro e a comissão deste será unicamente a dos compradores, a exemplo do que acontece com os leilões realizados nesta Capital, nenhum onus havendo para este ministerio nas vendas effectuadas (officio n. 215).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Tendo o Sr. Mendes Coelho, residente na fazenda Boa Esperança, requerido a este ministerio quatrocentos metros de terrenos não cultivados, dentro dos limites do cercado do Campo de Demonstração do Doador, peço-vos informeis a esta directoria geral, por intermedio do director do referido campo, se tal requerimento pôde ser attendido, sem prejuizo para o serviço desse campo (officio numero 246).

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a ceder, por emprestimo, ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 30 caixotes vazios, que vos serão restituídos dentro de 30 dias (officio n. 233).

Em relação ao vosso officio n. 849, de 1 de março do anno proximo findo, relativo á proposta de um ajuste de parceria a ser feito com as terras da fazenda Angra, pertencente á Estação Geral de Experimentação de Campos, peço-vos informeis quaes os recursos do que o alludido estabelecimento necessita para desenvolver as suas culturas, aproveitando elle proprio a area ainda não explorada a que se refere o respectivo director no officio que, por cópia, vos remetto (officio n. 233).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em relação ao vosso officio n. 1.430, de 29 de novembro ultimo, communicando a morte do jumento XXIII, dos que ultimamente chegaram da Hespanha e foram enviados ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, peço-vos providencias para a remessa, a esta Directoria Geral, de uma cópia autentica do termo que deve ter sido lavrado da morte do referido animal (officio n. 247).

— Sr. consul geral do Brasil em Genebra, Suiza:

Em solução á consulta contida em vosso officio n. 835, de 18 de maio do anno proximo findo, peço-vos providencias no sentido do ser recolhida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, como renda eventual, a importancia de 400 francos, producto da venda do aspirador de poeira hydraulico que se achava no Museu anexo ao extincto Escriptorio de Informações nessa cidade, enviando o respectivo conhecimento á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 248).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o consul geral do Brasil na Suiza a recolher aos cofres dessa delegacia, como renda eventual, a importancia de 400 francos, producto da venda de um aspirador de poeira hydraulico que se achava no Museu anexo ao extincto Escriptorio de Informações em Genebra (officio n. 249).

— Sr. ministro da Fazenda:

Pago a V. Ex. se digne providenciar afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as inclusas contas, de Christovão Fernandes & Comp. (3), Fernandes & Soares (4); Moreno Borlido & Comp. (4), Arthur Donato & Comp. (1) e Rodrigo Vianna (1), na importancia total de R\$977\$074, provenientes de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica durante o anno proximo findo.

A despesa, a ser classificada na verba 13, titulo «Material», consignação Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, sub-consignações «Alimentação, ferragem, etc.» e «Compra e transporte de animaes, etc.», art. 61 da lei

n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917, deverá correr por conta da renda da mesma Fazenda, arrecadada no exercicio de 1917 e recolhida ao Thesouro, na importancia de R\$393\$639, conforme estabelece o art. 67 da mencionada lei.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 259).

— Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos a entregardes, mediante as formalidades legais, ao Sr. Roberto Musso, cartographo addido da Directoria do Serviço de Povoamento, o material electrico que o mesmo fulgar necessario ao edificio em construção para o Laboratorio da Secção de Veterinaria.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 251).

— Sr. Dr. Manoel Rodrigues Peivoto, director addido da Directoria Geral de Agricultura:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 231 desta data, determinou ao encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Roberto Musso, cartographo addido da Directoria do Serviço de Povoamento, o material electrico ahi depositado, que foi julgado necessario ao edificio em construção para o Laboratorio da secção de veterinaria (officio n. 253).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena:

Em relação ao vosso officio n. 504, de 8 de novembro ultimo, remettendo cópia do termo de morte de um bovino pertencente a esse estabelecimento, junto vos devolvo a mesma cópia, para ser devidamente authenticada (officio n. 251).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio n. 375, de 23 de outubro ultimo, remettendo 14 cópias de termos de inutilização de varios objectos pertencentes á Povoação Indigena de Araribá, no Estado de S. Paulo, junto vos devolvo as mesmas cópias para serem devidamente authenticadas e em seguida submettidas á deliberação do Sr. ministro para a competente descarga de responsabilidade (officio n. 256).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Ainda em relação ao vosso officio n. 299, de 21 de novembro de 1916, reitero-vos o pedido constante do officio n. 1.064, de 26 de outubro do anno findo, desta Directoria Geral, da remessa de uma das vias do recibo dos suínos fornecidos ao Sr. Benjamin Kunnicut, porquanto o vosso officio n. 433, de 1 de novembro ultimo, attendeu somente em parte á solicitação constante do mencionado officio n. 1.064 (officio n. 257).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparaná:

Peço-vos informeis si por esse estabelecimento foram entregues ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, os bovinos das raças «Schwitz», «Simmenthal», «Fleischschaff» e «Hollandez», entrega essa autorizada pelo Sr. ministro conforme officio n. 512, de 3 de julho do anno proximo findo, da Directoria Geral de Agricultura, enviando, no caso affirmativo, uma das vias do recibo, com a competente relação, a esta directoria geral (officio n. 258).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cororá, Estado do Maranhão:

Com referencia ao vosso officio n. 169, de 26 de novembro ultimo, encaminhando, para ser apresentada ao Sr. ministro, a defesa do vigia desse estabelecimento José dos Santos

Marlins, no caso do extravio de um bovino, peço-vos informeis quaes as providencias tomadas para a descoberta do paradeiro do animal em questão e qual o resultado das pesquisas feitas (officio n. 259).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Em resposta ao vosso officio n. 3, de 17 de janeiro ultimo, communico-vos que fica approvado o acto dessa Delegacia Fiscal deferindo o pedido feito pelo ex-director da Escola de Aprendiziz Artifices desse Estado, Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, para continuar a contribuir para o montepio, nos termos do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1899 (officio n. 259).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, Tigipió, Estado de Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio n. 72, de 25 de setembro ultimo, peço-vos informeis, á vista dos respectivos documentos, qual a renda desse estabelecimento nas mezas anteriores ao de maio do anno proximo findo, a contar da instalação da fazenda. Si não houve renda, deveis declarar essa circumstancia nos impressos apropriados, remettendo-os a esta directoria geral, conforme determinam as instruções contidas no verso do modelo n. XIX (officio n. 251).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio n. 402, de 16 de novembro ultimo, encaminhando cópia do termo de morte de um bovino pertencente á Povoação Indigena de Araribá, no Estado de S. Paulo, junto vos devolvo a mesma cópia, para ser devidamente authenticada (officio numero 262).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.936, de 26 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com a informação que acompanhou aquelle vosso officio, resolveu autorizar a venda, ao Sr. José Norberto de Figueiredo Stelling, pela importancia de 200\$, do lote n. 4, quadra IV, e respectivas bemeiteiras, do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes (officio n. 263).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticiarios de Barbacena, Sitio:

Em solução ao vosso officio n. 208, de 5 de novembro ultimo, na parte referente ao livro de registro de animaes reproductores (modelo DA), cabe-me declarar-vos que, existindo nessa escola, presentemente, um só reproductor, fica dispensado o livro mencionado, devendo, entretanto, a existencia do animal constar dos inventarios annuaes (officio numero 264).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Tendo sido solicitado por este ministerio, a pedido da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, a apprehensão de uma partida de manteiga, marca «Duas Aguias», embarcada pelo vapor «Aero», com destino ao Estado do Maranhão, peço-vos informeis a esta directoria geral si vos consta ter sido tal apprehensão effectuada e, no caso affirmativo, qual o destino que teve essa mercadoria (officio n. 265).

Dia 7

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Tendo o director da Estação Geral de Experimentação da Ilha solicitado a cessão de uma lancha para ser applicada no reboque de lanchões para condução de animaes, peço, de ordem do Sr. ministro, informeis sobre a possibilidade de ser cedida á dita estação uma das lanchas pertencentes á extincta Pefesa da Borracha (officio n. 266).

Peço informeis a esta directoria geral qual o destino da lancha «Nemoura», que se acha inutilizada, e sobre os serviços que estão

prestando e o estado de conservação em que se acham actualmente as lanchas Rondon, Felipe Camarão, Amazonia e Guajaratuba, os três barcos de madeira com tolda e a alvaranga Iza, compreendidos no inventário dos bens existentes na inspeção desse serviço no Estado do Amazonas, datado de 30 de dezembro de 1916 (offício n. 271).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, o incluso officio n. 269, de 26 de dezembro ultimo, da Estação Geral de Experimentação da Bahia, afim desse serviço informar na parte que lhe diz respeito (offício n. 267).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 1.176, de 22 do março ultimo, peço encieis a esta directoria geral uma cópia do acto que autorizou a directoria a vosso cargo a mandar fazer a ontrega do extinto Campo de Lavoura Secca de Garanhuns á prefeitura da mesma cidade (offício n. 208).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução ao vosso officio n. 69, de 26 de Janeiro do corrente anno, cabe-me vos dizer que por aviso deste ministerio n. 2.417, de 19 de setembro proximo passado, foi requisitado o adiantamento de 193\$ ao Sr. Graciano Neves Espindola, tendo sido a ordem de pagamento do mesmo adiantamento registrada pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mez (offício n. 270).

Tendo o governo do Estado do Rio de Janeiro, em officio de 1 de dezembro ultimo, solicitado a cessão ao mesmo Estado da linha telegraphica existente no Nucleo Colonial emancipado «Itatiaya», mediante accordo prévio firmado com este ministerio, peço, de ordem do Sr. ministro, elaboreis as bases para o dito accordo ser celebrado (offício n. 272).

Afim do que esse serviço informa a respeito, transmitto-vos a inclusa proposta de Clovis Botelho Vieira, na qual propõe lhe sejam transferidos os dominios e posse das terras existentes nas margens do rio Tietê, no districto de Avanhandava, municipio de Ouro Preto, comprometendo-se a estabelecer nas alludias terras um nucleo colonial modelo (offício n. 274).

Em referencia ao vosso officio n. 445, de 4 do mez proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 23, resolveu ceder ao nucleo colonial Barão do Rio Branco a machina do escriptor, pertencente ao extinto Aprendizado Agricola de Tubarão, que se acha depositada no mesmo nucleo e determinou que seja remettido a esta directoria geral o archivo do referido extinto aprendizado (offício n. 275).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz:

Peço informois a esta directoria geral, com a devida urgencia, qual o destino da lo mobiliario que pertenceu á extincta Inspectoria Agricola outr'ora estabelecida nesse Estado, de que tratou o aviso desse ministerio n. 846, de 28 de julho de 1916 (offício n. 273).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos que, nesta data, foi lavrada no titulo declaratorio da pensão de D. Florina de Carvalho Mello, filha do contribuinte para o montepio civil Dr. Luiz da Carvalho Mello, chefe do gabinete de chimica, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, a apostilla em que se declara que a citada pensionista passou a chamar-se Florina de Carvalho Mello Rosa, por haver contrahido matrimonio com o Sr. Eugenio Marques Rosa, em 22 de dezembro de 1917, conforme certidão apresentada (offício n. 276).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 16, de 8 de janeiro ultimo, rogo a V. Ex. providenciar no

sentido da despesa de 4:499\$160, a que o mesmo aviso se refere, classificada na verba 15ª, titulo «Material», consignação «Posto Zootechnico do Pinheiro», sub-consignação «Alimentação, ferragens, etc.», art. 61 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, ser paga da seguinte forma: a importancia de 40\$100, pela dotação orçamentaria respectiva e 4:429\$060 por conta da renda arrecadada pelo referido posto no exercicio de 1917 e recolhida ao Thesouro, na importancia de 60:641\$000, conforme estabeleço o art. 67 da mencionada lei.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 277).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de março de 1918

Ad Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim do que sejam pagas:

A quantia de 336\$, em quanto importa a folha dos trabalhadores e jardineiro desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 680);

A quantia 4:594\$900, em quanto importam as contas de Cardoso e Pinto, Barcellos & Comp., Moreno Borlido & Comp., Villas Boas & Comp., Firmino Fontes, Dias Garcia & Comp., e Fernandes Malmo & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 681);

A quantia de 41\$200, em quanto importam as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, provenientes de transportes e passagens concedidas no anno proximo passado ao Serviço de Povoamento (aviso n. 682);

A quantia de 2:407\$, em quanto importam as contas de Moreno Borlido & Comp., e Barcellos & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Posto Vaccinico da Secção de Veterinaria em Pinheiro (aviso n. 683);

Ao porteiro da Junta Commercial Rodolpho Ferreira da Silva a quantia de 65\$, a titulo de indemnização de despesas meudas feitas em dezembro do anno findo, conforme as contas juntas (aviso n. 684);

A quantia de 419\$100, em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 685);

A quantia de 72\$200, em quanto importa a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes concedidos, ao anno proximo findo, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 686);

A quantia de 190\$242, em quanto importa a conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz, no anno proximo findo, ao Museu Nacional (aviso n. 687);

A quantia de 1:400\$, em quanto importam as contas de Paiva & Comp., provenientes de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 688);

A quantia de 1:158\$, em quanto importa a conta de F. Horta & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 689);

A quantia de 170\$, em quanto importam as contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, provenientes de passagens e transporte concedidos, no anno proximo findo, ao Serviço de Povoamento (aviso n. 690);

A inclusa conta de The Leopoldina Railway Company, Ltd., na importancia de 2:451\$900, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 691);

A quantia de 4:793\$900, em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Serviço de Industria Pastoral (aviso numero 692);

A quantia de 77\$200, em quanto importam as contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, provenientes de passagens concedidas e transmissão de telegrammas, em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 693);

A quantia de 18\$500, em quanto importam as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Companhia Auxiliare do Chemins de Fer au Brésil, provenientes de transportes e transmissão de telegrammas, em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso n. 694);

A quantia de 236\$250, em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas, no anno proximo findo, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 695);

As inclusas contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 235\$315, provenientes de passagens e energia electrica fornecidas ao Jardim Botânico no anno findo (aviso n. 696);

A quantia de 300\$, em quanto importa a conta de E. M. Grazi, proveniente do fornecimento de 50 exemplares do «Guia Pan-Americano de Turismo», no anno proximo findo, ao Serviço de Informações (aviso n. 697);

Ao zenador do nucleo colonial Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro, José Monteiro de Sá Freire, seja feito, por conta da sub-consignação «Fundação e custeio do nucleo colonial», art. 11º, titulo «Material», verba 3ª, art. 95 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o adiantamento da quantia de 1:000\$, para attender ás despesas com a conservação do referido nucleo, inclusive salarios de trabalhadores, prestando oportunamente a respectiva comprovação (aviso n. 698);

A quantia de 450\$, em quanto importará a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Serviço de Informações deste ministerio (aviso n. 699);

A quantia de 799\$, importe das contas de Chas. H. Pratt, J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Serviço de Informações deste ministerio (aviso n. 700);

Ao encadernador da Imprensa Nacional Domingos Milhão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, a quantia de 60\$, que resolvei abonar-lhe, a titulo de auxilio para attender ás despesas de passagens até á Praia Vermelha, no primeiro trimestre do corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 701);

A quantia de 92\$610, em quanto importam as contas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveni-

entes de passagens e transportes concedidos no anno proximo findo ao Serviço Geologico e Mineralogico (aviso numero 702).

A quantia de 111\$500, em quanto importa a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Campo de Demonstração de Rezende (aviso numero 703);

A quantia de 2258, em quanto importa a conta da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, á Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado (aviso n. 704);

As contas de Villas Boas & Comp., Casa Prall e Manoel José da Silva, na importancia total de 1:253\$900, provenientes de fornecimentos feitos ao Observatorio Nacional, no anno passado (aviso n. 704);

As contas de J. L. Costa & Comp., na importancia total de 9758, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 708);

A quantia de 89\$900, em quanto importa a conta da Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de passagens concedidas, no anno proximo passado, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 709);

A quantia de 5008, em quanto importa a folha de auxilio que resolvi conceder ao criador Joaquim Machado de Abreu, por ter construido em sua propriedade agricola denominada Fazenda Capharnaum, situada no municipio de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida, no anno proximo passado (aviso n. 710);

A quantia de 2848 em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp. e James A. Wheatley, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Serviço do Povoamento (aviso n. 711);

A quantia de 569\$321, em quanto importa a folha dos empregados no combate e erradicação de episcotias, do Serviço de Industria Pastoral, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 712).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista a disposição contida no art. 97, alinea VIII, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, resolveu o Governo reintegrar o 2º official desta Secretaria de Estado Honorio Bastos de Carvalho, obrigando-se este a renunciar ao direito de reclamar, em qualquer tempo, os vencimentos que deixou de receber desde a data da exoneração á da reintegração, em 6 de fevereiro ultimo. Acontece, porém, que sendo essa autorização condicional, por depender de accordo entre o Governo e o funcionario exonerado sem processo regular, não podia o Poder Legislativo votar o credito necessario para pagamento dos vencimentos desses funcionarios, no corrente exercicio. A vista do exposto, consulto, de conformidade com o art. 70, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 20 de dezembro de 1896, si póde ser aberto a este ministerio o credito de 6:492\$887, para attender ao pagamento dos vencimentos do funcionario reintegrado, de 6 de fevereiro ultimo a 31 de dezembro futuro (aviso n. 705).

Em resposta ao officio desse Tribunal, n. 21, de 23 do corrente, cabe-me declarar a V. Ex. para os devidos effeitos, que o compressor adquirido pelo Serviço de Agricultura Pratica deste

ministerio, a que se referiu o meu aviso n. 479, de 16 tambem do corrente, se destina á conservação das estradas de rodagem para o serviço da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco.

Dia 5

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 11:840\$500, em quanto importa a conta da sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 715);

A quantia de 40\$, em quanto importa a conta de Affonso Duarte Ribeiro, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Informações deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 716);

A quantia de 74\$800, em quanto importa a conta de Firmino Fontes & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Informações deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 717);

A conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 960\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado ao Serviço de Informações deste ministerio (aviso n. 718);

— Sr. director da Imprensa Nacional: De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias afim de que, até segunda ordem, seja remetido o *Diário Official* ao delegado deste ministerio na Europa Julio A. Barbosa Carneiro, rue Saint Honoré, 189, Paris (officio n. 714).

Requerimentos despachados

Dia 5 de março

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, pedindo pagamento de varias contas de telegrammas passados pelo Ministerio, em 1917. — Compareça nesta directoria geral (D. C. ns. 1.227 e 1.228 T - 18).

Sociedade Internacional de Editores, Limited, pedindo pagamento da quantia de 5708, proveniente de fornecimentos de livros ao extinto Aprendizado Agricola de Tubarão. — Apresente conta em triplicata do fornecimento em questão. (D. C. n. 7.571 - S - 917).

A Sociedade União dos Criadores, de Porto Alegre, e a Sociedade Nacional de Agricultura solicitando transporte para animaes, volumes diversos e tratadores. (D. C. n. 516 - 918). — Indeferido o pedido por não haver verba no organo.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1918

Jan Donski e outros colonos do nucleo colonial Apucarana, no Estado do Paraná, pedindo prorrogação de prazo para pagamento de prestações. — A vista das informações, prorrogo o prazo por dez mezes.

Stanislaw Okanawki e outros colonos do nucleo colonial Senador Correia, no mesmo Estado, pedindo a transferecia do referido lote para seu filho. — Autorizo a transferecia, nos termos da informação do Sr. inspector.

João Martins do Freitas, colono do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, solicitando prorrogação de prazo para pagamento de prestações. — Prorrogo o prazo até a primeira colheita.

Aloisio Oberhofer, localizado no mesmo nucleo, pedindo redução no preço da casa que occupa no seu lote. — Indeferido.

Placido Ribeiro da Costa, colono do mesmo nucleo, pedindo redução no preço do lote e prorrogação de prazo para pagamento de prestações. — Prorrogo o prazo até a primeira colheita e mantenho o despacho anterior quanto á redução de preço.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Até o dia 15 do corrente, foram recebidos mais, pela Secretaria da Camara dos Deputados, os seguintes telegrammas electoraes:

Amazonas: 19º de Manaus, 1º e 2º do Parícutins;

Pará: 3º de Breves (dous telegrammas), 20º de Belém, 1º e 2º de Obidos;

Maranhão: 4º da capital, unica de Viana, 1º de Coroatá, 1º de Rio de Pinheiro, 1º e 2º de Grajaú;

Piauí: unica de Simplicio Mendes (dous telegrammas), 1º de Picos, unica de Barras;

Parahyba: 1º, 2º e 3º de Piancó; 1º e 3º de Souza, sem numero de Serraria;

Pernambuco: 9º da capital, 1º, 2º (dous telegrammas) e 3º de Jaboatão,

4º, 5º e 6º de Timbaúba, sem numero de Nazareth, 5º de Catunde, 4º (dous telegrammas) de Rio Formoso, 2º e 3º de Panella; 1º, sem numero e 6º de Palmares, 4º de Gamelleira, 8º de Ouricury;

4º de Floresta, 4º de Flores (tres telegrammas), 4º de Granito, 4º de Custodia, 3º de Petrolina, 2º e 3º de Boa Vista; 3º de Garanhuns;

Alagoas: 3º de Pão de Assucar, 2º de Limoeiro;

Sergipe: 3º de Estancia;

Bahia: 1º, 5º e 8º de Barra;

Minas Geraes: Sem numero de Montes Claros, 1º de Viçosa;

Goyaz: sem numero de Boa Vista;

Mato Grosso: 3º de Campo Grande;

Ceará: unica de Crathéus (dous telegrammas), sem numero de Ibiapina, unica de S. Benedicto, sem numero de Canindé, sem numero de Campo Grande, sem numero de Camocim, sem numero de Ipueritas, unica de S. Mathheus, 1º de Quixeramobim, sem numero de Crato, 2º de Assaré, 2º de Jardim.

Secretaria, 18 de março de 1918. — Pelo director, *Circo da Costa*, sub-director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 16 de março de 1918:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 625 e 800, de 25 de fevereiro e 11 do corrente, pagamento de 1:5208 e 589\$107 a diversos de fornecimentos, em 1917, á conta do ministerio.

— Ministerio da Fazenda: Officio n. 436, da Alfandega, de 12 do corrente, idem de 694\$210, folha relativa á organização da estatística de importação em outubro de 1916, por

funcionários da alfandega, fóra das horas do expediente;

Exercícios findos:

De 937\$101 a Pedro Peres Barbosa;
De 3:836\$053 a Société Anonyme du Gaz;

De 600\$ a Bertholdo Wachneidt;
De 31\$666 a Joaquim Tavora da Costa Porto;

De 288\$369 e 300\$ ao mesmo;
De 537\$ a José Bento;
De 1:693\$800 a Manoel Carolo.

— Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.341, de 11 do corrente, idem de 19:829\$100 a José Silva & Comp., de fornecimentos em 1917.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 957, de 28 de fevereiro ultimo, idem de 200\$, folha do mesmo mez, de gratificação por substituição do 1º official da Secretaria de Estado, Luciano Augusto de Oliveira;

N. 1.097, de 11 do corrente, idem de 117\$ a Gomes Pereira, de fornecimento à Corte de Appellação, em janeiro ultimo;

N. 1.098, da mesma data, idem de 2:500\$ a Soror Margarida de Cortona, quota relativa ao 1º semestre da subvenção ao Orphanato do Santo Antonio.

— Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.114, de 8 do corrente, idem de 9:495\$012, folha de fevereiro do pessoal da locomoção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro;

Ns. 1.035 e 1.094, de 26 de fevereiro e 6 do corrente, idem de réis 98:059\$139 e 50\$ a diversos, de fornecimentos, respectivamente, à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1915, e à Inspectoria de Obras contra as Seccas, em 1917.

Dia 18

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 726, de 6 do corrente, pagamento de 370\$967 ao traductor contratado do ministerio, Dr. Pedro Marques, de gratificações em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 196, do Tribunal de Contas, de 13, idem de 250\$, como adiantamento ao continuo do Tribunal de Contas, Alcebades do Rosario Marques, para despesas minudas.

Pagamentos:

De 30\$602 a D. Maria da Gloria Almeida Rodrigues, de juros de sua fiança, de 18 de julho de 1916 a 31 de dezembro de 1917;

Por exercícios findos:

De 193\$106 a Carlos, Kern & Comp.;
De 30\$900 a Companhia Nacional de Navegação Costeira;

De 3\$100 a S. Paulo Railway Co.;
De 5:409\$ a D. Horlencia de Azevedo Pereira da Silva;

De 1\$940 a D. Maria das Dores Carreiro de Abreu;

De 2:920\$ a Antonio José Pereira;

De 62\$590 a Belmiro Miguel Pinto;

De 773\$750 a Francisco Rodrigues da Rosa;

De 43\$920 a José Francisco de Oliveira;

De 1:075\$267 ao Dr. Alfredo Augusto Curado Fleury;

De 300\$ a Firmino Ferreira da Costa;

De 3:880\$ a D. Lelia Estellita Furtado de Oliveira;

De 900\$ a Prefeitura Municipal de Niteroy.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 956, de 27 de fevereiro ultimo, idem de 1.000\$, ao director de secção dessa Secretaria de Estado, bacharel João de Oliveira Pereira Junior, pela organização e revisão do orçamento do mesmo ministerio;

Ns. 1.012, 1.016, 1.053, 1.058 e 1.099, de 7 e 11 do corrente, idem de 267\$, 2:199\$910, 80\$400, 3:160\$ e 478\$900, a diversos, respectivamente, de fornecimentos, à conta do ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.216, de 6 do corrente, idem de 45:976\$491 a S. A. du Gaz e Light & Power Co., Ltd., de fornecimentos em 1917;

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.092, de 6, idem de 94:212\$492 à Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, de medição provisoria, em novembro ultimo, relativa ao transporte por agua do material rodante destinado à Estrada de Ferro Central da Bahia;

N. 1.112, de 8, idem de 280\$ a José Borges Leal, de fornecimento feito em 1917 à Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 1.117, de 12, idem de 2:074\$661, folha de janeiro e fevereiro ultimos, do pessoal empregado nos serviços de conclusão do projecto da estrada do rodagem de Molhada a Caetité, na Bahia.

Requerimento despachado

De Americo Silva. — A vista da informação do Sr. cartorario, dirija-se ao Arquivo Publico Nacional.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação de herdeiros de D. Marianna Emilia Garcia da Silveira, que foi casada com João Claudio da Silveira, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou desto conhecimento tiverem, que, tendo Francisco Sampaio Vieira adquirido por compra a José Manoel Lopes os predios ns. 33, 34 e 36, hoje ns. 40 e 42 da praça do Engenho Novo e o n. 1 da rua Archias Cordeiro ns. 5 a 39, verificou posteriormente que o terreno onde se acham edificados os ditos predios mede pela rua Archias Cordeiro 139m,80 em vez de 111m,20 e pelo lado da Estrada do Ferro Central do Brasil mede 113m,15, em vez de 89m,23, confrontando na linha dos fundos com Andrade & Negrão ou seus successores, pelo que foi a escriptura rectificada por outra pelo primitivo dono dos mesmos predios e terreno João Claudio da Silveira e como fosse o mesmo casado com Marianna Emilia Garcia da Silveira, que falleceu sem deixar herdeiros conhecidos, pelo presente cita e chama aos herdeiros da mesma finada para no prazo de 90 dias comparecerem neste juizo, afim de allegarem o que for a bem de seus direitos, sob pena de, não comparecendo, ser autorizado o Dr. curador geral de Ausentes, na qualidade de representante legal dos mesmos, a assignar a competente escriptura de rectificação das alludidas medições. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do

costume, e de conformidade com a lei. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 15 de março de 1918. E eu, Antonio Nunes de Aguiar, escrivão, o escrevi. — Antonio Angra de Oliveira. Está conforme. — O escrivão, Antonio Nunes de Aguiar.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De intimação dos tutores e curadores de incapazes

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem e interessar possa que, pelo Dr. 2º curador de Orphãos líc, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos—O 2º curador de orphãos interino vem, baseado no art. 435 do Colligo Civil, pedir a V. Ex. sejam dadas providencias afim de que os tutores e curadores apresentem o balanço da sua administração, para a necessaria approvação na forma da lei, bem como apresentarem os escrivães a relação de tutores e curadores, que dentro do biennio, ainda não prestaram contas. Com a mais elevada consideração. Rio, 5 de março de 1918.—Adelmar Tavares. Despacho: Como requer, scientes os escrivães dos 1º e 2º officios, Rio, 12-3-1918. —Angra de Oliveira. Em vista do requerido e do seu deferimento ficam intimados todos os tutores e curadores a apresentarem dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no Diário Official, os balanços da receita e despesa referentes à administração annual dos bens de seus tutelados e curatelas, para serem approvados por este juizo, na forma do disposto no art. 435 do Colligo Civil, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, serem compellidos judicialmente à prestação de contas nos termos do art. 236 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, 18 de março de 1918. E eu, José Caetano Machado, escrivão do 4º officio, o escrevi. — Antonio Angra de Oliveira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De intimação aos tutores de menores e curadores de incapazes com o prazo de 30 dias:

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou dello conhecimento tiverem que, a requerimento do 2º curador de Orphãos, são citados o chamados todos os tutores de menores e curadores de incapazes para, dentro do prazo de 30 dias, prestarem contas de suas gestões, ficando todos citados na conformidade dos artigos 431, 435 e 436 do paragrapho unico do Colligo Civil e 236 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, sob pena de serem compellidos judicialmente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de março de 1918. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcante, escrivão, o subescrevo. — Antonio Angra de Oliveira. Está conforme. Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. No impedimento casual do escrivão, Guilherme Barbosa, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de R. Duque

AVISO AOS CREDORES

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para 9

dia 21 de março de 1918, às 13 horas no Fórum, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — Pelo escrivão, João Baptista Rillo, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallência de Maceira & Dominguez

De publicação de sentença que declarou aberta a fallência dos negociantes Maceira & Dominguez, estabelecidos à rua Senador Euzébio n. 262, com negocio de bottequim, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e confissão tomada por termo deviamodite instruido, e depois de prebenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallência dos negociantes Maceira & Dominguez, firma composta dos socios Jesus Maceira Gil e Eduardo Dominguez Gonçalves, por sentença deste juízo de hoje datada, às 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de janeiro de 1918. Foram nomeados syndicos os credores Ferreira Braga & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 23 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos: o, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallência que será realizada no dia 12 de abril de 1918, às 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 83 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de março de 1918. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no inapellimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juízo da Primeira Pretoria Civil

De citação de protesto

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Leon & Comp. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Civil (escrivão Archanjo). Leon & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, sendo credores do D. Leonidia Guimarães do Andrade, da quantia de francos 4.000, representados pelas incluzas notas promissórias, das quaes as oito primeiras de francos 500 cada uma, e a nona do francos 800, vencidas e não pagas, querem nos termos do art. 453, n. III do Código Commercial, interromper a prescrição dos referidos titulos dos quaes o primeiro prescreve em 31 do corrente, e os demais mensalmente até 30 de novembro do corrente anno; assim requerem os supplicantes que tomado por termo o seu protesto de interrupção de prescrição delle seja intimada a supplicada por editaes, por se achar a mesma em lugar incerto e não sabido, entregando-se os autos em tempo opportuno para seu uso e garantia de direitos. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 12 de março de 1918. — Antonio H. de Souza Bandeira. Despacho: A. Como requerem, dovendo a ausencia ser justificada em dia e hora que forem designados pelo escrivão. Rio, 13—3—1918. — Flaminio de Rezende. Tomado por termo, no autos, o protesto, feita a justificação da ausencia da supplicada, me foram os autos conclusos e proferi a sentença seguinte: Tendo em vista as declarações prestadas pelas testei-

monhas inquiridas a fls. 17 e 18, juízo provada a ausencia da supplicada D. Leonidia Guimarães do Andrade em lugar incerto e não sabido o determino que se expõem editaes com o prazo de 60 dias. Custas na forma da lei. Rio, 16 de março de 1918. — Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta minha sentença, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume pelo porteiro das auditorias que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e outro de igual teor que será publicado no Diário Official. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de março de 1918. Eu, José Lopes de Oliveira Aranjó, escrivão, que o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Rio, 16 de março de 1918. — José Lopes de Oliveira Aranjó.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo José Real Lopes

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José Real Lopes que é pelo presente citado, para comparecer neste juízo, à rua Barão do Lathario n. 30, às 12 horas, à audiência que se realizará no dia 30 do corrente, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 330 § 3º do Código Penal, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem intercessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Cópia do termo de contracto celebrado com os negociantes Dias & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça, Carvalho & Companhia, José Ignacio Coelho & Companhia e Ferreira Souto & Companhia, para o fornecimento de enxoval, fardamento e outros artigos ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito.

Aos treze dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, na sala do conselho administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, compareceram os negociantes: Dias & companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça, Carvalho & Companhia, José Ignacio Coelho & Companhia e Ferreira Souto & Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento, a este estabelecimento, dos artigos abaixo mencionados durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezoito, de accordo com as propostas apresentadas em concorrências publicas, realizadas aos dez e dezesete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezesete, pelo Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e approvadas pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de vinte e um de janeiro do corrente anno, lavrado em obediencia ás

ordens do senhor coronel director, Alexandre Henriques Vieira Leal, sob as seguintes condições:

Primeira — Com a firma Dias & Companhia, estabelecida à rua de São José numero cinquent e um: blusas de brim kaki com divisas de canarço preto para alumnos officiaes e graduados, tendo os punhos e a golla revestidos de ganga encarnada encorpada e de côr inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de ôso, uma, nove mil trezentos e setenta e quatro réis. Com a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, estabelecida à rua Julio Cesar numero cinquent e tres: charlateiras para alumnos, par, dez mil réis; fiador dourado, um, dez mil réis; fiador de couro preto envernizado, um, cinco mil e quinhentos réis; guardanapos branco de algodão adamascado e embainhado, um, oitocentos e oitenta réis; guia de couro preto envernizado com ferragem, uma, cinco mil e quinhentos réis; luvas brancas de algodão, par, cinco mil e quinhentos réis; penachos de lã, um, quatro mil e novecentos réis; toalhas brancas felpudas para rosto, tendo um metro e dez por sessenta centimetros, uma, dois mil cento e noventa réis; toalhas brancas felpudas para banho, tendo um metro e cincoenta por noventa centimetros, uma, tres mil setecentos e cinquenta réis; tunica de panno marrom com divisas de soutache dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas de garance e circunscritas por uma greca de soutache prateado; passadeiras de panno marrom para receber dragonas ou charlateiras; golla do panno garance com as extremidades de panno marrom com castellos de metal branco e com sete botões dourados com castellos, uma, setenta e oito mil e cem réis; calça de panno garance com lista marrom, uma, trinta e seis mil e setecentos réis; e kopi de couro garance com dispositivo para penachos, um, vinte mil e noventa réis. Com Luiz Mendonça, estabelecida à rua General Camara numero trinta e tres: ceroula branca de creton, uma, dois mil seiscientos e dezanove réis; camisa de creton, para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma, tres mil e oitocentos e vinte réis; camisa de creton, para dormir, uma, quatro mil e cincoenta réis; fronha lisa de creton, com uma abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com cincoenta e seis por quarenta e um centimetros, uma, mil e duzentos réis; punhos de algodão sem fraspasse, tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par, oitocentos e quarenta réis. Com a firma Carvalho & Companhia, estabelecida à rua de São Pedro numero trinta e dois: gorro de brim kaki, com cinta de ganga encarnada encorpada e de côr inalteravel, um, mil réis; pente fino, um, novecentos réis; e pente de alizar, um, mil e duzentos réis. Com a firma José Ignacio Coelho & Companhia, estabelecida à rua da Constituição numero quarenta e quatro: bolinas gaspadas de couro preto, par, doze mil e quinhentos réis. Com a firma Ferreira Souto & Companhia, estabelecida à rua Primeiro de Março numero cento e quarenta e nove e cento e cincoenta e um: chinello de couro amarello, par, quatro mil e oitocentos réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes aos tipos e amostras existentes no mostruario da intendencia deste estabelecimento, de

sendo ser entregues na referida intendência, correndo a despesa por conta dos contractantes.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de vinte dias, a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos pela intendência deste collegio, aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo do coronel director, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes: Dias & Companhia, Luiz Mendonça, Carvalho & Companhia e José Ignacio Coelho & Companhia fica obrigada a exhibir, no acto da assignatura deste contracto o recibo da caução de um conto de réis; a firma Ferreira Souto & Companhia, a de quinhentos mil réis; e a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, a de cinco contos de réis, feitas na intendência deste collegio, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, cauções avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezesete, só podendo essas cauções ser levantadas, depois de terminados os compromissos contractuaes. Em relação ás cauções feitas anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser levantadas depois de assignado pela firma contractante e approved pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approved pelo senhor ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, do seis de junho de mil novecentos e onze;

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero deus mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no paragraho unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta e um, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantido pelo artigo setenta e quatro da lei numero tres mil e quatrocentos e quarenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesete;

Sétima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto, correrão á conta da verba decima quarta — Material — Sub-consignações dez B e dezesete do organamento vigente;

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, no Thesouro Federal, depois de examinadas e processadas pela Intendencia do Collegio e Directoria de Contabilidade da Guerra;

Nona — Os negociantes, signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel, que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento, no valor total dos objectos, não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, pro-

vado perante o ministro, e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão os seus contractos rescindidos;

Decima — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagem, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effecto de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles;

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, affirm de ser resolvido o caso pelo Governo; entrando previamente com a respectiva multa;

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil ou militar, desta Capital, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamento pelo funcionario. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel director lavrar o presente termo, que assina com os respectivos contractantes. E eu, Maximiliano Fonseca, segundo tenente sub-secretario do Collegio, o subcrevo.

Sobre doze estampilhas de trescentos réis, achou-se escripto: Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e dezoito. — *Alexandre Henriques Vieira Leal*, coronel-director.

Seguem-se as assignaturas das firmas contractantes: Dias & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Luiz Mendonça, Carvalho & Companhia, José Ignacio Coelho & Companhia, Ferreira Souto & Companhia.

Nota — Declara-se que os negociantes fizeram as cauções de que trata a clausula quarta, antes de assignarem o presente contracto.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — 2º tenente *Marimiliano Fonseca*, sub-secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, esteve hontem á tarde, affirm de se despojar do Sr. Presidente da Republica, o Sr. major Dr. Oscar Barcellos, ultimamente nomeado director da Estrada do Ferro de Santa Catharina, por ter de partir para esse Estado do Sul, affirm de assumir as suas funcções.

— Ao Sr. presidente da Republica foi endereçado do Estado do Goyaz o seguinte officio:

Tiro Brasileiro de Porto Nacional, Estado de Goyaz — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, M. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil — Capital Federal

— O conselho director do Tiro Brasileiro de Porto Nacional, Estado de Goyaz, reunido em sessão ordinaria no dia 20 do corrente mez, deliberou fosse organizada um comicio ás 18 horas do mesmo dia affirm de apresentar ao vosso Governo os protestos de solidariedade, referindo-se á guerra mundial que já affectou ao Brazil, tendo sido este comicio effectuado, percorrendo as principaes praças e ruas desta cidade, fallando diversos oradores, do que o mesmo conselho director colheu e nesta data remette a V. Ex., inclito chefe da Nação, a seguinte:

Mensagem — A sociedade do Tiro Brasileiro de Porto Nacional, Estado de Goyaz, com a assistencia do Exmo. Sr. intendente municipal, seu presidente honorario, capitão de-

legaço regional da Policia, representante da imprensa local, grande numero de populares, (sem excepção de classes), banda de musica local, em comicio publico, declinou, nesta data, o seu voto em protestos de solidariedade ao Governo da Republica, tão dignamente representado por V. Ex., no seu intelligente e sabio modo de agir declarando guerra ao Imperio Allemão, devido ao insolito torpedamento de diversos vasos de nossa marinha mercante, inclusive o aprisionamento dos officiaes do *Macão*, pelo que offerece seu inteiro apoio. Viva o Brazil! Saudos o fraternidade.

Porto Nacional, 20 de janeiro de 1918. — José Pereira da Silva Zezeca, presidente; Adelino Gonçalves, vice-presidente; Bartholomeu Teixeira Palha, D. do Tiro; Abel Pereira da Silva; thesoureiro; Abilio Nunes dos Santos, secretario; Pacifico José Pedreira, intendente municipal e presidente honorario.

Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados mais os seguintes telegrammas, contendo os boletins eleitoraes, relativamente ás eleições federaes ultimamente realizadas:

ESTADO DA BAHIA

Ilhéos, 4 — Boletim oitava secção Ilhéos. Presidente da Republica: Rodrigues Alves, 253 votos; Vice-Presidente, Delphin Moreira 253 votos; senador, Seabra, 252 votos; conego Cupertino 1 tomado em separado. Setima secção: Presidente, Rodrigues Alves, 26 votos; Vice-Presidente, Delphin Moreira, 26 votos; senador, Seabra, 26 votos; deputados, Fragozo, 266 votos; Alfredo Ruy, 230 votos; Pacheco, 223 votos; Ubaldino, 188 votos; Galvão, 181 votos; Teixeira, 151 votos; Mangabeira, 101 votos; Paulya 5 votos, tomados em separado. Setima secção, Galvão, 48 votos; Fragozo, 26 votos; Pacheco, 19 votos; Alfredo Ruy, 15 votos; Ubaldino, 12 votos; Teixeira, 19 votos. Encarregado Telegraphico Ilhéos.

Itaassú, 1 — Segundo boletim fornecido em triplicata, pela 2ª secção eleitoral, desta cidade, municipio mesmo nome á estação meu cargo, resultado eleição para deputados e um senador ao Congresso Nacional, para Presidente e Vice-Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e dez eleitores, deixaram de comparecer tres eleitores, dando a apuração dos votos o resultado seguinte. Para deputados federaes: Dr. Antonio Muniz Sodré de Aragão, cento e vinte e dois votos; Dr. Antonio Rodrigues Lima, oitenta e tres votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, setenta e dois votos; Dr. Elpidio Pereira de Mosquita, setenta e tres votos; Pedro Velloso Filho, setenta votos; Dr. Candido Villas Boas, dez votos. Para senador: Dr. José J. M. Seabra, cento e dez votos. Para Presidente da Republica: conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e dez votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira, cento e dez votos. Estação Telegraphica de Itaassú, 2 de março de 1918. — O encarregado, João Anstrieliano da Cunha.

Campo Formoso, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio do Campo Formoso declarou, para os devidos fins, que na eleição per mto a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e oitenta votos (180). Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira, cento e oitenta votos (180). Senador: Dr. José Joaquim Seabra, cento e sessenta e um (161) votos; Cupertino de Lacerda, dezanove (19) votos. Deputados federaes: Dr. José Joaquim Seabra Filho, cento e setenta e oito votos (178); Dr. Arlindo Leone, oitenta e nove (89) votos; Dr. Raul Alves, cento e quarenta e dois votos (142); Dr. Torquato Morei-

ra, noventa e quatro (94) votos; Dr. José Maria Tourinho, cento e cincoenta e tres (153) votos; Carlos Leitão, quarenta e sete (47) votos; Dr. Mateiros Netto, treze votos (13); Dr. José Ignacio, quatro votos (4). Campo Formoso, 1 de março de 1918. — Severiano Reis, presidente. — Antonio Palha, mesario. — José Ferreira Lapa, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. O secretario da mesa, Diocleciano Barros. — Laurentino Borges, agente da estação.

Santo Amaro — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente do Correio ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional e ao chefe da estação da Estrada de Ferro na cidade de Santo Amaro, declaramos que na eleição que se acaba de proceder nesta 6ª secção do districto de Oliveira do municipio de Santo Amaro para deputados, senador Presidente e Vice-Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e vinte cinco eleitores (125) e deixaram de comparecer doze eleitores, dando a apuração dos votos para deputados: Dr. Antonio Pacheco Mendes, 177 votos; conego Leoncio Galvão, 173 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 159 votos; Dr. Manoel Ubaldino do N. Assis, 62 votos; Dr. Francisco Prisco do Souza Paraizo, 29 votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, 23 votos; Dr. João Mangabeira, sete votos. Para senador: Dr. José Joaquim Seabra, 141 votos; conego José Cupertino de Lacerda, 14 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 123 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira, 123 votos. Oliveira, 1 de março de 1918. — Benjamin de Freitas Costa, presidente. — Bernardino Gonçalves de Amorim. — Luiz Ayres de Almeida Freitas, mesario. — João Lourenço da Silva Pinto, secretario. Reconheço as firmas supra. Oliveira dos Campinhos, 1 de março de 1918. Em testemunho J. L. L. P. da verdade, — João Lourenço da Silva Pinto.

Itapagipe, 2 — A mesa eleitoral da 7ª secção do municipio da capital do Estado da Bahia faz saber que na eleição procedida hoje para senador federal, Presidente e Vice-Presidente da Republica e deputados federaes pelo 1º districto compareceram e votaram duzentos e treze eleitores sendo dois em separado e obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e tres (213) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e treze (213) votos. Para senador federal, Dr. José J. Seabra, cento e setenta e oito (178) votos; conego José Cupertino de Lacerda, trinta e cinco (35) votos. Para deputados federaes: Dr. Lauro Lopes Villas Boas, trescentos e setenta e seis (376) votos; Dr. Pedro Rodrigues do Lago, cento e oitenta e quatro (184) votos; 1º tenente Mario Hermes da Fonseca, cento e trinta e dois (132) votos; Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, cento e seis (106) votos; Dr. Octavio Mangabeira, oitenta e nove (89) votos; desembargador José Joaquim da Palma, oitenta e dois (82) votos; Dr. Afonso de Castro Rebello, setenta e sete (77) votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, dezoito (18). Mesa da 7ª secção do districto da Penha, Bahia, 1 de março de 1918. — O presidente, Octaviano Celestino Tavares. — O mesario, Carlos Adolpho Hall. — O secretario, Terenciano Pires de Carvalho. Reconheço proprias as firmas acima dou fé. Bahia, 1 de março de 1918. — Carlos da Rocha Pires.

Joazeiro, 4 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios, ao chefe da estação telegraphica da Estrada de Ferro de São Francisco da cidade de Joazeiro deste Estado da Bahia, declaramos que na eleição federal a que acaba de se proceder nesta quinta secção, municipio de Joazeiro para Presidente e Vice-Presidente da Republica, um senador e deputados federaes o resultado foi o seguinte: Para Presidente

da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e dois votos; Dr. Miguel Calmon du Pin Almeida, um voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e tres votos. Para senador federal: Dr. J. J. Seabra, setenta e tres votos. Para deputados federaes: Dr. Arlindo Baptista Leone, noventa votos; Dr. José Maria Tourinho, setenta e oito votos; Dr. J. J. Seabra Filho, setenta e quatro votos; Dr. Antonio Garcia de Medeiros Mello, quarenta e seis votos; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, quatro votos. Arraial do Campo dos Cavallos, mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Joazeiro, 1 de março de 1918. — Antonio Martins Duarte, presidente. — Aristides Martins Duarte Filho, mesario. — Antonio Fernando da Cunha, mesario. — Arthur Luiz Guerreira, secretario. Reconheço as firmas dos mesarios Antonio Martins Duarte, Aristides Martins Duarte Filho e Antonio Fernandes da Cunha, por serem verdadeiras e dou fé. Arraial do Campo dos Cavallos, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — T. D. Arthur Luiz Ferreira.

Lençóis, 4 — Eleição procedida dia 1 corrente Villa Bella, Palmeira deu seguinte resultado accôrdo boletim: Para Presidente: Dr. Rodrigues Alves, 74 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira, 74 votos. Para senador federal: Dr. J. J. Seabra, 72 votos; duas cédulas em branco. Para deputados: Dr. Reiz Lima, 74 voto; Dr. Antonio Muniz, 66 votos; Dr. Elpidio Mesquita, 47 votos; Dr. Pedro Leão Velloso, 40 votos; Dr. Eugenio Tourinho, 37 votos; Dr. Adolpho Vianna, 31 votos; Dr. Americo Pinto Barreto, um voto. Cordiaes saudações. — Francisco Magalhães, encarregado da estação telegraphica de Lençóis.

M. R. Contas, 4 — Compareceram e votaram 141 eleitores, deixaram de votar 23 eleitores, resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 141 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira, 141 votos. Para senador federal: Dr. J. J. Seabra, 141. Para deputados federaes: Dr. Joaquim P. Teixeira, 200 votos; Dr. Manoel V. Nascimento Assis, 103; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, 103; conselheiro Manoel L. Galvão, 102; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 98; capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 98. Mesa eleitoral da terceira secção. — Rubens Pedrosa, agente da estação.

Feira, 4 — Boletim eleitoral, Districto Santa Barbara, municipio Feira, Sant'Anna, acensa o resultado seguinte: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 71 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 71 votos. Para senador: Dr. J. J. Seabra, 69 votos; conego Cupertino Lacerda, 2 votos. Para deputados: Dr. Arlindo B. Leone, 62 votos; Dr. José M. Tourinho, 60 votos; Dr. J. J. Seabra Filho, 57 votos; Dr. Raul A. do Souza, 48 votos; Dr. Torquato da Rosa Moreira, 41 votos; Dr. Carlos A. da Silva Leitão, 8 votos; Dr. Antonio G. Medeiros Netto, 8 votos. — Diniz Pachinetti, encarregado da estação telegraphica.

Feira, 4 — Transcrevo boletim eleitoral do districto Paz Gamelleira, municipio Feira Sant'Anna: Para Presidente: Dr. Francisco de P. Rodrigues Alves, 53 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 53 votos. Para senador: Dr. J. J. Seabra, 45 votos; conego Cupertino de Lacerda, 8. Para deputados: Dr. Arlindo Baptista Leone, 40; Dr. José Maria Tourinho, 49 votos; Dr. J. J. Seabra Filho, 39; Dr. Raul Alves de Souza, 34; Dr. Torquato da Rosa Moreira, 39; Dr. Antonio Garcia Medeiros Netto, 16; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, 14. — Diniz Pachinetti, encarregado da estação telegraphica.

Barra, 1 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do

Correio e ao encarregado da estação telegraphica desta cidade Barra do Rio Grande, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1ª secção do municipio de Barra do Rio Grande, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, deputados por este 4º districto e um senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e quatorze eleitores e deixando de comparecer vinte, dando a apuração o resultado: Para Presidente da Republica: Conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quatorze (114) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira, cento e quatorze (114) votos. Para senador: Dr. J. Joaquim Seabra, cento e seis (106) votos; Conego José Cupertino de Lacerda, oito (8) votos. Para deputados: Dr. Antonio Moniz Soárez de Aragão, cento e quatro (104) votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, noventa e um votos; Dr. Elpidio Pereira Mesquita, oitenta e cinco votos; Dr. Antonio Rodrigues, setenta e seis votos; Dr. Pedro Leão Velloso Filho, sessenta e seis votos; Dr. Americo Pinto Barreto, vinte e nove votos; Dr. Adolpho Vianna, cinco votos. Cidade da Barra, 1 de março de 1918. — Antonio Mariano Gravata, presidente. — Aguello Torres Negro, mesario. — João Oscar de Almeida Santos, mesario. — Luiz Catharino de Meira Lima, secretario. Reconheço as firmas Antonio Mariano Gravata, Aguello Torres Negro e João Oscar de Almeida Santos, do que dou fé. Cidade da Barra, 1 de março de 1918. Em testemunho L. C. M. da verdade. — O tabelião publico de notas, Luiz Catharino de Meira.

Bahia, 6 — Mesa da 2ª secção eleitoral do districto da rua do Paço, municipio e comarca da Capital do Estado federado da Bahia. Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio, ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta cidade do Salvador, capital do estado federado da Bahia o bem assim aos fiscaes José Pereira Heanek Maltez, fiscal do candidato Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, Dr. Ponciano Pereira da Fonseca, fiscal do Dr. José Joaquim da Palma, Poliberto Americo Sawyer, fiscal do candidato Dr. Afonso de Castro Rebello, Dr. Mario Imbassahy da Silva, fiscal do candidato Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, Euzebio José dos Santos, fiscal do candidato tenente Mario Hermes e Joaquim Cupertino do Campos, fiscal do moenshor José Cupertino de Lacerda, candidato a senador federal, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção eleitoral do municipio da Capital para deputados e um senador ao Congresso Nacional, Presidente e Vice-Presidente da Republica, cujo resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 237 eleitores e deixando de votar 26 eleitores, dando a apuração dos votos o seguinte resultado: Para deputados: tenente Mario Hermes, quatrocentos e trinta e tres (433) votos; Dr. Afonso de Castro Rebello, trezentos e quarenta (340) votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna cento e trase (113) votos; Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, noventa (91) votos; Dr. Octavio Mangabeira, sessenta e cinco (65) votos; Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, quarenta e quatro (44) votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, vinte e sete (27) votos; Dr. José Joaquim da Palma, tres (3) votos. Para senador: Dr. José Joaquim Seabra, cento e oitenta e tres (183) votos; moenshor José Cupertino de Lacerda, vinte e seis (26) votos; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, dez (10) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e dezessete (217) votos, conselheiro Ruy Barbosa, oito (8) votos; Dr. Antonio Ferrão Muniz de Aragão, dous (2) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e vinte e sete (227) votos. — João Leonidas da Costa Cirne, presidente. — Adrião Natividade da S. Valle. — José Anizio Ribeiro, mesario. —

Alvaro Ramos, secretario. Reconheço as firmas supra. Em testemunho da verdade, dou fé. Bahia, 1 de março de 1918.—Alvaro Ramos, secretario.

Nazareth, 3 — De accordo com o boletim eleitoral, passo a comunicar a V. Ex. o resultado da eleição de 1 de março de 1918.—Resultado da eleição da 1ª secção deste município foi o seguinte: Para Deputados, conego Leoncio, 66 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 64 votos; Dr. Manoel Ubaldino N. de Assis, 61 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 59 votos; Dr. Fragozo, 58 votos; capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 58 votos; Dr. Felinto Cesar Sampaio, 33 votos; Dr. João Mangabeira, 31 votos; Dr. Francisco P. de S. Paraizo, 28 votos; Dr. Bernardo José do Jambeiro, sete votos. Para Senador, Dr. José Joaquim Seabra, 79 votos; conego José Cupertino Lacerda, 14 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 92 votos; conselheiro Ruy Barbosa, um voto. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 92 votos; Dr. Nilo Pecanha, um voto. Resultado da 2ª secção, em 1 de março de 1918 — Para deputados federaes, Dr. Antonio Pacheco Mendes, 75 votos; Dr. Arlindo Coelho Fragozo, 72 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 70 votos; conego Manoel Leoncio Galvão, 61 votos; Dr. Manoel Ubaldino N. de Assis, 48 votos; capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 45 votos; Dr. Francisco P. de S. Paraizo, 35 votos; Dr. João Mangabeira, 31 votos; Dr. Felinto C. Sampaio, 13 votos; Dr. Bernardo J. Jambeiro, um voto. Para senador, Dr. J. J. Seabra, 73 votos; engenheiro José Cupertino Lacerda, 16 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 90 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 93 votos. Resultado da 3ª secção, em 1 de março de 1918: Para deputados, conego Manoel Leoncio Galvão, 87 votos; capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 58 votos; Dr. Arlindo C. Pacheco, 57 votos; Dr. J. J. Pereira Teixeira, 56 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 56 votos; Dr. Manoel Ubaldino N. de Assis, 40 votos; Dr. João Mangabeira, 32 votos; Dr. Francisco Prisco Souza Paraizo, 23 votos; Dr. Felinto Cesar Sampaio, 18 votos. Para senador, Dr. J. J. Seabra, 71 votos; conego José Cupertino Lacerda, 18 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 87 votos; conselheiro Ruy Barbosa, dois votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 87 votos; Dr. Nilo Pecanha, dois votos. De C. formalidade com o paragraho 23 do artigo 14 do regulamento eleitoral.—O encarregado.

S. Felix, 5 — De Santo Estevão do Jacuhy recebi hoje mais os boletins eleitoraes que transcrevo: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 227 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Delphin Moreira, 227 votos. Para senador, José J. Seabra, 208 votos; conego José C. Lacerda, 19 votos. Para deputados, Dr. Manoel Ubaldino Assis, 293 votos; João Mangabeira, 183 votos; Alfredo Ruy Barbosa, 143 votos; Antonio Pacheco Mendes, 133 votos; Arlindo Fragozo; Joaquim Teixeira, 129 votos; conego Galvão, 113 votos; Dr. Prisco Paraizo, 14 votos.—O encarregado da estação telegraphica, Eduardo Tarquicio Mello, presidente.

Itaberaba, 5 — Communico a V. Ex. que nesta data cinco do corrente acabo de receber da mesa eleitoral da 2ª secção do município do Orobó, para renovação terço do Senado, Presidente, Vice-Presidente da Republica e deputados ao Congresso Federal por este terceiro districto o boletim é o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta e um votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira, cento e trinta e um votos; para senador fe-

deral: Dr. João J. Seabra, oitenta e oito votos; visconde de Oliveira, quarenta e tres votos; para deputados federaes: Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, cento e sessenta e sete votos; Dr. J. J. Seabra Filho, setenta e dois votos; Dr. José Maria Tourinho, sessenta e sete votos; Dr. Raul Alves de Souza, sessenta e quatro votos; Dr. Torquato Rosa Moreira, cincoenta e seis votos; Dr. Antonio Garcia de Modeiros Netto, vinte e dois votos. Respeitosas saudações. — Eugenio Guimarães Junior, encarregado estação telegraphica.

Barracão, 2 — Boletim eleitoral.—Nós membros da mesa eleitoral da 1ª secção deste município do Barracão declaramos que na eleição a que hoje se procedeu para Presidente e Vice-Presidente da Republica compareceram e votaram duzentos e nove eleitores (209) e foi este o resultado da apuração: Dr. Francisco de P. R. Alves, para Presidente, duzentos e nove votos; para Vice-Presidente Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e nove votos (209). Não compareceram 17 eleitores o para constar assignamos este boletim. E eu, José do Faria Góes, secretario, o escrevi. — Raul Edgard do Carvalho Passo, presidente. — Themistocles Assis Leal Amor, 1º suplente substituto juiz federal. — Claudemiro de Macedo Cavalcante, presidente Conselho.

Barracão, 2 — Boletim eleitoral.—Nós membros da mesa eleitoral da 1ª secção deste município do Barracão declaramos que na eleição aqui hoje se procedeu para senador federal compareceram e votaram duzentos e nove eleitores (209) e foi este o resultado da apuração: Dr. J. Seabra, cento e sessenta e um votos (161); conego José Cupertino de Lacerda, quarenta e oito votos (48). Deixaram de comparecer dezesseis eleitores (17) e para constar assignamos este boletim. Eu José de Farias Góes Filho, secretario, o escrevi. Mesa eleitoral da 1ª secção, 1 de março de 1918.—Raul Edgard do Carvalho Passo, presidente. — Themistocles Alves Leal Amor, 1º suplente do M. substituto do juiz federal. — Claudemiro de Macedo Cavalcante, presidente do Conselho. Reconheço as firmas supra serem as proprias do Dr. Raul. — Acente.

Nazareth, 3 — Polo presente boletim passado em duplicata ao agente do Correio em Nazareth e ao encarregado do serviço telegraphico e de estrada de ferro de Nazareth, neste districto de paz da Onha, município de Nazareth do Estado da Bahia, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder na 4ª secção unica deste districto de paz da Onha do município de Nazareth para deputados e senador ao Congresso Nacional, Presidente e Vice-Presidente da Republica, tendo comparecido e votado quarenta e nove eleitores, sendo quarenta e oito desta quarta secção e um da terceira secção, que compareceu como fiscal do candidato a deputado deixando de votar cinco eleitores desta mesma secção. O resultado foi o seguinte: para deputado: conego Manoel L. Garrão, 63 votos; Joaquim Teixeira, 32 votos; Dr. Arlindo Coelho Fragozo, 31 votos; Dr. Antonio P. Mendes, 31 votos; capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 31 votos; Dr. Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis, 31 votos; Dr. João Mangabeira, 17 votos; Dr. Francisco Prisco de Souza Paraizo, 12 votos. Para senador: Dr. J. J. Seabra, 36 votos; conego José C. de Lacerda, 12 votos; coronel José P. Barros Bittencourt, um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 49 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 49 votos. Arrolal do Onha, 1 de março de 1918.—José N. Miranda Costa, presidente.—Augusto Ferreira de Jesus.—Cesario Francisco Xavier da Costa.—Mario José Elpidio Jesus.—Cesario Francisco Xavier da Costa.—Mario José Elpidio Linhares de Barros, secretario. — Reconheço

como proprias as firmas retro e supra.—José Elpidio Linhares de Barros. Onha, 1 do março de 1918.

Minas Rio Contas, 6 — Transcrevo boletim eleitoral enviado pela mesa da primeira secção do município de Paramirim na eleição procedida a 1 do corrente. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 88 votos. Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira, 88 votos. Senador: Dr. José Joaquim Seabra, 88 votos. Deputados: Dr. Antonio Moniz Sodrê do Aragão, 72 votos; Dr. Antonio Rodrigues Lima, 70 votos; Dr. Elpidio Pereira Mesquita, 70 votos; Dr. Pedro Leão Velloso, 70 votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, 70 votos. — Catuladina, encarregado dos Telegraphos.

Pojuca, 2 — Boletim eleitoral.—Polo presente boletim passado ao agente do Correio desta villa ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional e ao encarregado do serviço telegraphico da estrada de ferro desta villa e município de Pojuca deste Estado da Bahia e bem assim outras, da igual teor nos fiscaes Raymundo da Silva Costa e Aurino Monteiro de Aguiar o primeiro do candidato a deputado federal Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho e o segundo do candidato a senador Dr. José Joaquim Seabra declaramos que nas eleições que se acabam de proceder nesta 2ª secção do município de Pojuca para deputado por este districto eleitoral de um senador do estado para renovação do terço do Senado e de presidente e vice-presidente da Republica o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram duzentos e um eleitores e deixaram de comparecer vinte e seis eleitores, para deputados, Dr. Lauro Lopes Villas Boas, trezentos e dezesseis votos, Dr. José Joaquim Palma, duzentos e quarenta e quatro votos, Dr. Octavio Mangabeira, cento e nove votos, tenente Mario Hermes da Fonseca, cento e cinco votos, Dr. Afonso de Castro Rebello, cento e dois votos, Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, noventa e cinco votos, Dr. Pedro Rodrigues do Lago, vinte e nove votos, Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, cinco votos. Para senador, Dr. José Joaquim Seabra: cento e noventa e cinco votos, padre José Cupertino de Lacerda, seis votos. Para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e um votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e um votos. Mesa da 2ª secção eleitoral do município de Pojuca, ás 23 horas do dia 1 de março de 1918.—João Evangelista Palm, presidente.—Pedro Camillo da Trindade, mesario.—José Felix da Silveira Ramos, mesario.—Firmino Sampaio, secretario. Reconheço como proprias as lettras e firmas supra do que dou fé em testemunho (signal publico) da verdade. Pojuca, 1 de março de 1918.—Firmino Sampaio, secretario.

Nazareth, 1 — Remetto o boletim da eleição procedida no município de Jequiê, para presidente e vice-presidente da Republica e um senador federal e deputados.—Boletim.—Polo presente boletim passado ao agente do Correio da cidade do Jequiê declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção do districto de Paz da Baeta do Correio da cidade de Jequiê declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção do districto de Paz da Baeta do município de Jequiê: para presidente e vice-presidente da Republica, um senador e deputados federaes o resultado foi o seguinte: para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cincoenta e tres votos; para vice-presidente: Dr. Delphin Moreira, cincoenta e tres votos; para deputados federaes: Dr. Arlindo Fragozo, sessenta e um votos, capitão-tenente Dr. Alfredo Ruy Barbosa, cincoenta votos, Dr. Manoel Ubaldino de Assis, cincoenta e um votos, conego Manoel Leoncio Galvão, trinta e sete votos, Dr. Antonio P. Mendes, trinta e tres

votos. Dr. Joaquim P. Teixeira, trinta e tres votos. Baeta, 1 do parço de 1918. — José Nogueira de Souza, presidente. — Manoel F. do Nascimento, mesario. — Leão Bernardo dos Santos, mesario. Reconheço como verdadeiras as firmas dos mesarios; assim assignados. Baeta, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O secretario da mesa, Felippo Emilio Ferreira. Respeitosas saudações. — Ercilides Anjos, F. telegraphista Estrada Nazareth.

Camamu, 3 — Communico-vos de accordo com o boletim que me foi enviado o resultado eleição realizada pela mesa da terceira secção eleitoral desta cidade, foi o seguinte: para presidente, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 17 votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira, 17 votos; para senador, Dr. José Joaquim Seabra, 17 votos; para deputados, capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 16 votos; Dr. Arlindo Fragoso, 15 votos; Dr. Francisco Prisco Paraiso, 15 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 15 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, oito votos; conego Manoel Leoncio Galvão, oito votos; Dr. Manoel Ubaldino Nascimento Assis, oito votos. Saudações. — Antonio Lucas da Costa, encarregado da estação de Camamu.

Minas Rio Contas, 3 — Transcrevo boletim eleitoral enviado pela mesa da secção unica do districto de paz do arraial da Furna, deste municipio, da eleição procedida a 1 do corrente para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 51 votos; para vice-presidente, Dr. Delphin Moreira, 51 votos; para senador, Dr. José Joaquim Seabra, 51 votos; para deputados, Dr. Antonio Rodrigues Lima, 40 votos; Dr. Antonio Muniz Sodré de Aragão, 42 votos; Dr. Elpidio Pereira de Mesquita, 39 votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, 38 votos; Dr. Pedro Leão Velloso Filho, 35 votos; Dr. Adolpho Vianna, quatro votos. — Cláudio L. Catuladeira, encarregado da estação telegraphica.

Cachoeira (Bahia), 2 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que compareceram e votaram cincoenta e nove eleitores, sendo o resultado: para deputados, Dr. Francisco Prisco de Souza Paraiso, cento e vinte e seis votos (126); Dr. Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis, cento e dezoito votos (118); Dr. Antonio Pacheco Mendes, vinte e dois votos (22); Dr. João Mangabeira, oito votos (8); Dr. Alfredo Ruy Barbosa, cinco votos (5); Dr. Joaquim Pereira Teixeira, cinco votos (5); Dr. Arlindo Coelho Fragoso, cinco votos (5). Belém, 1 de março de 1918. — Antonio Ferreira de Almeida, presidente. — Aristides Cociliano da Rocha, mesario. — Faustinião Dias Lopes Falcão, mesario. — Antonio Alves de Souza Barreto, secretario. Reconheço como proprias as firmas dos mesarios supra, em testemunho da verdade. Belém, 1 de março de 1918. — Antonio Alves Souza Barreto, secretario da mesa. — Armando dos Santos Ceriz, encarregado interino da estação de Cachoeira.

Nazareth, 3 — De accordo boletins eleitoraes das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções, passo a dar o resultado da eleição federal procedida neste municipio para presidente, vice-presidente da Republica, senador e deputados federaes: para presidente: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e oitenta e tres votos; Ruy Barbosa, oitenta e oito votos; para vice-presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e noventa e oito votos; Dr. Aurelio R. Vianna, dous votos; para senador federal: Dr. J. J. Seabra, trescentos e sessenta e nove votos; conego José Cupertino Lacerda, dezoito votos; para deputados: Dr. Antonio P. Mendes, duzentos e oitenta e seis votos; Dr. João Mangabeira, trescentos e quinze votos; Dr. Arlindo Fragoso, duzentos e oitenta votos; Dr. Ubaldino de N. Assis, cento e noventa votos;

capitão-tenente Alfredo Ruy, cento e cinquenta e quatro votos; conego Leoncio Galvão, quarenta e tres votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, cento e quarenta e seis votos; Dr. Francisco Prisco de S. Paraiso, duzentos e tres votos. Saudações. — O encarregado da estação de Amargosa, Eugenio Carvalho. Amargosa.

Bomfim da Feira, 3 — Resultado eleição primeiro de março, realizada em Bomfim da Feira, comarca de Feira de Sant'Anna, municipio do mesmo nome: para presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 72 votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 72 votos; para senador federal: padre José C. de Lacerda, 43 votos; Dr. J. J. Seabra, 26 votos; Dr. José Gonçalves de Castro Cincora, um voto; para deputados federaes: Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto, 176 votos; Dr. José Maria Tourinho, 28 votos; Dr. Arlindo Baptista Leone, 28 votos; Dr. Torquato da R. Moreira, 21 votos; Dr. J. J. Seabra Filho, 29 votos; Dr. Raul Alves de Souza, 13 votos. — Vicente Pereira da Silva, encarregado do posto telephonico de Bomfim da Feira.

Santo Amaro, 6 — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio de Bom Jardim, ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional e ao encarregado do serviço telegraphico da Estrada de Ferro do Santo Amaro, do Estado da Bahia, e bem assim aos eleitores desta secção que podiram, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 9ª secção do municipio de Santo Amaro do Estado da Bahia, para deputados e um senador ao Congresso Nacional, Presidente o Vice-Presidente da Republica o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e vinte eleitores; deixaram do comparecer dez eleitores, dando a apuração de votos o resultado seguinte: Para deputados: Dr. João Mangabeira, trescentos e cincoenta e sete votos; capitão Alfredo Ruy Barbosa, cento e sessenta e cinco votos; Dr. Francisco Prisco Souza Paraiso, sessenta e sete votos; Dr. Arlindo Coelho Fragoso, quatro votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, dous votos. Para senador: conego José Cupertino de Lacerda, oitenta e quatro votos; Dr. J. J. Seabra, trinta e quatro votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira, cento e dezoito votos. Lustosa, primeiro de março de 1917. — Dr. João Pereira de Araujo Pinho Junior. — Dr. Antonio Dantas Souza Filho. — Reconheço as firmas supra, do que dou fé em testemunho A U S F da verdade. — Antonio Dantas Souza Filho. Lustosa, primeiro de março de 1918. — Antonio Dantas de Souza Filho.

Nazareth, 3 — Levo ao conhecimento de V. Ex. que hontem me foi entregue pela mesa eleitoral da 1ª secção deste municipio o boletim seguinte: Pelo presente boletim, passado em duplicata ao agente do Correio e ao encarregado da estação telegraphica da estrada de ferro desta villa da Lage do municipio do mesmo nome da comarca de Amargosa, deste Estado da Bahia, declaramos que as eleições federaes que se acabam de proceder nesta 3ª secção deste municipio da Lage para deputados federaes que tem de servir na legislatura de 1918 a 1920, para um senador na renovação do Senado Federal e Presidente e Vice-Presidente da Republica no quadriennio de 1918 a 1922, o resultado foi o seguinte: Para deputados federaes: Dr. Antonio Fragoso, 60 votos; Dr. Arlindo Fragoso, 60 votos; Dr. Ubaldino de Assis, 59 votos; capitão-tenente Alfredo Ruy Barbosa, 57 votos; Dr. Joaquim Pereira Teixeira, 57 votos; Dr. Felinto Cesar Sampaio, 22 votos. Para senador federal, Dr. José Joaquim Seabra, 82 votos. Para Presidente e

Vice-Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 82 votos; Dr. Delphin Moreira, 82 votos. Mesa eleitoral da V. da Lage, em 1 de março de 1918. — Raulpho José de Almeida, presidente. — Rodolpho Augusto dos Santos, mesario. — Theopompo Almeida Spindler, mesario. — Nelson de Carvalho, secretario. — Reconheço como verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Lage, 1 de março de 1918. — O secretario Nelson de Carvalho. — O telegraphista, Antonio Alves da Silva Lage.

Agua Fria, 4 — Acha-se em meu poder boletim eleitoral da primeira secção procedida dia 1 municipio e cidade Irará, cujo resultado foi o seguinte: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e sessenta e quatro votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e sessenta e quatro votos. Para senador: Dr. J. J. Seabra, cento e trinta e sete votos; padre José Cupertino de Lacerda, vinte e seis votos; Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, um voto. Para deputados: Dr. Arlindo Baptista Leone, cento e cincoenta e seis votos; Dr. José Maria Tourinho, cento e dous votos; Dr. José Joaquim Seabra Filho, noventa e oito votos; Dr. Raul Alves de Souza, noventa e dous votos; Dr. Antonio Garcia Medeiros Netto, oitenta e nove votos; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, vinte votos; Dr. Ignacio da Silva, doze votos. Sala secção eleitoral da sede do municipio de Irará, em 1 de março de 1918. — Antonio Fortunato da Mota Gomes, presidente. — Antonio Alves de Carvalho, mesario. — Durval Pereira Fraga, mesario. — O secretario, João Ferreira de Carvalho, tabellião. — O telegraphista, Perseval Machado.

Serriinha, 7 — Acabo receber boletim eleitoral da 1ª secção da eleição procedida no dia 1 de março, na villa do Pombal, comarca do Bom Conselho, para deputados federaes, senadores, Presidente e Vice-Presidente da Republica, com o resultado seguinte: Para deputados: Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, 84 votos; Dr. Arlindo Baptista Leone, 68; Dr. José Joaquim Seabra Filho, 58; Dr. Raul Alves de Souza, 34; Dr. José Maria Tourinho, 54; Dr. Torquato Rosa Moreira, 44; Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto, tres. Para senador: Dr. José Joaquim Seabra, 94; conego José Cupertino Lacerda, dous. Para Presidente: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 95. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira, 95 votos. — Telegraphista, Joaquim Souza Filho.

Feira, 5 — Communico V. Ex. resultado eleição districto paz Tanquinho, municipio Feira Sant'Anna: Para Presidente Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 61. Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 61. Para deputados: Dr. Arlindo B. Leone, 61; Dr. J. J. Seabra Filho, 56; Dr. José Maria Tourinho, 47; Dr. Raul Alves de Souza, 43; Dr. Torquato da R. Moreira, 36; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, cinco; Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto, tres. Para senador: Dr. José Joaquim Seabra, 58; conego José Cupertino de Lacerda, tres votos. Saudações. — Diniz Facchinette, encarregado estação telegraphica.

Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do Correio, ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta cidade do Salvador, capital do Estado Federal da Bahia e bem assim aos fiscoes Candido José de Figueiredo Leite e João Leite de Noronha, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 6ª secção do municipio deste Estado, para senador, deputados, Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: Para senador: Dr. José Joaquim Seabra, 117 votos; padre José Cupertino de Lacerda, 126 votos. Para deputados: Pedro Francisco Rodrigues do Lago, 614 votos; Dr. Octavio Mangabeira, 418 votos; Joaquim Pires Muniz de Carvalho, 410 votos; Lauro Lopes

Villas Boas, 23 votos: Dr. Aurelio Vianna, 17 votos; tenente Mario Hermes, 16 votos; Alfonso Castro, Rebello, 10 votos; José Joaquim da Palma, tres votos. Para Presidente: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 243 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira, 245 votos. Bahia, 1 de março de 1918.— Mario Falcão, presidente.— Sebastião José Barbosa, mesario.— João Leite de Noronha, fiscal.— João Luiz Osorio, secretario. Reconheço proprias as firmas supra do Mario Falcão, Sebastião José Barbosa e João Leite de Noronha. Bahia 1 de março de 1918.— O secretario, João Luiz Osorio.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Calçado, 1 — Boletim da mesa eleitoral da 3ª secção do município de S. José do Calçado, comarca do Marcondópolis, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para presidente o vice-presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado compareceram e votaram 31 eleitores inclusive os mesarios e fiscaes e mais um eleitor da 4ª secção já incluído no numero acima referido eleitor que a votar por ter sido fiscal do candidato Ubaldo Ramalho Maia, sendo apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Abner Carlos Moraes, 61 votos; Dr. Declecio Barbosa Borges, 34 votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, 21 votos; Dr. Heitor de Souza, 21 votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, 13 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, sete votos; Dr. Paulo Julio de Mello, cinco votos; para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 54 votos; para vice-presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 53 votos; para senador da Republica na renovação do terço no Senado Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 34 votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, 17 votos; Dr. Astolpho Virgilio Lobo, dois votos para senador na vaga existente no Senado Federal: Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda, 40 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 14 votos; A mesa eleitoral da 3ª secção, do município de S. José do Calçado, 1 de março de 1918.— Protiles Nunes, presidente.— Alcio Seveola Medina, mesario.— Elpidio Fiori, mesario.

Alegre, 2 — Boletim eleitoral a mesa eleitoral da 2ª secção da Villa do Alegre, município e comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para presidente e vice-presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado compareceram e votaram 60 eleitores inclusive mesarios e fiscaes sendo apurado o seguinte resultado: para presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 60 votos, em branco um voto, para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 61 votos; para senador da renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 53 votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, oito votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, um voto para senador na vaga existente na representação do Estado do Senado Federal Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda, 50 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, nove votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, um voto em branco; para deputados: Dr. Antonio Gomes Aguirre, 46 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 46 votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, 43 votos; Dr. Barbosa Borges, 26 votos; Dr. Heitor de Souza, 15 votos; Dr. Paulo Julio de Mello, quatro votos. Mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral, Villa do Alegre, 1 de março de 1918. — João Alfredo Gondim Antero Monteiro da Gama, mesario. — Fortunato Paula Campos.

Cachoeiro Santa Leopoldina, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 6ª secção do município do Porto do Cachoeiro comarca de Santa Leopoldina, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para presidente e vice-presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado compareceram e votaram 117 eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, 117 votos; Dr. Heitor de Souza, 117 votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, 59 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 58 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 117 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 117 votos. Para senador na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 117 votos. Para senador na vaga existente na representação do Estado no Senado Federal, Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda, 117 votos. Para deputados federaes: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, 117 votos; Dr. Heitor de Souza, 117 votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, 59 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 58 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 117 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 117 votos. Para senador na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 117 votos. Para senador na vaga existente na representação do Estado no Senado Federal, Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda, 117 votos.

dina Estado do Espírito Santo declara que na eleição realizada hoje nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado compareceram e votaram trinta e tres eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves (33) trinta e tres votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro trinta e tres (33) votos; para senador na renovação do terço do Senado Dr. Jeronymo de Souza Monteiro trinta e tres (33) votos; para senador na vaga existente na representação do Estado Federal Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda trinta e tres (33) votos; para deputados federaes Dr. Ubaldo Ramalho Maia trinta e tres (33) votos, Dr. Heitor de Souza trinta e tres (33) votos, Dr. Antonio Gomes Aguirre dezesseis (17) e Dr. Manoel Silvino Monjardim dezesseis (16) votos. Mesa eleitoral da 7ª secção eleitoral do município do porto do Cachoeiro, 1 de março de 1918.— Bernardino Freitas, presidente da mesa.— Henrique Thomp, mesario.— Bartovino Costa, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos Srs. Bernardino Freitas, Henrique Thomp e Bartovino Costa, dou fé em testemunho (A. Passos) da verdade, 1 de março de 1918.— Anatolio Francisco Passos, official interino do registro civil do distrito de Jequiá, secretario da mesa eleitoral da 6ª secção.— Manoel Amazonas de Lacerda, encarregado da estação.

Santa Cruz, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município do Riacho comarca de Santa Julia do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição hoje nesta secção para Presidente o Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram trinta eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: para deputados federaes Dr. Ubaldo Ramalho Maia vinte e dois votos, Dr. Antonio Gomes Aguirre vinte e dois votos, Dr. Manoel Silvino Monjardim vinte e dois votos, Dr. Heitor Souza quinze votos, Dr. Declecio Barbosa Borges quatorze votos, Dr. Argen Hortencio Monjardim dez votos, Dr. Paulo Julio de Mello tres votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves trinta e seis votos; para Vice-Presidente da Republica; Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro trinta e seis votos; para senador na renovação do terço do Senado Dr. Souza Monteiro vinte e sete votos e Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire nove votos; para senador na vaga existente na representação do Estado no Senado Federal Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda vinte e sete votos e Dr. José Nunes Pinheiro Junior nove votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do Riacho, 1 de março de 1918, pelas quatro horas da tarde.— Emilio Carlos Laurindo, presidente.— Gregorio dos Passos Carlos, mesario.— Lamerino Leite Barbosa Serra, fiscal.— Joaquim de Mattos Pimentel, fiscal.

Leopoldina, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município do Cach. S. Leopoldina, comarca do mesmo nome do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado compareceram e votaram 117 eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, 117 votos; Dr. Heitor de Souza, 117 votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre 59 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 58 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 117 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 117 votos. Para senador na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 117 votos. Para senador na vaga existente na representação do Estado no Senado Federal, Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda, 117 votos.

presentação do Estado no Senado Federal: Dr. Marcilio Teixeira Lacerda, 117 votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município do Porto do Cach. S. Leopoldina em 1 de março de 1918.— João Quvidio Furtado de Mendonça, presidente.— Antonio Pedro da Conceição, mesario.— Adalberto Gabriel do Couto Rodrigues, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do João Quvidio Furtado de Mendonça, Antonio Pedro da Conceição e Adalberto Gabriel do Couto Rodrigues. Dou fé.— Arthur Mollulo de Andrade, official do registro civil de Mangarary, secretario da mesa.— Manoel Amazonas de Lacerda, encarregado da estação.

Anchieta, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Benevento, comarca do mesmo nome do Estado do Espírito Santo, declara que nas eleições realizadas hoje nesta secção para Presidente o Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes por este Estado compareceram e votaram 76 eleitores, inclusive os mesarios e o fiscal sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Manoel Silvino Monjardim, cento e oito votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, sessenta e seis votos; Dr. Heitor de Souza, tresse votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, onze votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e seis votos. Para senador na renovação do terço do Senado: Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 64 votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, dois votos. Para senador na vaga existente na representação do Estado no Senado, Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda, sessenta e seis votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Benevento em 1 de março de 1918.— Antonio Pereira Lima, presidente da mesa.— Joaquim Antonio Pinheiro, mesario.— Francisco José Pinto Baptista, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Em testemunho da verdade. O tabellião interino do 2º officio da sede desta comarca, secretario da mesa, Manoel Dias de Carvalho.

S. Pedro de Itabapoana, 2 — A mesa eleitoral da 4ª secção do município do S. Pedro de Itabapoana, comarca de Itabapoana, Estado do Espírito Santo, declara que em eleição realizada hoje neste secção, para Presidente o Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram sessenta e seis eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Declecio Barbosa Borges, sessenta e oito votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, quarenta e quatro votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, quarenta e um votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, quarenta e um voto; Dr. Paulo Julio de Mello, quatro votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e seis votos. Para senador, em renovação do terço do Senado: Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, quarenta votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, vinte e seis votos; para senador na vaga existente em representação do Estado no Senado Federal Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda, quarenta e um votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, vinte e cinco votos. Mesa eleitoral da quarta secção de S. Pedro de Itabapoana, 1 de março de 1918.— Aristides Tebalde, presidente da mesa.— Amarino Baptista da Silva, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Aristides Tebalde, Amarino Baptista da Silva, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— Rufino Baptista da Araujo, tabellião e secretario da mesa.

Santa Theresza, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da quarta secção do distrito de S. João de Petropolis, município de Santa Theresza, 3 de

marca do Santa Leopoldina, no Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram noventa e nove eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Ubaldo Ramalho, noventa e nove votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, noventa e nove votos; Dr. Heitor de Souza, noventa e nove votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, noventa e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, noventa e nove votos. Para senador na renovação do terço do Senado: Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, noventa e nove votos; para senador na vaga existente na representação do Senado Federal, Dr. Marcelino Teixeira de Lacerda, noventa e nove votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do distrito de S. João de Petropolis, município de Santa Theresza, 1 de março de 1918. — Honorato Nunes, presidente da mesa. — Patricio Nunes Machado, mesario. — João Augusto de Lima, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Honorato Nunes, Patricio Nunes Machado e João Augusto de Lima, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Faustino Tomossi, do registro do distrito de S. João de Petropolis, secretario da mesa. — O encarregado da estação, Francisco de Souza Castro.

Santa Theresza, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Santa Theresza, comarca do Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção, para Presidente e Vice-Presidente da Republica e senadores e deputados federaes, por este Estado, compareceram trinta e quatro (34) eleitores, inclusive os mesarios e o fiscal, sendo apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e quatro (34) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, trinta e quatro (34) votos. Para senador na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, trinta e quatro (34) votos. Para deputados federaes: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, trinta e quatro (34) votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, trinta e quatro (34) votos; Heitor de Souza, trinta e quatro (34) votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do município de Santa Theresza, 1º de março de 1918. — José da Silva Rosa Bomfim, presidente. — Christiano Raphael de Carvalho, mesario. Reconheço verdadeiras as tres assignaturas de José da Silva Carvalho e José Eugenio Wervloet, presidente e mesarios da mesa eleitoral da 1ª secção, do que dou fé. Mesa eleitoral da 1ª secção do município de Santa Theresza, 1º de março de 1918. Existe o signal publico de verda de. — Acisio da Silva Rosa Bomfim. — O encarregado da estação, P. Castro.

Anchieta, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Benevente, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram 46 eleitores, inclusive os mesarios, sendo apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quarenta e seis votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e seis votos; para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, quarenta e seis votos; para preenchimento da vaga do senador Domingos Vicente, Dr. Marcelino Teixeira de Lacerda, quarenta e seis. Para deputados ao Congresso Federal: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, trinta e seis votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, quarenta e seis votos; Dr. Heitor de Souza, trinta e seis votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim,

vinte votos. Mesa eleitoral da 4ª secção do município de Benevente, 1º de março de 1918. — Celso Nazario de Palma, presidente da mesa. — Antonio Siqueira, mesario. — Gil Cardoso de Paula Rangel, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Celso Nazario de Paula, Manoel Antonio de Siqueira e Gil Cardoso de Paula Rangel. Dou fé. Em testemunho de verdade. — Justo José Vitaraci, secretario.

Domingos Martins, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do município do Santa Isabel, comarca da capital do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram 62 eleitores, inclusive mesarios e fiscaes, sendo o seguinte o resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 62 votos cada um; para senadores, na renovação do terço do Senado, Dr. J. de Souza Monteiro, 44 votos, e Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, 48 votos para preenchimento da vaga do Dr. Marcelino Teixeira de Lacerda, 44 votos e Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 48 votos. Para deputados federaes, Dr. Ubaldo Ramalho e Dr. Antonio Gomes Aguirre, 44 votos cada um; Dr. Heitor de Souza, 44 votos; Dr. José Horacio Costa, 21 votos; Dr. Paulo Julio de Mello e Dr. Declecio Barbosa Borges, 11 votos cada um; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 5 votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Santa Isabel, 1º de março de 1918. — Florêncio José de Barros, presidente. — José Pinto das Chagas, mesario. — Thomé Coelho de Mello, mesario.

Aciole, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Pão Gigante, comarca do Santa Julia, do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje, desta secção, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado, compareceram e votaram 26 eleitores (vinte e seis), inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e cinco (25) votos; Dr. Borges de Medeiros, um (1) voto. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, vinte e cinco (25) votos; Dr. Assis Brasil, um (1) voto. Para senador na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, vinte e seis (26) votos. Para senador da vaga existente na representação do Estado no Senado Federal, Dr. Marcelino Teixeira de Lacerda, vinte e seis (26) votos. Para deputados federaes: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, dezesseis (16) votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, vinte e sete (27) votos; Dr. Heitor Souza, vinte e dois (22) votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, treze (13) votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Pão Gigante, em 1 de março de 1918. — Agrippino Oreste Theodormiro Gonçalves, presidente da mesa. — Felipe Raizer, mesario. — Coriolano Pereira de Jesus, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Agrippino Oreste Theodormiro Gonçalves, Felipe Raizer e Coriolano Pereira de Jesus. Em testemunho T. C. L. M. da verdade. — Aciole de Vasconcellos, 1 de março de 1918. — Francisco Carlos da Silva Martu, official do Registro Civil, secretario da mesa.

Anchieta, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do município de Benevente, comarca de Benevente, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada nesta secção, hoje, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federaes por este Estado, compareceram e vota-

ram vinte e seis (26) eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Gomes Aguirre, 24 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 20 votos; Dr. Heitor de Souza, 17 votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, 12 votos; Dr. José Horacio Costa, 5 votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 26 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 26 votos. Para senador na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 26 votos. Para senador na vaga existente na representação do Estado no Senado Federal, Dr. Marcelino Teixeira de Lacerda, 26 votos. Mesa eleitoral da 5ª secção do município de Benevente, 1 de março de 1918. — Theodoro Garcia de Mattos, presidente. — João Vettoraci, mesario. — Aureliano da Silva, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas Theodoro Garcia de Mattos, João Vettoraci e Aureliano da Silva, dou fé. Em testemunho da verdade. — Acylino Belizario Simões, official do Registro Civil, secretario da mesa.

S. Matheus, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do município de S. Matheus, comarca do mesmo nome, do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federaes, por este Estado, compareceram cincoenta e cinco eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Ubaldo Ramalho Maia, 51 votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, 51 votos; Dr. Heitor de Souza, 51 votos; Dr. Declecio Barbosa Borges, dois votos; Dr. Paulo Julio de Mello, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 55 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 55 votos. Para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, 54 votos; Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, um voto. Para senador, na vaga existente na representação do Estado no Senado Federal, Dr. Marcelino Teixeira de Lacerda, 54 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, um voto. Mesa eleitoral da primeira secção do município de S. Matheus, em 1 de março de 1918. — Gothardo José Esteves Junior, presidente da mesa. — José Abel de Almeida, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas Gothardo José Esteves Junior e José Abel de Almeida. Dou fé. São Matheus, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, Licínio Bastos, tabelião, secretario da mesa.

Villa Velha, 2 — Boletim — A mesa da secção eleitoral, unica do município da cidade do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta secção, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados por este Estado, compareceram e votaram duzentos e dois (202) eleitores, inclusive mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Manoel Silvino Monjardim, cento e setenta e quatro (174) votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, cento e cincoenta e seis (156) votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, cento e cincoenta e cinco (155) votos; Dr. Declecio Barbosa Borges, sessenta e um (61) votos; Dr. Paulo Julio de Mello, quarenta e oito (48) votos; Dr. José Horacio Costa, cinco (5) votos; Dr. Heitor de Souza, quatro (4) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Fran-

cisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e dois (202) votos. Para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e dois (202) votos. Para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, cento e sessenta (160) votos; Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, trinta e nove (39) votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, um (1) voto, e um cédula em branco. Para senador, na vaga existente na representação deste Estado, no Senado Federal, Dr. Marcílio Teixeira de Lacerda, cento e cinquenta e sete (157) votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, quarenta (40) votos; Dr. Heitor de Souza, dois (2) votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, um (1) voto e duas (2) cédulas em branco. Mesa eleitoral da seção única da cidade do Espírito Santo, 1 de março de 1918. — Joaquim Rodrigues Pereira de Freitas, presidente. — Henrique Laranja, mesario. — Dario Araujo, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Joaquim Rodrigues Pereira de Freitas, Henrique Gonçalves Laranja e Dario Araujo, do que dou fé. — Em testemunho da verdade, Manoel Nunes Leão, tabelião, notário da mesa eleitoral.

Alegre, 3 — Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da quinta seção do município de Alegre, comarca do mesmo nome do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada hoje nesta seção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados federais, por este Estado, compareceram e votaram cinquenta e nove eleitores inclusive mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cinquenta e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cinco e nove votos. Para senadores: Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, quarenta e um votos; Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, dezoito votos. Para deputados federais: Dr. Dioclecio Barbosa Borges, cinquenta e cinco votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, e Dr. Antonio Monjardim, trinta e sete votos cada um; Dr. Paulo Julio de Mello, onze votos. Para preenchimento da vaga de senador: Dr. Marcílio Teixeira de Lacerda, trinta e sete votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, vinte e dois votos. Mesa eleitoral da quarta seção do distrito do Café, município do Alegre, 1 de março de 1918. — Alcinés Rodrigues Alves, presidente. — Antonio Corrêa Monteiro, mesario. — Leopoldo Belmont, mesario.

Cariacica, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da primeira seção única do município de Cariacica, da comarca da capital do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição terminada hoje nesta seção para Presidente e Vice-Presidente da Republica: senadores e deputados federais, por este Estado, compareceram e votaram duzentos e nove eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, votando em separado sessenta e seis eleitores e seis por serem eleitores de outras seções deste município e quatro por não estarem os seus nomes na lista de accordo com seus titulos, sendo apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quarenta e sete votos e um em separado, sessenta votos. Para Vice-Presidente da Republica: Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e quarenta e sete votos e um em separado, sessenta votos. Para senador, na renovação do terço do Senado, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, cento e trinta e cinco votos, e um em separado, cinco votos; em branco e em separado um voto; Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, treze votos, em separado dois votos. Para senador para preenchimento da vaga: Dr. Marcílio Teixeira de Lacerda, cento e nove votos; em separado, quarenta e tres votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, dezoito votos, em separado, dois votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, dezoito votos, em separado, treze votos; Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, dois votos. Para deputados: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, cento e dez votos, em separado, quarenta e dois votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, noventa e oito votos, em separado, quarenta e seis votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, cento e dezoito votos, em separado, quarenta e oito votos; Dr. Heitor de Souza, trinta e um votos; Dr. Dioclecio Barbosa, quarenta e cinco votos, em separado, vinte e um votos; Dr. Paulo Julio de Mello, trinta e um votos, digo trinta e sete votos, em separado, vinte e tres; Vale a emenda que diz terminada. Mesa eleitoral da primeira seção do município de Cariacica, da comarca da capital do Estado do Espírito Santo, 2 de março de 1918. — Marcelino Gaudio Barbosa, presidente. — Carolino Rodrigues Pereira Firme, mesario. — Andronico Pinto Durão, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Marcelino Gaudio Barbosa, presidente, Carolino Rodrigues Pereira Firme e Andronico Pinto Duarte, mesarios. Dou fé, em 2 de março de 1918. Em testemunho signal publico, Apolonio Fernandes Rodrigues de Miranda, tabelião secretario da mesa.

Alegre, 2 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da unica seção do distrito de Santa Angelina, comarca do trictio de Santa Angelina, comarca do clara que na eleição realizada hoje nesta seção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federais por este Estado, compareceram e votaram sessenta e quatro eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federais: Dr. Dioclecio Barbosa Borges, cinquenta e dois votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, quarenta e um votos; Dr. Ubaldo Ramalho Maia, quarenta e um votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, quarenta e um votos, e Dr. Paulo Julio de Mello, quatorze votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e dois votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e quatro votos. Para senador, na renovação do terço do Senado: Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, quarenta e dois votos, e Dr. José Carvalho Muniz Freire, vinte e um votos. Para senador, na vaga existente na representação deste Estado no Senado Federal: Dr. Marcílio Teixeira de Lacerda, quarenta e um votos; e José Pinheiro Junior, vinte e tres votos. Mesa eleitoral da unica seção do distrito de Santa Angelina, município e comarca de Alegre, 1 de março de 1918. — Joaquim José de Sant'Anna, presidente. — Vidal Geraldo Vianna, mesario. — Philadelpho Vandenberg, mesario.

Vendo, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da unica seção do distrito de Vendo, comarca de Alegre, município do mesmo nome, do Estado do Espírito Santo, declara que na eleição realizada

hoje nesta seção para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados federais por este Estado compareceram noventa e tres (93) eleitores, inclusive os mesarios e fiscaes, sendo apurado o seguinte resultado: Para deputados federais: Dr. Ubaldo Ramalho Maia, setenta (70) votos; Dr. Antonio Gomes Aguirre, setenta (70) votos; Dr. Manoel Silvino Monjardim, setenta (70) votos; Dr. Heitor de Souza, vinte e dois (22) votos; Dr. Raul Paulo Julio de Mello, vinte e oito (28) votos, e Dr. Dioclecio Barbosa Borges, dezesseis (16) votos. A mesa não apurou uma cédula por haver desaccórdio entre os dizeres do rotulo e o conteúdo. Para Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, noventa e tres (93) votos. Para senador, na renovação do terço do Senado: Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, oitenta e cinco (85) votos; Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, oito (8) votos. Para senador, na vaga existente na representação do Estado no Senado Federal: Dr. Marcílio Teixeira de Lacerda, setenta e seis (76) votos; Dr. José Gomes Pinheiro, dezesseis (16) votos. Não foi apurada uma cédula por estar em desaccórdio os dizeres do rotulo com o conteúdo. Mesa eleitoral do distrito do Vendo, município do Alegre, comarca do mesmo nome, primeiro de março de 1918. — Nuno Alves Duarte, presidente da mesa. — Sebastião Alexandre Monteiro, mesario. — Carlos Emery, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas de Nuno Alves Duarte, Sebastião Alexandre Monteiro e Carlos Emery, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — A. J. F. O escrivão e official do Registro Civil, secretario da mesa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Petropolis, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 1ª seção do município de Petropolis declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 258 votos; conselheiro Ruy Barbosa, tres votos; Dr. Paulo de Frontin, um voto; Dr. Rivaldava Correa, um voto; conde Affonso Celso, um voto. Em branco, 11 cédulas. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 260 votos; Dr. Nilo Pecanha, dois votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, dois votos; Dr. José Antonio de Magalhães Gomes, digo, Magalhães Castro, um voto; Arthur Alves Barbosa, um voto; Dr. João Francisco Barcellos, um voto; Dr. Assis Brasil, um voto; Dr. Lauro Muller, um voto. Em branco seis cédulas. Para deputados: Dr. Joaquim Francisco Moreira, 662 votos e dois votos em separado 62222 votos; Orlando Oliveira Xavier, 189 votos; Dr. Arthur de Sá, Earp, 83 votos; Manoel Reis, 58 votos; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, 57 votos; Dr. Nelson Ribeiro de Castro, cinquenta e sete (57) votos; Dr. Antonio Augusto Azevedo Sode, cinquenta e seis (56) votos; Dr. Horacio Magalhães, cinquenta (50) votos; Dr. José Tolentino de Carvalho, quarenta e nove (49) votos; Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Viciá, quarenta e duas (42) votos; Comandante Augusto Carlos de Souza e Silva, quarenta e um (41) votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, vinte e um (21) votos; Dr. Norival Soares de Freitas, sete (7) votos; Dr. Laurindo Leingruber Filho, tres (3) votos. Compareceram e votaram (270) duzentos e setenta e seis eleitores e doisaram

de comparecer 661 sessenta e seis eleitores. Mesa eleitoral da primeira seção do primeiro distrito do município de Petrópolis, em 1.º de março de 1918. — Em tempo, obtiveram votos para senador: João L. da Costa Mello e Leal, 121 (cento e vinte e um) votos; Dr. Alvaro Augusto Guimarães Backer, 120 (cento e vinte votos); Dr. Eriberto da Gama Coelho, 61 (sessenta e um) votos; Dr. Miguel Camargo, 1 (um voto); Dr. Joaquim Francisco Moreira, 2 (dois votos); Dr. Joaquim de Gomençoro, 1 (um voto); Dr. Reynaldo de Faria, 1 (um voto). Em branco doze cédulas. Mesa eleitoral da primeira seção do primeiro distrito do município de Petrópolis em 1.º de março de 1918. — Vicente Ferreira do Castelo. — José Leopoldo de Bulhões Jardim. — Henrique Gonçalves da Cunha. — Tabellião Cruz Coutinho. Reconheço verdadeiras as assignaturas retro supra de Dr. Vicente Ferreira do Castelo Silva. — Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim. — Dr. Henrique Gonçalves da Cunha. Em testemunho da verdade. Petrópolis, 4 de março de 1918. — José Alves da Cruz Coutinho.

Santa Barbara, 3 — Para Deputados Federaes: João Antonio de Guimarães, 212 votos; Dr. Benedicto da Gama Pereira Nunes, 122 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 127; Dr. Manoel Thomaz de Almeida, 121 votos; Dr. Antonio Barbosa Buarque Nazareth, 26 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 26 votos; Dr. Raul Moraes Veiga, tres votos. — Joaquim Lopes Pereira, presidente da mesa eleitoral de Santa Barbara.

Barra Itabapoana, 2 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins da lei eleitoral, que na eleição de hoje compareceram e votaram 25 (vinte e cinco) eleitores, obtendo votos para presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 25 (vinte e cinco) votos; para Vice-presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 23 (vinte e cinco) votos. Para Senador: João Leopoldo Modesto Leal, 25 (vinte e cinco) votos. Para Deputados Federaes: Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, Dr. Antonio Barbosa Buarque de Nazareth, Dr. Raul de Moraes Veiga e Dr. Manoel Thomaz de Almeida, 22 (vinte e dois) votos cada um e doutor Ignacio Verissimo de Mello 15 (quinze) votos cummulados. Mesa eleitoral da 5.ª (quinta) seção nua do terceiro distrito do município de S. João da Barra, em primeiro de março de 1918. — Manoel Carlos do Campo, presidente. — Otávio Nunes Teixeira de Moraes, mesario. — Tito Souto Sobrinho, mesario. — Manoel Gonçalves Linhares, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra em testemunho da verdade. Barra Itabapoana, primeiro de março de 1918. — Manoel Gonçalves Linhares, secretario.

Vasouras, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da segunda seção do primeiro distrito municipal de Vasouras terceiro distrito eleitoral do Estado do Rio de Janeiro declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado para Presidente e Vice-presidente da Republica: um Senador e cinco Deputados Federaes. Para Presidente: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e oito votos (78); Dr. Ruy Barbosa, um (1) em branco tres (3). Para Vice-presidente: Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e oito votos (78); em branco, quatro, (4). Para Senador: João Leopoldo Modesto Leal, cinquenta votos (50); Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer, vinte e oito votos, (28); Dr. Eurico Marinho da Gama Coelho, quatro votos (4). Para Deputados: Dr. Henrique Borg e Monteiro, cento e quarenta e oito votos (148); Dr. Raul Fernandes, noventa e quatro votos (94); Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, oitenta e seis votos (86). Vasouras, 1 de março de 1918. — José Ribeiro Braga. — Julio Gomes de Souza Telles. — José

Pedro Barbosa de Mattos Junior. Reconheço verdadeiras as assignaturas. — José Ribeiro Braga. — Julio Gomes de Souza Telles. — José Pedro Barbosa de Mattos Junior. Vasouras, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade está o seg. 1.º publico. — O alfaiade João de Mattos Carneiro, 1.º. Filho e secretario.

Niteroy, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 2.ª seção do município de Niteroy, 1.º distrito do Estado do Rio de Janeiro declara para os devidos fins que na eleição realizada nesta data perante a mesma mesa foi apurado o seguinte resultado para Deputados: Dr. Norival Soares da Freitas, quatrocento e vinte e seis (426) votos; Dr. Luiz Carlos Froes da Gama, duzentos e trinta e quatro (234) votos; Dr. Nelson Ribeiro de Castro, cento e vinte e cinco (125) votos; cavalleiro da fragata Augusto Carlos de Souza e Silva, cento e quatorze (114) votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, noventa e oito (98) votos; Dr. Laurindo Leuznuber Filho, noventa e dois (92) votos; Dr. Belarmino Augusto Soares da Souza, cinquenta e tres (53) votos; Dr. Manoel Reis, trinta e tres (33) votos; Dr. Galvão do Valle Filho, vinte e sete (27) votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodrê, vinte e um (21) votos; José Eduardo Macedo Soares, tres (3) votos; tenente-coronel João Philadelpho da Rocha, doze (12) votos; José Octaviano de Carvalho, onze (11) votos; Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, dez (10) votos; Dr. Horacio do Magalhães Gomes, tres (3) votos, não foram apurados dois (2) envelopes. Para senador: Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer, cento e quarenta e nove (149) votos; Dr. Eriberto Marinho da Gama Coelho, cinquenta e seis (56) votos; João Leopoldo Modesto Leal, cinquenta (50) votos; Dr. Joaquim Eugênio Peixoto, um voto, duas cédulas em branco. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e setenta (270) votos; general de divisão Emílio Dantas Barreto, quatro (4) votos; Dr. Nilo Pecanha, tres (3) votos; Dr. Ruy Barbosa, tres (3) votos; Carlos Francisco de Moraes Junior, um (1) voto; João Philadelpho da Rocha, um (1) voto; Aristides Vidal, um (1) voto; Mauricio de Paula Lacerda, um (1) voto; Manoel Joaquim Lillo, um (1) voto; Alfredo Backer, um (1) voto, onze (11) cédulas em branco e tres (3) cédulas inutilizadas, e deixaram de votar vinte e um (21) eleitores. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e noventa e nove (199) votos; Manoel de Oliveira Luna, um (1) voto; Francisco Rodrigues Alves, um (1) voto; Benjamin Gonçalves, um (1) voto, dez (10) cédulas em branco e deixaram de votar nesta eleição quarenta e tres eleitores. Segunda Seção Eleitoral do Município de Niteroy, 1.º distrito do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de março de 1918. — Olavo Marciano de Moraes Lamego, presidente. — Jayme Mattos, mesario. — José Cunha, mesario. Reconheço as firmas supra e retro do Dr. Olavo Marciano de Moraes Lamego, Jayme Mattos e Manoel Cunha. Niteroy, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, Manoel Parará.

S. Fidelis, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da 2.ª seção do 1.º distrito do município de S. Fidelis do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores com numero de 78 e deixaram de comparecer 47 eleitores tendo sido apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica Francisco de Paula Rodrigues Alves 78 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro 78 votos; para senador João Leopoldo Modesto Leal 55 votos, Dr. Eriberto Marinho da Gama Coelho 22 votos, Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer um voto; para deputados Frederico Dr. Benedicto Gonçalves Pereira Nunes, 88 votos, Dr. Julio Verissimo da Silva

Santos, 5.º votos, Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães 39 votos, Dr. Raul de Moraes Veiga 39 votos, Dr. Manoel Thomaz de Almeida 35 votos, Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga 31 votos, Dr. Antonio Barbosa Buarque de Nazareth 23 votos, Dr. Ignacio Verissimo de Mello 23 votos, Dr. Carlos de Faria Souto 23 votos, Dr. Antonio José de Moraes dois votos, Dr. S. Fidelis 1 de março de 1918. — Presidente, José Pereira de Oliveira. — Mesario, João Carlos de Sousa Filho. — Mesario Gustavo de Azevedo Coutinho. — Reconhecimento firmas pelo secretario. Reconheço as verdadeiras assignaturas supra em testemunho da V. V. veridade. S. Fidelis, 1 de março de 1918. — O tabellião secretario, Victorino José de Souza Villela.

ESTADO DE S. PAULO

Santos, 1 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios e ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta cidade do Santos do município do mesmo nome do Estado de S. Paulo e bem assim ao fiscal Dr. Valdimiro Silveira do candidato Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1.ª seção do município de Santos, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e deputados ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 471 eleitores e deixaram de comparecer 28, dando a apuração dos votos o resultado: Para Presidente da Republica: votaram 156 eleitores Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 157 votos, Dr. Ruy Barbosa 1 voto. Para Vice-Presidente da Republica votaram 158 eleitores Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro (158) cento e cinquenta e oito votos. Para senador votaram 160 eleitores Dr. Alfredo Ellis 159 votos, Dr. Luiz Pereira Barreto um voto. Para deputados votaram 171 eleitores: Dr. Antonio Carlos de Santos Junior 117 votos, Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira 119 votos, Dr. Francisco Braga 115 votos, Dr. Raul Renato Cardoso de Mello 114 votos, Dr. João Galvão Carvalho 128 votos, Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga 106 votos, Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada 52 votos, Dr. Martins Francisco 2 votos, Dr. Antonio Cincinato Braga 3 votos. Santos, 1 de março de 1918. — A. J. da Costa e Silva. — Augusto Martins Barbosa. — Dr. Benedicto de Moura Ribeiro. — Carlos Luiz de Affonseca. Reconheço como verdadeiras as firmas retro de A. J. da Costa e Silva, Augusto Martins Barbosa e Benedicto de Moura Ribeiro, e dou fé. Santos, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade, Carlos Luiz Affonseca.

Ribeirão Preto, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da 2.ª seção municipal do município de Ribeirão Preto do 3.º distrito do Estado de São Paulo declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senador e para deputados: Dr. Arthur Palmeira Ripper, medico, residente em S. Paulo 79 votos, Dr. João de Faria, agricultor, residente em Serro Azulino 86 votos, Dr. João Pedro da Veiga Miranda, engenheiro, residente em Ribeirão Preto 120 votos, Dr. José Manoel Lobo, advogado, residente na Capital Federal 85 votos, Dr. Raphael de Abreu Sampaio Vidal, lavrador e advogado, residente em S. Paulo 83 votos, Dr. Carlos Cyrillo Junior, advogado, residente em L. Paulo 61 votos. Para senador: Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente na Capital 118 e um em branco. Para Presidente: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá 113 votos, Dr. João Francisco de Assis Brasil, agricultor, residente no Rio Grande do Sul 3 votos e tres em branco. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, 117 votos. Dois

eleitores deixaram de votar para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e senador. Ribeirão Preto, sala da 2ª seção em 1 de março de 1918.—Eduardo Garcia Oliveira, presidente.—Francisco Sylvio Gomes Reis, mesario.—Carlos Augusto Terra, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Ribeirão Preto, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade M. C. P.—Mario de Castro Pinto, 1º tabelião.

S. Pedro, 1—Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 3ª seção do distrito de paz de S. Pedro do município do S. Pedro para deputados e um senador ao Congresso Nacional e para Presidente e Vice-Presidente da República, o resultado foi o seguinte: Compareceram o votaram 33 eleitores e deixaram de comparecer 2, dando a apuração dos votos o resultado: Para deputados: Dr. Alberto Sarmiento, com 32 votos; Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, com 32 votos; Dr. Cesar Lacerda de Vergueiro, com 32 votos; Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteado, com 32 votos; coronel Marcelino Lopes Barreto, com 32 votos; e o Dr. Carlos José Botelho, com 3 votos. Para senador: Dr. Alfredo Ellis, com 33 votos. Para Presidente da República: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com 33 votos. Para Vice-Presidente da República: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, com 33 votos. Município do S. Pedro, 1 de março de 1918. Os mesarios da seção de S. Pedro.—Dourgonque, presidente.—João Baptista de Almeida, secretário.—Sylvio da Costa Nunes, mesario.—Waldomiro Guerra Corrêa, mesario.

Barreiro, 1—Resultado da eleição do 1 de março em S. José do Barreiros nas 1ª, 2ª e 3ª seções: Para Presidente da República: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 110 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 111 votos. Para senador: Dr. Alfredo Ellis, 111 votos. Para deputados: Dr. Adolpho Rodrigues de Azevedo, 98; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 98; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 98; Dr. Antonio da Gama Rodrigues, 42 e Dr. Manoel de Campos, 98.

Itatiba, 2—Cumprindo disposição legal cabe-me comunicar a V. Ex. que, conforme boletim das mesas das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções eleitorais, foi o seguinte o resultado das eleições de ontem: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 355 votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 355 votos; Dr. Alfredo Ellis, 355 votos; Dr. Carlos José Botelho, 90 votos; coronel Marcelino Lopes Barreto, 322 votos; Dr. Alvaro Augusto Costa Carvalho, 321 votos; Dr. Cesar Lacerda Vergueiro, 320 votos; Dr. Alberto Sarmiento, 310 votos; Dr. Joaquim Augusto Barros Penteado, 318 votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, 85 votos. O telegraphista da Companhia Itatibense, José Baptista Valle. Dr. José Manoel Lobo, 50 votos; Dr. Carlos Cyrillo Junior, 72 votos. Sala do 1º anno do grupo escolar desta cidade de Serra Negra, 1 de março de 1918, às 16 horas.—Benedicto Marques Teixeira, presidente.—João Patricio.—Amadeu Lombardi.—Egídio Rodrigues de Oliveira.—Fiscal, Avelino de Godoy.

Barry, 1—Recebi boletim seções eleitorais deste município, resultado seguinte: primeira seção: Presidente da República: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 46 votos; Vice-Presidente: Dr. Altino Arantes Marques, 32 votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 44 votos; senador, A. Ellis, 46 votos; deputados federais: Dr. Alvaro Augusto Costa Carvalho, 62 votos; Alberto Sarmiento, 42 e igual o numero votos: Dr. Cesar J. Vergueiro, Dr. Joaquim Augusto Barros Penteado e coronel Marcelino S. Barreto. Segunda seção: Presidente Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 38 votos; Pedro Lessa, 1 voto e um em branco; para Vice-Presidente da Republica: Dr. A. Arantes, 22 votos;

Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 17 votos; para senador federal, Dr. A. Ellis, 39 e um em branco; para deputados federais: Dr. Alvaro A. Costa Carvalho, 54 votos; Dr. A. Sarmiento, 35 votos; Joaquim Augusto Barros Penteado, 34 votos; Dr. Cesar L. Vergueiro, 34 votos; Dr. Prudente Moraes Filho, 9 votos. Terceira seção: Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 95 votos; para Vice-Presidente: Dr. A. Arantes Marques, 35 votos; Dr. D. Moreira da C. Ribeiro, 40 votos; senador federal: Dr. A. Ellis, 95 votos; deputados federais, Dr. A. Augusto Costa Carvalho, 123 votos; Dr. Cesar L. Vergueiro, 94 votos; Dr. Alberto Sarmiento, 89 votos; Dr. Joaquim Augusto de Barros Penteado, 78 votos; coronel Marcelino L. Barreto, 87 votos; Dr. Carlos José Botelho, 6 votos; Dr. Prudente Moraes Filho, 4 votos; boletins assignados mesa, firmas reconheci las.—Agente da estação.

Guaratinguetá, 1—Boletim terceira seção eleitoral do primeiro districto de Paz da Guaratinguetá. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta seção compareceram e votaram cento e setenta e um eleitores (171) sendo o resultado: para deputados: Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, cento e sessenta e seis (166) votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, cento e seis; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, cento e sessenta e seis (166) votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, cento e sessenta e seis (166) votos; Dr. Antonio Gama Rodrigues, medico, residente na capital, vinte (20) votos; para senador, Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente na capital, cento e setenta e um (171) votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá, cento e setenta e um (171) votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, cento e setenta e um (171) votos. Guaratinguetá, 1 de março de 1918.—João Ferreira Vianna.—Manoel Candido da Silva.—Antenor Carneiro Magalhães. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé.—Guaratinguetá, 1 de março de 1918.—Em testemunho da verdade, Nero de Almeida Sena, secretario.

Lorena, 2—Boletim —Pelo presente boletim para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta seção compareceram e votaram 203 eleitores sendo o resultado para deputados Dr. Arnolpho Azevedo, agricultor, residente em Lorena, 193 votos; Dr. Carlos Campos, a lvozado, residente na capital, 178 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 177 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 177 votos; Dr. Antonio da Gama Rodrigues, medico, residente na capital, 84 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 1 voto, em branco um cedula; para senador: Dr. Alfredo Ellis, agricultor, residente na capital, 202 votos, em branco 2 cedulas; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula R. Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá, 207 votos; em branco 2 cedulas; para Vice-Presidente, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, 203 votos, em branco uma cedula. Sala da 3ª seção eleitoral do município de Lorena, Estado do S. Paulo, em 1 de março de 1918.—Antonio do Godoy Bueno, presidente.—Luiz de Castro Pinto, mesario.—Azevedo Barbosa, mesario. Reconheço as tres firmas supra e dou fé. Lorena, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade, Antonio Godoy Netto, 1º tabelião, secretario da mesa.

Lorena, 1—Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de

proceder nesta segunda seção do município de Lorena para deputados e um senador ao Congresso Nacional; para presidente e vice-presidente da Republica, foi o seguinte: compareceram o votaram cento e quatro (104) eleitores e deixaram de comparecer dezesseis (16) dando a apuração dos votos o resultado: para deputados: Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, agricultor, residente em Lorena, cento e tres (193) votos; Dr. Carlos de Campos, a lvozado, residente na capital, noventa e um (91) votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado residente em Guaratinguetá, noventa e um votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, noventa e um (91) votos; Dr. Antonio Gama Rodrigues, medico, residente na capital, quarenta e quatro (44) votos; para senador: Dr. Alfredo Ellis, residente na capital, cento e dois votos (102); para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor, residente em Guaratinguetá, cento e dois (102) votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor, residente em Bello Horizonte, cento e dois votos (102). Houve nas eleições de senador, presidente e vice-presidente da Republica, duas cedulas em branco em cada um. 2ª seção do município de Lorena, em 1 de março de 1918.—Miguel Gonçalves, presidente.—Laureano Ferreira Leite, mesario.—José Antonio Pereira do Souza.—Salathiel Vieira Teixeira Pinto, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Lorena, 1 de março de 1918.—Em testemunho da verdade, 2º tabelião João Aquino.

Ubatuba, 1—Boletim eleitoral da mesa da 1ª seção desta cidade, município e comarca de Ubatuba, 1 de março de 1918. O resultado das eleições federais realizadas na presente data foi o seguinte: para deputados federais: Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado residente na capital, 21 votos; Pedro de Oliveira Costa, advogado residente em Taubaté, 21 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado residente em Lorena, 21 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado residente na capital, 31 votos; para senador federal: Dr. Alfredo Ellis, agricultor residente na capital, 21 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor residente em Guaratinguetá, 31 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor residente em Bello Horizonte, 24 votos. Em, André Ferreira Gomes, secretario, o escrevi, pelos mesarios: Accacio Juvêncio do Tolle, presidente, Benedito Juvêncio de Escobar e Avino, mesario.—Benedicto Felipe Fernandes, mesario.—André Ferreira Gomes. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé em testemunho da verdade.—Tabelião.

Boletim de apuração. Pelo presente boletim declaramos sob as penas da lei que na eleição de hoje no 2ª seção da cidade, município e comarca de Ubatuba. A apuração dos votos foi a seguinte, distribuida pelos candidatos assim: para deputados federais: Dr. Manoel Pedro Villaboim, residente na capital, 80 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira, advogado, residente em Taubaté, 80 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 80 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, 80 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, agricultor residente em Guaratinguetá, 80 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, agricultor residente em Bello Horizonte, 80 votos.—Dr. Luiz Nobre Vieira, presidente.—Romão Garcez Ferreira, mesario.—Paulino Olyntho de Carvalho, secretario. Mesa eleitoral da 2ª seção de Ubatuba, de março de 1918. Reconheço verdadeiras as firmas retro dos cidadãos Luiz Nobre Vieira, Romão Garcez Ferreira e Gabriel da Silva Costa, que dou fé em testemunho da verdade; Ubatuba,

1 de março de 1918. — O secretário da paz, servindo de tabelião, escripturário da mesa, Paulino Olintho de Carvalho.

ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 2 — Boletim n. 1.218, de 27 de dezembro de 1916, art. 17, § 13 — A mesa eleitoral da 12ª seção do município de Curitiba, Estado do Paraná, declara que na eleição realizada hoje 1 de março de 1918, na mesma seção para presidente e vice-presidente da República e para senador federal, compareceram e votaram cento e três eleitores sendo o resultado o seguinte: Para Presidente da República Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, fazendeiro, residente em S. Paulo, cento e três votos (163). Para Vice-Presidente da República Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Bello Horizonte, cento e três votos (103). Para senador federal Dr. Genérico Marques dos Santos, advogado, residente em Curitiba, noventa e quatro votos (94); Dr. Antonio Augusto de Carvalho Chaves, advogado, residente em Curitiba, nove votos (9). C. semiro do Taboão, 1 de março de 1918. — Hippolito Kowalski, presidente. — Jeronymo Faustinato, mesario. — Antonio Daros Schinhol, mesario. Reconheço as verdadeiras as firmas supra do que dou fé. Em testemunho do devido. C. semiro do Taboão, 1 de março de 1918. — O secretário da mesa, G. Garcia.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Palhoca, 6 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 6ª seção do distrito de Santa Izabel, município da Palhoca, compareceram e deixaram de votar quatorze eleitores, deixando de votar quatro eleitores, sendo o resultado o seguinte: para deputados Dr. Abdon Baptista, quatorze votos; Dr. Celso Bayma, quatorze votos, coronel Eugenio Luiz Müller, quatorze votos, Izabel, 1 de março de 1918. — O presidente, Carlos Hoeller. — O mesario, Antonio Victor de Souza e Francisco Pedro Kuhlmann. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra o que dou fé M. F. da verdade. Santa Izabel, 1 de março de 1918. — O secretário da mesa eleitoral da 3ª seção, Max Sperling.

Palhoca, 6 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje nesta 6ª seção do distrito de Santa Izabel, no município da Palhoca, compareceram e votaram quatorze eleitores e deixaram de votar quatro, sendo o seguinte resultado: para senador coronel Vidal José de Oliveira Ramos com quatorze votos; para Presidente da República Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves com quatorze votos; para Vice-Presidente Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro com quatorze votos. Santa Izabel, 1 de março de 1918. — O presidente, Carlos Hoeller. — Os mesarios Antonio Victor de Souza e Francisco Pedro Kuhlmann. Reconheço serem verdadeiras as assignaturas supra, o que dou fé em fé M. F. da verdade. Santa Izabel, 1 de março de 1918. — O secretário da mesa eleitoral da 6ª seção, Max Forlin Ferling.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canguçu, 3 — Boletim. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, nesta seção, compareceram e votaram cento e dezesseis eleitores, sendo o resultado: para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 46 votos; para Presidente da República, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 46 votos; para Vice-Presidente da República, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 46 votos e para deputado: Dr. Domingos Pinto Figueiredo Mascarenhas, 46 votos; Dr. Hedefonso Simões Lopes, 46 votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, 46 votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 46

votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 114 votos; coronel Raphael Cabeda, 145 votos e Dr. Francisco Maciel Junior, um voto. — Dorival de Deus Lemos, presidente. — Detacilio Alves Rezerra, mesario. Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supra do que dou fé. 4ª seção do município de Canguçu, 1 de março de 1918. — Franklin José dos Santos, secretário.

Vaccaria, 4 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que nesta sétima seção na eleição de hoje compareceram e votaram cento e quarenta eleitores, sendo resultado, para deputados federais, Dr. Augusto Pestana Alcides Maya, Dr. José Thomaz Nabuco de Gouveia e Dr. Marçal Pereira do Escobar, cento e trinta e cinco votos a cada um e Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, vinte votos. Sexto distrito de Vaccaria, 1 de março de 1918. — Fausto Viterbo de Oliveira, presidente. — Symphonio Corrêa de Carvalho, mesario. — Caetano Borges dos Santos, mesario. — Demetrio Pereira dos Santos. — Francolino Guerreiro Filho.

São Lourenço, 3 — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, para Presidente e Vice-Presidente da República e senador compareceram e votaram 143 eleitores na eleição para deputados federais compareceram e votaram 145 eleitores, sendo o resultado definitivo da eleição o seguinte: Para presidente da República: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 145 votos. Para Vice-Presidente da República: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 145 votos. Para senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 145 votos. Para deputados federais: Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, 144 votos; Dr. Hedefonso Lima Lopes, 144 votos; Dr. José Barbosa Gonçalves, 144 votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 142 votos; Rafael Cabeda, 142 votos. Quarta seção eleitoral do 3º distrito de S. Lourenço, 1 de março de 1918. — Fabriciano Aristides Radliat, presidente. — Joaquim Sezmannandro Corrêa. — Guilherme Edmuth Lindmann.

Pelotas, 3 — Boletim da primeira seção eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os devidos fins, declaramos que na eleição de hoje nesta seção compareceram e votaram quinhentos eleitores, sendo o resultado: Para deputados: Dr. José Barbosa Gonçalves, quatrocentos votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, trezentos e noventa e sete votos; Dr. Hedefonso Simões Lopes, trezentos e noventa e cinco votos; Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, trezentos e noventa e um votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, trezentos e sete votos; Rafael Cabeda, duzentos e três votos; Dr. Francisco de Paula Amarante, um voto; Emilio Nunes, um voto. Pelotas, 1 de março de 1918. — Luiz Mello Guimarães, presidente. — Augusto Simões Lopes, mesario. — Pedro Luiz Osorio, mesario. Reconheço as firmas supra do presidente e mesarios, do que dou fé. Pelotas, 4 de março de 1918. — Em testemunho de fé. D. Pannade, o 1º notário secretário da mesa eleitoral, Admar Ernesto Fiehar.

Triunfo, 5 — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta seção compareceram e votaram quarenta e oito eleitores, sendo o resultado: Para Presidente e Vice-Presidente da República, senador e deputados federais quarenta e oito votos cada um. Terceira seção eleitoral do segundo distrito do município de Triunfo, 1 de março de 1918. — O presidente da mesa, Valencio Vieira Sarmiento. — Annibal Rodrigues da Costa. — Antonio Candido de Souza. — João Henrique Eugers. — O fiscal, Possidonio R. de Lima. — Reconheço serem verdadeiras as quatro firmas supra, que dou fé. Costa da Cadeia segundo distrito do município de

Triunfo, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, João Henrique Eugers, escripturário districtal.

Cruz Alta, 3 — Boletim. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta seção compareceram e votaram (197) cento noventa e sete eleitores, sendo o resultado: para senador o Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, cento e noventa e sete votos; para Presidente da República Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento noventa e sete votos; para Vice-Presidente da República Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento noventa e sete votos; para deputado: Dr. Augusto Pestana, Alcides Maia, Dr. Marçal Pereira Escobar e Dr. José Thomaz Nabuco de Gouveia, cento noventa e sete votos cada um, Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, doze votos cumulados. 3º Distrito de Cruz Alta, 1 de março de 1918. — José de Souza Vinhas, presidente. — Horacio Pereira do Escobar, mesario. — João Fridholfo Penker, mesario. Conforme, telegraphista Ribeiro.

Cachoeira do Sul, 1 — Acordo § 2º art. 14, decreto 12.391, transcrevo a V. Ex. resultado dado em boletim mesas eleitorais pleito hoje realizado Cachoeira do Sul primeira seção para senador 83 votos, para Presidente Republica, 88; Vice-Presidente, 88; para deputados Dr. José Antonio Flores da Cunha, 341; Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, 36; Dr. Alcides Maya, 4; Dr. Augusto Pestana, 4 votos. 2ª seção: para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, votos 64; para Presidente Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 64 votos; Dr. Nilo Pocanha, 1 voto; para Vice-Presidente Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 64 votos; para deputados Dr. José Antonio Flores da Cunha, 302 votos; Dr. Francisco Antunes Maciel, 4 (quatro) votos. Saudações. — Baptista do Araujo, encarregado estação.

S. Lourenço, 3 — Boletim. Estado Rio Grande do Sul. Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta 5ª seção compareceram e votaram para Presidente Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos votos; para Vice-Presidente Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos votos; para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, duzentos votos; para deputados Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, Dr. Hedefonso Simões Lopes, Dr. José Barbosa Gonçalves e Dr. Joaquim Luiz Osorio, cento e noventa e oito votos cada um. 4º distrito município de S. Lourenço, 1 de março de 1918. — Felipe Hendrich, presidente. — Germano Remde. — Alfredo Hermenegildo de Almeida. — Luiz de Castro Monteiro, secretario.

Santo Angelo, 5 — Em obediência ao dispositivo do art. 14, parágrafo 21, decreto 12.391, 7 de fevereiro de 1917, transmitto aviso V. Ex. o seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da 2ª seção desta villa. Pelo presente boletim passado em duplicata declaramos que, na eleição de hoje nesta seção, compareceram e votaram vinte e oito eleitores, sendo o resultado: Para senador Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, trzoze votos (13). Para Presidente da República, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quatorze votos (14). Para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quatorze votos (14). Segunda seção, Santo Angelo, 1 de março de 1918. — Alcides Escobar Guimarães. — Leopoldo Ramel. — José Ceimbra Machado. Firmas estão legalmente reconhecidas. — Antonio Gomes Castranho, encarregado do Telegrapho Federal.

Santo Angelo, 5 — Em obediência dispositivo art. 14 parágrafo 21 decreto 12.391, 7 de fevereiro de 1917, transmitto aviso V. Ex. seguinte boletim recebido da mesa eleitoral da 1ª seção desta villa. Pelo presente Boletim passado em duplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta seção

compareceram e votaram 31 eleitores, sendo o resultado: Para senador, Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, vinte e seis votos (26). Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, vinte e seis votos (26). Para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, vinte e seis votos (26). Para deputados: Dr. Augusto Pestana, trinta e tres votos (33); Alcides Maia e Dr. José Marcial Pereira de Escobar vinte e tres votos cada um (23); Dr. José Thomaz Nabuco de Gouveia, vinte e cinco (25); Dr. Francisco Antunes Marcial Junior, trinta e dois (32). Mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto do municipio de Santo Angelo, 1 de março de 1917.—Amantino Licht, presidente.—João Henrique Licht, mesario.—Francisco José dos Santos, secretario.

Cerrito, 2.—Boletim—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 87 eleitores, sendo o resultado para deputados federaes: Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, 82 votos; Dr. Lidefonso Simões Lopes 82 votos; Dr. José Gonçalves, 82 votos; Dr. Joaquim Luiz Osorio, 82 votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 42 votos; coronel Raphael Cabeda, 12 votos. 2º districto do municipio de Cangussu, 1 de março de 1918.—José Carolino Ferrer, presidente.—Adolpho Marques Meirelles, mesario.—Bolzairo Rocha, mesario.—João Antonio Colvara, secretario. Reconheço as assignaturas supra serem verdadeiras e da minha fé. Em testemunho da verdade, eu escrevo João Antonio Colvara, 4º districto de Cangussu, 13 de março de 1918.—João Antonio Colvara, escrivão districto.

Porto Alegre, 8.—Boletim—Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 161 eleitores, sendo o resultado: para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 148 votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 114 votos; para senador: Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, 146 votos; para deputados: Dr. Alvaro Baptista, 142 votos; coronel Evaristo Teixeira do Amaral, 112 votos; Dr. Gomercindo Taborda Ribas, 112 votos; Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, 142 votos; Dr. Vespucio de Abreu e Silva, 112 votos; Dr. Moraes Fernandes, 90 votos.—Presidente, Otto Emilio do Rer.—Nero Fagundes de Carvalho.—Sigismundo Budsaja. Reconheço as assignaturas supra.—Antonio Rodrigues Beltrão, secretario da mesa.

Rio Grande, 1.—Boletim—Pelo presente boletim passado em quatro vias para fins legais, declaramos que na eleição realizada hoje nesta secção para deputados federaes, compareceram 333 eleitores, sendo o seguinte resultado: Dr. Lidefonso Simões Lopes, dois votos; capitão Octavio Francisco Rocha, 1.172 votos; Dr. Pedro Gonçalves Moacyr, 82 votos; Raphael Cabeda, 76 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção na Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 1 de março do anno de 1918.—João Castilhos Barbosa, presidente.—Leonel V. de Oliveira, mesario.—João Francisco Theodosio Gonçalves, mesario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra, do que dou fé e no testemunho da verdade. Rio Grande, 1 de março de 1918.—Eustáquio de Mello Guimarães, 1º notario interino e secretario.

ESTADO DE MINAS

De G. Mogol, 5.—Boletim—Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção unica compareceram e votaram 178 eleitores, sendo o resultado. Para deputados: Dr. João Calogera, 712 votos. Para senador, Dr. Bernardo P. Monteiro, 178 votos. Para Presidente da Republica Dr. Francisco de

Paula Rodrigues Alves, 178 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 178 votos. Extrema, 1 de março de 1918.—Antonio de Souza Santos Sobrinho, presidente da mesa.—Elydio Gomes da Fonseca, mesario.—Gentil Soares Bonfim, mesario. Reconheço as firmas supra, por ter dellas pleno conhecimento. Assigno em publico o raso e dou fé.—O escrivão de paz, Benedicto Alves Coelho.

Malacacheta, 1.—Pelo presente boletim, passado em triplicata para fins legais, declaramos que na eleição hoje nesta secção compareceram e votaram cincoenta e um eleitores sendo o resultado: Para deputados, Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, duzentos e tres votos (203); Camillo Phidinho Prates, um voto. Para senador, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, vinte e seis (26) votos, Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, um voto. Deixando de se apurar vinte e quatro cédulas para senador por conterem vícios e infração: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cincoenta e um votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta votos; Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, um voto. Malacacheta, 1 de março de 1918.—O presidente, Fortunato R. Mendes.—Mesario, José Abrantes Reis.—Mesario, Lafayette Collinho. Reconheço serem verdadeiras firmas do presidente, boletim do que dou fé. Camillo Goulart em testemunho da verdade. Malacacheta, 1 de março de 1918.—O tabelião, Camillo Goulart.

No internato do Collegio Pedro II serão chamados, hoje, ás 9 horas, para prova oral do exame de admissão os seguintes candidatos:

Turna effectiva—Antonio Ulrich de Magalhães Couto, Aeylino Corrêa da Silva, Ayrton Alves Lyrio, Alberto Soares de Meirelles, Ary Norton do Murat Quintella, Afonso Ligeiro Teixeira Costa, Arthur Reis, Afonso Alves de Camargo Filho, Archânjo Penna Soares de Azevedo, Alfredo Molinaro, Alvaro Bornmann Borges, Acaacio Augusto de Almeida, Alfredo de Moraes Junior, Armando Falcão Moraes, Amaury Pozzi de Figueiredo, Ayr de Azevedo Pinheiro, Alberto da Silva Ramos, Amibál Rodrigues, Atília Esteves de Azevedo, Alfredo Julio Ferreira Vianna, Arnaldo Flavio da Rocha e Silva, Altamiro Paoca Velloso, Adamastor Dias do Pinho, Ayrton Estrella, Angelo de Souza Loureiro, Aristides Paz de Almeida, Alvaro Tavares Carmo, Abilio Azera Dias e Ary Guasque da Faria.

Turna supplementar—Aeyr Guasque da Faria, Alberto Quirino de Oliveira, Aeyr Chagas, Antônio Corrêa da Silva, Armando Corrêa da Silva, Benjamim Penna Araújo Reis, Bolívar Jocollin Pereira Nunes, Carlos Gomes, Carlos Etienne de Castro e Carlos Rodrigues Vidigal.

No Collegio Pedro II serão chamados, hoje, 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, os seguintes candidatos:

Inglez—(Suficiencia)—3º anno—Luiz do Reg; Pontes e Lincoln Moreira Velloso.

Quarta-feira, 20 do corrente, será chamado para prestar exame de geometria e trigonometria Francisco José Soares de Andréa.

Na semana de 12 a 17 de março foi o Museu Nacional visitado por 2.136 pessoas, assim distribuidas:

Dia 12, terça-feira, 477; dia 13, quarta-feira, 103; dia 14, quinta-feira, 228; dia 15, sexta-feira, 106; dia 16, sabbado, 101; dia 17, domingo, 1.433; visitantes, 2.136.

Na primeira pagadoria do Tesouro Nacional pagam-se hoje, 16º dia útil, as seguintes folhas:

Novos contribuintes da Viação de A a L, montepio da Viação M 3ª a O, montepio da Viação M 1ª, montepio da Viação Terra L, montepio da Viação M 2ª, montepio da Viação de S a Z, novos contribuintes da Viação de M a Z, montepio da Viação de N a R e novos contribuintes da Viação de A a F.

O director da Despesa Publica resolveu que o pagamento a procuradores na 1ª pagadoria, seja feito no 19º dia útil de cada mez, não sendo nesse dia atendidos outras pessoas, as quaes ficam reservados os 17º, 18º, 20º e 21º dias uteis.

Resultado dos exames realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, nos dias abaixo designados:

Dia 11º

1º anno — Inglez — Aprovados: simplesmente, grão 5, Uassyr Osorio Higgins e Luiz Felix T. Abreu; grão 4, Clovis Facundo Castro Menezes.

1º anno — Arithmetica — Aprovados: simplesmente, grão 4, Aristoteles M. Santos e Paulo Guedes Carvalho; grão 3, Alcides Carneiro C. Silva, Gentil D. Diniz Timotheo Pereira e Gonçalo Rache T. Guimarães. Reprovados, tres alumnos.

2º anno — Inglez — Aprovado simplesmente, grão 4, Asperides S. Franca.

2º anno — Algebra — Aprovados: plenamente, grão 7, Mario Brito Figueiredo; simplesmente, grão 3, Oscar Regua, Ruy Abreu Leão e Jary Dornan. Reprovados, tres e faltaram dois.

Dia 12º

2º anno — Portuguez — Aprovados: simplesmente, grão 5, Alvaro Sá Nogueira e Luiz E. Silva Pereira; grão 4, Hesecho M. Aché, Asperides S. Franca, e Enaydio C. Miranda; grão 3, Adolpho A. Puentes, Lincoln Campello, Julio Barbosa B. Fernandes e Ary A. Bello.

2º anno — Algebra — Aprovados: simplesmente, grão 4, Adalberto S. Menezes; grão 5, Pedro de Abreu Rego; grão 3: Mozart Ururahy Florim. Reprovados, tres; faltaram, 2.

Dia 13º

2º anno — Algebra — Aprovados: simplesmente, grão 4, Waldyr Manoel de Albuquerque; grão 3, Helverio Alberto Carlos. Reprovados, cinco alumnos.

3º anno — Geometria — Aprovados: simplesmente, grão 3, João Souza Fernandes. Reprovados, 12 alumnos.

1º anno — Geometria — Aprovados: plenamente, grão 7, Floriano Salvaterra Dutra; simplesmente, grão 4, Djalma Freitas Almeida.

Dia 14º

1ª série — Desenho — Aprovados: plenamente, grão 6, Benjamin M. Macedo.

2ª série — Desenho — Aprovados: plenamente, grão 8, Luiz A. Silveira; grão 6, José P. Camargo; simplesmente,

gráo 5, Romão F. Leal; gráo 4, Salomon Abi; gráo 3, Bías M. de Faria. Reprovado, um alumno.

3º anno—Physica—Aprovados: simplesmente, gráo 4, Cicero Cavalcanti; gráo 3, Jocy Doemon. Oscar da Costa Regia e Mario Brito Figueiredo.

3º anno — Algebra — Inhabilitado um alumno.

4º anno — Infantaria — Aprovados: plenamente, gráo 6, Djalma Freitas Almeida; simplesmente, gráo 4, Olympio Carvalho Dias; gráo 3, Saint-Clair P. Paes Leme e Floriano Dutra.

Dia 15:

1ª série — Portuguez — Aprovado simplesmente gráo, 4, Benjamin M. Macedo. Faltou um alumno.

1º anno — Portuguez — Aprovados: simplesmente, gráo 4, Hildebrando L. Silva e Adalberto B. Nunes; gráo 3, Ary D. Maciel, Paulo Verlangiere, Alfredo Dulce, João C. M. Serejo, Abdias Neves Filho, Nelson M. Limoeiro e Aldo Villa Nova P. Vasconcellos. Faltou um alumno.

1º anno — Arithmetica — Aprovados: simplesmente, gráo 6, Clovis Burdett Amaral; gráo 4, Roberto Imenes Filho e Crivaldo Benites C. Lima; gráo 3, Osirés B. Coelho. Reprovados, cinco alumnos.

2º anno — Francez — Aprovados: simplesmente, gráo 4, Asperides S. França; gráo 3, Antonio Azevedo Cunha.

4º anno — Equitação — Aprovados: plenamente, gráo 9, Djalma F. Almeida; gráo 8, Olympio G. Dias; gráo 6, Saint-Clair P. Leme; simplesmente, gráo 4, Floriano Salvaterra Dutra; gráo 3, Edmundo Gastão da Cunha.

No Collegio Militar de Barbacena estão chamados para prestar exame de admissão no dia 20 do corrente (definitivamente última chamada), os seguintes candidatos á matricula:

Adelphis Thury Cardoso, Alberto Americano, Alfredo Bley Filho, Aramiz Pompeu de Barros, Boanergis Silva, Darcy Franco Teixeira, Carlos Berenhauer Junior, Domingos Ignacio Viégas, Francisco Dias Carneiro, Hildebrando Meirelles, João Baptista Mendes Filho, José Augusto de Medeiros Costa, Luiz Salustiano Zelerino, Odilon de Oliveira Passos, Sebastião de Souza e Silva e Trajano Pinto Pacca.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, terça-feira, 19 do corrente, os seguintes exames oraes:

1ª série — Geographia para os seguintes candidatos: Amyntas Aguiar Dantas, Alcides Almeida Rego, Aldo Holl Meyll, Antonio Leite, M. Bastos Netto, Alberto Americano Freire, Benjamin Masson Jacques, Helio Albuquerque Lima, Henrique Fleuiss, Hamilton Krasser, Isaac Nahon, Manoel Dias Pinho e Mauro Moutinho Costa.

1ª série — Portuguez para os seguintes candidatos: Francisco Carvalho Junior, João Gualberto Gomes Sá, Jaire D. Nunes, Luiz Roma Abreu Lima, Leopoldo Gomes, Nerval João Abreu, Waldemar Coelho Netto, Nestor Franco Burlamaqui, Oscar B. Costa Filho, Paulo Pereira, S. Lopes Domingues, Pedro A. Menna Barreto e Raymundo Vieira Mattos.

2ª série — Arithmetica para os seguintes candidatos: Leon Nahon, Nelson Muniz Freire, Ney Caldas Cerqueira, Octavio Castro Jardim, Orlando Consecá Rangel e Sylvio Cordeiro Faria.

2ª série — Geometria para os alumnos ns. 61, 162, 166, 186, 216, 364, 390, 418 e 443.

3º anno — Geographia para os alumnos ns. 468, 661, 857 e Cicero Cavalcante.

4º anno — Gymnastica para os alumnos ns. 16, 185, 335 e 864.

Realizam-se amanhã, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª série — Geographia — Alumnos ns. 121, 125, 148, 164, 250, 306 e 542.

1ª série — Geographia para os seguintes candidatos: Nelson Muniz Freire, Ney Caldas Cerqueira, Octavio de Castro Jardim, Orlando da Fousca Rangel e Sylvio Cordeiro de Faria.

1ª série — Portuguez para os seguintes candidatos: Antonio Soares Marroig, Coaracyara B. do Valle Pereira, Carlos Tamoyo da Silva, Cyro Goulart Bueno, Caetano de Albuquerque Oliveira, Christovão Colombo Faustino da Silva, Djalma Williams Allan, Darcy de Souza Pitulaga, Humberto de Mello Figueiredo, Homero de Abreu, Hariberto P. Lem, M. Jordão, Juvenio Fraga e Leonardo de Campos.

1ª série — Arithmetica para os seguintes candidatos: Benjamin de Carvalho Rangel, Francisco de Carvalho Junior, João Gualberto Gomes de Sá, Luiz Roma de Abreu Lima, Nerval João de Abreu, Sylvio Cunha de Oliveira Machado, Sebastião Cordeiro, Sebastião da Motta G. Vianna e Walter de Azevedo.

1ª série — Sciencias para os seguintes candidatos: Antonio de Souza Junior, Arnaldo Ramos de Moura, Armando Torres Pereira, Antonio de Mendonça Molina, Arapoty Xavier de Brito, Alberto Americano, Asthelio Fernandes

Porto, Alberto Barbosa Ferreira e Ricardo Guterres Valle.

1ª série — Geometria — Alumnos ns. 14, 48, 59, 73, 131, 204, 217, 237 e 462.

2ª série — Arithmetica para os seguintes candidatos: Amyntas Diniz Aguiar Dantas, Alcides de Almeida Rego, Aldo Holl Meyll, Antonio Leite M. Bastos Netto, Alberto Americano Freire, Benjamin Masson Jacques, Helio de Albuquerque Lima, Henrique Fleuiss e Hamilton Grasser.

3º anno — Geometria — Alumnos ns. 442, 466, 712, 741, 857 e 873.

4º anno — Musica — Alumnos numeros: 185 e 864.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

O Sr. Dr. Pereira Lima, ministro da cultura, acaba de examinar os quadros estatísticos, em seguida mencionados, que lhe foram apresentados pelo director do Serviço de Povoamento, relativos ao desenvolvimento da pecuaria nos nucleos colonias federaes, quadros esses organizados de accordo com os relatorios enviados pelos administradores e zeladores daquelles centros agricolas. Segundo abaixo está referido com maiores detalhes, alli existem as seguintes:

Especies — Numero de cabeças — Valor
Gado bovino. 12.237..... 1.408:478\$000
Gado equino. 7.826..... 721:910\$000
Gado asinino. 1.468..... 249:840\$000
Gado caprino. 3.370..... 24:816\$890
Gado ovino., 529..... 5:252\$980
Gado suino.. 110.053..... 1.927:831\$000

Os colonos possuem, tambem, 233.344 cabeças de aves, avaliadas em 220:911\$ e 4.041 colmeias no valor de 41:699\$000.

Quadro demonstrativo da criação existente nos nucleos colonias federaes em 31 de dezembro de 1917

Nucleos	Gado bovino		Gado equino		Gado asinino	
	Numero de cabeças	Valor	Numero de cabeças	Valor	Numero de cabeças	Valor
Visconde de Mauá.....	486	58:390\$000	178	10:310\$000	31	0:380\$000
Itatiaya.....	20	5:000\$000	80	8:000\$000	20	4:000\$000
João Pinheiro.....	477	38:163\$000	215	8:603\$000	32	3:200\$000
Inconfidentes.....	247	24:703\$000	475	38:000\$000	235	28:203\$000
Bandeirantes.....	207	14:100\$000	113	7:870\$000	4	200\$000
Monção.....	1.274	132:880\$000	315	56:700\$000	165	41:530\$000
Ivaby.....	780	54:600\$000	710	56:800\$000	40	4:030\$000
Tayó.....	182	12:740\$000	75	6:000\$000	5	500\$000
Iraty.....	412	17:270\$000	432	23:480\$000	92	7:400\$000
Vera-Guarany.....	1.960	196:000\$000	1.890	189:000\$000		
Senador Correia.....	902	45:100\$000	652	45:640\$000	127	16:218\$000
Jesuino Marcondes.....	90	4:500\$000	40	3:200\$000	5	750\$000
Itaparã.....	1.350	67:503\$000	480	38:400\$000	12	1:800\$000
Cruz Machado.....	300	12:000\$000	514	41:120\$000	46	4:600\$000
Apucarana.....	160	8:000\$000	150	15:000\$000	25	5:000\$000
Yapó.....	337	16:850\$000	259	12:930\$000	26	2:600\$000
Estêves Junior.....	571	60:918\$000	310	34:000\$000	95	14:250\$000
Annitapolis.....	1.385	217:703\$000	413	61:930\$000	216	32:400\$000
Barão do Rio Branco.....	185	16:800\$000	57	8:050\$000	1	300\$000
Afonso Penna.....	772	87:380\$000	48	60:840\$000	294	73:500\$000
	12.237	1.408:478\$000	7.826	721:910\$000	1.468	249:840\$000

Quadro demonstrativo da criação existente nos núcleos colonias federaes, em 31 de dezembro de 1917

Núcleos	Gado caprino		Gado bovino		Gado suino	
	Numero de cabeças	Valor	Numero de cabeças	Valor	Numero de cabeças	Valor
Visconde de Mauá....	91	453\$800	33	198\$000	498	6:397\$000
Itatiaya.....	—	—	—	—	110	4:509\$000
João Pinheiro.....	26	104\$000	120	693\$000	561	8:415\$000
Inconfidentes.....	198	990\$000	30	139\$980	2.030	40:760\$000
Bandeirantes.....	291	2:276\$000	14	84\$000	899	14:306\$000
Monção.....	240	1:410\$000	68	680\$000	5.203	208:120\$ 00
Ivahy.....	90	450\$000	20	203\$000	7.120	213:603\$000
Tayó.....	20	100\$000	5	50\$000	603	18:000\$000
Iraty.....	130	1:303\$000	54	861\$000	2.860	57:205\$000
Vera Guarany.....	760	7:603\$000	—	—	60.312	603:127\$000
Senador Corrêa.....	212	1:606\$000	85	1:273\$000	13.533	406:170\$000
Jesuino Marcondes...	21	96\$000	—	—	372	5:583\$000
Itaparã.....	53	212\$000	—	—	1.803	36:000\$000
Cruz Machado.....	42	336\$000	8	160\$000	4.382	91:610\$000
Apucarana.....	30	300\$000	10	123\$000	1.500	37:503\$000
Yapó.....	35	419\$000	—	—	631	9:473\$000
Estêves Junior.....	314	1:570\$000	7	98\$000	4.263	63:105\$000
Anitapolis.....	287	2:870\$000	30	300\$000	5.400	54:000\$000
B. do Rio Branco.....	8	80\$000	13	104\$000	593	4:036\$000
Afonso Penna.....	499	2:493\$000	32	380\$000	0.260	95:830\$000
	3.370	24:811\$900	520	5:252\$980	119.053	1.977:834\$000

Quadro demonstrativo de aves e colmeias nos núcleos colonias federaes, em 31 de dezembro de 1917:

Núcleos	Aves		Colmeias	
	Numero de cabeças	Valor	Quant.	Valor
Visconde de Mauá.....	5.880	3:413\$000	—	—
Itatiaya.....	—	—	—	—
João Pinheiro.....	3.240	1:620\$000	—	—
Inconfidentes.....	12.913	10:354\$000	—	—
Bandeirantes.....	9.112	6:343\$000	—	—
Monção.....	37.513	41:297\$000	—	—
Ivahy.....	23.000	12:500\$000	—	—
Tayó.....	4.000	2:000\$000	—	—
Iraty.....	12.680	6:340\$000	—	—
Vera Guarany.....	120.429	48:168\$000	1.200	15:120\$000
Senador Corrêa.....	—	—	—	—
Jesuino Marcondes.....	—	—	—	—
Itaparã.....	—	—	—	—
Cruz Machado.....	27.123	21:698\$400	—	—
Apucarana.....	10.000	8:000\$000	250	2:500\$000
Yapó.....	5.231	2:617\$000	1.188	3:561\$000
Estêves Junior.....	23.593	20:034\$000	423	2:115\$000
Anitapolis.....	15.929	16:632\$000	929	18:403\$000
B. do Rio Branco.....	3.625	2:903\$000	—	—
Afonso Penna.....	16.992	16:392\$000	—	—
	333.314	220:911\$000	4.041	41:699\$000

A Directoria do Serviço de Povoamento acaba de organizar a estatística completa do movimento imigratório no porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1917, da qual constam os seguintes dados:

Entraram 2.423 passageiros de 1ª classe e 6.264 imigrantes ou sejam o total de 8.687 pessoas.

As procedencias dos imigrantes foram as

seguintes: Portugal, 3.282; Hespanha, 723; Inglaterra, 225; França, 149; Italia, 38; Hollanda, 18; Cabo Verde, 10; Senegal, 5; Argentina, 1.159; Antilhas, 9; Estados Unidos, 360; Uruguay, 281; China, 2.

Os imigrantes vieram dos seguintes portos: Amsterdam, 18; Buenos Aires, 1.159; Bordeaux, 438; Bilbao, 28; Barbados, 9; Curuña, 24; Dakar, 3; Falmouth, 4; Genova, 38; Gijon, 1;

Havre, 3; Lisboa, 2.318; Leivões, 934; Liverpool, 224; Montevideo, 281; Marselha, 8; Nova York, 360; Ponta Arenas, 2; Santander, 11; S. Vicente, 10; Vigo, 639.

Nacionalidades dos imigrantes:

Argentinos, 112; allemtes, 15; austriacos, 6; brasileiros, 429; belgas, 9; bolivianos, 2; barbadense, 1; canadenses, 6; chinezes, 5; chilenos, 8; cubanos, 2; dinamarquezes, 3; egypcio, 1; francezes, 154; gregos, 24; hespanhoes, 1.019; hollandezes, 10; hondurenses, 1; italianos, 212; inglezes, 222; indiano, 1; japonezes, 9; norte americanos, 122; noruegueses, 5; portuguezes, 3.398; paraguayos, 4; peruano, 1; russos, 288; rumenos, 16; suissos, 27; suecos, 3; senegalesense, 1, turco-arabes, 101; uruguayos, 32.

Eram: 3.861 do sexo masculino, 2.403 do feminino, 3.074 solteiros, 2.120 casados, 170 viuvos, 5.322 maiores de 12 annos, 417 de sete a 12 annos, 203 de tres a sete annos e 223 menores de tres annos.

Segundo as profissões, os imigrantes eram: agricultores, 441; alfaiates, 24; barbeiros, cinco; carpinteiros, 40; canteiros, seis; domesticos, 10; electricistas, tres; ferreiros, quatro; jornaleiros ruraes, 5.623; lithographo, um; mecânicos, 27; marceneiros, tres; pintores, oito; pedreiros, oito; sapateiros, sete; serralheiros, dois; tecelões, tres; tintureiro, um; sem profissão, 48.

Por parcelas mensaes, a entrada de passageiros e imigrantes foi assim distribuida:

Mezes	Passageiros	Imigrantes
Janeiro.....	243	403
Fevereiro.....	249	768
Março.....	217	332
Abril.....	216	670
Maió.....	174	590
Junho.....	171	939
Julho.....	220	385
Agosto.....	131	372
Setembro.....	194	461
Outubro.....	398	913
Novembro.....	140	355
Dezembro.....	172	549

Os imigrantes foram transportados em 184 vapores, sendo: em vapores inglezes, 3.113; em francezes, 1.781; em italianos, 38; em hespanhoes, 812; em hollandezes, 163; em norte americanos, 52; em japonezes, dois; em brasileiros, 301.

A discriminacão dos vapores por bandeira e tonelagem foi a seguinte:

Sotenta e seis vapores inglezes com 639.238 toneladas;

Sessenta e dois vapores francezes com 463.715 toneladas;

Quarenta vapores nacionaes com 100.202 toneladas;

Dezanove vapores hespanhoes com 51.680 toneladas;

Quinze vapores italianos com 94.621 toneladas;

Sete vapores hollandezes com 51.787 toneladas;

Cinco vapores americanos com 8.415 toneladas;

Dois vapores japonezes com 11.688 toneladas.

Passaram pelo porto do Rio de Janeiro:

Em transitio para a Europa e America do Norte 1.212 passageiros de 1ª classe, 1.438 de 2ª classe e 16.474 de 3ª classe.

Em transitio para Santos, Rio da Prata e Pacifico 2.008 passageiros de 1ª classe, 1.479 de 2ª classe e 7.361 de 3ª classe.

Movimento immigratorio do porto do Rio de Janeiro, durante o decennio 1908-1917

Nacionalidades	Annos										Total
	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	
Allemaes.....	1.198	3.781	1.629	2.327	3.794	6.910	1.622	69	30	15	20.875
Argelinos.....	—	—	2	—	2	4	3	9	—	—	10
Argentinos.....	71	70	422	440	427	484	176	114	99	112	1.215
Australianos.....	—	—	1	—	1	—	—	—	—	6	8
Austriacos.....	3.905	3.145	1.736	2.134	1.972	1.379	588	49	43	—	14.948
Bolzas.....	52	52	41	116	152	167	72	54	11	9	727
Bolivianos.....	—	4	—	4	1	2	4	2	4	2	23
Brasileiros.....	633	862	520	922	1.068	1.198	1.673	1.124	529	429	8.953
Bulgaros.....	—	2	5	15	20	2	1	—	—	—	45
Canadenses.....	1	1	3	1	5	3	2	3	2	6	27
Chilenos.....	7	10	17	12	23	37	31	19	8	4	179
Chinezes.....	3	—	10	1	32	121	21	8	23	5	234
Colombianos.....	—	3	1	2	3	1	—	3	2	—	16
Cubanos.....	3	5	6	2	78	5	3	3	6	2	63
Dinamarquezes.....	10	19	6	28	30	41	29	6	13	3	278
Dominiquenses.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Egyptios.....	1	1	2	4	18	35	27	16	23	1	131
Ecuadorianos.....	1	—	1	—	1	4	4	2	—	—	10
Franceses.....	453	654	599	539	838	1.104	586	567	230	454	5.357
Gregos.....	37	23	39	140	262	153	98	111	52	24	611
Hespanhoes.....	5.519	3.337	5.192	1.566	9.558	10.112	4.097	1.702	1.785	1.010	53.879
Hollandezes.....	1.025	1.009	148	96	176	239	104	26	26	10	2.820
Hungaros.....	17	22	40	120	149	68	49	1	—	—	476
Indianos.....	2	—	5	11	35	53	40	2	—	1	146
Inglezes.....	293	293	399	357	542	619	346	207	141	222	3.398
Italianos.....	3.764	3.378	3.722	5.678	6.730	5.913	3.770	1.711	857	242	33.810
Japonezes.....	17	21	21	21	23	133	33	13	8	9	384
Luxemburguezas.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Marroquinos.....	12	9	2	9	4	1	5	2	—	—	44
Martiniquenses.....	1	1	1	—	1	—	—	—	—	—	2
Mexicanos.....	4	6	3	2	7	21	2	—	1	—	46
Montenegriños.....	1	—	—	3	8	—	1	5	—	—	17
Norte-americanos.....	91	110	82	81	205	186	121	92	134	122	1.210
Noruegueses.....	4	1	39	20	13	7	13	1	4	5	99
Panamenses.....	1	—	—	—	2	—	1	—	—	—	3
Persas.....	1	—	—	—	2	2	4	—	—	—	5
Peruanos.....	8	3	1	6	6	10	13	5	4	1	67
Paraguayos.....	1	2	3	8	2	3	1	3	1	4	28
Portuguezes.....	23.287	19.099	18.819	31.686	45.499	38.473	16.375	9.881	6.469	3.398	213.325
Rumanos.....	21	18	35	36	44	50	25	9	7	19	261
Russos.....	4.389	4.115	1.191	12.772	8.034	7.429	2.470	422	278	288	41.991
Senegalezes.....	—	1	1	—	—	—	1	—	—	1	4
Servios.....	6	—	41	2	36	70	1	2	2	—	160
Suecos.....	13	17	420	1.093	11	15	13	2	7	3	1.594
Sueços.....	336	224	116	92	187	191	128	61	53	27	1.435
Transalvianos.....	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Tripolitanos.....	1	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Turco-arabes.....	989	1.609	2.016	2.880	3.455	4.195	1.402	452	436	101	16.965
Uruguayos.....	21	32	43	44	41	57	68	42	68	32	459
Venezuelanos.....	1	1	—	1	—	2	2	—	1	—	7
Diversas.....	1	—	—	—	—	2	—	2	2	—	9
Somma.....	46.216	42.763	37.393	72.970	83.034	78.208	33.913	16.180	10.997	6.264	427.938

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 16 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.305; estrangeiros, 594; total, 1.899; entraram: nacionais, 39; estrangeiros, 16; total, 55; saíram: nacionais, 19; estrangeiros, 8; total, 27; falleceram: nacionais, 8; estrangeiro, 0; total, 8; existem: nacionais, 1.307; estrangeiros, 602; total, 1.909.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 16 de 329 consultantes, para os quies se aviaram 465 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 17 de março o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.307; estrangeiros, 602, total, 1.909; entraram: nacionais, 33; estrangeiros, 9; total, 42; saíram: nacionais, 30; estrangeiros, 11; total, 50; falleceram: nacionais, 9; estrangeiros, 4; total, 13; existem: nacionais, 1.292; estrangeiros, 596, total, 1.888.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 2.176 consultantes, para os quies se aviaram 1.869 receitas.

Fizeram-se 104 extracções de dentes, 2 obturações e 233 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 7ª loteria do plano 315, 63ª
extração do anno de 1918, realizada em 18 de
março de 1918, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

53.155.....	100\$000	53.155.....	1:000\$000	48.645.....	100\$000
21.864.....	100\$000	21.864.....	200\$000	69.239.....	200\$000
61.096.....	100\$000	61.096.....	100\$000	38.767.....	100\$000
67.211.....	200\$000	67.211.....	200\$000	23.538.....	100\$000
27.191.....	100\$000	27.191.....	100\$000	18.015.....	100\$000
31.983.....	100\$000	31.983.....	100\$000	39.509.....	200\$000
22.693.....	100\$000	22.693.....	100\$000	16.317.....	100\$000
31.410.....	100\$000	31.410.....	100\$000	62.142.....	200\$000
10.603.....	200\$000	10.603.....	200\$000	38.538.....	200\$000
51.210.....	100\$000	51.210.....	100\$000	12.042.....	200\$000
7.342.....	100\$000	7.342.....	100\$000		
30.282.....	100\$000	30.282.....	100\$000		
4.891.....	100\$000	4.891.....	100\$000	31.443 e 31.445.....	200\$000
54.931.....	200\$000	54.931.....	200\$000	11.503 e 11.507.....	100\$000
65.022.....	100\$000	65.022.....	100\$000		
50.964.....	100\$000	50.964.....	100\$000		
65.343.....	100\$000	65.343.....	100\$000	31.411 a 31.450.....	40\$000
58.221.....	200\$000	58.221.....	200\$000	11.511 a 11.510.....	20\$000
25.820.....	100\$000	25.820.....	100\$000		
38.650.....	100\$000	38.650.....	100\$000		
63.112.....	1:000\$000	63.112.....	1:000\$000	31.401 a 31.500.....	8\$000
39.381.....	200\$000	39.381.....	200\$000	11.501 a 11.600.....	6\$000
41.954.....	200\$000	41.954.....	200\$000		
52.576.....	100\$000	52.576.....	100\$000		
45.353.....	100\$000	45.353.....	100\$000		
61.055.....	100\$000	61.055.....	100\$000		
60.449.....	200\$000	60.449.....	200\$000		
11.506.....	100\$000	11.506.....	100\$000		
59.884.....	200\$000	59.884.....	200\$000		
33.372.....	100\$000	33.372.....	100\$000		

Approximações

Dezenas

Centenas

Todos os numeros terminados em 4 e tem
43 e os terminados em 4 tem 23, exceptu-
ando-se os terminados em 41.

O fiscal do Governo da União, Manoel Costa
Pinto. — O director assistente, João Antonio
de Almeida Gonzaga, thesoureiro. — O es-
crivo, Firmino de Camuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de março de 1918

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	759.8	24.5	20.0	83	Calma 0.0	8, St-Cu, Ci, Ci-St
14 hs.....	58.5	25.2	19.1	81	SSE 7.8	8, Ci-Cu, Cu
21 hs.....	60.2	24.4	20.1	89	SSE 5.0	8, St-Cu, St

Temperatura maxima 26,1 às 10 hs. 50 ms.; minima, 22,8 às 10 hs. 50 ms. Evaporação, 47,9. Chuva, 0m/m. Insolação
5 hs. 30 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 16 de março de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	759.6	23.6	19.5	90	NNW 2.8	10, NB, Ci.
14 hs.....	57.6	25.9	20.3	83	SSE 7.3	3, Cu.
21 hs.....	57.6	23.8	18.7	76	NE 2.8	0, Limp.

Temperatura: maxima, 33,4 às 14 hs. 00 ms.; minima, 22,8 às 7 hs. 15 ms. Evaporação, 6,7 ms. Chuva, 0m/m. Insolação,
10 hs. 48 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1918.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de informações suficientes. Zona centro — O tempo está em geral bom; registraram-se algumas fracas precipitações acompanhadas de trovoadas e de relâmpagos. A temperatura manteve-se estável. Zona sul — O tempo está bom no norte do S. Paulo e no Rio Grande; incerto na região de Santa Catharina, Paraná e sul de S. Paulo. Em Avare e Paranaguá choveu regularmente hontem á tarde, havendo trovoadas. Algumas outras chuvas fracas com trovoadas foram observadas. Em Santa Catharina e Paraná a temperatura baixou, e no resto da zona subiu. A maior temperatura de hontem, 36°.8, em Blumenau; a menor, 8°.0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo bom (1); trovoadas locais (3). Temperatura em ascensão (2). Ventos normaes (1). — (1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Nota — O serviço telegraphico melhorou ligeiramente, continuando, porém, deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. Maranhão (X)...											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar.....	762.4	27.0	-1.0	SE	2	3	—	B. (n. manhã.)	31.0	22.0	0.1 C. t. pm.
Aracaju.....	61.8	24.0	-4.2	E	1	8	—	I. (c. manhã.)	29.6	24.4	3.7 C. pm.
Bahia (X).....											
Caetité.....	60.6	20.0	-1.0	SE	4	10	—	B.	26.0	18.0	0.8 Ch. t. pm.
Jannaria.....	59.9	25.0	-1.0	Calma	0	5	—	B.	29.0	17.2	4.4 C. v. pm.
Ilho Horizonte.....	62.7	23.0	-1.0	SE	4	5	—	B. (f. manhã.)	28.0	17.0	— H. pm.
Theophilo Otttoni.....	62.4	24.0	-0.5	Calma	0	10	—	I. (f. manhã.)	26.3	19.5	0.3 C. t. pm.
Uberaba (X).....											
Uvaímbu.....	62.7	21.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (v. n. manhã.)	26.0	15.0	
Uvaímbu.....	59.7	23.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	27.0	16.0	
Santa Luzia.....	59.0	21.9	0.9	E	4	3	—	B.	28.0	14.6	— V. pm.
Coyabá.....	57.3	25.5	-0.8	N	1	7	—	B. (o. b. manhã.)	31.0	24.2	1.0 C. t. pm.
Corumbá.....	58.9	25.6	-2.2	SE	1	6	—	B. (b. manhã.)	33.4	23.0	— T. pm.
Victoria.....	63.3	27.0	0.0	SW	1	6	Tranquillo.	B.	29.0	23.0	5.0 C. am. pm.
Capital Federal.....	62.4	24.8	-0.9	N	1	6	Chão.	B. (nt. manhã.)	30.4	22.8	
Campos.....	64.1	28.0	1.0	NE	3	3	—	B.	31.0	21.0	4.0 C. pm.
Friburgo.....	62.4	23.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	29.0	15.0	
Petropolis.....	61.5	23.0	0.5	NNE	2	0	—	B. (o. manhã.)	29.0	15.5	
Rezeudo.....	62.6	21.0	-1.0	Calma	0	2	—	B. (b. o. n. m.)	32.0	17.0	
Cabo Frio.....	62.6	27.0	0.0	NE	3	0	Pqs. vagas.	B. (b. o. manhã.)	30.0	23.0	— V. pm.
Thoresopolis.....	61.7	22.0	1.0	N	1	1	—	B. (o. b. manhã.)	27.0	13.0	0.6 C. t. pm.
São Paulo.....	62.2	20.5	4.5	NE	1	10	—	I.	31.5	14.0	7.3 C. t. pm.
Santos.....	63.0	26.0	-1.0	SW	2	10	Vagas.	I. (f. manhã.)	31.0	23.0	
Paranaguá.....	62.6	23.0	-4.0	S	3	10	Chão.	I. (c. manhã.)	30.0	19.0	20.3 C. t. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis (X).....											
Lages.....	—	45.0	-1.0	NE	4	10		I.	25.0	8.0	
Porto Alegre.....	62.9	22.0	2.0	Calma	0	1		B. (b. manhã.)	22.5	23.4	8.0 C. pm.
Uruguayana.....	59.0	24.0	1.0	S	2	8		B. (o. manhã.)	23.0	17.0	
Montevideo.....	62.2	29.0	-4.0	NE	5	5		—	24.0	15.9	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; g, geada; tr, trovada com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tafão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 17 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	32.8	22.4	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	32.7	22.3	Pão de Açúcar (Alto).....			
Penha.....	0.0	31.4	22.3	Copacabana (Porte).....			
Horto Florestal.....				S. Januario.....	0.0	31.0	22.9
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	29.4	22.4	Morro da Uca.....	—	24.8	21.4
Jacarapaguá.....				Cascadura (H. N. S. das Bórcas)...	0.0	32.9	22.5
Itapiru.....				Bangu.....			
				Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de março de 1918.

Zona Norte — Exceptuando-se o Estado do Maranhão, do onde não recebemos o nosso serviço, reina bom tempo em todas as regiões da zona. Choveu fracamente hontem e esta manhã em Guarimiranga; tendo-se registrado forte aguaceiro acompanhado de vento forte o trovoadas em Ondina, hontem á tarde. Zona Centro — O tempo apresenta-se bom em toda a parte. No extremo Norte de Minas, em Passa Quatro, Theresopolis, Tinguá e Rio Ouro choveu hontem. A temperatura desceu ligeiramente em alguns pontos. Zona Sul — O tempo manteve-se bom em S. Paulo e incerto em Paraná e Rio Grande do Sul. As chuvas hontem foram geraes e fracas. A temperatura pouco variou nas 24 horas. A temperatura maxima foi notada hontem em Corumbá com 24°.5; a minima em Lages com 8 graus. Districto Federal — Previsão: bom (1); trovoadas á tarde do dia 19. Temperatura: forte ascensão (2). Ventos normaes á tardinha e á noite (1); pouco ou nenhuma viração durante o dia (2).

Escala de probabilidade: (1) muito provavel; (2) provavel; (3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)												
Barra do Corda (*)..												
Fortaleza (*).....												
Quixeramobim (*)...												
Natal (*).....												
Parahyba.....	60.1	27.0	-1.0	N	4	6	—	B.	29.0	24.0		
Recife.....	60.7	31.0	2.0	E	3	7	Tranquillo.	L.	31.0	24.0		
Pão do Assucar....	62.3	17.0	0.0	SE	3	5	—	B.	34.0	21.0	—	T. r. pm.
Aracaju.....	62.4	26.5	2.5	NNE	2	5	—	B.	28.6	22.6	—	C. r. pm.
Bahia.....	61.3	23.0	-6.0	N	3	10	Vagas.	I. (c. manhã).	31.0	24.0	81.5	C. t. v. pm.
Cacitê.....	60.3	21.0	1.0	SE	2	2	—	B.	26.0	18.0		
Januaria.....	59.0	26.0	1.0	E	4	3	—	B.	32.0	16.0		
Bello Horizonte....	62.9	22.0	-1.0	SE	3	3	—	B.	29.0	15.0		
Theophilo Ottoni....	62.9	24.0	0.0	E	4	6	—	B.	28.0	19.5	20.5	C. am. pm.
Uberaba (*).....												
Caxambú.....	62.7	21.0	0.0	NNE	2	2	—	B.	28.0	14.0		
Goyaz (*).....												
Santa Luzia (*).....												
Cuyabá (*).....												
Corumbá.....	60.2	26.4	0.0	SE	4	0	—	B.	34.8	20.6		
Victoria.....	62.8	27.0	0.0	SW	4	1	Tranquillo.	B. (c. manhã).	28.5	22.5	5.7	
Capital Federal.....	61.7	24.2	-0.6	NNW	2	6	Peqs. vagas.	B.	26.6	23.5		
Campos.....	63.6	27.0	-1.0	NE	3	3	—	B.	31.0	21.0		
Friburgo.....	63.2	20.0	-3.0	Calma	0	0	—	B.	30.0	14.0		
Petropolis.....	59.6	22.5	-0.5	NE	3	3	—	B.	28.5	15.5	—	I. pm.
Resende.....	62.4	21.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	32.0	18.0	—	T. pm.
Cabo Frio.....	62.6	26.0	-1.0	NE	4	0	Peqs. vagas.	B.	30.0	23.0	—	V. pm.
Theresopolis.....	62.3	23.0	-2.0	N	3	3	—	B.	27.0	14.0	1.8	C. t. pm.
S. Paulo.....	61.3	29.0	-0.5	NE	2	0	—	B.	28.5	17.5	3.0	C. t. pm.
Santos (*).....												
Paranaguá.....	60.5	25.0	2.0	W	4	9	Tranquillo.	I.	24.0	19.5	4.3	C. t. pm.
Curitiba (*).....												
Florianopolis.....	58.2	21.0	0.0	—	—	7	Tranquillo.	I.	23.0	21.0		
Lages.....	—	15.0	0.0	NE	4	10	—	I.	24.0	8.0	0.5	C. pm.
Porto Alegre.....	57.0	22.0	0.0	Calma	—	10	—	M. c.	23.4	17.0		
Uruguayana (*).....												
Montevideo.....	57.3	18.0	-1.0	S	8	9	—	I. r.	24.0	16.0		
Buenos Aires (*).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tonne; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 taffio. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.2	26.6	Itapirú.....	0.0	29.3	22.0
Engenho de Dentro.....	0.0	30.6	21.9	Flamengo.....			
Penha.....	0.0	30.5	22.7	Pão de Assucar (Alto).....			
Morto Florestal.....				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	27.7	22.6	S. Januario.....			
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	31.0	22.1

Nota (*) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 11/32	13 7/32
Sobre Paris.....	63 1/2	50 7/8
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	54 1/2
Sobre Portugal.....	—	23 1/8
Sobre Nova York.....	—	35 1/2
Lib. esterlina em moeda	—	20 1/2
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15 7/8
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5 1/2
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apolices geracs de 1:000\$, 5 %...	895\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	860\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	841\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	830\$000
Apolices Compromisso do The-souro, miudadas.....	825\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	843\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	835\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	101\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	180\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	91\$300
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	12\$000
Companhia Geral de Melhoramen-tos no Maranhão.....	38\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	57\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	203\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	195\$000
Debentures da Companhia Tecidos Alliança.....	202\$000
Debentures da Companhia Luz Stea-rica.....	208\$000
Debentures da Companhia Docas do Santos.....	208\$000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	103\$000

Vendas a prazo

400, 400 e 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c. 30 dias.....	56\$700
500 Companhia E. de F. F. Brasi-leiras (Rêde Sul Mineira), v/c. 30 dias.....	58\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.— A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

/ Recebedoria do Districto Federal //

Renda arrecadada de 1 a 16 de março de 1918.....	2.633:325\$179
Renda arrecadada em 18 do mesmo mez e anno.....	208:225\$373
	2.841:550\$552
Em igual periodo de 1917..	2.900:640\$119

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	80:191\$090
Em papel.....	86:573\$280
Total.....	166:764\$370
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	2.730:220\$873
Em igual periodo de 1917...	2.465:673\$134
Diferença a maior em 1918.	864:555\$741

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.167

Guichard & Comp.: negociantes estabele-cidos nesta praça, com commercio e fabrica da destillação e licores á rua Treze de Maio n. 8, antiga da Guarda Velha, vem apresen-tar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o paraty de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma oval, guarnecido por um largo filete grosso vermelho e outro fino da mesma cor, separados por outros azulaes; o seu interior, de fundo verde claro contem no alto, em linha sinuosa e entre riscas de arabescos, a palavra «Superior», em seguida, em um grande «P» ornamentado do azul ferrete o branco, lê-se no circulo em typos vermelhos sombreados do azul ferrete a palavra «Araty», também entre linhas de arabescos, formando pelo conjunto o nome «Paraty» e na base do dito «P» a palavra «Graúna» em typos azues vermelhos. Inferiormente, em linhas simu-ltaneas, os dizeres «R. Guarda Velha n. 8, Guichard & Comp.», em linha curvilinea, e também a localidade «Rio de Janeiro». A re-ferida marca será applicada em toda e qual-quer cor no bojo das garrafas, contendo o superior paraty da sua fabricação o com-mercio, a fim de bom distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de pro-priedade. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1904.— Guichard & Comp. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, competentemente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do 8 de outubro de 1904.—O secre-tario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.167, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Com-mercial da Capital Federal.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro nu-mero 4.167 a transferencia da marca Graúna de Guichard & Comp., para seus successores Guichard & Comp. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 12.962

Manoel Faura, estabelecido á rua D. Julia n. 61, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir a gomma empregada em qualqsr tecido, em camisas, collarinhos, punhos, petlhos e no mais o que for necessario, a fim de dar-lhes o necessario brilho, do seu fabrico. Consiste ella no de-

senho de duas circumferencias concentricas, vindo-se no centro a figura em busto de uma mulher que tem n a mão um collarinho com tanto brilho que lhe serve do espelho: no espaço comprehendido entre as duas circumferencias estão os dizeres: Gomma Lustro Esmalte—Marca Registrada. Superiormento a firma do requerente, aos lados: Exigir a firma—Patente n. 9.835 e abaixo o nome do depositario. A marca poderá variar em côres e dimensões e será empregada em quaesquer systemas de acondicionamento do producto, que poderá ser em pasta, pó ou liquido. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918.—Manoel Faura. (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 11 horas e 28 minutos do dia 13 do fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.962 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março do 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.970

Joaquim José Bastos, estabelecido com pe-queno fabrico de perfumarias, á rua da Qui-tanda n. 97, 2º andar, apresenta para re-gistro a marca acima descripta: uma figura do mulher, tendo na mão direita um espelho oval e a mão esquerda apoiada sobre os qua-dris; em cima sobre a cabeça a palavra «Odor» e em baixo as palavras «Brady» Perfumista, que servirá pra distinguir os productos de seu fabrico, como sejam: Agua da Colonia, perfumarias, sabonetes, brillhan-tina, loções e seus derivados, podendo variar em côres e tamanho. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918 (sobre uma estampilha de 600 réis): Joaquim José Bastos.

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 do fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.970 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o sinele da Junta Commercial.)

N. 12.974

Martins Filhos, estabelecidos á rua dos An-dradas n. 23, adoptam a marca supra para distinguir chá e matto do seu commercio, consistente em um rotulo rectangular guar-necido do filetes dourados, lendo-se as pa-lavras, Chá do Paraná — Matto-picadinho; Especial, «Marca, Andaluza», qualidade, finis-sima, rigorosa escolha. Rua dos Andradas n. 23. Rio de Janeiro, Brasil—Martins Filhos. Esta marca que poderá variar em côres e di-mensões será usada em pacotes, latas e nos envolveros, que conliverem os productos acima. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1918.—Martins Filhos, (sob 600 réis em estam-pilhas).

Apresentado na secretaria da Junta Com-mercial, ás 14 horas e 50 minutos, de 4 de março de 1918.

Registrada sob n. 12.974 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ em estampilha. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 12.975

Martins Filhos, estabelecidos á rua dos An-dradas n. 23, com fabrica de café e choco-late, adoptam a marca supra para distinguir

chocolate em pó e em barras, de seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo guardado de arachas, tendo-se no centro os dizeres «Chocolate—Fabrico especial—Para botequim—Marca F. P. Q.» Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões será usada em saccos, latas e envoltórios que contiverem o referido chocolate. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.—Martins Filhos (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas e 50 minutos do dia 4 de março de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.975, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.976

Abranches & Povoas, estabelecidos á Praça Tiradentes n. 34, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir roupas brancas, artigos de armarinho e perfumarias em geral, do seu commercio. Consiste ella no desenho característico de uma luva preta e na palavra também caracteristica Luva Preta escripta por baixo da luva; superiormente lê-se a palavra Camisaria e aos lados os dizeres: «Marca-Registrada». A marca será usada nos proprios artigos, em quaesquer envoltórios que os contiverem e em notas, annuncios, facturas, cartões, recibos e no mais que for necessario, para bem garantir os seus direitos de propriedade do commercio. Rio de Janeiro, 5 de março de 1918.—Abranches & Povoas. (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 47 minutos do dia 5 de março de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.976 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 42

Certifico que a marca «Pharmacia Santa Anna» com rotulo com dizeres, Manoel Fernandes da Silva, registrada na Junta Commercial da Pará sob numero quarenta e dois, foi depositada nesta junta em vinte e nove de novembro de mil e novecentos e dezeseite com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado que havia publicado. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Estão devidamente assignados mil e cem de estampilhas federacs e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.374

Certifico que a marca de banha «Polar» em rotulo com dizeres, bordaduras e as figuras de dois pinguins entre blocos de gelo, de Mario Bastos & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 3.374 foi depositada nesta junta em 11 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada. Eu, João Hygino de

Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de março de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de 1\$00). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Centro Espirita José de Abreu

Extracto dos estatutos

O Centro Espirita José de Abreu, fundado nesta Capital, onde terá sua sede, em 15 de janeiro de 1917, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. O Centro tem por fim tornar, por meios licitos, extensa a caridade material e espiritual aos seus irmãos indistinctamente e que sem retribuição alguma seja prestada toda sorte de conforto caridoso aos irmãos necessitados e manter-se em relação fraternal com todas as sociedades scientificas e de caridade congêneres desta Capital, do interior e dos Estados.

O Centro será dirigido por um conselho administrativo composto de sete membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, bibliothecario e procurador, sendo o presidente o irmão fundador, o qual terá caracter vitalicio e os demais membros eleitos quadriennalmente. E' representado activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente.

Os estatutos do Centro entrarão em vigor trinta dias após a sua approvação e só poderão ser reformados ou alterados, mesmo no tocante á administração, quatro annos depois dessa data.

Os irmãos do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

O Centro só poderá ser dissolvido por uma assembléa geral especialmente convocada para esse fim, á qual compareçam dois terços dos irmãos quites. Resolvida a dissolução será o patrimonio do Centro, depois de pagas todas as dividas, entregue a uma instituição de caridade designada pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

RELATORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, cumprindo o preceito do art. 19 § 7º dos estatutos, vem trazer ao vosso conhecimento os factos occorridos no anno de 1917, assim de que possaes julgar dos actos de sua gestão nesse periodo, conhecendo das contas apresentadas no balanço encerrado em 31 de dezembro desse anno.

Não obstante a crise que tem affectado as relações economicas e sociaes do quasi todos os povos, a marcha dos nossos negocios não tem soffrido perturbações, e é digno de nota assignalar-vos que a companhia tem satisfactoriamente cumprido em tempo e forma regular todos os encargos e obrigações originadas dos contractos existentes.

Ainda não se conseguiu o prolongamento da rua que vem do Cães Del-Vecchio ao largo do Moura. A Prefeitura tem se interessado no sentido de ultimar essa melhoramento; mas taes foram os embaraços que occorreram que a directoria viu adlada a execução das obras projectadas.

Continúa dependente de acto do Governo Federal a construção do frigorifico entre o Mercado e a Doca Floriano Peixoto. Comquanto já tenha sido rescindido pelo Governo Federal o contracto para a construção do prolongamento do cães á Ponta de Calabouço, todavia ainda não foi revogado o decreto que determinou a construção desse cães; e daí a demora da approvação das plantas referentes ao frigorifico.

Tendo sido a directoria da companhia notificada por portaria de 30 de janeiro de 1917, expedida pelo Exmo. Sr. relator do feito n. 2.352, determinando que fossem pagos, independente de qualquer outro mandado ou ordem judicial, os dividendos das acções litigiosas, a que se referia o referido lit., foi pela directoria cumprida essa ordem, e os portadores das acções pagos de todos os dividendos vencidos, guardados em deposito nos cofres da companhia.

A directoria julgou opportuno modificar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1917, e o fez em virtude da disposição do art. 19, § 7º, dos estatutos, que lhe dá, para isso, competencia.

Realmente não lhe pareceu conveniente que continuassem a figurar no activo dos nossos balanços titulos de divida que estavam sendo liquidados por quotas iguaes, deduzidas da renda apurada em cada semestre, e quando as despesas que ellas representam foram effectivamente pagas nas respectivas datas pelos lucros verificados e apurados nos balanços, e escripturados sob a denominação «Lucros Suspendidos», desde o inicio da companhia até 1 de dezembro de 1913, época em que foram resolvidas as questões com a Prefeitura; e, neste sentido, agiu consciente de que nenhuma desvantagem resultaria para a companhia nem para os accionistas.

Os juros do emprestimo de 1907, e bem assim as amortizações prescriptas pelo contracto, têm sido pagos com pontualidade. Já foram amortizadas 1.815 debenturas.

Nesta assembléa tendes de eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deverão funcçãoar no periodo de 1918.

São essas as informações que a directoria julga sufficientes para habilitar-vos a julgardes as contas de sua gestão no anno findo; si de o iras entretanto precisardes, essas vos serão prestadas.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1918.—J. F. de Alencar Lima, director-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinámos a escripturação e contas da empresa, durante o anno social, e as encontramos em ordem. A directoria continúa, como nos periodos anteriores, a gerir com cuidado e vantagens os negocios da empresa.

Ouvimos por ella especialmente sobre modificação, que julgava conveniente, no balanço, depois das explicações bastante detalhadas e que nos pareceram satisfactorias, verificado, afinal, que semelhante modificação era de utilidade immediata para os Srs. accionistas, resolvemos approva-la. O relatorio se refere a esse ponto de modo claro. Salienta a directoria que, mau grado as difficuldades trazidas aos negocios pelas perturbações economicas e sociaes do momento presente, o estado da empresa mantém-se em relativa prosperidade, sendo os compromissos normaes pontualmente solvidos e podendo ainda o capital ter a devida remuneração. Reconhecemos, por nossa parte, este facto auspicioso e congratulamo-nos com os Srs. accionistas. Propomos, em consequencia, aos Srs. accionistas a approvação do balanço, contas e actas da directoria no referido anno de 1917.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1918.—Thomaz Delfino dos Santos. — Arthur Luiz Pedro de Alcantara. — João Octavio Bandeira de Menezes.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Contractos e concessões.....	4.939:000\$000
Caução do contracto.....	50:000\$000
Ações em caução.....	80:000\$000
Mercado Municipal.....	5.065:499\$030
Titulos de obrigações.....	57:000\$000
Obrigações a receber.....	430\$000
Móveis e utensílios.....	4.098\$000
S. A. do Gaz do Rio de Janeiro.....	1:015\$000
Deposito.....	8:000\$000
Apólices.....	23:031\$500
Debentures.....	15:867\$421
Inquilinos c/alugueis.....	119:318\$030
Inquilinos c/energia electrica.....	1:962\$779
Inquilinos c/toldos.....	330\$000
Banco do Commercio.....	10:812\$200
The British Bank of South America.....	21:133\$100
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	16:024\$500
Banco do Brasil.....	234:220\$800
Caixa.....	6:422\$314

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	157:031\$800
Caução da directoria.....	80:000\$000
Empréstimo de 5.000 contos.....	4.637:000\$000
Prefeitura Municipal.....	354:178\$165
Inquilinos c/deposito.....	791\$000
Debenturistas do 8, 9, 10, 18, 19, 20, coupon.....	4:232\$60
Dividendos a pagar, 1 a 7.....	19:999\$000
Directoria.....	11:252\$420
Lucros suspensos.....	429:188\$230
	10.696:663\$773
	10.696:663\$773

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — J. P. de Alencar Lima, presidente. — Luiz Claves Campello, guarda-livros.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE

Projecto de estatutos

Art. 1.º A Companhia Brasileira de Publicidade é uma sociedade anonyma, com sede na Capital do Estado de São Paulo e filiaes em qualquer lugar do Brasil, onde e quando a assembleia geral resolver crear.

Parapho unico. Fica desde já fundada uma filial, no Rio de Janeiro.

Art. 2.º A companhia se propõe a:
I) editar jornaes nacionaes, independentes de partidos politicos, sem ligações religiosas, financeiras ou industriaes, pugnano sempre e com imparcialidade pelos interesses superiores da civilização brasileira;

II) explorar todos os ramos das artes graphicas, mantendo officinas de typographia, lithographia, gravação, pautação, encadernação e congêneres.

Art. 3.º O capital social é de 600:000\$, dividido em 6.000 acções de 100\$ cada uma.

§ 1.º Desso capital fica separada a quantia de 400:000\$, com a qual operará inicialmente a filial do Rio de Janeiro; á medida que for necessaria maior dotação ou forem creadas outras filiaes, a assembleia geral resolverá a respeito, augmentando o capital social.

§ 2.º O capital social será realizado com 67 % no acto da subscrição das acções, e com 33 % quando a directoria o resolver mediante o aviso prévio de 30 dias.

Art. 4.º A directoria se compõe de um presidente, um vice-presidente e um superintendente; a ella ficarão subordinados um director e um gerente que haverá em cada filial.

Art. 5.º O mandato da directoria é de tres annos, terminando o da primeira, em 1 de março de 1918 e a eleição della

se fará 30 dias antes de expirar o mandato da anterior.

Art. 6.º Compete á directoria:

a) resolver os casos não previstos nestes estatutos;

b) approvar os balancetes e relatorios semestrais das filiaes;

c) propor á assembleia geral a distribuição dos lucros liquidos verificados annualmente;

d) usar das attribuições que lhe facultar a legislação em vigor.

Art. 7.º Compete privativamente ao presidente:

a) representar a companhia em juizo ou fora delle, como autor ou ré;

b) convocar e presidir as reuniões da directoria e da assembleia geral;

c) fazer cumprir estes estatutos e as leis do paiz.

Art. 8.º O vice-presidente substitue o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 9.º São poderes do superintendente:

a) dar á sociedade a orientação moral e financeira;

b) nomear e demittir os directores e gerentes das filiaes;

c) autorizar os directores e gerentes das filiaes quaesquer despesas que excedam de 1:000\$000;

d) fazer cumprir as deliberações da directoria;

e) organizar o regimento interno de que trata o art. 11;

f) apresentar ao presidente um relatório annual para ser lido na assembleia geral ordinaria;

g) fiscalizar a receita e a despesa das filiaes.

Art. 10. O conselho fiscal exercerá sua função dentro dos limites da lei.

Art. 11. As funções dos directores das filiaes, seus deveres e direitos serão determinadas no regimento interno, asseguradas as seguintes attribuições:

a) de nomear e demittir seus auxiliares e operarios, em numero e categoria necessarios, a juizo do superintendente;

b) de fixar os vencimentos delles, dentro dos limites que o superintendente autorizar;

c) de autorizar o gerente ao pagamento das despesas.

Art. 12. A responsabilidade criminal, ou do damno que provier da redacção dos jornaes editados pela companhia, recahirá, exclusivamente, nos respectivos redactores.

Art. 13. O tempo de duração da companhia é de 20 annos, e contar de 19 de abril corrente, de 1912.

Art. 14. A assembleia geral ordinaria se realizará no dia 1 de fevereiro de cada anno e a convocação della será feita com 30 dias de antecedencia.

Art. 15. As assembleias extraordinarias serão convocadas com cinco dias de antecedencia, e só funcionarão validamente com a presença de accionistas representando dous terços do capital social.

Art. 16. Em qualquer assembleia, cada accção representa um voto.

Nós, abaixo-assignados, subscriptores de acções, approvamos e assignamos este projecto.

S. Paulo, 17 de abril de 1912.

1.º P. p. do Dr. José Carlos de Macedo, subscriptor de 2.900 acções — Joaquim Marra.

2.º P. p. do Sr. Alberto Durão Coelho, subscriptor de 10 acções — Joaquim Marra.

3.º P. p. do Sr. José Eduardo de Macedo Soares, subscriptor de 10 acções — Joaquim Marra.

4.º Joaquim Marra, subscriptor de 10 acções.

5.º Antonio C. Melchert, subscriptor de 10 acções.

6.º P. p. de D. Escolastica Melchert da Fonseca, subscriptora de 2.950 acções — Antonio C. Melchert.

7.º Adolpho Julio de Aguiar Melchert, subscriptor de 10 acções, por seu procurador Antonio C. Melchert.

8.º P. p. do Carlos Melchert, subscriptor de 10 acções — Antonio C. Melchert.

9.º P. p. João de Aguiar Melchert, subscriptor de 10 acções — Antonio C. Melchert.

10.º Josuino da Fonseca Leite, subscriptor de 10 acções.

11.º Constantino Gonçalves Fraga, subscriptor de 10 acções.

12.º Carlos Sá de Affonseca, subscriptor de 10 acções.

13.º P. p. do Dr. Antonio de Sampaio Doria, subscriptor de 10 acções, Carlos Sá de Affonseca.

14.º Antonio de Souza Campos Junior, subscriptor de 10 acções.

15.º P. p. do Dr. Alexandre do Macedo Soares, subscriptor de 10 acções, Antonio de Souza Campos Junior.

16.º Antonio Bráulio Ribeiro de Mendonça Uchôa, subscriptor de 10 acções.

17.º Armando da Silva Prado, subscriptor de 10 acções.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e doze, nesta cidade de São Paulo, á rua Quedinho numero um, ás oito horas da noite, presentes os subscriptores, constantes do livro de presença, de acções desta companhia, representando mais de dous terços do ca-

pital social, pelos incorporadores Dr. Antonio C. Melchert e Dr. Joaquim Marra, que também representavam, por procuração, os incorporadores D. Escolastica Melchert da Fonseca e Dr. José Carlos de Macedo Soares, foi dito que, achando-se presentes subscriptores de ações em numero legal, declaravam installada a assembléa geral de constituição da Companhia Brasileira de Publicidade, e convidavam os accionistas a escolherem por escrutínio secreto, ou por aclamação, o presidente, sendo então aclamado o Dr. Antonio C. Melchert, que tomando assento, convidou para secretario o accionista Joaquim Marra, cargo que este acceptou, tomando assento á mesa. Pelo Dr. presidente foi então dito que o fim da assembléa era a installação definitiva da Companhia Brasileira de Publicidade, e, para isso, convidou o secretario a proceder á leitura dos estatutos da sociedade, já em duplicata, assignados por todos os accionistas, bem como do conhecimento do deposito na Delegacia Fiscal, numero noventa e cinco, do dezanove do corrente mez, da importância de sessenta contos de réis (60:000\$000), correspondente a dez por cento do capital social, e ainda do conhecimento do pagamento do sello federal, proporcional ao capital, na importância de seiscentos e sessenta mil réis (660\$000) conhecimento numero mil quatrocentos e setenta e oito, também de dezanove de abril corrente.

Terminada a leitura, o Dr. presidente poz em discussão os estatutos, convidando os accionistas a se pronunciarem e offerecerem quaesquer indicações ou observações ou mesmo modificações que julgassem convenientes.

Ninguém pediu a palavra. O Dr. presidente encorrou a discussão e, postos a votos, foram os estatutos approvados unanimemente, com a declaração dos accionistas de que ratificavam as suas assignaturas e os ditos estatutos. Em seguida o Dr. presidente consultou aos accionistas si era de sua vontade que ficasse installada a referida sociedade, e pronunciando-se estes affirmativamente o Dr. presidente declarou effectivamente e legalmente installada a Companhia Brasileira de Publicidade. Logo depois procedeu-se á eleição da primeira directoria, do conselho fiscal e respectivos supplentes. Recolhidas as cédulas em escrutínio secreto, verificou-se que, por unanimidade de votos, assignou a directoria, com o conselho fiscal e supplentes: Directoria: Presidente, o Dr. Antonio C. Melchert; vice-presidente, o Sr. Jesuino da Fonseca Leite; superintendente, o Dr. José Carlos de Macedo Soares. Conselho fiscal: Dr. Constantino G. Fraga, Sr. João de Aguiar Melchert e Dr. Joaquim Marra; supplentes: Dr. Armando da Silva Prado, Dr. Antonio de Souza Campos Junior e o Sr. Carlos Sá de Affonseca. Tendo os electos acceptado os cargos com os seus decorrentes, foram todos suppossados. Nada mais havendo a tratar, o Dr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, para ser lida a presente acta, pedindo aos accionistas que o esperassem. Reaberta a sessão, foi lida esta acta, que foi achada conforme e vai por todos os accionistas assignada e por mim secretario, que a fiz.

O presidente, Antonio C. Melchert, com 10 accções de 67 % realizadas;
O secretario, Joaquim Marra, com 10 accções de 67 % realizadas;

P. p. de D. Escolastica Melchert da Fonseca, com 2.950 accções de 67 %

realizadas, Antonio C. Melchert;

P. p. de Adolpho Julio de Aguiar Melchert, com 10 accções de 67 % realizadas, Antonio C. Melchert;

P. p. de Carlos Melchert, com 10 accções de 67 % realizadas, Antonio C. Melchert;

P. p. de José de Aguiar Melchert, com 10 accções de 67 % realizadas, Antonio C. Melchert;

Jesuino da Fonseca Leite, 10 accções de cem mil réis com 67 % realizadas;

Constantino G. Fraga, 10 accções de cem mil réis cada uma, com 67 % realizadas;

Carlos Sá de Affonseca, subscriptor de 10 accções de cem mil réis 67 % realizadas;

P. p. do Dr. Antonio de Sampaio Doria, subscriptor de 10 accções de cem mil réis com 67 % realizadas, Carlos Sá de Affonseca;

Antonio de Souza Campos Junior, subscriptor de 10 accções de cem mil réis com 67 % realizadas;

P. p. do Dr. Alexandre de Macedo Soares, subscriptor de 10 accções de cem mil réis com 67 % realizadas, Antonio de Souza Campos Junior;

Antonio Bráulio Ribeiro de Mendonça Filho, subscriptor de 10 accções de cem mil réis com 67 % realizadas;

P. p. do Dr. José Carlos de Macedo Soares, subscriptor de 2.300 accções com 67 % realizadas, Joaquim Marra;

P. p. de José Eduardo de Macedo Soares, subscriptor de 10 accções com 67 % realizadas, Joaquim Marra;

P. p. de Alberto Durão Coelho, subscriptor de 10 accções com 67 % realizadas, Joaquim Marra;

Armando da Silva Prado, subscriptor de 10 accções com 67 % realizadas.

LISTA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE (6.000 ACCÇÕES DE 100\$000 CADA UMA)

Nomes — Accções subscriptas — Entradas realizadas

1) D. Escolastica Melchert da Fonseca.	2.950	67 %
2) Dr. José Carlos de Macedo Soares ...	2.900	67 %
3) Dr. Antonio C. Melchert.	10	67 %
4) Dr. Constantino G. Fraga.	10	67 %
5) Jesuino da Fonseca Leite.	10	67 %
6) Dr. Joaquim Marra.	10	67 %
7) J. S. de Macedo Soares Filho.	10	67 %
8) Adolpho Julio de Aguiar Melchert.	10	67 %
9) Dr. Armando da Silva Prado.	10	67 %
10) Alberto Durão Coelho.	10	67 %
11) Carlos Melchert.	10	67 %
12) Dr. Alexandre de Macedo Soares.	10	67 %
13) Dr. Antonio de Souza Campos.	10	67 %
14) João de Aguiar Melchert.	10	67 %
15) Carlos Sá de Affonseca.	10	67 %
16) Bráulio R. de Mendonça Filho.	10	67 %
17) Dr. Antonio de Sampaio Doria.	10	67 %

Total: 17 accionistas com 6.000 accções de 100\$, tendo realizado 67 % do capital.

Directoria: Presidente — Antonio C. Melchert, engenheiro, residente nesta Capital;

Vice-presidente — Jesuino da Fonseca Leite, capitalista, residente na Capital;

Superintendente — Dr. José Carlos de Macedo Soares, capitalista, residente na Capital.

Conselho fiscal: Dr. Constantino G. Fraga, João de Aguiar Melchert, Dr. Joaquim Marra.

Supplentes: Dr. Armando da Silva Prado, Dr. Antonio de Souza Campos Junior, Carlos Sá de Affonseca.

SECRETARIA DA JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

Certifico que a Companhia Brasileira de Publicidade, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, archivou nesta Repartição, sob n. 1.659, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, a acta de sua assembléa geral de installação, realizada em 20 de abril proximo findo, os seus estatutos, a lista nominativa dos subscriptores de suas accções, a publica-forma do conhecimento de deposito da decima parte do seu capital, na importância de 60:000\$, feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a guia do pagamento do sello federal devido, na importância de 660\$, feito na Collectoria das Rendas Federais de S. Paulo, a lista da sua directoria e mais documentos legais de sua constituição definitiva.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 41 de maio de 1918. — O secretario, Renato Maia.

(Ao lado achava-se uma estampilha estadual de 200 réis devidamente inutilizada.)

Visto; estão os documentos retro conformes aos originaes. — O official da junta, Aristides de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.655 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos no invação de uma appparelho, denominado «Maravilha Paulista», para injectar no solo ou extrahir do solo gazes ou liquidos, privilegiado pela patente n. 8.655, para os quaes pretende privilegio Julio Conceição, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo.

Consiste a presente invação nos melhoramentos ou aperfeiçoamentos abaixo descriptos no appparelho denominado «Maravilha Paulista», de minha invação anterior, privilegiada pela Patente Brasileira n. 8.655 do 17 de março de 1915, e que é um appparelho para injectar ou extrahir gazes ou liquidos do solo, por exemplo para injectar gazes formicidas em um formigueiro.

No desenho junto está representado um appparelho em que está incorporada a dita invação anterior e os presoutos aperfeiçoamentos. A fig. 1 é uma secção cônica da campanula, por um plano que corta longitudinal e centralmente pelo tubo distribuidor de ar; nesta figura está omitida a aza da campanula. A fig. 2 é uma vista lateral da campanula. A fig. 3 é uma vista posterior do tubo distribuidor de ar. A fig. 4 é uma vista anterior do dito tubo. A fig. 5 é uma vista do ventilador, pelo lado em que estão montadas as engrenagens. A fig. 6 é uma secção vertical do ventilador perpendicular ao eixo das pás. A fig. 7 representa as aberturas de entrada de ar. A fig. 8 é uma vista de frente do ventilador. A fig. 9 é uma secção vertical pelo eixo do ventilador. A fig. 10 é uma perspectiva do appparelho completo.

campanula e do ventilador ligados por um tubo, e em que se mostra o modo pelo qual o operador segura o ventilador com a mão esquerda enquanto move com a mão direita a manivella do ventilador.

Um dos aperfeiçoamentos da presente invenção consiste em munir a campanula do aparelho «Maravilha Paulista» de um dispositivo que distribua o ar comprimido introduzido pelo ventilador, por modo tal que este ar impede que se depositem nos vidros das aberturas, ou janelas da campanula productos da combustão do material collocado no interior da campanula para produzir gases (por exemplo gases formicidas) que são impellidos para o interior do terreno pelo dito ar comprimido. Por meio do dito dispositivo distribuidor os vidros conservam-se sempre limpos para que o operador possa observar si a combustão se faz convenientemente. O distribuidor está ligado directamente ao tubo que conduz a corrente de ar produzido pelo ventilador, e por sua vez, conduz esta corrente para pontos do interior da campanula situados na parte superior dos vidros das janelas. O distribuidor pôde ser constituído por uma camara formada na parte superior da campanula por meio de uma parede transversal ligada á campanula, tendo esta parede forma e aberturas adequadas a dividir a corrente de ar proveniente do ventilador em correntes parciaes e a guiar estas correntes para os ditos pontos na parte superior das janelas. Ou o distribuidor de ar pôde ser constituído por uma peça amovível fixada no interior da campanula por qualquer modo adequado. Na campanula representada no desenho junto, o distribuidor de ar é constituído por uma peça amovível indicada em D nas figs. 1 e 2, e representada em separado nas figs. 3 e 4. A campanula representada é do metal, e tem um certo numero de faces planas e em uma destas faces tem uma janella de inspecção J1 situada a cerca do meio altura da campanula, e na face opposta á dita face tem uma segunda janella J2 situada na parte superior da campanula, e estas janellas estão montadas na campanula por meio de dobradiças para poderem ser abertas para facilitar a limpeza dos vidros. O distribuidor de ar é constituído por um tubo curvo, com uma parte ascendente J1 que sae para o exterior por uma abertura no topo da campanula, e com uma parte descendente J2, cujo extremo interior se abre para o lado, e desemboca muito perto da parte superior da janella J1 para conduzir o ar do ventilador para esta janella. No lado inferior da parte do tubo D, na qual começa a curvar-se este tubo para formar a parte ascendente J1, tem este tubo uma abertura munida de um ramo tubular J3 que conduz o ar do ventilador á parte superior da janella J2. Para fixação na campanula o distribuidor D tem no lado externo da sua parte ascendente J1 uma chapa H4 que fica em contacto com a parede superior da campanula e está ligada por parafusos J5 a esta parede, e a parte descendente J2 do distribuidor está ligada por um parafuso J6.

A parte externa da parte ascendente J1 do distribuidor D liga-se ao tubo flexível T do ventilador V (fig. 10) e esta ligação pôde ser feita por fricção ou por qualquer peça de união adequada.

Outro aperfeiçoamento segundo a invenção consiste em munir a campanula do aparelho de uma aza, para suspensão durante o transporte e também para por meio desta aza se comprimir a campanula contra o solo.

Na campanula representada no desenho junto, a aza é constituída por um cabo horizontal de madeira C montado pelos extremos oppostos em dois supportes metallicos verticaes ligados por parafusos a lados oppostos da parte superior da campanula. Pôde-se, porém, empregar qualquer outro typo da aza adequada aos fins acima mencionados. Com a

aza é desnecessario que a campanula tenha na parte superior os recessos descriptos e representados na dita minha patente anterior, para a mão e dedos do operador, e a campanula representada no desenho junto não tem estes recessos.

Outro aperfeiçoamento segundo a presente invenção consiste em empregar em um aparelho denominado «Maravilha Paulista» um ventilador rotativo manual (v. fig. 10) e em munir este ventilador de uma correia ou alça A destinada a cingir a mão pela qual o operador segura o ventilador enquanto que com a outra mão move a manivella.

Como se vê claramente nas figs. 3 a 9, inclusive, este ventilador manual é constituído por uma caixa metallica substancialmente cylindrica, 1, em que está montado o eixo rotativo 2, munido de pás 3. No eixo 2 está fixado um rolete dentado 4, movido por uma roda dentada 5 que faz parte de um trem de engrenagens multiplicador 6 montado em uma tampa 7 fixada por parafusos na caixa 1, e o dito trem de engrenagens é movido por uma manivella amovível M. O ar é aspirado para o interior do ventilador por aberturas 8 na periphéria da tampa 7, e aberturas 9 nas paredes lateraes do ventilador e é expellido do ventilador por um conduto tubular 10, a que se liga o tubo flexível T (fig. 10).

Os ventiladores estão ligados por meio de supportes adequados 11 fixados na caixa 1 as duas partes de uma correia ajustavel A, que forma um seio no lado do ventilador opposto ao lado em que está montado o trem de engrenagens.

Entre a correia e a parede lateral do ventilador está montada nesta parede por meio de orilhas 12 uma chapa circular 13, para impedir que a mão do operador obstrua os orificios de entrada do ar. O operador introduz a mão esquerda entre a correia A e a chapa protectora 13 e segura com os dedos a parte cylindrica do ventilador, que também fica seguro com firmeza pela dita correia que deve ser ajustada convenientemente por meio de sua fivella para apertar a mão.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, um aparelho do typo privilegiado pela patente n. 8.653, cuja campanula tem janellas de inspecção, caracterizado por estar formado no montado no interior da campanula um dispositivo distribuidor que recebe toda a corrente de ar do ventilador e conduz esta corrente para a parte superior de cada uma das ditas janellas, para em seguida descer para a parte inferior da campanula;

2º, um aparelho segundo a reivindicacão 1, em que o dito distribuidor de ar está montado amovivelmente na campanula, e em que este distribuidor e a campanula são construídos substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho;

3º, em um aparelho do typo privilegiado pela patente n. 8.653, uma aza na campanula, substancialmente como se descreveu acima, para os fins especificados;

4º, um aparelho do typo privilegiado pela patente n. 8.653, cujo ventilador é um ventilador rotativo manual com uma correia ou alça ajustavel que cinge a mão do operador que segura o ventilador enquanto o operador move com a outra mão a manivella do ventilador;

5º, um aparelho segundo a reivindicacão 4, cujo ventilador é construído substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho;

6º, um aparelho do typo privilegiado pela patente n. 8.653, com campanula munida do distribuidor de ar segundo a reivindicacão 1 ou 2, e de aza segundo a reivindicacão 3, e com ventilador rotativo manual segundo a reivindicacão 4 ou 5.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1913.
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 2.856 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos para transmissão e reprodução de sons», para que pretenda privilegio Thomas Chalmers, domiciliado em Crewe, no condado de Chester, Inglaterra

Refere-se esta invenção a transmissores e receptores telephonicos e gramophonicos, aparelhos similares para transmissão e recepção ou reprodução de sons, e refere-se especialmente aos diaphragmas empregados nestes aparelhos.

Ao microphonio mais usado geralmente nos transmissores telephonicos está ligado rigidamente um electrodo ao centro do diaphragma e nos receptores telephonicos e nos gramophonicos e instrumentos similares para recepção e reprodução de sons, o diaphragma está em geral apoiado na sua periphéria. Esta ligação do electrodo ao diaphragma, em um caso, e o aperto do diaphragma, no outro caso, interfere com as vibrações das diaphragmas e amortee-as consideravelmente, do que resulta não se obter o maximo de amplitude das vibrações, sensibilidade dos diaphragmas e os melhores resultados na transmissão e recepção ou reprodução de sons. Além disto, com o diaphragma usual as vibrações concentram-se rapidamente na periphéria do diaphragma, onde o seu valor é minimo.

Esta invenção tem por objecto o emprego de dispositivos aperfeiçoados do diaphragma pelos quaes se evita a dita interferencia com as vibrações dos diaphragmas e se obtém maior sensibilidade dos diaphragmas e maior amplitude de vibração, e muito maior eficiencia na transmissão, recepção ou reprodução de sons.

A invenção também tem por objecto um diaphragma que não tem a desvantagem acima indicada. Segundo a primeira parte da invenção, o diaphragma de um transmissor microphonico em vez de estar ligado ao electrodo com que coopera, está desligado completamente do electrodo, e as suas vibrações em vez de serem transmitidas do seu centro para o electrodo são transmitidas de um ponto distante do centro para o electrodo. Esta distancia depende do diametro, espessura e material do diaphragma e tem de ser determinada experimentalmente em cada caso.

Segundo outra parte da invenção, monta o diaphragma de um receptor telephonic ou de um instrumento similar por modo tal que não fique submettido a qualquer pressão, porém sim completamente livre e portanto apto para attingir a amplitude maxima de vibração quando for actuado. Além disto posso combinar com o diaphragma um anel de metal, abonito, fibra ou outro material adequado para reforçar as vibrações do diaphragma.

O anel pôde ser montado na periphéria ou junto da periphéria do diaphragma ou por qualquer outro modo conveniente e pôde não ser ligado ao diaphragma e apoiar-se nesto em um ponto ou mais. Ou o anel pôde ser soldado, collado ou ligado por qualquer outro modo adequado ao diaphragma continuamente ou em dois pontos ou mais. A face do anel contigua ao diaphragma pôde ser plana ou pôde ser biselada para que toque no diaphragma sómente por uma aresta delgada.

Segundo a terceira parte da invenção, muno um diaphragma vibratorio para transmissão, ou recepção ou reprodução de sons, em um numero de pontos equidistantes do seu centro, de partes com maior espessura com dimensão circumferencial maior do que a radial, e cujas beiras externas são concentricas com a periphéria do diaphragma, e cujas beiras internas são conexas. De preferencia estas partes têm forma quasi semi-circular. Por meio deste dispositivo as vibrações produzidas no centro do diaphragma são interrompidas pelas partes com maior espessura e são impedidas de se

dirigirem em círculos para a periphéria, concentricos, onde o seu valor é mínimo, e são reenviadas para o centro, pelo que ficam reforçadas, produzindo-se um som mais forte e mais claro.

No desenho junto: A fig. 1 é uma secção de um microphonio ou transmissor em que está incorporada a primeira parte da invenção. A fig. 2 é uma secção similar de uma variante. As figs. 3, 4, 5 e 6 são perspectivas de variantes do anel, disco ou semelhança empregado nas figs. 1 e 2. A fig. 7 é uma secção parcial de uma variante. A fig. 8 uma perspectiva de uma variante. A fig. 9 é uma secção que representa o dito anel, disco ou semelhança applicado ao diaphragma de um gramophonio. A fig. 10 é uma vista similar de uma variante. A fig. 11 é uma secção fragmentaria de um receptor telefonico em que está incorporada a invenção, e a fig. 12 é uma vista similar com o diaphragma munido de um anel para reforçar as vibrações. A fig. 13 é uma planta do diaphragma e do anel reforçador. A fig. 14 é uma secção parcial que representa o diaphragma como munido de um numero de aneis reforçadores. A fig. 15 é uma secção parcial que representa o anel reforçador applicado a um diaphragma conico, e as figs. 16 e 17 são secções de variantes de modos de montar o dito anel. A fig. 18 é uma planta e a fig. 19 uma vista lateral de um diaphragma em que está incorporada a invenção. A fig. 20 é uma vista lateral de uma variante. A fig. 21 é uma planta e a fig. 22 uma vista lateral de um diaphragma em que está incorporada a invenção. A fig. 23 é uma vista lateral de uma variante.

No microphonio ou transmissor representado na fig. 1, *a* é um diaphragma, *b* o electrodo de resistencia variavel com que o diaphragma coopera, *c* o electrodo complementar, e *d* um disco de metal, ebonite ou outro material adequado interposto entre o diaphragma e o electrodo *c* que transmite ao electrodo as vibrações do diaphragma. O disco *d* está montado livremente na saliencia *b* 1 no electrodo *b*; esta saliencia serve para determinar a posição do disco. Na face do disco *d* contigua ao diaphragma está formado um flange annular *e* 1 concentrico com o diaphragma e em contacto com este. A superficie do flange pôde ser plana ou arredondada. De preferencia as faces interna e externa do flange são inclinadas ou biseladas como se vê no desenho. O disco *d* em vez de ser montado no electrodo *b* pôde ser montado e fixado em uma lingueta ou em um disco *e* de material adequado em contacto com o electrodo *b*, como se vê na fig. 2. O disco *d* em vez de ter um flange continuo *e* 1 como se vê nas figs. 1, 2 e 3, pôde ter uma pluralidade de saliencias *e* 2, como se vê na fig. 4, para não ficar em contacto continuo com o diaphragma. O flange *e* 1 ou as saliencias *e* 2 em vez de serem formadas em um disco *d* podem ser formadas no electrodo *b*, como se vê nas figs. 5 e 6, respectivamente. Ou como se vê na fig. 1, o diaphragma pôde ter uma saliencia annular *a* 1 para ficar em contacto annular com o electrodo. Ou, em vez da saliencia annular continua *a* 1, o diaphragma pôde ser munido de saliencias *a* 2. Em todos os casos não há ligação entre o diaphragma *a* e o electrodo *b*, e as vibrações do diaphragma são transmitidas de uma pequena distancia do seu centro ao electrodo pelo flange annular *e* 1, ou pelas saliencias *e* 2, ou pela saliencia annular *a* 1 ou pelas saliencias *a* 2, do que resulta uma amplitude maior das vibrações do diaphragma e das transmitidas ao electrodo *b*, e obter-se maior eficiencia na transmissão e na reprodução subsequente.

A primeira parte da invenção é applicavel aos diaphragmas do gramophonio, sendo neste caso o disco montado entre a barra da agulha *b* 2 e o diaphragma *a*, como se vê na fig. 9.

O disco está montado na barra da agulha *b* 2 e pôde ter um flange annular *e* 1, como se vê na fig. 9, ou uma pluralidade de saliencias *e* 2 (fig. 4). Ou, em vez do disco *d*, pôde estar formado na barra da agulha *b* 2 um flange *e* 1 ou saliencias *e* 2, como se descreveu acima em relação ás figs. 5 e 6. Ou como se vê na fig. 10, o diaphragma *a* pôde ter uma saliencia annular *a* 1 para contacto com a barra da agulha. Em vez da saliencia annular *a* 1 podem-se usar saliencias *a* 2 (fig. 8).

No receptor telefonico representado na fig. 11 o diaphragma *f* está montado por modo tal que não fica apertado entre o corpo *g* e a tampa *h*, porém sim completamente solto. Quando o diaphragma *f* é atrahido pelo magneto *j* repousa simplesmente no seu suporte *k* no corpo *g*, e não fica apertado pela tampa *h* ou por qualquer outra parte.

Por ficar assim solto, o diaphragma attinge a amplitude maxima de vibração. A distancia entre o magneto e o diaphragma será determinada para dar o melhor resultado. O suporte *k* no corpo *g* pôde ser biselado, como se vê no desenho, para reduzir a superficie do contacto entre o corpo *g* e o diaphragma, que assim descansa sobre uma aresta. Isto serve ainda para reduzir o abafamento das vibrações do diaphragma. Para augmentar ou intensificar a amplitude de vibração do diaphragma *f*, fixo este em um anel *m*, fig. 12, de metal, ebonite, fibra ou outro material adequado. A face do anel *m* contigua ao diaphragma pôde ser plana, mas de preferencia é biselada, como no desenho, para que o anel *m* e o diaphragma fiquem em contacto apenas nas suas peripherias. A face do anel pôde em alguns casos ser biselada em lados oppostos. O anel *m* pôde ser soldado, collado ou fixado por outro modo no diaphragma em toda a volta ou em dous pontos ou mais.

Acto que se obtém o melhor resultado quando se liga o anel ao diaphragma somente em dous pontos a 90° um do outro, como se vê em *n* e *o*, na fig. 13. Em vez de se empregar um unico anel pôde-se em alguns casos empregar dous ou mais, dispostos um acima do outro, como se vê na fig. 14. As figs. 15, 16 e 17 representam applicações do anel reforçador *m* a um diaphragma conico *f*, que está ligado a uma lingueta *p* que constitue a armadura do magneto *j*. Applicando-se o anel *m* a este diaphragma, o anel deve ficar de preferencia no interior do diaphragma e ser fixado em um ponto ou mais de sua periphéria, ou junto da periphéria do diaphragma, como se vê na fig. 15, sendo o anel biselado para tocar no diaphragma somente em volta ou perto da sua periphéria. O anel pôde porém ser ligado ao extremo superior do diaphragma, como na fig. 16, ou ser montado no exterior do diaphragma na periphéria externa deste ou perto desta periphéria, como na fig. 17.

O diaphragma aperfeiçoado *q*, representado nas figs. 18 e 19, tem uma pluralidade de discos chatos *r* dispostos e fixados em uma das suas faces, entre o centro e a periphéria. As faces dos discos *r*, contiguas ao diaphragma *q* são planas para que toda a sua area fique em contacto com o diaphragma. As arestas são fixadas por parafusos *s* ou por outros meios adequados.

As suas boças externas *t* 1 são concentricas com a periphéria do diaphragma, e as suas boças internas *t* 2 são quasi semi-circulares. Os discos *r* podem ser de ferro coado, estanho, latão, chumbo, metal de solda ou outro metal adequado, ou de ebonite, vulcanite, ma leira, fibra ou de outro material adequado.

De preferencia os discos são de metal. Os discos *r* augmentam a espessura do diaphragma nos lugares em que estão situados. O effecto destes augmentos de espessura é, como já se disse, interromper as vibrações produzidas no centro ou perto do centro do dia-

phragma e reenviar as vibrações para o centro, produzindo reforçamento e portanto uma nota mais alta e mais clara. O diaphragma pôde ser munido de espessuras *r* em ambas as faces, como na fig. 20. Em alguns casos, por exemplo quando o diaphragma for de carvão, as espessuras *r* podem ser formadas no proprio material do diaphragma, como se vê nas figs. 21 e 22. Ou as espessuras podem ser formadas por meio de dentes feitos no diaphragma enchendo-se os recessos resultantes com solda ou outro material adequado *r* 3, como se vê na fig. 23. O numero, a posição, o tamanho e a espessura das espessuras dependem do tamanho e espessura do diaphragma e em cada caso serão determinados experimentalmente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um microphonio para transmissão de sons, caracterizado por ter o diaphragma desligado do electrodo com que coopera, e por serem as vibrações do diaphragma transmitidas ao electrodo a uma distancia do centro do diaphragma;

2º, um microphonio segundo a reivindicação 1, caracterizado por ter entre o diaphragma e o electrodo cooperador um distico, anel ou semelhança munido de um flange annular ou de saliencias para contacto com o diaphragma;

3º, um microphonio segundo a reivindicação 2, caracterizado por ter o disco montado livremente no electrodo e mantido em posição por este;

4º, um microphonio segundo a reivindicação 2, caracterizado por ter o disco, anel ou semelhança montado em uma lingueta ou disco de material adequado;

5º, um microphonio segundo a reivindicação 1, caracterizado por ter o diaphragma formado com uma saliencia annular ou com duas saliencias ou mais para contacto com o electrodo;

6º, um microphonio segundo a reivindicação 1, caracterizado por ter o electrodo formado com um flange annular ou com duas saliencias ou mais para contacto com o diaphragma;

7º, uma caixa reproductora de gramophonio, caracterizada por ter o diaphragma desligado da barra da agulha e por serem as vibrações desta barra transmitidas ao diaphragma a uma distancia do centro do diaphragma;

8º, um aparelho de reprodução de sons, em que se emprega um diaphragma vibratorio, caracterizado por ter o diaphragma montado ou disposto por modo tal que não fica sob pressão, mas completamente solto para que quando actuado atinja a amplitude maxima de vibração;

9º, um aparelho para reprodução de sons, em que se emprega um diaphragma vibratorio, caracterizado por estar combinado com o dito diaphragma um anel ou mais para reforçar as vibrações do diaphragma;

10º, um aparelho para reprodução de sons, em que se emprega um diaphragma vibratorio, caracterizado por não estar o diaphragma apertado por qualquer modo e estar solto para attingir a amplitude maxima de vibração e estar combinado com um anel ou mais para reforçar as suas vibrações;

11º, um aparelho para reprodução de sons, segundo a reivindicação 9, caracterizado por ser biselado o anel ou cada anel;

12º, em um aparelho para reprodução de sons, um diaphragma conico combinado com um anel ou mais para reforçar as vibrações;

13º, um diaphragma vibratorio para aparelho de transmissão ou de reprodução de

sons, caracterizado por ter uma pluralidade de augmentos de espessura em uma face ou nas duas faces e a distancia uniforme do seu centro, tendo os ditos augmentos de espessura maior dimensão circumferencial do que radial e sendo as suas beiras externas concentricas com a periphéria do diaphragma e sendo convexas as suas beiras internas;

14º, um diaphragma vibratorio segundo a reivindicção 13, caracterizado por ter os augmentos de espessura formados por discos ou semelhantes ligados ao diaphragma;

15º, um diaphragma vibratorio segundo a reivindicção 13, caracterizado por serem os augmentos de espessura formados no proprio material do diaphragma;

16º, um diaphragma vibratorio, segundo a reivindicção 13, caracterizado por serem os augmentos de espessura formados por dentes feitos no diaphragma e por ter um enchimento nos recessos resultantes desses dentes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.—P. p. Leclerc & Comp.

N. 9.860—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo processo para a obtenção do alcool solidificado» para que pretendem privilegio Eduardo José Barreto, Evaristo José Barreto e José Antonio dos Santos, domiciliados, os dois primeiros na cidade do Porto e o ultimo na Villa e Conselho de Mattosinhos, Portugal

Refere-se a invenção a um novo processo para a obtenção do alcool solidificado.

Este novo processo de solidificação do alcool consiste no adicionamento ao alcool quente de cerca de 20 % de sabões alcalinos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Novo processo para obtenção do alcool solidificado pela addição ao alcool de uma substancia da serie dos saes de acidos gordos ricos em carbono.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913.— Por procuração, Leclerc & Cª.

N. 9.861—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo processo para a obtenção do alcool solidificado», para que pretende privilegio José Antonio dos Santos, domiciliado em Mattosinhos, Portugal.

Este novo processo de solidificação do alcool consiste na addição ao alcool quente de cerina e myricina saponificada, em percentagens variaveis, podendo empregar-se com bom resultado estes productos em partes eguaes, na proporção de 25 % em relação ao peso do alcool, isto é, 12,5 grammas de cerina e 12,5 grammas de myricina saponificada para 100 grammas do alcool.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Novo processo para a obtenção do alcool solidificado pela incorporação no alcool de duas substancias das series dos etheres e acidos gordos elevados.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 981 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official de Portugal em 26 de abril de 1913, sob n. 9.197.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913.— Por procuração, Leclerc & Comp.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos no alistamento eleitoral

- 5.672. Eugenio Honold, 56 annos, industrial, rua Carlos Gomes n. 43.
- 5.673. Joaquim de Sampaio Ferraz, 35 annos, funcionario publico, rua Capitão Senna n. 68.
- 5.674. Herniano Simonsen, 31 annos, empregado no commercio, rua Capitão Senna n. 68.
- 5.675. Raul Nesto dos Reis, 31 annos, funcionario publico, rua do Pinto n. 83.
- 5.676. Adriano Le Tellier, 30 annos, engenheiro civil, rua Sara n. 158.
- 5.677. Homéro Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 71.
- 5.678. Antonio Thomaz, 28 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.679. José do Nascimento, 22 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.680. Eduardo Bispo dos Santos, 40 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.681. Augusto Garcia da Silva, 33 annos, operario, rua do Senador Pompeu n. 152.
- 5.682. Antonio Magalhães, 21 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.683. Faustino José Gomes, 37 annos, operario, rua dos Arcos n. 43.
- 5.684. Paulino Rocha Filho, 22 annos, operario, rua dos Arcos n. 43.
- 5.685. José Antonio, 23 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.686. Eloy Antonio Dias, 25 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.687. Bazilio da Silva Fonseca, 48 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 5.688. Carlos Raymundo da Costa, 41 annos, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 5.689. Francisco Assis Pereira Filho, 28 annos, empregado no commercio, rua Barão da Gamboa n. 2.
- 5.690. Ivo Romualdo da Costa, 39 annos, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Barão da Gamboa n. 2.
- 5.691. Francisco dos Santos Nogueira, 53 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 53.
- 5.692. Venancio Barbosa, 22 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 236.
- 5.693. Arthur Lourenço de Oliveira, 28 annos, empregado publico, rua Carneiro Leão n. 1.
- 5.694. Victor Decio de Moraes, 25 annos, empregado no commercio, rua dos Arcos n. 43.
- 5.695. Paulino José de Oliveira, 39 annos, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Visconde de Itanha n. 151.
- 5.696. Leonardo Borges, 30 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 118.
- 5.697. Francisco da Rocha Cardoso, 39 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 131.
- 5.698. Sebastião de Souza, 21 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.699. Silvino Gomes, 30 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.700. Constancio José dos Santos, 24 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.701. Joaquim Samuel dos Santos, 29 annos, commercio, rua do Lavradio n. 172.
- 5.617. Alberto da Silva Barrozo, 25 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 5.618. Carlos Figueira Lima Junior, 26 annos, despachante da Alfandega, rua do Lavradio n. 110.
- 5.619. José Gomes Pessôa, 58 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 132.
- 5.650. José Alves, 21 annos, operario, rua dos Arcos n. 60.
- 5.651. Francisco Antonio Moffa, 22 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.652. Alfredo Tavares, 23 annos, operario, rua dos Arcos n. 43.
- 5.653. Manoel Aquino Hollanda, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 63.
- 5.654. João Martins Valle, 37 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.655. Carlos Gaudie Ley, 49 annos, empregado publico, rua Visconde de Itanha n. 45.
- 5.656. Custodio da Rocha Azevedo, 35 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 5.657. Fernando Sampaio Silva, 34 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 142.
- 5.658. Francisco Balthier Teixeira, 26 annos, empregado no commercio, rua do Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 5.659. Benedicto Norberto Barbosa, 30 annos, guarda civil, rua do Lavradio n. 142.
- 5.660. Carlos Ortiz, 42 annos, despachante geral da Alfandega, rua do Senado n. 172.
- 5.661. Pierre Sabasthel, 57 annos, negociante, ladeira do Castro n. 38.
- 5.662. Armando Proença, 30 annos, ajudante de despachante da Alfandega, rua do Lavradio n. 248.
- 5.663. Godofredo dos Santos Mello, 29 annos, despachante geral da Alfandega, rua dos Arcos numero 33.
- 5.664. Galdino Ferreira de Lima, 25 annos, empregado no commercio, rua do Visconde de Itanha n. 151.
- 5.665. Bernardino de Barros Honzende Brasil, 29 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 64.
- 5.666. Raul de Almeida, 24 annos, empregado publico, travessa Silva Bayão n. 2.
- 5.667. Manoel Luiz Regadas, 37 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227.
- 5.668. João da Silva Mendes, 37 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 96.
- 5.669. Cesar Augusto da Silva, 42 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 97.
- 5.670. Affonso Fonseca, 33 annos, funcionario publico, rua do Pinto n. 93.
- 5.671. Antonio de Almeida Couto, 36 annos, operario, rua do Pinto n. 99.

- 5.702. Sebastião Francisco de Amorim, 28 annos, operario, rua Visconde de Itana n. 75.
- 5.703. Antonio Marques de Oliveira, 30 annos, operario, rua do Lavradio n. 140.
- 5.704. Antonio Lourenço Barbosa, 32 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 5.705. Eurico da Costa Braga, 36 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 393.
- 5.706. Rafael Palhares Malafain, 40 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 142.
- 5.707. José Barbosa de Moura, 23 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 5.708. Lazaro Senzon de Queiroz, 37 annos, empregado publico, rua Sant'Anna n. 78.
- 5.709. Ardino Alves de Almeida, 29 annos, operario, rua Dr. Ezequiel n. 13.
- 5.710. Manoel José Alvaro Botelho, 50 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 148.
- 5.711. José Costa, 34 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 153.
- 5.712. Domingos Monteiro Guimarães, 26 annos, empregado no commercio, rua da America numero 235.
- 5.713. Octaviano José de Lima, 34 annos, maritimo, rua do Curvello n. 19.
- 5.714. Roberto Valladão Gomes Brando, 21 annos, empregado no commercio, travessa Bento Teixeira n. 13.
- 5.715. Francisco Rodrigues Neves, 43 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 233.
- 5.716. Manoel Esteves, 29 annos, bombeiro hydraulico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 5.717. Isaac de Oliveira Penque, 40 annos, industrial, rua Sara numero 156.
- 5.718. Luciano Soares, 30 annos, pintor, rua S. Leopoldo n. 72.
- 5.719. Alberto Leandro de Lima, 39 annos, empregado publico, rua do Dr. Ezequiel n. 8.
- 5.720. Francisco Dias da Costa, 44 annos, negociante, rua Barão da Gambia n. 2.
- 5.721. Augusto da Costa Ramos, 41 annos, typographo, rua Visconde de Itana, n. 135.
- 5.722. Ernesto Amaro Pereira, 37 annos, funcionario publico, rua Barão de S. Felix n. 132, casa 5.
- 5.723. Alvaro Rodrigues Filho, 21 annos, empregado publico, avenida Men do Sá n. 121.
- 5.724. Felizardo Idelfonso Alves do Alreu, 28 annos, trabalhador, rua Sara n. 73.
- 5.725. Francisco Machado, 22 annos, empregado no commercio, rua Barão da Gambia n. 2.
- 5.726. Manoel Joaquim Salradinha, 46 annos, empregado no commercio, rua Barão de São Felix n. 77.
- 5.727. Francisco Diogo da Silva, 26 annos, empregado publico, rua do Barão da Gambia n. 2.
- 5.728. Manoel da Cruz Fraga, 76 annos, funcionario do Lloyd, rua do Senado n. 76.
- 5.729. Antonio Andrade Santos, 31 annos, empregado publico, rua da Gambia n. 2.
- 5.730. José Manoel de Castro Oliveira, 44 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 5.731. Mario Durnasso, 33 annos, cirurgião dentista, rua Barão da Gambia n. 2.
- 5.732. Pedro Antonio de Moraes, 28 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 119.
- 5.733. Julio Antonio Lima, 74 annos, artista, rua Senador Euzébio n. 132.
- 5.734. Luiz Sertorio, 32 annos, cocheiro, rua Frei Caneca n. 126.
- 5.735. Marçal Martins, 23 annos, operario, rua Sara n. 73.
- 5.736. Germano de Souza e Silva, 35 annos, operario, rua Barão de São Felix n. 56.
- 5.737. Raphael Serroto Munhos, 35 annos, empregado no commercio, rua Paulo Mattos n. 156.
- 5.738. Theodomiro Gonzaga, 24 annos, operario, rua do Lavradio numero 76.
- 5.739. Pedro Josito, 29 annos, operario, rua dos Arcos n. 43.
- 5.740. Honorio Fernandes Pinto, 38 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 5.741. Carlos Torres Rangel, 65 annos, despachante da Alfandega, rua do Lavradio n. 110.
- 5.742. Florindo Augusto de Figueiredo Rocha, 50 annos, funcionario publico, rua Dr. Ezequiel n. 8.
- 5.743. Cleora Ferreira Saddock de Souza, 46 annos, funcionario publico, rua Dr. Ezequiel n. 4.
- 5.744. Eduardo Pereira de Mello, 23 annos, empregado no commercio, morro da Providencia n. 61.
- 5.745. Pedro Cardoso Parreira, 28 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 39.
- 5.746. Tertuliano Sirio Xavier, 38 annos, empregado publico, rua do Lavradio, n. 32.
- 5.747. Arthur Baber, 27 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 140.
- 5.748. Deodoro Ferreira, 28 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 148.
- 5.749. Paulo Emilio Loroir Figueira, 33 annos, empregado no commercio, rua Coronel Pedro Alves n. 146.
- 5.750. Honorato José do Nascimento, 36 annos, operario, rua Sara n. 158.
- 5.751. Osmar Ferreira Borges, 27 annos, fiel da 2ª Vara Civil, avenida Gomes Freire n. 122.
- 5.752. Reginaldo Santos, 30 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 5.753. Antenor Vicente Diogo, 24 annos, operario, rua do Lavradio n. 18.
- 5.754. Antonio Gomes de Oliveira, 28 annos, operario, rua do Lavradio n. 20.
- 5.755. Ephraim do Prado Seixas, 54 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo numero 74.
- 5.756. Manoel José Dias dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 130.
- 5.757. Osear de Moura, 31 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 76.
- 5.758. Antonio José Teixeira, 20 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 20.
- 5.759. Luiz de Proença Tégias, 47 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 5.760. Paulo Ottoni de Castro Maya, 28 annos, engenheiro civil, rua Monte Alverne n. 130.
- 5.761. João Santiago de Andrade, 46 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 5.762. Luiz Caetano de Oliveira, 62 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 65.
- 5.763. Deolindo Neves, 26 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 5.764. Antonio Pinto de Carvalho Sobrinho, 46 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 5.765. Francisco da Silva Pereira, 38 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
- 5.766. Pedro Correa dos Santos, 41 annos, empregado no commercio, rua da America numero 164.
- 5.767. Abilio Mindello Balthaz, 25 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itana 151.
- 5.768. Pio Augusto da Silva, 24 annos, empregado no commercio, travessa Souza Pinto n. 27.
- O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira quinzena do mez de março de mil novecentos e dezoito

Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissão — Residencias

- 5.075. Honorio José Rodrigues, 40 annos, empregado no commercio, largo de S. Francisco n. 41.
- 5.076. Desiderio Rangel da Silva, 21 annos, artista, rua Senador Dantas n. 119.
- 5.077. Francisco Alberto de Souza, 48 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 90.
- 5.078. Raphael Paulo Azera, 44 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 109.
- 5.079. Arnaldo Tartarini, 22 annos, empregado no commercio, travessa do Castello n. 31.
- 5.080. Aelio Santiago de Lemos, 24 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 234.
- 5.081. Chrispim de Castro, 29 annos, operario, praça 15 de Novembro n. 42.
- 5.082. Arthur Barbosa Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 19.
- 5.083. Agostinho Gonçalves, 35 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 63.
- 5.084. Gustavo Rodrigues Samico, 43 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 5.085. Francisco Gomes Ribeiro, 32 annos, empregado no commercio, ladreira Felipe Nery n. 21.

- 5.086. João Cardoso Pires, 25 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 3.
- 5.097. Raphael de Faria Costa, 51 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 321.
- 5.088. Carlos Antonio Carnezim, 30 annos, marítimo, rua do Livramento n. 72.
- 5.089. Armando Moreira, 28 annos, escrevente juramentado, ladeira de João Honem n. 29.
- 5.090. Guilherme Ramos, 29 annos, operario, rua da Saude n. 297.
- 5.091. Eduardo da Silva Noronha, 35 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires numero 151.
- 5.092. Antonio José de Macedo, 36 annos, guarda civil, avenida Rio Branco n. 3.
- 5.093. Luiz Rozas Roys, 25 annos, operario, rua de S. Pedro n. 35.
- 5.094. Antonio de Miranda, 36 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 121.
- 5.095. José de Oliveira Souza Alves, 25 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 15.
- 5.096. Euclides Bernardino de Moura, 49 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 63.
- 5.097. Flauzino Bernardo de Oliveira, 23 annos, rua Primeiro de Março n. 55.
- 5.098. Oswaldo da Luz Ribeiro, 30 annos, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 18.
- 5.099. Evaristo Ribeiro Gomes, 31 annos, *chauffeur*, rua Padre José Mauricio n. 141.
- 5.100. Oscar Ferreira Torres, 28 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 380.
- 5.101. Bernardino Simões de Figueiredo, 27 annos, commerciante, rua dos Andradas n. 72.
- 5.102. Constantino Gomes, 43 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 26.
- 5.103. José Theodoro dos Santos, 15 annos, operario, travessa do Cunha Mattos n. 9.
- 5.104. Joaquim da Silva Couto Junior, 31 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 24.
- 5.105. José Ignacio Pereira Lima, 67 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco numero 58.
- 5.106. Manoel da Silva Couto, 22 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 24.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.
— O escrivão interino, Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Indeferidos

Carlos da Silva.
Henrique Emiliano da Silva Chaves.
Rodrigo da Costa Loureiro.
Antonio Pinto de Almeida.
Antonio Ribeiro Pinto.
Jorge de Miranda Pinto.
Diniz Prado de Azambuja Filho.
Francisco Fernandes.
Alvaro de Araújo.
José Antonio do Oliveira.
José Francisco de Lima.
Erasmus de Faria.
Octavio Walker.
Alvaro Rocha Montelero.
José Candido Francisco Moreira.
José Joaquim da Cruz Braga Junior.
Otto Schuback.
Herbert Moraes.

Francisco José Machado.
Manoel da Silveira.
Alberto Garcia Pereira Lobo.
Alberto Dias Pinheiro.
Antonio Ribeiro do Nascimento.
Manoel José Gonçalves.
Pedro de Souza Pinto.
Lourival José Martins.
Francisco de Paula Leal.
Hederson Neiva.
Manoel Terra Cruz.
Roberto Cruz.
Octavio Ribeiro Duarte.
Raul dos Reis Guimarães.
Eduardo de Souza Moraes.
Frederico Henrique Souer.
Americo da Silva Couto.
Ezequiel Vieira Alernaz.

Rio, 15 de março de 1918. — O escrivão interino, Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Excluidos por transferência

939. Candido Benedicto de Camargo.
1.014. Manoel Pinheiro de Mendonça.
Rio, 15 de março de 1918. — O escrivão interino, Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Julgo de Direito da Quarta Vara Cível

QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Olympio da Silva Pereira, escrivão da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que durante a 1ª quinzena do corrente mez de março foram alistados eleitores desta quarta circumscrição eleitoral os cidadãos seguintes:

- 7.173. Pedro Ayres de Almeida, 20 annos, operario, rua General Canabarro n. 183.
- 7.176. José Americo da Motta, 26 annos, empregado no commercio, rua Jockey Club n. 126.
- 7.177. Avelino Pereira da Silva, 27 annos, alfaiate, rua D. Alice numero 98.
- 7.178. José Arruda Vallim, 22 annos, empregado publico, rua Zeferrina n. 118.
- 7.179. Mauricio Ottoni de Abreu, 34 annos, empregado publico, rua Matiz e Barros n. 449.
- 7.180. Angelo Quadros de Sá e Silva, 24 annos, praia do Cajú numero 25.
- 7.181. Isidoro José Machado Lapa, 50 annos, machinista, rua dos Coqueiros n. 153.
- 7.182. Pedro Ferreira da Silva, 26 annos, typographo, avenida Salvador de Sá n. 151.
- 7.183. João Antonio Teixeira Bastos, 41 annos, advogado, campo de S. Christovão n. 181.
- 7.184. José Alves da Cunha, 41 annos, operario, rua D. Laura do Araújo n. 93.
- 7.185. José Augusto Brasil, 65 annos, empregado publico, rua São Carlos n. 103, casa 2.
- 7.186. Alexandre Rangel de Abreu, 51 annos, empregado publico, rua Zeferrina n. 129.
- 7.187. Adolpho Galin, 33 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 5 A.
- 7.188. José Carlos Barbosa da Silva, 33 annos, empregado publico, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 11.

- 7.189. Manoel Fernandes Cherol, 20 annos, empregado publico, rua Francisco Manoel n. 59.
- 7.190. Othello de Souza Caldas, 31 annos, empregado municipal, rua Santos Titara n. 119.
- 7.181. Arthur Carlos Jatuby, 33 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 187.
- 7.192. Antonio Pereira de Araújo, 21 annos, operario, rua Barão de Bom Retiro n. 115.
- 7.193. Cyrillo Nunes de Amaral, 22 annos, empregado publico, rua Estacio de Sá n. 6.
- 7.194. Gustavo Saturnino da Silva, 40 annos, solicitador, rua Rapiru n. 161.
- 7.195. Avelino Gonçalves Pereira, 24 annos, empregado no commercio, rua Leopoldo n. 190.
- 7.196. Avelino de Figueiredo Faria, 37 annos, negociante, rua Pereira Franco n. 190.
- 7.197. Renato Szegadas Vianna, 36 annos, advogado, rua Souza Franco n. 112, casa 11.

Processos em diligencia:

Fernando José Coelho, Luiz José Martins, Antonio Manzoni, Antenor José Martins e Guilherme Cardoso Pinheiro.

E para constar, passou-se o presente e outro de igual teor que será publicado e affixado no lugar do costume.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.
— O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

Do ordem do Sr. director, faço publico que, de 15 a 25 de março corrente, das 11 às 15 horas, estarão abertas as matrículas para os diversos cursos desta escola.

Essas matrículas só serão acceitas, mediante o pagamento da taxa respectiva, não sendo acceito nenhum pagamento, fora do prazo determinado pelo regimento, para as respectivas inscrições.

O candidato ao curso omnia houver livre do cento, ou mais de um professor, deverá declarar qual o professor que preferir, no acto da sua inscrição.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de março de 1918.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

Do ordem do Sr. director faço publico que, a partir de 19 do corrente, ás 10 1/2 horas, serão chamados a exame de portuguez e arithmetica os candidatos á matricula inicial nos diversos cursos deste instituto que requererem exame ou concurso de admissoão.

A chamada será feita por ordem alfabetica, de accordo com as listas que, opportunamente serão affixadas na portaria.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1918. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

Do ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente e seguintes, ás 10 horas, serão chamados a exame de admissoão de solfejô, de ac-

de acordo com as listas affixadas na portaria do instituto, os candidatos á matricula nos diversos cursos.

Instituto Nacional de Musica, 18 de março de 1918. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

MEDALHAS

De ordem do Sr. director, convido os discipulos deste instituto, laureados com o 1º ou 2º premio e que desejarem receber as respectivas medalhas na sessão solemne a realizar-se no proximo mez de maio, a virem dar os seus nomes na secretaria deste estabelecimento até o dia 10 de abril vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 18 de março de 1918. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE PHYSICA E QUIMICA.

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que foi resolvido pelo Conselho Superior do Ensino, em sessão de 25 do fevereiro do corrente anno, julgando procedente o recurso do candidato Dr. Guilherme Augusto de Moura, não ponde ser aceita, por não ser trabalho original, e já ter sido objecto de impugnação academica, a these inaugural de doutoramento apresentada pelo Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho. São, portanto, este candidato e bem assim aquelles que se achem nas mesmas condições, convidados a apresentar dentro do prazo de cento e vinte dias, nesta secretaria, a contar desta data, até ás 14 horas do dia 11 de julho proximo futuro, novos trabalhos impressos, de valia, na forma do art. 45, letra a, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e que, além disso, já não haviam sido estampados na imprensa e soffrido critica publica.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 12 de março de 1918. — *Ociacilio A. Pereira*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Dia 20

Rua Lins de Vasconcellos n. 413, fundos, ás 14 horas.

Rua Lins de Vasconcellos n. 256, ás 14 horas e 15 minutos.

Rua Cabuçu n. 28, fundos, ás 14 horas e 30 minutos.

Rua Augusta ns. 5, 7, 9, 11, 13 e 15, quartos, ás 15 horas.

Rua Augusta ns. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33, casebres, ás 15 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de março de 1918. — Secretario, *Dr. A. Zamith*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 193, sito á rua Magalhães Castro, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rozendo n. 132, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, afim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado pela 9ª Delegacia de Saude Publica, por infracção do art. 103, letra a, § 1º e § 4º do regulamento em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 14 de março de 1918. — *Dr. A. Zamith*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA LOGARES DE ALUMNOS INTERNOS DOS HOSPITAES DE S. SEBASTIÃO E PAULA CANDIDO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 30 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o preenchimento de vagas de alumnos internos dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral, juntando ao mesmo documentos que provem haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico, serem revaccinados e não soffrerem de molestia infecto contagiosa, devendo para isso submeter-se a inspecção de saude nesta directoria.

O concurso constará de prova escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica, especialmente molestias de notificação compulsoria, propedeutica e microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 30 de março ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 do março de 1918. — O secretario, *Dr. A. Zamith*.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, de 15 a 31 do corrente, serão admittidos á matricula, no curso de bibliothecaconomia, a que se referem os arts. 34 a 42 do regulamento annexo ao decreto n. 8.835, de 11 de junho de 1911, aquellas pessoas que o requererem, devendo fazel-o até o dia 21, as que tiverem de prestar exame de admissão.

Consta esse exame de uma composição escripta em portuguez e de uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia literaria, traducção do francez, do inglez e do latim.

Ficam dispensados do exame os candidatos que já houverem sido admittidos nas escolas superiores ou classificados em concurso de provas para provimento de cargos na bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 14 de março de 1918. — Pelo secretario, *Adolpho Camara da Motta*, thesoureiro.

Brigada Policial do Districto Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta cor-

poração, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso. Os concurrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 do março de 1918. — *Aristides de Menezes*, major secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que hoje dia 19 ás 10 horas, será dado o ponto para a prova oral aos seguintes candidatos:

Antenor Novas.
William Cunditt.
Sylvio de Camargo.
José Luiz da Silva Junior.
Julio Useda da Rocha.

Turma suplementar:

Isnar Pfaltzgraff Brasil.
Arnaldo Pinheiro de Andrade.
Jatyr de Carvalho Serejo.
Jorge Bayma Guimarães.
Antonio Azevedo Castro Lima.

Escola Naval, 18 de março de 1918. — O sub-secretario, *I. de Araujo e Silva*.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Nas propostas publicadas no *Diario Official* de 16 do corrente mez, pagina 3.656, 3ª columna, leia-se, na linha 32, «a (vinte e oito mil e trezentos)» e não «a (vite e oito mil e trezentos)», na linha 41 «noventa mil e duzentos réis», um 83\$2.30; e não «(noventa mil e duzentos réis), um 80\$500»; na linha 60 «estabelecidos á rua S. José n. 51, nesta Ca.» e não «estabelecidos á rua S. José n. 21, nesta Ca.»; na pagina 3.657, 1ª columna, 4ª linha, «(cinco mil réis)... 85\$000» e não «(cinco mil réis)... 85\$000»; na 2ª columna, 2ª linha «pichar, a 55\$100 (cincoenta e cinco mil e cem)» e não «pichar, a 55\$100 (cincoenta mil e cem)», e na 9ª linha «(quinhentos réis) cada uma» e não «(quinhentos réis) cada um».

Intendencia da Guerra, 18 de março de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do Consolão de Compras.

1º Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do 1º regimento de artilharia montada, faço publico que no dia 24 de março do corrente anno, ao meio-dia, serão vendidos em hasta publica no quartel deste regimento, na Villa Militar, a quem melhor vantagem offerecer, vinte e seis cavallos, quatro eguas, dous muars fêmeas, tres potrancos e tres potrancas, considerados inserviveis para o Exército. Eu, *João Carlos Barreto*, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
Directoria Geral de Industria e Commercio
PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.869, do Dr. Manoel Estoves de Assis;
N. 9.870, de Juvenal Malheiros da Souza Menezes;
N. 9.871, de Rodrigues Gerla & Comp.;
N. 9.872, de Edward Ilmoris;
N. 9.873, da Companhia Industrial de Cam-
pinas;
N. 9.874, de Irvino W. Tebyrigá;
N. 9.875, de Frederico Coplin;
N. 9.876, de Desiré Desmet;
N. 9.877, do Oswaldo Packness;
N. 9.878, de Porphyrio Teixeira da Silva;
N. 9.879, de José Martins Gomes Villas
Boas;

N. 9.880, de Pompilio Caldeira;
Convito os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta Directoria Geral na pro-
xima quarta-feira, 20, ás 13 horas, afim de
assistirem á abertura dos involucros que con-
teem os relatorios, desenhos e amostras das
suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio
da Secretaria do Estado dos Negocios da Agri-
cultura, Industria e Commercio, 18 de março
de 1918. — Pelo director geral, *Vital do Valle
Pereira*.

Directoria Geral de Contabilidade
**CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO
NOVO OBSERVATORIO NACIONAL NO MORRO DE SÃO
JANUARIO**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que,
no dia 22 do corrente, ás 13 horas, serão
abertas, nesta directoria geral, as propostas
recebidas para as obras de construção do
novo Observatorio Nacional, tendo sido con-
siderados idoneos pela commissão de concur-
rencia, de accordo com as clausulas III e IV
do edital publicado no *Diário Official* de 9 do
corrente mez, os Srs. proponentes J. M. Tra-
vassos Filho, Martins & Castro e Manoel José
Fernandes.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de
março de 1918. — O director geral, *Mário
B. Carneiro*.

Directoria Geral de Estatística

Os termos do aviso n. 281, de 31 de de-
zembro de 1917, acha-se aberta nesta dire-
ctoria, durante 30 dias, a contar da presente
data, a inscripção para o concurso ao provi-
nimento de tres vagas de auxiliares apuradores,
devoendo os candidatos apresentar os seus re-
querimentos devidamente sellados e acompa-
nhados dos documentos que provem a sua na-
turalidade brasileira, ter mais de 18 annos e
menos de 40 de idade, bom procedimento e
capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes ma-
terias: portuguez (redacção), francez (tra-
dução), geographia geral (noções), chorographia
do Brasil, arithmetica pratica, calligra-
phia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 1 de março
de 1918.

Directoria do Serviço de Povoamento
VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. mi-
nistro da Agricultura, Industria e Com-
mercio, contida em officio n. 967, de
31 de maio de 1917, que receberá
este serviço propostas para a compra
dos lotes vagos, constantes da relação
abaixo, existentes no nucleo colonial,
emancipado João Pinheiro, situado no

municipio de Sete Lagoas, no Estado de
Minas Geraes, distante 18 kilometros das
estações de Silva Xavier e Taboas, da
Estrada de Ferro Central do Brasil, me-
diante as seguintes condições:

1ª, a venda é feita indistinctamente a
nacionais o estrangeiros, sob pagamen-
to integral, á vista, do valor do lote e de
conformidade com o estabelecido no ar-
tigo 128, da lei n. 3.451, de 6 de ja-
neiro deste anno;

2ª, a cada proponente não serão ven-
didos mais de dous lotes;

3ª, os adquirentes ficam sujeitos ás
medidas administrativas e de ordem,
constantes do regulamento approved
pelo decreto n. 9.081, de 3 de novem-
bro de 1911 e obrigam-se a promover o
cultivo e beneficiamento dos seus lotes;

4ª, as propostas deverão ser apresen-
tadas em involucros lacrados e fecha-
dos, em duas vias, devidamente sellada
a primeira, ambas datadas assignadas e
rubricadas a cada pagina pelo concu-
rente, sem emendas, rasuras, borrões ou
entrelinhas;

5ª, no involucro serão declarados: o
nome do proponente, sua residencia e o
objectivo da proposta;

6ª, todas as propostas deverão ser
entregues á Inspectoria do Servi-
ço de Povoamento, em Bello Hori-
zonte (rua Sergipe n. 191), até o dia 30
do corrente mez ás 13 horas, quando se-
rão abertas em presença dos interessa-
dos, ou de seus representantes, que qui-
zerem comparecer ao acto, rubricando
cada um delles as propostas dos demais;

7ª, as segundas vias das propostas se-
rão remetidas ao *Diário Official*, e nelle
publicadas na integra antes de qualquer
decisão;

8ª, a concorrência caberá de direito
ao autor da proposta mais vantajosa,
por minima que seja a differença, sen-
do recusadas as offertas cujos preços
forem inferiores aos que constam da
relação infra;

9ª, as offertas deverão ser feitas em
moeda nacional, devendo as importan-
cias ser escriptas por extenso e em al-
garismos.

10ª, as propostas não poderão conter
sinão uma fórmula de completa sub-
missão a todas as clausulas do edital e o
preço que o proponente offerecer. Não
serão levadas em consideração quaes-
quer offertas de vantagens não previs-
tas neste edital e nem as propos-
tas que contiverem apenas o offereci-
mento de um acrescimo sobre a maior
proposta;

11ª, no caso de absoluta igualdade
entre duas ou mais propostas, será pre-
ferida a do concorrente que, posteriormen-
te, offerecer maior vantagem nos res-
pectivos preços. Essas novas offertas
serão feitas com observancia das mes-
mas formalidades, estatuidas no pre-
sente edital, em dia previamente desi-
gnado. Em caso de novo empate, deci-
dirá a sorte.

12ª, os proponentes preferidos serão
convidados, por edital, a receber guia
na inspectoria já alludida, ou na sede
do nucleo, conforme o lugar em que re-
sidam, afim de recolherem á repartição
arrecadadora mais proxima a importan-
cia respectiva, dentro do prazo fixado,
findo o qual ficará de nenhum effeito
a preferencia.

13ª, os titulos definitivos de proprie-
dade dos lotes só serão expedidos me-

diança apresentação do recibo compro-
hatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento,
11 de março de 1918. — *Dulphé Pi-
nheiro Machado*, director.

**Relação dos lotes vagos existentes no nucleo
colonial emancipado João Pinheiro, no
Estado de Minas Geraes**

Numero dos lotes— Caracteristicos	Área dos lo- tes em me- tro qua- drado	Preço mí- nimo de venda
5 com casa	250,000	350\$000
18 com casa	250,000	750\$000
19 com casa	250,000	400\$000
22 com casa	250,000	750\$000
27 com casa	250,000	350\$000
59 com casa	250,000	1:000\$000
60 com casa	250,000	600\$000
58 com casa	250,000	600\$000
83 com casa	250,000	800\$000
91 com casa	250,000	400\$000
92 sem casa	250,000	250\$000
121 sem casa	250,000	250\$000
156 com casa	250,000	1:100\$000
102 com casa	250,000	450\$000
109 com casa	250,000	750\$000

Terceira secção da Directoria do Serviço de
Povoamento, 11 de março de 1918. — *C. V.
Zamith*, 1º official. Visto. — *E. M. Limaire*,
chefe da 3ª secção.

Escola de Minas
EDITAL N. 12º

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director
da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta
secretaria faz sciente que, de accordo
com o artigo 69 do Codigo de Ensino,
fica novamente espacada por mais tres
mezes a inscripção dos candidatos ao
concurso para o provimento effectivo
do lugar de substituto da 2ª (segunda)
secção desta mesma escola, encerrando-
se a presente inscripção a 21 de maio
proximo futuro, ás 14 horas. A segunda
secção compõe-se das seguintes mate-
rias: Geometria descriptiva, sombras,
estereotomia e madeiramento (2ª do 1º,
3ª do 2º e 2ª do 3º cadeias do curso
fundamental). Agrimensura, elementos
de astronomia, topographia superficial
e subterranea, Perspectiva, legislação do
terras e principios geraes de coloniza-
ção, trigonometria espherica, astrono-
mia theoria e pratica e geodesia (4ª do
1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º, cadeias do curso
fundamental), de accordo com o regu-
lamento approved pelo decreto nu-
mero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as
exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63
e 64 do Codigo de Ensino approved
pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro
de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de
fevereiro de 1918. — O secretario,
Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas
EDITAL N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director
da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta
secretaria faz sciente que, de accordo
com o artigo 69 do Codigo de Ensino,
fica novamente espacada por mais tres
mezes a inscripção dos candidatos ao
concurso para o provimento effectivo do
lugar do substituto da 2ª secção desta

mesma escola, encerrando-se a presente inscrição no dia 21 de maio próximo futuro, às 14 horas. A selima secção compõe-se das seguintes matérias: Grapho-estática e resistência dos materiais; estabilidade das construções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistência, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecânico (1º do 1º e 1º do segundo annos do curso especial). Hydraulica: líquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (2º do principio e 3º do segundo annos do curso especial); de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica novamente espçada por mais tres mezes a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscrição no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A oitava secção compõe-se das seguintes matérias: estradas de ferro e ordinarias e pontes e viaductos (2º do segundo e 1º do terceiro annos do curso especial). Navegação interior, porto de mar e pharós; architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (2º do terceiro e 3º do terceiro annos do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

em Sant'Anna de Trabiras, Estado de Minas Geraes.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de fevereiro de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: José Bispo de Araujo, ex-servente de 2ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 879/2, de agosto de 1912 e 931, de 13 do mesmo mez e anno, pelas importancias de 173\$800 e 40\$, total 183\$800 (cento e oitenta e tres mil e oitocentos réis) e Luiz Moreira do Souza Filho, ex-praticante de 2ª classe, responsabilizado pelas de ns. 5, da Administração dos Correios do Distrito Federal, de 3 de janeiro de 1907 e 1.131/4, de 17 de setembro do mesmo anno, respectivamente em 51\$700 e 103\$300, total 152\$ (cento e cincoenta e dois mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de fevereiro de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada, pelo presente, a ex-agente do Correio do Alto da Boa-Vista, nesta Capital, D. Maria José Calazans Cifre, para, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, allegar o que for a bem dos direitos com relação ao alance de 5:280\$815, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do disposto no art. 195 do regulamento annexo ao decreto numero 2.109, de 23 de dezembro de 1896.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1918. — O sub-director de contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Antonio Joaquim Pereira, ex-estafeta da ilha do Governador, multado pela portaria n. 247/3, de 3 de março de 1909, 7\$ (sete mil réis); Camillo Daniel de Souza, ex-servente de 2ª classe, responsabilizado pelas de ns. 982, 981, 983 e 984, todas de 15 de agosto de 1912, respectivamente em 50\$, 100\$, 100\$ e 20\$, total 170\$ (quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis); Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 783, 1.507 e 1.006, de 17 de maio e 3 de outubro de 1913 e 13 de junho de 1915, respectivamente em 200\$, 375\$ e 36\$350, total 266\$350 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta réis); Sylvio de Mattos, ex-praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.121, de 20 de setembro de 1912, 10\$ (dez mil réis); Augusto Theodorico Teixeira, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.092, de 11 de setembro de 1912, 20\$700 (vinte mil e setecentos réis); Herakle Pimentá Bueno, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.171, de 3 de ou-

tubro de 1912, 29\$150 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta réis) e Oldemar Barbosa Oliveira, ex-estafeta, multado pela de numero 329, de 23 de abril de 1913, em 27\$ (vinte e cinco mil réis).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de março de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta repartição Paulo Accibily, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta directoria geral a importancia de 10\$300 (dez mil e trezentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 180, de 27 de janeiro de 1917, do Sr. director geral, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 382, procedente da succursal de Villa Isabel, para Petropolis, em Jacarey.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de março de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 1ª DIVISÃO

De ordem da directoria, fero publico, que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de secante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 1\$100.
- 300 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 800 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.
- 250 kilos de preto leve, preço maximo do kilo, 7\$000.
- 5.000 kilos de vernizão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 2\$800.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, vinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 120 gallões de tinta Trile End Finish TSW, preço maximo do gallão, 7\$6000.
- 70 gallões de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do gallão, 7\$5000.
- 70 gallões de tinta Car Sulfacer TSW, preço maximo do gallão, 7\$5000.
- 100 gallões de tinta Raltan para pintura, preço maximo do gallão, 80\$000.
- 70 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo de kilo, 10\$000.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Julio Prates de Faria, afim de recolher a importancia de 3\$333 (tres mil trezentos e trinta e tres réis) pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 143/2, do Sr. director geral, de 8 de agosto de 1917, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado n. 471/001, endereçado ao padre Joaquim Martins Castanheira,

300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.
200 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, réis 10\$000.

80 kilos de azul ultramar «RU», preço maximo do kilo, réis 11\$000.

3.000 kilos de alvaide de zinco, Vielle Montagne ou hollandez, preço maximo do kilo, 2\$000.

5 kilos de anilina amarela, preço maximo do kilo, 45\$000.

10 kilos de anilina encarnada, preço maximo do kilo, 45\$000.

40 kilos de anilina marrom, preço maximo do kilo, 45\$000.

200 kilos de branco de zinco em massa, Vielle Montagne, preço maximo do kilo, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esta edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E 3ª SECÇÃO DA INTENDENCIA

De ordem da directoria, fago publico que as 12 horas do dia 1 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

4 bandeiras nacionais de quatro pannos, preço maximo de uma 24\$000;

1 carrinho «Petropolis» para aferro (madeira de lei), preço maximo 27\$000;

2.200 discos para relógio, preço maximo de milheiro 11\$500;

12 alicates redondos com corte, preço maximo de um 3\$000;

7 filtros «Fiel», preço maximo de um 13\$000;

3 trenas de panno e fio metallico de 10m,00, preço maximo de uma 14\$000;

6 pás para lixo, preço maximo de uma 1\$450;

17 enxadas calçadas de aço de quatro libras, preço maximo de uma 3\$700;

7 ancinhos de 16 dentes, preço maximo de um 2\$100;

4 talhas de barro com torneira e filtro, preço maximo de uma 17\$000;

4 espanadores estrangeiros de cabello, preço maximo de um 3\$800;

20 kilos de anilina roxa, preço maximo de kilo 65\$000;

60 vassouras de piassava, grandes, para varrer, preço maximo de uma 1\$200;

250 pinças redondas, n. 12, preço maximo de um 9\$00;

1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, preço maximo 13\$000;

3 carrinhos, n. 4, para carga, preço maximo de um 41\$900;

4 armarios de canella ou peroba, envidraçados, de 2m10x1m,25x0m,40, preço maximo de um 107\$500;

5 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 2\$900;

2 repadores de folha de Flandres, XX, pintados, grandes, preço maximo de um 7\$500;

1 saboneteira de agathe redonda, preço maximo de uma 2\$000;

1 bandeira nacional de dois pannos, preço maximo de uma 12\$000;

2 lavatorios de ferro, com espelho, preço maximo de um 9\$000;

5 armarios de peroba ou canella, envidraçados, de 1m,80x1m,24x0m,33, preço maximo de um 20\$000;

1 bacia de agathe de 0m,37, preço maximo 1\$800;

2 taboetas para aviso de 0m,50x0m,30, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

6 copos de vidro, preço maximo de um \$800;

2 maringues do barro da Penha, com prato, preço maximo de uma 1\$900;

1 caçamba de folha estanhada para gomma, preço maximo de uma 2\$600;

1 estante de ferro quadrado de cinco prateleiras de 1m,20x1m,00, preço maximo 45\$000;

4 quadros para horario com vidro, de 0m,50x0m,40, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

2 capachos de côco, de 0m,75x0m,35, preço maximo de um 4\$800;

2 lampeões belgas de suspensão, completos, tipo I, preço maximo de um 55\$000;

2 lanternas circulares, tipo VII, preço maximo de uma 19\$800;

2 almotolias de folha para um litro, preço maximo de uma 1\$800;

3 funis de folha de um litro, preço maximo de um 6\$000;

4 camas de ferro de 0m,88 de largura, com taboas de pinho, preço maximo de uma 17\$000;

10 camas de ferro, com enxergão de arame, de 1m,90x0m,80, preço maximo de uma 20\$000;

29 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 10\$000;

3 travessieiros de paina do brejo, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 6\$500;

1 colchão de crina vegetal, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 30\$000;

5 lanternas para cauda do frent, preço maximo de uma 32\$000;

5 lanternas para guarda-freio, tipo VI, preço maximo de uma 16\$800;

2 lanternas semaphoricas, preço maximo de uma 31\$000;

1 lampeão de plataforma, completo, tipo III, preço maximo de um 55\$000;

1 lanterna de signal fixo, preço maximo de uma 22\$000;

20 travessieiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 2\$000;

2 fouces, preço maximo de uma 3\$500;

1 lanterna com globo e guarda de metal, tipo V, preço maximo 25\$000;

1 escarradeira, de ferro esmalado, modelo da Hygiene, completa, preço maximo 11\$800;

2 quadros para horario, com vidro, de 0m,95x0m,52, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,76x0m,60, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

1 cofre de ferro, com uma porta, de 0m,49x0m,32x0m,32 (medida interna), preço maximo 67\$000;

1 banco para bilheiteira, preço maximo 34\$000;

1 bitola de ferro para linha (bitola estreita), preço maximo de kilo 1\$800;

3 sapolios «Polo», preço maximo de um \$350;

- 3 fechaduras de latão para gaveta, com pertences (com gorgos), preço máximo de uma \$8500;
- 100 kilos de corda de linho para trem, preço máximo de kilo, 2\$800;
- 1 escada de abrir de seis degrãos, preço máximo 2\$300;
- 1 escada de abrir de 15 degrãos, preço máximo 2\$300;
- 1 escada de abrir de 12 degrãos, preço máximo 2\$300;
- 1 escada de abrir de sete degrãos, preço máximo 2\$300;
- 1 espanador de cabelo, preço máximo 3\$800;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,05x0m,50, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 quadros para horario, com vidro, de 0m,30x0m,20, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,45x0m,30, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,60x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,35x0m,23, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 barris de madeira de dois tampos, preço máximo de um 6\$300;
- 1 estante de madeira de cinco prateleiras para pilhas, de 1m,90x0m,80, preço máximo de uma 6\$000;
- 2 talhas para filtro «Fiel», preço máximo de uma 18\$000;
- 1 mesa de peroba com duas gavetas, de 1m,50x0m,80, preço máximo 54\$000;
- 6 pás para carvão, preço máximo de uma 6\$000;
- 1 carrinho de ferro nacional, tubular, preço máximo 37\$500;
- 1 estante de ferro quadrado com seis prateleiras, de 1m,80x1m,20, preço máximo 65\$000;
- 3 metros de oleado preto para mesa, preço máximo de um metro 6\$800;
- 1 bandeira nacional de seis pannos, preço máximo 72\$000;
- 1 balde de agathe com tampa e valvula, preço máximo 11\$500;
- 33 vidros brancos de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 33 vidros encarnados de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 27 vidros verdes de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros verdes de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 40 vidros brancos de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 40 vidros encarnados de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 40 vidros verdes de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros verdes de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 16 vidros brancos de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 16 vidros verdes de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 16 vidros brancos de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 16 vidros verdes de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 10 vidros encarnados de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 3 vidros brancos de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 3 vidros verdes de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 3 vidros encarnados de 0m,11x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros verdes de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,10x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros encarnados de 0m,10x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 5 vidros brancos de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 5 vidros verdes de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 5 vidros encarnados de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 3 vidros verdes de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 1 vidro encarnado de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 1 vidro verde de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 2 vidros encarnados de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros verdes de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 600 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro \$950;
- 650 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço máximo de vidro \$950;
- 350 barras de sabonete Rappaz, preço máximo de barra \$950;
- 350 vassouras de cabelo n. 23, preço máximo de uma 2\$200;
- 80 vasilhos estrangeiros com cabo, preço máximo de um 4\$000;
- 1.000 latas de pomada para limpeza metal, preço máximo de uma \$400;
- 1.000 chaminés de vidro para lampião belga n. 1, preço máximo de uma 1\$300;
- 200 torcidas Sol, n. 1, preço máximo de duzia 1\$200;
- 200 torcidas Sol, n. 2, preço máximo de duzia 1\$200;
- 500 torcidas Sol, n. 3, preço máximo de duzia 1\$180;
- 200 torcidas para lampião belga, numero 1, preço máximo de duzia \$600;
- 150 torcidas redondas para lanternas, preço máximo de duzia \$5500;
- 500 latas de litro Rupi, preço máximo litro 2\$400;
- 50 kilos de fio de algodão nacional, preço máximo de kilo 5\$850;
- 120 pacotes de velas brasileira de espermacele, preço máximo de pacote, 1\$730;
- 1.500 folhas de lixa esmeril em paninho Davies, n. 1, preço máximo de folha, \$175;
- 1.000 folhas de lixa esmeril em paninho Davies, n. 0, preço máximo, \$175;
- 350 vassouras de piassava pequenas, preço máximo de uma, \$280;
- 150 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, preço máximo de vidro, 3\$000;
- 90 chaminés de vidro de 10 linhas, preço máximo de uma \$700;
- 150 kilos de gesso commun, preço máximo de kilo, \$360;
- 600 vassouras de cipó, preço máximo de uma, 1\$200;
- 500 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, preço máximo de uma, \$710;
- 50 vidros de 500 grammas de clorureto de cal Baiss Brothers, preço máximo de vidro, 2\$100;
- 150 kilos de são commun secco, preço máximo de kilo, \$520;
- 40 espanadores de penna de 0m,50, preço máximo de um, 4\$540;
- 600 espanadores de penna de 0m,40, preço máximo de um, 3\$400;
- 5.000 kilos de potassa, preço máximo de um, \$680;
- 500 latas de litro de creolina Pearson, preço máximo de litro, 3\$100;
- 300 metros de fillete encarnado, preço máximo de metro, 1\$800;
- 200 metros de fillete verde, preço máximo de metro, 1\$800;
- 100 metros de fillete branco, preço máximo de metro, 1\$800;
- 450 kilos de plumbagina, preço máximo de kilo, 1\$650;
- 600 metros de aniagem, preço máximo de metro, \$900;
- 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro, \$950;
- 6 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço máximo de vidro, 1\$200;
- 60 kilos de barbanete nacional de primeira qualidade, preço máximo de kilo, 3\$350;
- 15 latas de litro de creolina Pearson, preço máximo de litro, \$3100;

- 30 kilos de sabão especial, preço maximo de kilo, 19000.
- 2 espanadores de praga de 0m,40, preço maximo de um, 35400.
- 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 12X12, preço maximo de kilo, 15800.
- 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 16X18, preço maximo de kilo, 15400.
- 100 kilos de ponta de paris com cabeça de 18X24, preço maximo de kilo, 15400.
- 6 limas de tres quinas marcas marca Morson de 4", preço maximo de duzia, 58500.
- 2 pelles grandes de camurça, preço maximo de pelle, 35400.
- 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um, 35000.
- 6 brocas de cabelo francezas, AP, n. 4, preço maximo de uma, 15700.
- 50 kilos de potassa, preço maximo de kilo, 8890.
- 2 serrotes «Hargreaves», de 0m,50 de comprimento, preço maximo de um, 68550.
- 6 martellos americanos com cabo, preço maximo de um, 35500.
- 2 carrinhos n. 4, para carga, preço maximo de um, 45900.
- 15 kilos de giz em pedra, preço maximo de kilo, 5000.
- 30 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo de kilo, 38150.
- 6 loalhas de linho marcadas E. F. C. B., de 1m,00X0m,48, preço maximo de uma, 15500.
- 6 yassouras de piassava para lavagem n. 16, preço maximo de uma, 5710.
- 6 yassouras de piassava pequenas, preço maximo de uma, 5280.
- 3 lrena de panno e fio metallico de 20m,00, preço maximo, 158800.
- 12 agulhas para coser sacos, preço maximo de duzia, 65000.
- 12 yerrumas sortidas com rosea de trado «Greaves», preço maximo de duzia, 158000.
- 1 balança com concha de metal e peso de metal de força de cinco kilos, preço maximo, réis 405000.
- 6 lalladeiras do aço de 0m,35 espalmadas, igual a amostra, preço maximo de kilo, 15800.
- 6 latas de 18 litros de kerozene estrangeiro, preço maximo de lata, 75325.
- 48 litros de óleo de ricino, preço maximo de litro, 15700.
- 12 litros de óleo dynamica, preço maximo de litro, 15200.
- 250 taboas de pinho branco suco de 4m,60X0m,220 X 0m,012, preço maximo de metro, 12067.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme ficou acima estabelecido, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, dentro de um prazo de 20 dias, a contar do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre elle e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltório fechado, com a declaração,

por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2003 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS BRANCOS E DE COR, LISOS, PARA A 4ª REGIÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de março proximo, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros brancos lisos:

- 48 de 0m,65 x 0m,63 x 0m,003.
48 de 0m,76 x 0m,70 x 0m,003.
48 de 0m,69 x 0m,53 x 0m,003.
48 de 0m,62 x 0m,69 x 0m,003.
48 de 0m,96 x 0m,48 x 0m,003.
48 de 0m,39 x 0m,17 x 0m,003.
48 de 0m,52 x 0m,31 x 0m,003.
48 de 0m,52 x 0m,31 x 0m,003.
48 de 0m,53 x 0m,28 x 0m,003.
48 de 0m,53 x 0m,29 x 0m,003.
48 de 0m,60 x 0m,30 x 0m,003.
48 de 0m,69 x 0m,32 x 0m,003.
48 de 0m,61 x 0m,50 x 0m,003.

- 48 de 9m,61 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 9m,62 x 0m,24 x 0m,003.
48 de 0m,62 x 0m,59 x 0m,003.
48 de 0m,62 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,62 x 0m,62 x 0m,003.
48 de 0m,63 x 0m,27 x 0m,003.
48 de 0m,54 x 0m,57 x 0m,003.
48 de 0m,66 x 0m,64 x 0m,003.
48 de 0m,67 x 0m,54 x 0m,003.
48 de 0m,67 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,70 x 0m,50 x 0m,003.
48 de 0m,70 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,70 x 0m,62 x 0m,003.
48 de 0m,70 x 0m,63 x 0m,003.
48 de 0m,70 x 0m,65 x 0m,003.
48 de 0m,72 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,72 x 0m,62 x 0m,003.
48 de 0m,73 x 0m,60 x 0m,003.
48 de 0m,74 x 0m,60 x 0m,003.
48 de 0m,74 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,74 x 0m,62 x 0m,003.
48 de 0m,71 x 0m,63 x 0m,003.
48 de 0m,73 x 0m,23 x 0m,003.
48 de 0m,73 x 0m,33 x 0m,003.
48 de 0m,73 x 0m,60 x 0m,003.
48 de 0m,75 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,76 x 0m,60 x 0m,003.
48 de 0m,76 x 0m,63 x 0m,003.
48 de 0m,76 x 0m,65 x 0m,003.
48 de 0m,77 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,77 x 0m,65 x 0m,003.
48 de 0m,77 x 0m,67 x 0m,003.
48 de 0m,85 x 0m,22 x 0m,003.
48 de 0m,83 x 0m,68 x 0m,003.
48 de 0m,88 x 0m,67 x 0m,003.
48 de 0m,90 x 0m,43 x 0m,003.
48 de 0m,90 x 0m,60 x 0m,003.
48 de 0m,92 x 0m,41 x 0m,003.
48 de 0m,92 x 0m,61 x 0m,003.
48 de 0m,94 x 0m,48 x 0m,003.
48 de 0m,97 x 0m,50 x 0m,003.
48 de 1m,13 x 0m,70 x 0m,003.
48 de 1m,20 x 0m,70 x 0m,003.
30 de 0m,52 x 0m,40 x 0m,003.
20 de 0m,83 x 0m,51 x 0m,003.
20 de 0m,79 x 0m,61 x 0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro branco liso de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo de 245 réis.

- 10 de 0m,87 x 0m,425 x 0m,005.
20 de 0m,84 x 0m,74 x 0m,005.
20 de 0m,62 x 0m,52 x 0m,005.
10 de 0m,66 x 0m,43 x 0m,005.
10 de 0m,73 x 0m,385 x 0m,005.
10 de 0m,635 x 0m,275 x 0m,005.
20 de 0m,99 x 0m,29 x 0m,005.
20 de 0m,42 x 0m,345 x 0m,005.
20 de 0m,345 x 0m,27 x 0m,005.
10 de 0m,645 x 0m,195 x 0m,005.
10 de 0m,93 x 0m,495 x 0m,005.
10 de 0m,79 x 0m,40 x 0m,015.
10 de 0m,77 x 0m,37 x 0m,005.
10 de 0m,49 x 0m,39 x 0m,005.
10 de 0m,39 x 0m,28 x 0m,005.
20 de 0m,94 x 0m,33 x 0m,005.
10 de 0m,80 x 0m,35 x 0m,015.
20 de 0m,865 x 0m,53 x 0m,005.
20 de 0m,77 x 0m,385 x 0m,005.
20 de 0m,43 x 0m,33 x 0m,005.
20 de 0m,35 x 0m,27 x 0m,005.
20 de 0m,99 x 0m,30 x 0m,005.
20 de 0m,49 x 0m,385 x 0m,005.
20 de 0m,385 x 0m,285 x 0m,005.
10 de 0m,505 x 0m,335 x 0m,005.
20 de 0m,83 x 0m,715 x 0m,005.
20 de 0m,715 x 0m,515 x 0m,005.
10 de 0m,70 x 0m,20 x 0m,015.
10 de 0m,88 x 0m,53 x 0m,005.
10 de 0m,88 x 0m,45 x 0m,015.
10 de 0m,88 x 0m,50 x 0m,005.
10 de 1m,015 x 0m,465 x 0m,005.
10 de 1m,015 x 0m,57 x 0m,005.
10 de 1m,015 x 0m,56 x 0m,005.
10 de 0m,81 x 0m,16 x 0m,015.
10 de 0m,90 x 0m,50 x 0m,005.

10 de 0^m,90 x 0^m,50 x 0^m,003.
 8 de 0^m,91 x 0^m,51 x 0^m,003.
 10 de 0^m,88 x 0^m,48 x 0^m,003.
 18 de 0^m,88 x 0^m,50 x 0^m,003.
 10 de 0^m,88 x 0^m,43 x 0^m,003.
 10 de 0^m,88 x 0^m,48 x 0^m,003.
 20 de 1^m,040 x 0^m,34 x 0^m,003.

20 de 1^m,030 x 0^m,52 x 0^m,003.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 510 réis.

20 de 0^m,865 x 0^m,53 x 0^m,006.
 20 de 0^m,765 x 0^m,39 x 0^m,006.
 20 de 0^m,787 x 1^m,105 x 0^m,006.
 20 de 1^m,08 x 0^m,875 x 0^m,006.
 10 de 0^m,85 x 0^m,47 x 0^m,006.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,006 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 15100.

20 de 0^m,92 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 1^m,07 x 0^m,87 x 0^m,007.
 20 de 0^m,87 x 0^m,615 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,905 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,495 x 0^m,007.
 10 de 0^m,935 x 0^m,48 x 0^m,007.
 20 de 0^m,935 x 0^m,33 x 0^m,017.
 30 de 0^m,915 x 0^m,605 x 0^m,007.
 48 de 1^m,005 x 0^m,915 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,55 x 0^m,007.
 10 de 0^m,97 x 0^m,53 x 0^m,007.
 20 de 0^m,875 x 0^m,615 x 0^m,007.
 40 de 0^m,915 x 0^m,705 x 0^m,007.
 20 de 1^m,075 x 0^m,875 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,90 x 0^m,007.
 20 de 1^m,10 x 0^m,38 x 0^m,007.
 30 de 0^m,88 x 0^m,32 x 0^m,007.
 20 de 0^m,915 x 0^m,91 x 0^m,007.
 5 de 0^m,93 x 0^m,455 x 0^m,007.
 40 de 0^m,85 x 0^m,335 x 0^m,007.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro branco liso de 0,007 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo de 15200.

10 de 0^m,97 x 0^m,51 x 0^m,004, decímetro quadrado por, sendo o máximo 330 réis.

Vidros amarellos:

48 de 0^m,63 x 0^m,13 x 0^m,003.
 48 de 0^m,66 x 0^m,15 x 0^m,003.
 48 de 0^m,60 x 0^m,20 x 0^m,003.
 48 de 0^m,60 x 0^m,12 x 0^m,003.
 30 de 0^m,60 x 0^m,33 x 0^m,003.
 40 de 0^m,65 x 0^m,14 x 0^m,003.

Vidros amarellos claros:

10 de 0^m,83 x 0^m,135 x 0^m,003.
 10 de 0^m,51 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,835 x 0^m,125 x 0^m,003.
 10 de 0^m,69 x 0^m,125 x 0^m,003.

Vidros verdes lisos:

10 de 0^m,63 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,42 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,47 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,30 x 0^m,17 x 0^m,003.
 10 de 0^m,35 x 0^m,17 x 0^m,003.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,32 x 0^m,17 x 0^m,003.
 20 de 0^m,51 x 0^m,17 x 0^m,003.
 48 de 0^m,62 x 0^m,12 x 0^m,003.

O preço será médio para o decímetro quadrado de qualquer das cores amarela ou verde, de 0,003 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 690 réis.

Vidros amarellos:

30 de 0^m,58 x 0^m,13 x 0^m,001.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,285 x 0^m,17 x 0^m,004.
 10 de 0^m,425 x 0^m,17 x 0^m,004.
 10 de 0^m,495 x 0^m,17 x 0^m,004.
 10 de 0^m,48 x 0^m,17 x 0^m,004.

O preço será médio, para o decímetro quadrado das cores amarela ou verde, de 0,004 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 800 réis.

Vidros opacos:

5 de 0,355 x 0,345 x 0,003.

O preço máximo do decímetro quadrado será 300 réis.

20 de 0^m,915 x 0^m,50 x 0^m,003.
 24 de 0^m,92 x 0^m,275 x 0^m,003.
 24 de 0^m,61 x 0^m,53 x 0^m,003.
 24 de 0^m,92 x 0^m,535 x 0^m,003.
 24 de 0^m,62 x 0^m,28 x 0^m,003.
 40 de 0^m,865 x 0^m,53 x 0^m,003.
 24 de 0^m,685 x 0^m,51 x 0^m,003.
 24 de 0^m,685 x 0^m,275 x 0^m,003.

O preço será médio, para o decímetro quadrado de vidro opaco com 0^m,005 de espessura, compreendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o máximo 630 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro do quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha nos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COAL-TAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.100 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme cadastro de encargos, maximo do kilo, 28800;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 28700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convierha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 13748.
- 1.900 litros de oleo do caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 13575.
- 145 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 25000.
- 120 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, 8880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzet» n. 610, preço maximo de litro, 8940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 165000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 115150.
- 210 latas de 5 kilos de «Fornicida Capana» nena», preço maximo de lata, 95500.
- 160 kilos de agua-ras estrangeira, preço maximo de kilo, 15000.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 13950.
- 10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, 8330.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 663500.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 855000.
- 24 manecas de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mancal, 25500.

1.900 kilos de vermeirão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 291 réis.

20 bocões para grizetas, preço maximo de um, 15600.

852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.

402 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.

30 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 45000.

51 fechaduras de ferro com pertence de caixa, preço maximo de uma, 15800.

172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.

30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 55000.

33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 35500.

85 fechos de ferro pedrezos com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.

85 fechos de ferro pedrezos com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.

21 rolanas para portão, preço maximo de uma, 65500.

10 vidros brancos de 0", 36 x 0", 67 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

3 vidros brancos de 0", 17 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 42 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

40 vidros brancos de 0", 22 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

120 vidros brancos de 0", 37 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

10 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

20 vidros brancos de 0", 22 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 45 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 45 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 54 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 52 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

9 vidros brancos de 0", 62 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

8 vidros brancos de 0", 52 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 42 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 31 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 44 x 0", 28 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 38 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

7 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 43 x 0", 30 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

369 vidros brancos de 0", 52 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

216 vidros brancos de 0", 54 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

56 vidros brancos de 0", 40 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de 0", 52 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de 0", 40 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

20 vidros brancos de 0", 52 x 0", 37 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

20 vidros brancos de 0", 36 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

60 vidros brancos de $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

34 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

10 vidros brancos de $0^m,16 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,38 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.

24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,365 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

8 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

6 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,63 \times 0^m,20 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,43 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.

3 vidros brancos de $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

26 vidros verdes de $0^m,41 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1. Aço extra-doce:

2.000 kilos em vergalhões redondos de 3/8";

5.000 kilos em vergalhões redondos de 1/2";

5.000 kilos em vergalhões redondos de 5/8";

6.000 kilos em vergalhões redondos de 3/4";

10.000 kilos em vergalhões redondos de 7/8";

15.000 kilos em vergalhões redondos de 1".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$500.

Ferro em barra:

500 kilos de 1" $\times$ 1/8";

1.000 kilos de 1 1/4 $\times$ 1/4";

3.000 kilos de 2" $\times$ 1/2";

10.000 kilos de 3" $\times$ 1".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offercer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço da concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mês de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 K.W. da General Electric Co. (Scheuelectady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de óleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phasas, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 K.W corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.100 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por

fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolverio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos de 1/2 m/m, n. 18, de 6, preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1/2 m/m, n. 18, 7, preço maximo de folha, 15\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1/2 m/m, n. 18, de 8, preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco liso, em folha, de 4m.00 X 2m.00, preço maximo de kilo, 28\$00.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolverios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolverio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BILTA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramaes desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao

que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
2.500 kilos em barra quina viva de 4 1/2" X 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.19,7.

Aço commun

300 kilos em vergalhão redondo de 2".
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commun, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.16,7.

Aço para molas

600 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
450 kilos em vergalhão redondo de 12".
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
400 kilos em vergalhão redondo de 1".
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
40 kilos em barra de 1 1/2" X 1/16".

250 kilos em barra de 1 1/4" X 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" X 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" X 3/8".
900 kilos em barra de 2" X 1/4".
900 kilos em barra de 2" X 3/8".
900 kilos em barra de 2 1/2" X 3/8".
400 kilos em barra de 2 3/4" X 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" X 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" X 1/2".
400 kilos em barra de 3 1/4" X 3/8".
9.000 kilos em barra de 3 1/2" X 3/8".
15.000 kilos em barra de 3 1/2" X 1/2".
5.000 kilos em barra de 4" X 3/8".
18.000 kilos em barra de 4" X 1/2".
250 kilos em barra de 4" X 3/4".
600 kilos em barra de 4" X 1".
400 kilos em barra de 4 1/4" X 3/8".
400 kilos em barra de 4 1/2" X 1/2".
400 kilos em barra de 5" X 3/8".
2.500 kilos em barra de 5" X 1/2".
400 kilos em barra de 5" X 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" X 1 1/4".
2.500 kilos em barra de 3" X 3/8".
4.000 kilos em barra de 3" X 1/2".
6.000 kilos em barra de 3 1/2" X 3/8".
3.000 kilos em barra de 3 1/2" X 1/2".
4.000 kilos em barra de 4" X 3/8".
2.500 kilos em barra de 4" X 1/2".
900 kilos em barra de 4 1/2" X 1".
700 kilos em barra de 5" X 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

5.000 kilos em barra de 3 1/2" X 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço para molas com nervuras

4.500 kilos em barra de 4" X 3/8".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,7.

Aço doce para eixo

2 vergalhões de 5 1/2".
2 vergalhões de 6 1/2".
2 vergalhões de 7 1/2".
2 vergalhões de 8".
2 vergalhões de 8 1/2".
2 vergalhões de 9".
2 vergalhões de 9 1/2".
2 vergalhões de 10".
2 vergalhões de 10 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.28,4.

Aço em chapa

1.000 kilos de 6" X 6" X 1/3".
1.200 kilos de 6" X 6" X 1/2".
300 kilos de 8" X 4" X 1/32".
500 kilos de 8" X 4" X 1/16".
1.500 kilos de 8" X 4" X 1/16".
800 kilos de 10" X 5" X 1/8".
1.000 kilos de 10" X 5" X 3/16".
1.000 kilos de 10" X 5" X 3/16".
800 kilos de 10" X 5" X 5/8".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,5.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4".
300 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16".
400 kilos em L de 3" X 3" X 3/8".
450 kilos em T de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".

500 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 300 kilos em T de 5" x 5" x 3/4".
 3.000 kilos em U de 4" x 8" x 3" x 1/2".
 1.500 kilos em U de 4" x 9" x 3 1/2" x 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.20,8.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro do prazo marcado na conta da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COALUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de 4" x 1 1/2".

1.000 kilos em barras, de 3 1/2" x 1 1/2".

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$5,000.

Aço comum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1".

200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8".

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$5,000.

10 kilos de cobre em chapa de 1/64", sendo o preço máximo do kilo, \$8,800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 20, das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzman, preço máximo de uma..... 18500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOMBRA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavadas

200 kilos de 20" x 1 1/4"
200 kilos de 16" x 1 1/4"
200 kilos de 23" x 1 1/8"
200 kilos de 18" x 1 1/8"
400 kilos de 2" x 1 1/2"
300 kilos de 2" x 3/8"
200 kilos de 2" x 3/4"
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
300 kilos de 2 1/2" x 5/8"
200 kilos de 2 1/2" x 3/8"
200 kilos de 3" x 5/8"
200 kilos de 3" x 3/4"
200 kilos de 14" x 7/8"
200 kilos de 16" x 7/8"
200 kilos de 20" x 7/8"
200 kilos de 14" x 1"
200 kilos de 16" x 1"
200 kilos de 20" x 1"
200 kilos de 24" x 1"
200 kilos de 15" x 1 1/8"
200 kilos de 25" x 1 1/4"
200 kilos de 24" x 1 1/4"
400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
100 kilos de 1 1/2" x 3/8"
100 kilos de 1" x 3/8"
100 kilos de 2" x 3/8"
100 kilos de 1" x 1/2"
20 kilos de 1" x 1/4"
400 kilos de 2" x 1 1/2"
100 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
100 kilos de 2" x 5/8"
100 kilos de 2" x 3/4"
400 kilos de 2 3/4" x 3/4"
350 kilos de 16 1/2" x 3/4"
600 kilos de 15" x 5/8"
600 kilos de 15 1/2" x 5/8"
600 kilos de 17" x 5/8"
600 kilos de 17 1/2" x 5/8"
600 kilos de 18" x 5/8"

600 kilos de 18 1/2" x 5/8"
600 kilos de 1 3/4" x 3/8"
600 kilos de 2" x 3/8"
600 kilos de 2 1/2" x 3/8"
600 kilos de 3" x 3/8"
600 kilos de 3 1/2" x 3/8"
600 kilos de 4" x 3/8"
600 kilos de 1 1/2" x 3/8"
600 kilos de 5" x 3/8"
600 kilos de 5 1/2" x 3/8"
600 kilos de 6" x 3/8"
600 kilos de 2" x 1 1/2"
600 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
600 kilos de 3" x 1 1/2"
600 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
600 kilos de 5 1/4" x 1 1/2"
600 kilos de 5 1/2" x 1 1/2"
600 kilos de 6" x 1 1/2"
600 kilos de 6 1/2" x 1 1/2"
600 kilos de 7" x 1 1/2"
600 kilos de 7 1/2" x 1 1/2"
600 kilos de 8" x 1 1/2"
600 kilos de 8 1/2" x 1 1/2"
600 kilos de 2" x 5/8"
600 kilos de 2 1/2" x 5/8"
600 kilos de 3" x 5/8"
600 kilos de 3 1/2" x 5/8"
600 kilos de 4" x 5/8"
600 kilos de 4 1/2" x 5/8"
600 kilos de 5" x 5/8"
600 kilos de 5 1/2" x 5/8"
600 kilos de 6" x 3/4"
600 kilos de 3 1/2" x 3/4"
600 kilos de 6" x 3/4"
600 kilos de 6 1/2" x 3/4"
600 kilos de 7" x 3/4"
600 kilos de 7 1/2" x 3/4"
600 kilos de 8" x 3/4"
600 kilos de 8 1/2" x 3/4"
600 kilos de 9" x 3/4"
600 kilos de 9 1/2" x 3/4"
600 kilos de 6" x 5/8"
600 kilos de 6 1/2" x 5/8"
600 kilos de 7" x 5/8"
600 kilos de 7 1/2" x 5/8"
600 kilos de 8" x 5/8"
600 kilos de 8 1/2" x 5/8"
600 kilos de 9" x 5/8"
600 kilos de 9 1/2" x 5/8"
600 kilos de 10" x 5/8"
600 kilos de 10 1/2" x 5/8"
600 kilos de 11" x 5/8"
600 kilos de 11 1/2" x 5/8"
600 kilos de 12" x 5/8"
600 kilos de 12 1/2" x 5/8"
600 kilos de 13" x 5/8"
600 kilos de 13 1/2" x 5/8"
600 kilos de 14" x 5/8"
600 kilos de 14 1/2" x 5/8"
600 kilos de 15" x 5/8"
600 kilos de 15 1/2" x 5/8"
600 kilos de 16" x 5/8"

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaesquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 2\$600.

Parafusos do ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1 1/2"
250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
250 kilos de 1 3/8" x 1 1/2"
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
500 kilos de 3" x 1 1/2"
500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
250 kilos de 4" x 1 1/2"
300 kilos de 4" x 5/8"
450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2"
300 kilos de 4 1/2" x 5/8"
450 kilos de 5" x 5/8"
450 kilos de 3 1/2" x 3/8"
300 kilos de 2 1/2" x 3/8"
450 kilos de 6" x 5/8"
150 kilos de 6 1/2" x 5/8"
150 kilos de 5" x 1 1/2"
150 kilos de 6 1/2" x 1 1/2"

150 kilos de 2" x 1 1/2"
350 kilos de 1 1/2" x 3/8"
350 kilos de 2" x 3/8"
350 kilos de 1 1/2" x 3/8"
350 kilos de 2" x 3/8"
350 kilos de 3 1/2" x 3/8"
350 kilos de 1" x 3/8"

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

Porcas do ferro com rosca, sextavadas

200 kilos de 3/8"
2.300 kilos de 1/2"
1.600 kilos de 5/8"
2.300 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
4.500 kilos de 1"
1.400 kilos de 1 1/4"
600 kilos de 1 1/8"
500 kilos de 1 3/8"
900 kilos de 1 1/2"
200 kilos de 1 5/8"
500 kilos de 1 3/4"
200 kilos de 2"
200 kilos de 2 1/2"

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, será publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offerecer, entregue nas condições citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PUBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PARADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material designado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros oleis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de typo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros oleis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de typo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, para: sos, porcas, arruelas, bastes e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millimetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões caracteristicas, devendo ainda o do item e dizer com o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida.

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada folha. Parão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de expediente, o deposito de R\$. 4.000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica

ou letras emitidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto do fornecimento, uma caução de 5.000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidos, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1.000\$000 (um conto de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

Terceira — Os envolveros que contiverem os documentos comproborios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes, julgadas idoneas, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, e peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na véspera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando, na fractura, cor acinzentada caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da tecnica corrente, deverá ser conlizerado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será acceto o material, depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa tecnica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dois por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effeitos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco

contos de réis a que se refere a cláusula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos à medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços da unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar, por escrito, a repartição do dia e da hora em que o material chegará a referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 149 da rua General Bellegarde, Sr. Adelino Lopes, a cumprir, no prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, a intimação que lhe foi expedida, no sentido de regularizar o abastecimento d'agua do referido predio.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente fago publico, para conhecimento dos interessados, que terão lugar hoje, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de Arithmetica do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Adhemar Rocha.
Alberto Miranda.
Azamor Goulart de Oliveira.
Arduino Saboya de Amorim.
Cícero Affonso Ponte.
Brazilio C. de Brito.
Carlos Tavares.
Carlos Z. Chatuau.

Turma suplementar:

Eduardo Dias de M. Leite.
Carllindo Lellis Ferreira.
Domingos C. Ormerod.
Delfino Freire de Rezende Junior.
Eurico Serzedello Machado.

Sala do concurso, 19 de março de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, fago publico, para conhecimento dos interessados, que deverão ser entregues ao secretario do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, até sabado, 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, os requerimentos, acompanhados de atestado medico, com firma reconhecida, dos candidatos que desejam segunda chamada da prova de arithmetica.

Sala do concurso, 18 de março de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Convocação de f'reiros

O abaixo assignado, designado pela Directoria do Patrimonio Nacional, para syndicar das faltas articuladas pelo jornal *Correio da Manhã*, em numeros de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, contra a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, convida a todos os f'reiros e outros interessados desta fazenda, que ainda não tenham sido, até esta data, inquiridos, a prestarem o seu depoimento a respeito daquellas faltas, ou de queixas e reclamações que tenham. Este depoimento poderá ser enviado por escripto ou dado verbalmente, para o que, acha-se o signatario desta, na sede da dita superintendencia, nos dias uteis, ás horas do expediente, durante trinta dias da publicação desta.

Para conhecimento dos interessados, fica entendido que, aquellos que não se manifestarem dentro deste prazo, nada tem a depôr ou a reclamar.

Santa Cruz, 23 do fevereiro de 1918. — O chefe de secção, *Luiz de Mello Marques*, em commissão de syndicancia.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno lote n. 64, na Estrada Goral de Santa Cruz

Em cumprimento ao despacho do Sr. director de 30 de novembro do anno passado, fago publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar deste, que D. Carmelia Rodrigues de Souza requereu aforamento do terreno com frente para a Estrada Goral de Santa Cruz, lote n. 64, onde tem benfeitorias.

São convidados os que tiverem reclamações a fazer sobre o aforamento do referido terreno ou sobre as benfeitorias a apresentalas no prazo do presente edital competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será atendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 23 do fevereiro de 1918. — O sub-director, *João Mirciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico ou commercio de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: furos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, lencos e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá à tabella do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto do consumo ou de taxas de mercaderias sujeitas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10%, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25% do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 75, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente do registro ao representante do fisco, incidirão na multa de 50\$000 a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Guilherme Vieira Machado*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 131 da rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Octacilio dos Santos; 118 da rua Ferreira de Andrade, Sr. Elysio Goulart; 4 da rua D. Anna Nery, Sr. Domingos Gonçalves Corrêa; 891 da Estrada da Penha, Sr. Joaquim Rodrigues; 95 da rua da Assembléa, D. Constança Theodelinda M. Teixeira; 209 da rua Guilhermina, Sr. Nicoláo Agrelo; 66 da rua D. Anna Guimarães, Sr. Bernabé Pereira Lopes; 119 da rua General Bellegarde, Sr. Adelino Lopes.

Os proprietarios dos 3º e 4º predios acima citados já se acham multados em 100% cada um, e os dos demais, em 200%, tambem cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 17 da rua Leandro Pinto, Sr. Luiz Lopes Ramos, a recolher á thesauraria desta repartição a importância de 100\$, proveniente da multa que lhe foi imposta, por ter sido tirado um ramal clandestino para abastecer a sua propriedade; 155 da rua Flack, Sr. Daniel da Silva Mattos, a reparar a canalização interna e collocar depositos de 1.200 litros em cada um dos predios que constituem a propriedade, estando já multado em 100%, por não ter cumprido a intimação anterior; 66 o sem numero da rua Conselheiro Agostinho, Sr. João de Souza Cardoso a pagar a multa de 100\$, por fornecer o predio n. 66 agua clandestinamente ao sem numero, e em mais 100%, visto receber o imovel sem numero agua do de n. 66, por meio de ramal abusivo; 32 da rua D. Polyxena, cujo nome do proprietario é ignorado, a concertar a torneira da cozinha do predio de sua propriedade, e bem assim, a pagar a multa de 100\$, que lhe foi imposta, por não ter dado cumprimento á intimação anterior.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que vão em seguida publicadas as propostas que foram apresentadas na concorrência realizada em virtude do edital de 27 de fevereiro ultimo.

Secção Central, 18 de março de 1918.—Pelo chefe, Araripe Filho.

PROPOSTAS

Bifano & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, propõem fornecer á Imprensa Nacional, de accordo com o edital de 27 de fevereiro de 1918, publicado no *Diário Official*, o seguinte:

Papel assetinado, branco, formato 68×50, de 12 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	18\$600
Papel assetinado, branco, formato 68×50, de 18 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	28\$000
Papel assetinado, branco, formato 100×68, de 24 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	36\$500
Papel assetinado, branco, formato 100×68, de 36 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	53\$000
Papel assetinado, branco, formato 112×76, de 50 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	76\$000
Papel não assetinado, branco, formato 100×68, de 24 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	36\$700
Papel não assetinado, branco, formato 100×68, de 36 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	53\$300
Papel registro, branco, formato 48×37, de 13 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	40\$300
Papel registro, branco, formato 84×61, de 38 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	117\$800
Papel linho, diversas cores, formato 95×68, de 27 kilos por resma de 500 folhas, resma.....	94\$500

Os proponentes submettem-se a todas as clausulas do edital.
Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—Bifano & Comp.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, á Imprensa Nacional, para fornecimento de papel de impressão e outros materiais durante o corrente anno, de accordo com o edital de 27 de fevereiro proximo passado e publicado no *Diário Official*:

Especificação — Cor — Largura — Peso por metro — Metragem —
Preço por unidade

Papel assetinado, branco, 0 ^m ,68, gr. 44, m. 6.000, bobina.....	400\$000
Papel assetinado, branco, 0 ^m ,68, gr. 70, m. 3.000, bobina.....	323\$000
Papel não assetinado, branco, 1 ^m ,02, gr. 64, m. 3.000, bobina.....	283\$000
Papel não assetinado branco, 1 ^m ,36, gr. 90, m. 3.000, bobina.....	413\$000
Papel palha, 0 ^m ,68, gr. 44, m. 3.000, bobina.....	300\$000
Papel verde, 0 ^m ,68, gr. 44, m. 3.000, bobina.....	320\$000

Especificação — Cor — Formato — Peso da resma — Quantidade de
folhas — Preço por unidade

Papel assetinado, branco, 68 × 50, 12 kilos, 500 folhas, resma.....	18\$130
Papel assetinado, branco, 68 × 50, 18 kilos, 500 folhas, resma.....	27\$700
Papel assetinado, branco, 100 × 68, 24 kilos, 500 folhas, resma.....	37\$200
Papel assetinado, branco, 100 × 68, 36 kilos, 500 folhas, resma.....	53\$800
Papel assetinado, branco, 112 × 76, 50 kilos, 500 folhas, resma.....	80\$000
Papel não assetinado, branco, 100 × 68, 24 kilos, 500 folhas, resma.....	37\$200
Papel não assetinado, branco, 100 × 68, 36 kilos, 500 folhas, resma.....	53\$000
Papel registro, branco, 48×37, 13 kilos, 500 folhas, resma.....	41\$000
Papel registro, branco, 84×61, 38 kilos, 500 folhas, resma.....	127\$100
Papel de duas faces, 76×36, 28 kilos, 500 folhas, resma.....	249\$500
Papel patente, folha.....	\$330
Papel linho, diversos, 95×68, 27 kilos, 500 folhas, resma.....	97\$200
Marroquin chagrín verde legitimo, pello.....	12\$800
Panno chagrín, metro.....	2\$500

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—Por procuração de Villas Boas & Comp., Carlos Costa.

James A. Wheatley, estabelecido nesta Capital, á rua dos Ourives n. 103, propõe vender, de accordo com o edital da Imprensa Nacional datado de 27 de fevereiro proximo findo, pelos preços abaixo especificados, os artigos constantes do mesmo edital, submettendo-se ás clausulas do referido edital.

Papel de impressão em resmas

Especificação—Cor—Formato—Peso de resmas—Quantidade de folhas —Preço por unidade

Papel assetinado, branco, 68×50, 12 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	19\$000
Papel assetinado, branco, 68×50, 18 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	28\$200
Papel assetinado, branco, 100×68, 24 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	36\$720
Papel assetinado, branco, 100×68, 36 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	56\$000
Papel assetinado, branco, 112×76, 50 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	75\$000
Papel não assetinado, branco, 100×68, 24 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	37\$200
Papel não assetinado, branco, 100×68, 36 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	56\$100
Papel registro, branco, 48×37, 13 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	42\$000
Papel registro, branco, 84×61, 38 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	120\$000
Papel de duas faces, 76×36, 28 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	260\$000
Papel patente, folha.....	\$340
Papel de linho, diversas, 95×68, 27 kilos por resma, 500 folhas, resma.....	96\$000

Artigos diversos

Marroquin chagrín verde legitimo, pello.....	13\$500
Panno chagrín, metro.....	2\$400

Todos esses artigos serão entregues no almoxarifado da repartição livre dos direitos alfandegarios.

Papel de impressão, em bobinas

Especificação—Cor—Largura—Peso por metro—Metragem—Preço por unidade

Papel assetinado, branco, 0,68 de largura, 44 grammas por metro, 6.000 metros, bobina.....	396\$000
Papel assetinado, branco, 0,68 de largura, 70 grammas por metro, 3.000 metros, bobina.....	315\$000
Papel não assetinado, branco, 1,02 de largura, 64 grammas por metro, 3.000 metros, bobina.....	273\$000
Papel não assetinado, branco, 1,36 de largura, 90 grammas por metro, 3.000 metros, bobina.....	403\$000
Papel palha, 0,68 de largura, 44 grammas por metro, 3.000 metros, bobina.....	290\$000
Papel verde, 0,68 de largura, 44 grammas por metro, 3.000 metros, bobina.....	290\$000

Diário Official

Papel não assetinado, norueguez, branco, 0,68 de largura, 44 grammas por metro, 5/6.000 metros, bobina.....	248\$000
Papel não assetinado, americano, branco, 0,68 de largura, 44 grammas por metro, 5/6.000 metros, bobina.....	190\$000
Papel não assetinado, americano, branco, 1,36 de largura, 90 grammas por metro, 5/6.000 metros, bobina.....	360\$000
Papel não assetinado, norueguez, branco, 1,36 de largura, 90 grammas por metro, 5/6.000 metros, bobina.....	450\$000

Todos esses artigos serão entregues no almoxarifado da repartição livres dos direitos alfandegarios.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—Por procuração de James A. Wheatley, Edmundo A. Filho.

Nordskog & Comp., estabelecidos á rua do S. Pedro n. 50, 1^o, propõem fornecer á Imprensa Nacional, de accordo com o edital de 27 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diário Official*, pelos preços abaixo mencionados, mercaderia entregue no almoxarifado, livre de quacsquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Caes do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa repartição, sujeitando-se ás condições estipuladas, salvo motivos de força maior, ou causas motivadas pelas circunstancias da guerra, quer directa ou indirectamente:

Papel de impressão em bobinas, branco, assetinado, 68 centímetros de largura, 44 grammas por metro corrente, 6.000 metros de comprimento, preço por bobina.....	403\$000
---	----------

Papel de impressão em bobinas, branco, assotinado, 68 centímetros de largura, 70 grammas por metro corrente, 3.000 metros de comprimento, preço por bobina.....	320\$000
Papel de impressão em bobina, branco, não assotinado, 102 centímetros de largura, 64 grammas por metro corrente, 3.000 metros de comprimento, preço por bobina.....	280\$000
Papel de impressão em bobinas, branco, não assotinado, 136 centímetros de largura, 90 grammas por metro corrente, 3.000 metros de comprimento, preço por bobina.....	410\$000
Papel de impressão em bobinas, branco, não assotinado, para o <i>Diário Official</i> , 68 centímetros de largura, 44 grammas por metro corrente, 5/6.000 metros de comprimento, preço por bobina de papel europeu.....	245\$000

Papel de impressão em bobinas, branco, não assotinado, para o <i>Diário Official</i> , 68 centímetros de largura, 44 grammas por metro corrente, 5/6.000 metros de comprimento, preço por bobina de papel americano.....	180\$000
Papel de impressão em bobinas, branco, não assotinado, para o <i>Diário Official</i> , 136 centímetros de largura, 90 grammas por metro corrente, 5/6.000 metros de comprimento, preço por bobina de papel europeu.....	450\$000
Papel de impressão em bobinas, branco, não assotinado, para o <i>Diário Official</i> , 136 centímetros de largura, 90 grammas por metro corrente, 5/6.000 metros de comprimento, preço por bobina de papel americano.....	330\$000
Papel de impressão em resma, branco, assotinado, 100x68 centímetros, com o peso de 24 kilos por resma, resmas de 500 folhas, preço por resma.....	36\$000
E nestes termos pode deferimento.	
Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — Nordskog & Comp.	

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 deste mez até 17 do abril proximo futuro se procederá nesta repartição á cobrança do imposto de consumo de agua por hydrometro relativa ao 2º semestre de 1917.

Para maior facilidade e presteza no serviço, convém ser apresentado o conhecimento do 1º semestre, á vista do qual será cobrado o segundo.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo acima estipulado.

Recebedoria do Districto Federal, 16 do março de 1918. — O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimada a firma Sã & Comp. no Becco das Escadinhas n. 24, desta Capital, mas aqui não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, no processo que tem por base o auto n. 214 de 6 de dezembro de 1917, contra si lavrado, sob pena de revelia.

Recebedoria do Districto Federal, 18 do março de 1918. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manoel Gumerendo Carreiro, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 172, desta Capital, mas aqui não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director, proferido no processo que teve por base o auto n. 205, de 3 de dezembro de 1917, pelo qual foi a mesma firma condemnada ao pagamento da multa na importancia de 5:600\$ por infracção dos arts. 6º, 12º e 178, letra N IV do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 18 do março de 1918. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N.º 74

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23, 25 e 30 de março de 1918, ás 12 horas, na Guardamoria da Alfandega, e ás 13 horas, no Cães do Porto, nos armazens ns. 18, 17 e 16, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praça de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias ada-

ante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDAMORIA (ás 12 horas)

Lote n. 1

Doze baralhos de cartas para jogar. Apprehensão n. 121, catalogada sob numero 438.

Lote n. 2

Tres caixas de borracha, pesando bruto tres kilos e 600 grammas. Apprehensão n. 119, catalogada sob n. 450.

Lote n. 3

Um pacote, pesando bruto 950 grammas, contendo 130 grammas de obras de cobre não especificadas (colchetes de pressão) prateadas; 800 grammas de cortinados de filó de algodão, ponto de crochê. Apprehensão n. 120 A, catalogada sob n. 451.

Lote n. 4

Um pacote, pesando bruto tres kilos e 400 grammas, contendo tres kilos e 200 grammas de lenços de seda. Apprehensão n. 120 A, catalogada sob numero 451.

Lote n. 5

Um pacote, pesando bruto tres kilos e 600 grammas, contendo renda de algodão não especificada, pesando liquido tres kilos e 400 grammas. Apprehensão n. 120 A, catalogada sob n. 451.

Lote n. 6

Dous pacotes contendo seis kilos e 730 grammas de bijouteria de cobre (80 grammas ou 11.520 bolões de peito e collarinho). Apprehensão n. 117, catalogada sob n. 452.

Lote n. 7

Uma pequena mala, pesando bruto cinco kilos e 750 grammas, contendo: quatro kilos e 200 grammas, brutos, de bijouteria de cobre (sendo 58 pares de bolões de corrente, para punho; 300 bolões simples, para o mesmo fim; 915 anéis feiliceiros; 240 alianças e outros objectos de fantasia); doze baralhos de cartas para jogar; 200 grammas de caixas de papelão, semelhantes ás para talheres; tres pares de meias de seda para senhora, pesando liquido 150 grammas. Apprehensão n. 117, catalogada sob n. 452.

Lote n. 8

Duas capas de borracha, pesando bruto dous kilos e 350 grammas. Apprehensão n. 123, catalogada sob n. 453.

Lote n. 9

Setenta e dous baralhos de cartas para jogar. Apprehensão n. 122, catalogada sob n. 455.

Lote n. 10

Quatro pacotes contendo duzentas charutos. Apprehensão n. 120, catalogada sob n. 456.

Lote n. 11

Um pacote, pesando bruto dous kilos e 500 grammas, com anilina. Apprehensão n. 127, catalogada sob n. 457.

Lote n. 12

Novo pares ou 18 pistolas de dous canos. Apprehensão n. 124, catalogada sob n. 458.

Lote n. 13

Quatro capas de borracha e algodão. Apprehensão n. 125, catalogada sob numero 459.

Lote n. 14

Um pacote, pesando bruto 800 grammas, contendo 18 pares de meias de renda, para senhora, pesando liquido 740 grammas. Apprehensão n. 126, catalogada sob n. 460.

Lote n. 15

Um amarrado com dous pacotes pesando bruto oito kilos e 450 grammas, contendo: dous jilos e 100 grammas de perfumarias (seis sabonetes e 10 latas de talco), peso bruto; quarenta e seis grammas, peso bruto, de bijouteria de cobre (10 correntes); nove duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido cinco kilos e duzentos grammas; duas duzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido 700 grammas. Apprehensão numero 128, catalogada sob n. 462.

Lote n. 16

Um volume, pesando bruto cinco kilos e 600 grammas, contendo cinco duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido dous kilos e 880 grammas. Apprehensão n. 129, catalogada sob n. 463.

Lote n. 17

Um pacote, pesando bruto um kilo e 500 grammas, contendo sete pares de ligas de algodão e borracha, pesando liquido 160 grammas; seis pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido 270 grammas; dous vidros de perfumarias em vidros ordinarios (creme), pesando bruto 680 grammas; tecido não especificado de seda, pesando liquido 500 grammas; tres pentes finos de chifre, pesando bruto 30 grammas. Apprehensão n. 132, catalogada sob n. 464.

Lote n. 18

Um pacote, pesando bruto um kilo e trescentas e sessenta grammas, contendo 27 pares e meio de meias de seda compridas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido um kilo e 250 grammas. Apprehensão n. 133, catalogada sob n. 465.

Lote n. 19

Um embrulho, pesando bruto 611 grammas, contendo: 4 pacotes de ouro em folha para dourar, pesando bruto 263 grammas; 90 pares de brincos de ouro (ouro em obra de ourives)

pedras falsas, pesando liquido 67 grammas; 8 pares de brincos e oito broches de ouro, sem pedras (ouro em obras de ourives), pesando liquido 68 grammas; 10 broches de ouro (ouro em obras de ourives), pesando liquido 48 grammas; 16 pares de brincos e dois broches, pesando liquido 46 grammas (ouro em obras de ourives). Apreensão n. 131, catalogada sob n. 466.

Lote n. 20

Uma caixinha, pesando bruto 225 grammas, contendo seis pulseiras e tres anneis (bijouteria de cobre), pesando bruto 467 grammas. Apreensão numero 131, catalogada sob n. 467.

Lote n. 21

Um pacote, pesando bruto tres kilos e quatrocentas grammas, contendo obras não classificadas de tecido de algodão e borracha (tres capas de borracha), pesando bruto nos envoltorios tres kilos e quatrocentas grammas. Apreensão numero 138, catalogada sob n. 468.

Lote n. 22

Um sacco, pesando bruto vinte e dois kilos e quinhentas grammas, contendo papel impermeavel, pesando bruto nos envoltorios vinte e dois kilos. Apreensão n. 137, catalogada sob numero 470.

Lote n. 23

Um pacote, pesando bruto um kilo e quatrocentas grammas, contendo cinco dúzias de ventarolas de seda pintada, com os respectivos cabos. Apreensão n. 135, catalogada sob n. 471.

Lote n. 24

Um pacote, pesando bruto novecentas grammas, contendo seis pares de chinelos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento. Apreensão numero 2, catalogada sob n. 472.

Lote n. 25

Um pacote, pesando bruto 250 grammas, contendo seis véos de filo de algodão bordado, pesando liquido real 220 grammas. Apreensão n. 3, catalogada sob n. 473.

Lote n. 26

Um pacote, pesando bruto 2 kilos e 100 grammas, contendo seis ditos com as seguintes mercadorias: 14 fitas e 42 berloques, ouro em obras de ourives, pesando liquido real 35 grammas; 240 pares de brincos (ouro em obras de ourives, com pedras falsas), pesando liquido 126 grammas; 50 anneis, sendo alguns com pedras falsas (ouro em obras de ourives), pesando liquido 33 grammas; 27 broches, sendo alguns com pedras falsas (ouro em obras de ourives), pesando liquido 32 grammas; seis bolsas de prata (prata em obras, não classificadas), pesando liquido real 815 grammas; seis bolsas de prata (prata em obras, não classificadas), pesando liquido real 276 grammas. Apreensão n. 1, catalogada sob n. 474.

Lote n. 27

Um pacote, pesando bruto 390 grammas, contendo obras não classificadas, de seda e borracha (12 pares de ligas), pesando liquido real 290 grammas; rendas não classificadas, de algodão, pesando bruto nos papéis 70 grammas (6 peças). Apreensão n. 4, catalogada sob numero 475.

Lote n. 28

Um pacote, pesando bruto tres kilos e 650 grammas, contendo 36 baralhos de cartas para jogar. Apreensão n. 130, catalogada sob n. 476.

Lote n. 29

Um pacote, pesando bruto 264 grammas, contendo ouro em obras de ourives, com pedras falsas (120 pares de

brincos, pesando liquido real 177 grammas; prata em obras de ourives, douradas, pesando liquido sete grammas (duas medalhas); ouro em obras, pesando liquido nove grammas (um cordão e uma medalha). Apreensão n. 3, catalogada sob n. 477.

Lote n. 30

Um pacote, pesando bruto dois kilos e 600 grammas, contendo obras não classificadas, de tecido de algodão e borracha, pesando bruto dois kilos e 500 grammas. Apreensão n. 6, catalogada sob n. 478.

Lote n. 31

Trinta e nove vagonetes que serviram na Alfândega para condução de mercadorias nos armazens (estes vagonetes estão no pateo contiguo ao armazem 5 da Alfândega, porém, o leilão será feito na Guardamaria).

CAES DO PORTO (às 13 horas)

ARMAZEM N. 18

Lote n. 32

Agencia da Companhia Sud Atlantica: Um pacote n. 515, contendo 3 kilos e 500 grammas de obras impressas de uma só cor. (Sequana, Buenos Aires, 4 de maio de 1917.).

Lote n. 33

IECC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 76 kilos, contendo trança de palha grossa, pesando bruto 47 kilos e 500 grammas.

(Mesma marca): Uma caixa n. 2, pesando bruto 41 kilos, contendo palha grossa, pesando bruto 22 kilos. (Darro, Liverpool, 11 de junho de 1917.).

Lote n. 34

MMM: Tres caixas sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo 58 garrafas com agua mineral, pesando bruto 24 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 35

B. David Sanson — S. 312: Um pacote, pesando bruto 4 kilos, contendo livros impressos, com capas de papelão, pesando bruto 4 kilos. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 36

M: Um barril n. 4.335, vazio; Moreno: Tres barris ns. 272, 423 e 912, vazios. (Tyr, Nova York, 27 de junho de 1917.).

Lote n. 37

Justo Matuli y Zaballa: Uma caixa n. 588, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

(Mesma marca): Uma maleta n. 589, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas.

(Mesma marca): Um encajado numero 590, pesando 5 kilos, contendo roupas usadas. (Florinopolis, Montevideo, 23 de junho de 1917.).

Lote n. 38

Manoel Costa: Uma mala n. 593, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 39

Alberto Costa: Uma caixa n. 510, pesando bruto 17 kilos, contendo: molduras de madeira ordinaria, pesando bruto sete kilos. (S. Paulo, Nova York, 18 de maio de 1917.).

Lote n. 40

Sem marca: Um fardo n. 518, pesando bruto 43 kilos, contendo: um colchão, tres travesseros e objectos usados. (Leão XIII, Buenos Aires, 23 de maio de 1917.).

Lote n. 41

Heraclito Graça Aranha: Uma mala n. 571, pesando bruto 34 kilos, contendo roupas usadas. (Belém, Genova, 12 de junho de 1917.).

Lote n. 42

Silvino Freire: Uma caixa n. 583, pesando bruto 26 kilos, contendo onze garrafas de champagne. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 43

Joaquim Augusto Ferreira: Uma caixa n. 582 (papelão), pesando bruto dois kilos, contendo tres chapéus de seda, lisos, para senhora, já usados; um porta-joias de vidro. (Darro, Liverpool, 11 de junho de 1917.).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 44

HMC: Uma caixa n. 80, pesando bruto 57 kilos, contendo 24 garrafas com agua mineral (Vichy), pesando bruto 26 kilos. (Garon, Bordéus, 29 de junho de 1917.).

Lote n. 45

HS: Uma caixa n. 7, pesando bruto 53 kilos, contendo: roupa feita de algodão branco, base 10X10, enfeitada, pesando liquido 10 kilos e 500 grammas; cinco dúzias de camisas de tecido de algodão, enfeitadas; roupa feita de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 450 grammas. (Mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 46

DOC — 5.526: Um fardo n. 8.909, pesando bruto 229 kilos, contendo papel para impressão, branco, pesando liquido 210 kilos. (Estrella, Christiania, 2 de julho de 1917.).

Lote n. 47

JSC: Um barril de quinto, sem numero, pesando bruto 92 kilos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 70 kilos. (Amiral du Kersaint, Santos, 9 de julho de 1917.).

Lote n. 48

LP: Uma caixa n. 4.313, pesando bruto 26 kilos, contendo: obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto nos envoltorios 11 kilos; tres metros de tecido de lã, ponto de meia, pesando liquido um kilo. (Liger, Bordéus, 5 de junho de 1917.).

Lote n. 49

LP: Uma caixa n. 4.311, pesando bruto 16 kilos, contendo: roupas não classificadas, de tecido de seda, simples, pesando liquido 350 grammas; meias não especificadas de algodão, curtas, até 20 centímetros no pé; uma dúzia de pares; gesso em obras não especificadas (duas imagens), pesando bruto nos envoltorios um kilo e 500 grammas; duas camisas de algodão com pequenos bordados; obras não classificadas de celulose (um crucifixo, pesando bruto 100 grammas; duas almofadas forradas com tecido de algodão, com enchimento, pesando liquido 600 grammas (mercadoria omisa); obras não classificadas, de couro (uma parte, pesando bruto 250 grammas; obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto nos envoltorios, dois kilos (mesmo vapor e descarga.).

Lote n. 50

CD: Uma caixa n. 1, pesando bruto oito kilos, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando bruto nos envoltorios seis kilos e 600 grammas. (Amiral Kersaint, Havre, 27 de junho de 1917.).

Lote n. 51

USREC: Uma caixa n. 100, pesando bruto 18 kilos, contendo 11 kilos brutas nos envoltorios, de obras de borracha não classificadas.

Lote n. 52

ANA — S. Paulo: Um fardo n. 598, pesando bruto 19 kilos, contendo rochas de cortiça, pesando bruto 19 kilos. (Bebedo, Liverpool, 23 de junho de 1917.).

Lote n. 53

Max Weber: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo obras não classificadas do papel, pesando cinco kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 54

Iosango K: Um pacote sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de tecido de algodão em pequenos pedaços, pesando bruto 10 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 55

AV: Um encapado sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo 13 em bruto, pesando 40 kilos. (Maróim, Buenos Aires, 9 de julho de 1917.)

Lote n. 56

ELY: Uma caixa n. 1, pesando bruto 150 kilos, contendo papelão não classificado, pesando bruto 92 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 23 kilos. (Rio de Janeiro, Nova York, 16 de julho de 1917.)

Lote n. 57

MB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 25 kilos, contendo papel branco, liso, para escrever, pesando 22 kilos. (Mesma vapor e descarga.)

Lote n. 58

Triangulo FNI: Oitenta e dois rolos sem numero, contendo arame de ferro simples, pesando bruto 4.100 kilos. (Suek, Nova York, 21 de julho de 1917.)

Lote n. 59

BC: Quatro latas ns. 141 a 144, pesando bruto 548 kilos, contendo asfalto, pesando bruto 548 kilos. (Mesma vapor e descarga.)

Lote n. 60

RG — Rio Grande: Dois amarrados, n. 5.817, de chapas de ferro, para cobrir casas, pesando bruto 125 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 61

JMO: Uma caixa n. 86, pesando bruto 52 kilos, contendo obras de cobre, simples, não classificadas, pesando bruto 41 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 87, pesando bruto 51 kilos, contendo obras de cobre, simples, não classificadas, pesando bruto 43 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 62

Sem marca: Uma barreira sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo 40 kilos de sulfato de cobre (pedra lipes). (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 63

TC — Rio Grande: Uma barreira n. 6, pesando bruto 254 kilos, contendo carbonato de potassa impuro, pesando liquido 230 kilos, uma barreira (mesma marca) n. 9, pesando bruto 235 kilos, contendo carbonato de potassa impuro, pesando liquido 212 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 64

CA — P — 965: Um sacco, sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo cevada em grão, pesando bruto 50 kilos. (California, Nova York, 15 de outubro de 1917.)

Lote n. 65

CH—961 — CH—966 — CH—970: Seis saccos, sem numero, pesando bruto 300 kilos, contendo cevada em grão, pesando bruto 300 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 66

RJ: Uma barreira n. 3.150, pesando bruto 53 kilos, contendo sal de Glauber, pesando liquido 45 kilos. (Tricólor, Santos, 9 de junho de 1917.)

Lote n. 67

HI — Porto Alegre: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas, pesando liquido 48 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 68

Uma caixa (sem marca e sem numero), pesando bruto 72 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas, pesando liquido 66 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 69

Um amarrado (sem numero e sem marca) de vime, pesando bruto 16 kilos. (Iris, Buenos Aires, 16 de junho de 1917.)

Lote n. 70

AGC: Vinte e duas caixas (sem numero), pesando bruto 1.452 kilos, contendo folhas de Flandres, simples, em laminas, pesando liquido 1.320 kilos. (Trafalgar, Nova York, 6 de junho de 1917.)

Lote n. 71

AMCC: Uma caixa n. 8, pesando bruto 18 kilos, contendo 50 pacotes com perfumarias Sen-Sen, pesando bruto nos envoltorios tres e meio kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 72

PD — J: Um rolo sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo arame de ferro farpado, pesando bruto 39 kilos. (O mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 73

Duas caixas (sem marca e sem numero), pesando bruto 141 kilos, contendo folhas de Flandres, simples, em lamina, pesando liquido 129 kilos.

A granel: Folhas de Flandres sem numero, simples, em laminas, pesando liquido 288 kilos. (Itapema, Rio Grande do Sul, 12 de junho de 1917.)

Lote n. 74

PS: Oito amarrados de cinco caixas cada um sem numero, pesando bruto 414 kilos, contendo (3.900 sabonetes), perfumarias em caixinhas de papelão; pesando nos envoltorios 331 kilos. (Graecia, Nova York, 19 de julho de 1917.)

Lote n. 75

Uma barreira sem marca e sem numero, pesando bruto 112 kilos, contendo potassa, pesando liquido 101 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 76

Um amarrado de ferro, sem marca e sem numero. Verificado: tubos de ferro simples, pesando liquido 50 kilos; um amarrado de ferro, sem marca e sem numero. Verificado: obras não classificadas, de ferro batido simples, pesando liquido 40 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

AVISO

Na vesperta e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 º em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — O escripturário, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes do

avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respozo.

Vapor California, entrado em fevereiro de 1918:

Armazem n. 3 — W—149—E—PC: 2 amarrados de pão sem numero, quebrados e com falta.

Sem marca: folhas a granel sem numero, avariadas.

Armazem n. 8 — BAC: 8 tinas sem numero, repregadas e avariadas.

FG: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

DM: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

ABC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

MRM: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

GSC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Japoneza: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

MRM: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

DM: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

GSC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

FG: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

DM: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Japoneza: 9 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

GSC: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

PMC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

DM: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

FG: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

GSC: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Japoneza: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

HMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

FG: 2 ditas idem, idem, idem.

MRM: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor nacional Victoria, entrado em 27 de fevereiro de 1918:

Armazem n. 6 — CPC: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Idem: 18 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

51: 10 ditas idem, avariadas.

51: 1 encapado n. 534, roto e avariado.

51: 21 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

313: 1 dita n. 3.147, idem, idem.

313: 1 dita n. 4, idem, idem.

51: 10 ditas com diversos numeros, idem, idem.

51: 2 encapados ns. 532 e 533, rotos e avariados.

51: 1 caixa n. 2.676, repregada e avariada.

51: 1 encapado n. 533, roto e avariado.

51: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

ESC: 22 ditas idem, idem, idem.

313: 21 ditas idem, idem, idem.

ELSA: 1 dita n. 2, avariada.

GC&C: 1 dita n. 3.018, repregada e avariada.

JCC: 1 dita n. 2.285, idem, idem.

Idem: 12 ditas com diversos numeros, idem, idem.

SDC: 5 encapados sem numero, rotos e avariados.

313: 21 caixas com diversos numeros, re-
pregadas e avariadas.
61: 12 ditos idem, idem, idem.
313: 9 ditos idem, idem, idem.
Vapor francez *Garonna*, entrado em 20 de
fevereiro de 1918:
Armazem n. 17—MC: 1 caixa n. 2.021, re-
pregada e avariada.
SD—86: 1 dita n. 2. idem, idem.
3.027—VRC: 1 caixa n. 35. repregada e
avariada.
NCC: 2 dita ns. 10 e 2, idem idem.
Rio—Antunes: 1 dita n. 14, idem idem.
SCW: 1 dita n. 117, idem idem.
TNC: 1 dita n. 1, idem idem.
ABO: 5 ditos diversos numeros, idem idem.
ACC: 2 ditos ns. 3 e 4, idem idem.
ASJ: 2 fardos ns. 15 e 2, rotos e avariados.
AVG: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
EM: 1 dita sem numero, idem idem.
GFC: 1 dita n. 25. avariada.
Casa Cruz: 4 ditos diversos numeros, repre-
gadas e avariadas.
CPC: 1 dita n. 4.618, idem idem.
Dia: 1 dita n. 4, idem idem.
FFB&C: 1 dita n. 42, idem idem.
PS: 1 dita n. 3, idem idem.
JPI: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem idem.
JAP: 1 dita n. 1, idem idem.
JICC: 1 dita n. 2.426, idem idem.
LIC: 1 dita n. 4.619, idem idem.
Lino: 1 dita n. 5.042, repregada.
Araujo: 2 fardos ns. 8 e 9, idem.
MACL: 2 caixas n. 4 e sem numero, repre-
gadas e avariadas.
Armazem n. 8—VMC: 1 decimo sem nume-
ro, vazio.
Monte—Porto Alegre: 1 quinto idem, va-
zando.
VMC: 22 ditos idem, idem.
JAY: 3 ditos idem, idem.
CTC: 6 ditos idem, idem.
C. Mourão: 24 ditos idem, idem.
Mourão & Comp.: 13 ditos idem, idem.
M. Silva: 1 quinto sem numero, vazando.
TC: 3 ditos idem, idem.
P. Mourão: 17 ditos idem, idem.
M. Santos: 3 ditos idem, idem.
AAC: 3 ditos idem, idem.
M. Pinto: 5 ditos idem, idem.
EMC: 2 ditos idem, idem.
Prista Comp.: 3 ditos idem, idem.
MEJ: 6 ditos idem, idem.
P. Serra: 2 ditos idem, idem.
Ribe Cruz: 6 ditos idem, idem.
R. Lisboa: 2 ditos idem, idem.
A. Carneiro: 2 ditos idem, idem.
B. Almeida: 6 ditos idem, idem.
RCC: 14 ditos idem, idem.
T. Marinho: 3 ditos idem, idem.
RMC: 8 decimos idem, idem.
RMC: 1 dito idem, idem.
P. Simval: 1 dito idem, idem.
Celestinos: 1 dito idem, idem.
F. Cabral: 2 ditos idem, idem.
TMC: 1 dito idem, idem.
JO: 1 dito idem, idem.
CMC: 1 dito idem, idem.
AV—SI—NC: 2 quartéis, idem.
PRMC: 1 encapado idem, idem.
G. Seabra: 3 quintos idem, vazando.
TC: 1 dito idem, idem.
Granado: 1 dito idem, idem.
C. Mourão: 2 ditos idem, idem.
R. Lisboa: 1 quinto sem numero, vazando.
VMC: 3 ditos idem, idem.
M. Fonseca: 1 dito idem, idem.
MRPSY: 1 dito idem, idem.
P. Mourão: 1 dito idem, idem.
RCC: 2 ditos idem, idem.
AAC: 2 ditos idem, idem.
F. Garayha: 2 ditos idem, vazando.
Rivefi & Comp.: 2 ditos idem, idem.
MEC: 15 ditos idem, idem.
H. Seabra: 17 ditos idem, idem.
M. Pinto: 1 dito idem, idem.
PAL: 2 ditos idem, idem.
CZC: 2 ditos idem, idem.

CRC: 19 ditos idem, idem.
CR: 16 ditos idem, idem.
APC: 2 ditos idem, idem.
Granado: 3 ditos idem, idem.
F. Cabral: 1 dito idem, idem.
CMC: 1 dito idem, idem.
ASC: 2 ditos idem, idem.
TCC: 2 ditos idem, idem.
LC: 1 dito idem, idem.
Thomé & Comp.: 1 dito idem, idem.
M. Vellozo: 4 ditos idem, idem.
Bebiano: 1 dito idem, idem.
L. Carneiro: 2 decimos idem, idem.
CTC: 1 dito idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março
de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos
Proença Gomes*.

ANNUNCIOS

LEITORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na
thesouraria da Imprensa Na-
cional a 3.000 o exemplar.

Camara Portuguesa do Com- mercio e Industria do Rio de Janeiro

Em reunião do conselho director desta col-
lectividade, realizada em 4 do fevereiro do
corrente anno, foi reeleito, para o exercicio
de 1918, a directoria composta dos Srs.:

José Constante, presidente.
Humberto Taborja, vice-presidente.
A. J. Gomes Barbosa, secretario.
Antonio Gomes Soares, thesoureiro.
Rio de Janeiro, 11 de março de 1918. — A
directoria.

Lauificio Nossa Senhora do Samarit

De accordo com os estatutos, são os Srs.
accionistas convidados a se reunir em assem-
bléa geral ordinaria no escriptorio da socie-
dade, á rua Huenos Aires n. 41, 1º andar, ás
11 horas do dia 30 deste mez, para examina-
rom e discutirem o relatório da directoria e
parecer do conselho fiscal sobre as contas da
administração do anno de 1917, elegorem o
conselho fiscal e supplentes para 1918 e serem
fixados os honorarios da directoria para este
anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções
desde o dia 26 deste mez até á realização
desta assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. —
A directoria.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

144º DIVIDENDO

Nos dias 23 a 27 do corrente, das 11 horas
da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha, no
escriptorio desta companhia, a rua Marechal
Floriano Peixoto n. 161, o 144º dividendo re-
lativo ao quarto trimestre findo em 31 de
dezembro do anno passado, á razão de 3500
por acção integrada e 2500 por acção não
integrada.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. —
A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

Comunicamos que estão á disposição dos
Srs. accionistas, no escriptorio da companhia,
em sua estação dos Arcos, todos os documen-
tos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do
decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918. —
A directoria.

Companhia de Loterias Na- cionaes do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta Com-
panhia a se reunirem em assembléa geral or-
dinaria, sabla to 30 do corrente, á 1 hora da
tarde, na respectiva séde, á rua Primeiro de
Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem
apresentados o relatório e contas da directo-
ria com o parecer do conselho fiscal, relativo
ao anno findo de 1917, de accordo com o
art. 34 dos estatutos em vigor e proceder-se á
eleição do conselho fiscal e supplentes, quo-
teem de funcionar no presente anno admi-
nistrativo.

O Srs. accionistas por acções ao portador
deverão depositá-las na thesouraria da Com-
panhia até o dia 27, conforme determina o
§ 1º do art. 2º dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções
nominativas, até o dia immediato ao da men-
cionada assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. —
Alberto Saracá da Fonseca, presidente.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio da companhia, á rua do
D. Manoel u. 33, acham-se á disposição dos
Srs. accionistas os documentos exigidos pelo
art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de
1891, e relativos ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — *José
Ferreira Santos*, presidente.

Anglo Sul-Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terres- tres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas para a
reunião da assembléa geral que se realizará
a 30 de março corrente, ás duas horas da
tarde, no escriptorio da companhia, á rua da
Alfandega n. 3, 3º andar, afim de tomarem
conhecimento do relatório, balauço e contas
do exercicio findo em 31 de dezembro de 1917;
parecer do conselho fiscal e elegorem os mem-
bros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. —
A directoria.

Sociedade Anonyma Lavan- deria Confiança

De ordem do Sr. presidente: é convocada a
reunião da assembléa geral ordinaria para 30
do corrente, ás 16 horas, na séde da socie-
dade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do
dia:

1.ª Leitura, discussão e votação do relatório
e contas da directoria, referentes ao exerci-
cio de 1917 e respectivo parecer do conselho
fiscal;

2.ª Eleição do conselho fiscal que deve ser-
vir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções
até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O
secretario, *Antonio Soares de Almeida*.

Companhia Fabrica do Te- cidos Bom Pastor

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal de
accionistas para a assembléa geral extra-
ordinaria, em segunda convocação, a reali-
zar-se hoje, fica a mesma convocada para o
dia 23 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio
da companhia. Sendo esta a terceira convo-
cação, a assembléa se constituirá, seja qual
for o capital representado, continuando sus-
pensas as transferencias de acções até áquelle
em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. —
Conde de Arcellar, presidente.